



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XXI

Nº: 3632

12 DE MARÇO DE 2026

QUINTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 751

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

1ª SECAM – PARECER PRÉVIO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FÊNIX

Processo n.º 201603/25 | Parecer Prévio n.º 74/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	40
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE FÊNIX** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ALTAIR MOLINA SERRANO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE FÊNIX	-
Gestor atual	EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	-
Gestor das Contas	ALTAIR MOLINA SERRANO	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de FÊNIX – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de FÊNIX no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 938/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 878/25 - 7PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.512 habitantes**² (322º mais populoso do Paraná), o Município de FÊNIX está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 232,502 km²** e figura como o 273º com maior densidade demográfica no Estado (19,41 habitantes por km²)³.

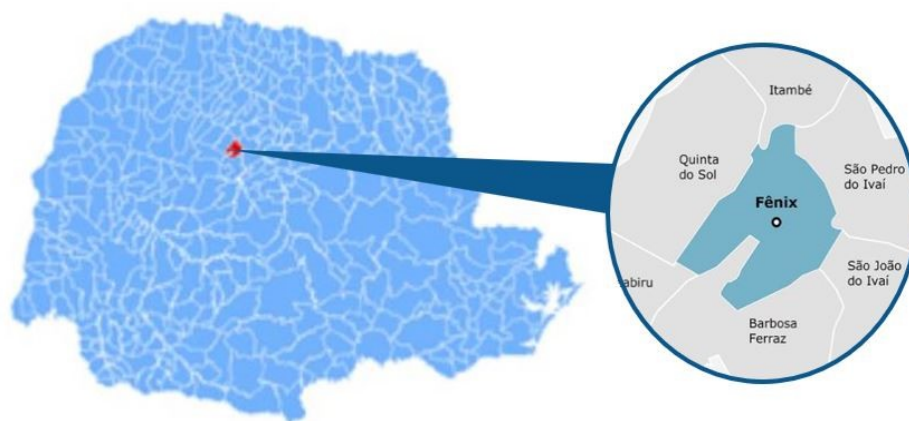


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE FÊNIX alcançou **R\$ 44.968,00**, o que o colocou como **139º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	44.968,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	212.876,25	656.880,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	199.824,28	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	102.352,85	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	7.988,79	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	61.018,69	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	28.463,95	69.654,76	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,72	270º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,81	347º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	144º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,46	268º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE FÊNIX atualmente é governado pelo senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	01/01/25	31/12/28
ALTAIR MOLINA SERRANO	01/01/21	31/12/24
ALTAIR MOLINA SERRANO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE FÊNIX nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	208396/24	64/25 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	214961/23	72/23 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/12/24
2021	216570/22	254/22 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/06/23
2020	204020/21	149/22 - S2C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/10/22
2019	269919/20	109/21 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE FÊNIX** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de FÊNIX dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **523 matrículas**:

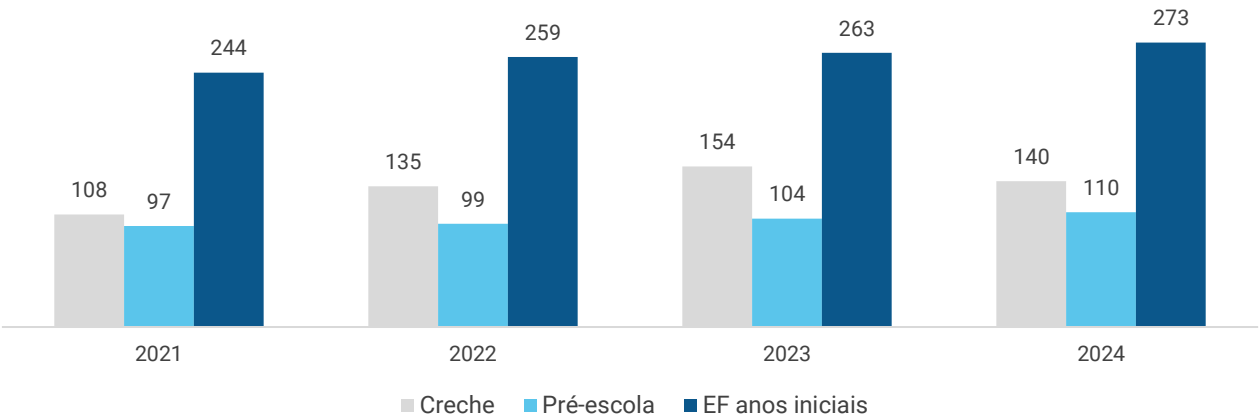
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	3	2
Matrículas	140	110	273

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 74 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE FÊNIX no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

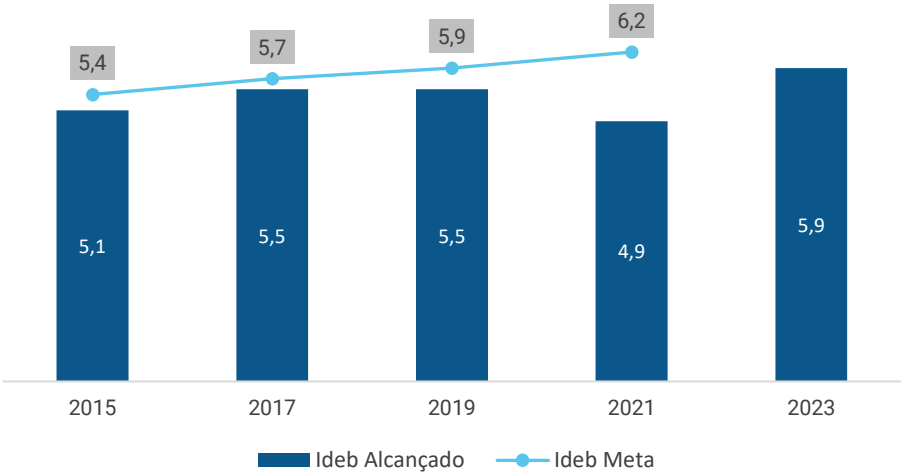
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

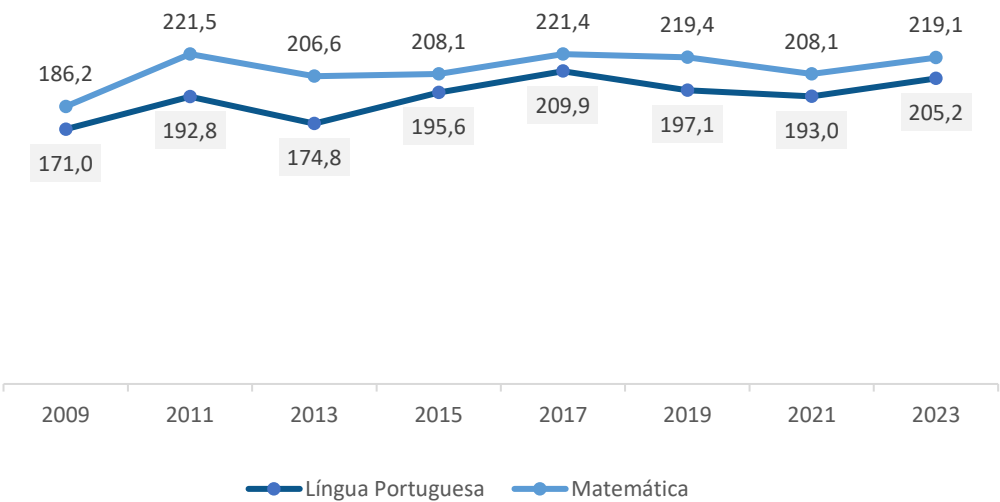
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 205,19, enquanto para Matemática foi de 219,11.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

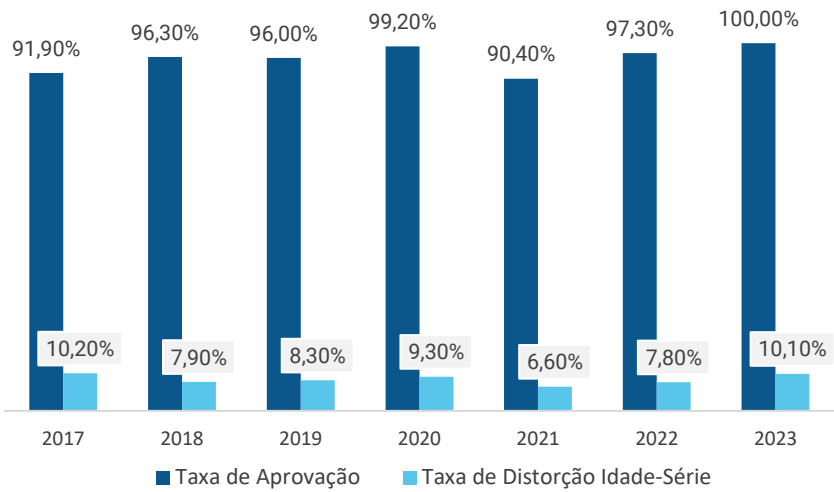
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **10,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 8.639.845,72**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	373.046,09	272.702,60	270.542,73
361 - Ensino Fundamental	7.057.942,91	6.689.850,40	6.648.487,40
364 - Ensino Superior	167.418,48	157.168,48	157.168,48
365 - Educação Infantil	1.685.397,22	1.365.624,24	1.365.624,24
367 - Educação Especial	154.500,00	154.500,00	154.500,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.489.209,20
1.1. Pessoal e Encargos	5.873.559,38
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.615.649,82
1.3.1. Material de Consumo	1.173.001,65
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819.190,98
1.3.3. Demais outras despesas correntes	623.457,19
2. Despesas de capital	150.636,52
2.1. Investimentos	150.636,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	150.636,52
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

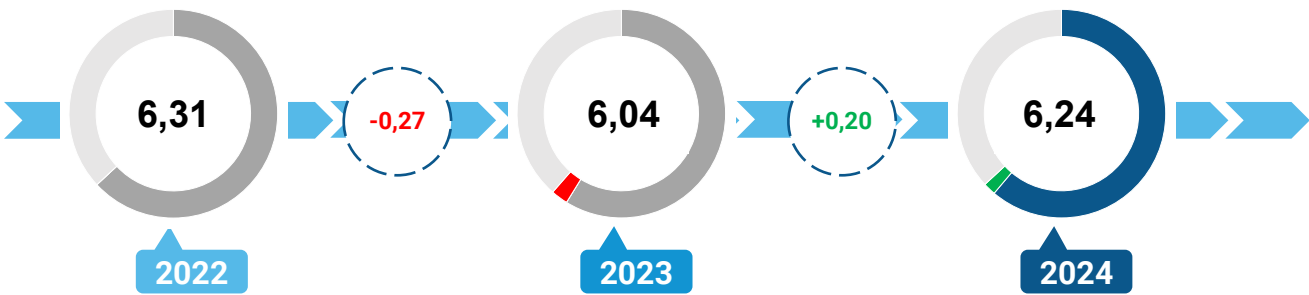
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE FÊNIX foi de **R\$ 24.504,95** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 5.462,50** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Educação alcançou a pontuação de **6,24** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,1	8,8	-0,3	5,9	-2,9
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,8	3,8	0,0	4,5	+0,7
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,5	3,7	-0,8	3,8	+0,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,3	5,4	-0,9	5,6	+0,2
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,6	6,6	0,0	6,6	0,0
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,5	6,4	+0,9	6,9	+0,5
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,7	3,6	-1,1	6,6	+3,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE FÊNIX conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,74	11,10	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,96	9,33	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	22,73	12,34	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	22,73	16,62	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,10	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE FÊNIX para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	38,00	68,83	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	75,00	74,88	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	31,00	62,42	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	23,00	36,75	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	50,00	84,88	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	51,58	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	3,00	36,71	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 10.396.254,81**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	10.107.391,22	9.090.794,83	8.758.281,58
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.096.902,80	993.401,23	914.323,81
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	255.699,47	176.077,82	175.048,89
304 - Vigilância Sanitária	73.079,37	15.997,18	15.997,18
305 - Vigilância Epidemiológica	217.625,24	119.983,75	119.983,75

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.342.540,85
1.1. Pessoal e Encargos	2.495.447,43
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.847.093,42
1.3.1. Material de Consumo	1.792.367,94
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.137.011,01
1.3.3. Demais outras despesas correntes	917.714,47
2. Despesas de capital	2.053.713,96
2.1. Investimentos	2.053.713,96
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.053.713,96
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

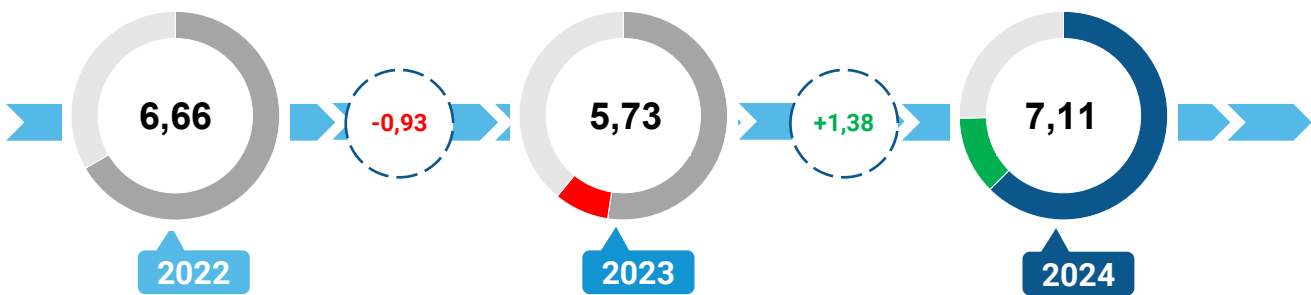
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,11** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,38 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	2,2	-7,8	7,9	+5,7
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,0	5,1	+2,1	5,7	+0,6
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,4	5,5	+1,1	5,1	-0,4
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,9	6,7	-2,2	8,1	+1,4
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,9	7,8	-1,1	8,3	+0,5
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	5,3	-1,9	8,0	+2,7
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,9	6,2	+1,3	5,4	-0,8
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,0	7,0	+1,0	8,4	+1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

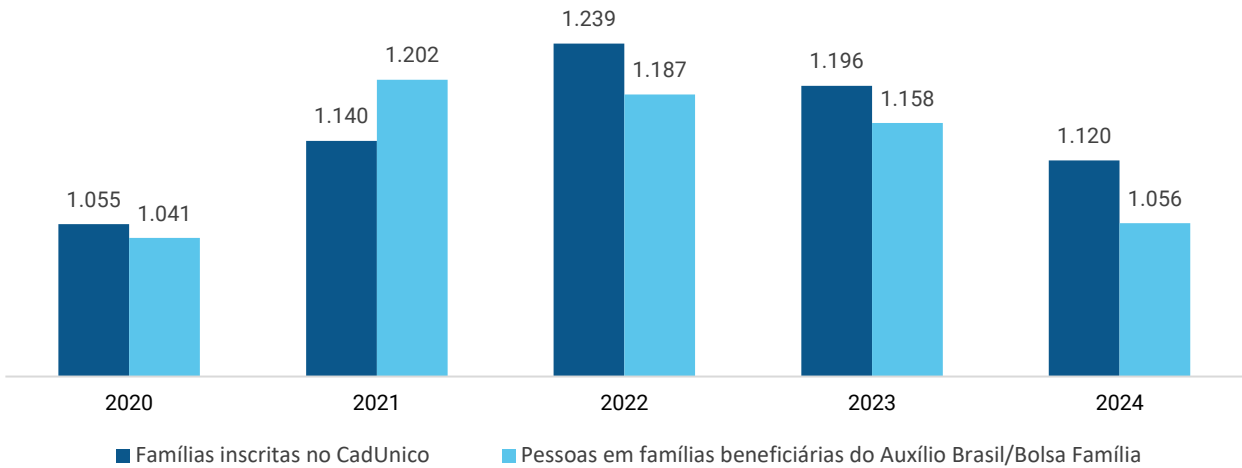
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE FÊNIX dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.512** habitantes, o MUNICÍPIO DE FÊNIX possuía, em dezembro 2024, um total de **1.056** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.120**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.261.971,48**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	66.000,00	60.000,00	60.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	298.334,18	241.688,86	240.150,86
244 - Assistência Comunitária	1.245.529,64	960.282,62	949.714,80

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

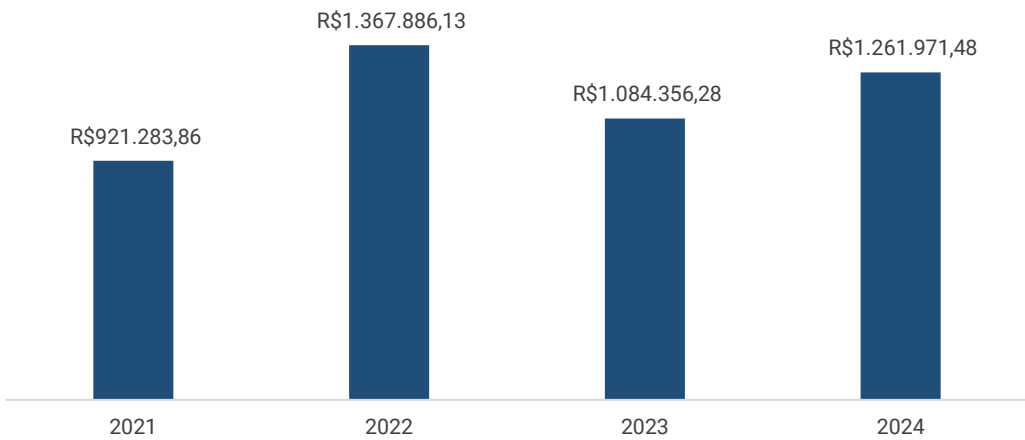
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	1.241.909,78
1.1. Pessoal e Encargos	605.558,35
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	636.351,43
1.3.1. Material de Consumo	126.993,24
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177.237,61
1.3.3. Demais outras despesas correntes	332.120,58
2. Despesas de capital	20.061,70
2.1. Investimentos	20.061,70
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	20.061,70
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



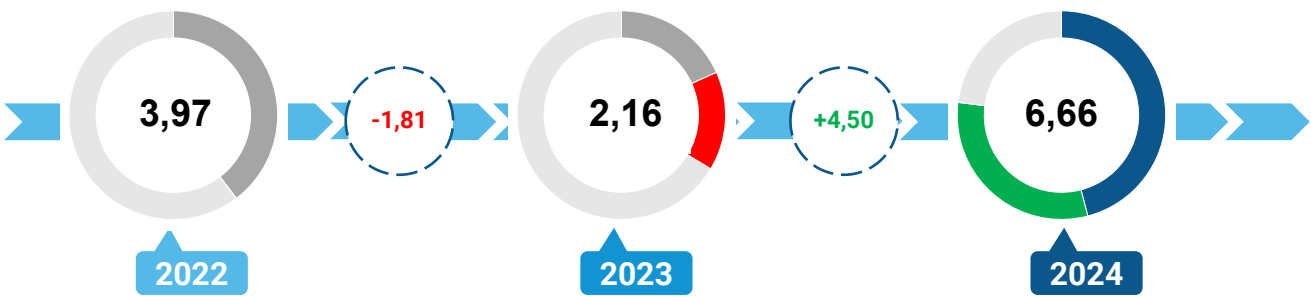
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,66** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 4,50 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	5,0	+0,4	5,0	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	0,0	-1,7	6,6	+6,6
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,2	2,4	-0,8	6,7	+4,3
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	1,1	-2,2	7,4	+6,3
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,8	2,0	-5,8	7,9	+5,9
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,9	2,3	-3,6	8,0	+5,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,3	2,3	+1,0	5,0	+2,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

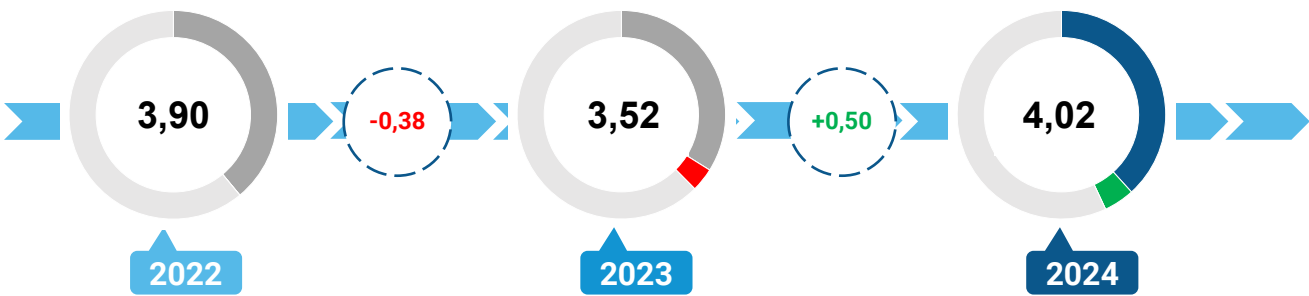
No ano de 2024, o Município de FÊNIX obteve uma nota de 77,06% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 275 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,02** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,50 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9	4,9	-2,0	6,3	+1,4
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	4,7	+0,7	3,3	-1,4
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	1,5	-1,0	4,5	+3,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 34/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	28.700.000,00	42.635.718,01	44.249.204,35
Despesa (R\$)	28.655.900,00	50.915.513,38	43.379.698,82

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 28/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 24/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 34/2023	-

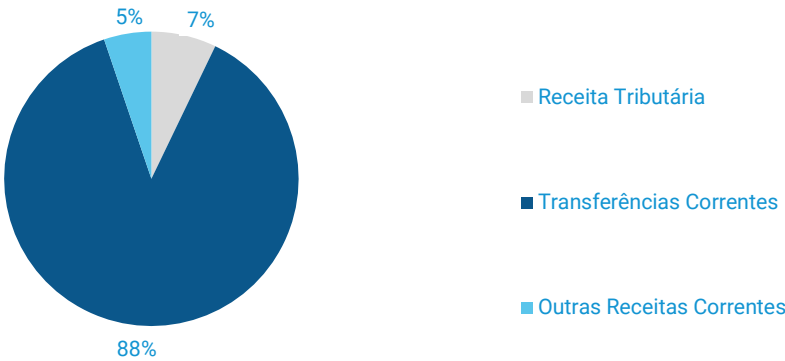
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE FÊNIX arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 37.712.706,70**, sendo **R\$ 33.053.378,92 (87,65%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	901.837,49	38,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	408.512,66	17,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	213.123,14	9,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	795.148,21	34,29
Total	2.318.621,50	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	49,77
Transferências SUS	1.877.193,62	4,86
Transferências FNDE	407.662,65	1,06
Cota-parte do ICMS	10.065.261,10	26,05
Cota-parte do IPVA	774.072,91	2,00
Transferências Estaduais para Saúde	265.710,44	0,69
Transferências do Fundeb	4.152.448,61	10,75
Outras Transferências	1.862.462,19	4,82
Total de Transferências Correntes	38.633.330,35	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.821.875,50	-
Total Apurado	32.811.454,85	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



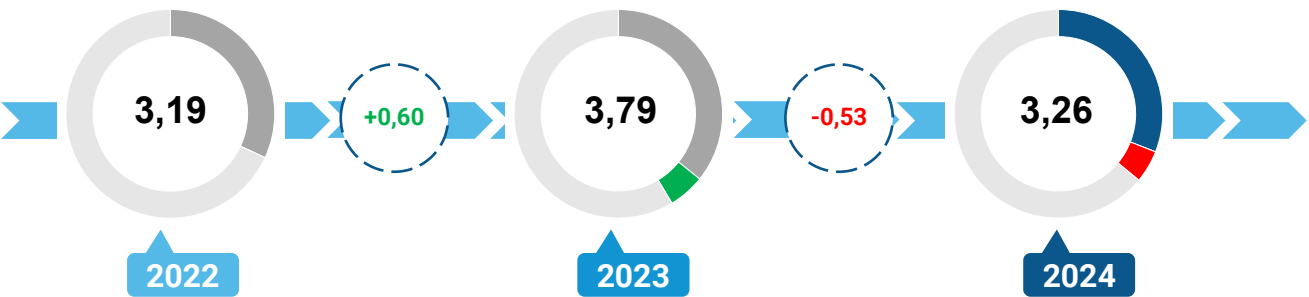
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,26** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,53 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,6	2,6	0,0	2,6	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	2,5	+1,7	1,7	-0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	1,1	0,0	0,6	-0,5
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,6	3,9	+2,3	6,4	+2,5
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,9	4,8	-0,1	3,2	-1,6
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	6,4	+0,1	4,3	-2,1
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,9	6,0	+0,1	5,0	-1,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	3,0	+0,7	2,3	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Fênix, no exercício de 2024, registrou nota inferior a 6,00 nas áreas de Transparência e Relacionamento (4,02) e de Administração Financeira (3,26).

Intimado, o Prefeito, Sr. Altair Molina Serrano, referente à área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, cuja pontuação foi de 4,02, sustenta que a nota inferior a 6,0 não decorre de omissão deliberada da gestão, mas das dificuldades de adaptação aos novos e detalhados requisitos de registro e operacionalização previstos pela IN 172/2022. Destaca que é necessário diferenciar a transparência substancial, representada pela publicação de orçamentos, licitações e relatórios fiscais – documentos que são acessíveis – da transparência formal-operacional, que envolve o atendimento integral aos itens de verificação da nova instrução normativa e que tende a ser mais suscetível a falhas em municípios com estrutura técnica reduzida.

Quanto à Administração Financeira, cuja pontuação atingiu 3,26, o Prefeito afirma que a nota abaixo de 6,0 e a redução significativa verificada em 2024 decorrem de itens que exigem alto nível de especialização e rotinas complexas, conforme demonstrado na Tabela 43, que inclui quedas acentuadas nos itens de processo de empenho, cobrança da dívida ativa, regulamentação do sistema de AFO e gestão do ISS. Argumenta-se que tais apontamentos têm natureza procedimental e refletem o processo de adaptação da equipe técnica municipal à nova dinâmica de prestação de contas, não representando falhas de gestão nem desvio de finalidade. A defesa reforça, ainda, que o Município cumpriu integralmente o núcleo das obrigações constitucionais e fiscais essenciais, o que justificaria que eventuais inconsistências sejam tratadas como ressalvas, e não como fundamento para desaprovação das contas.

A Coordenadoria de Contas⁹ reitera a manifestação anterior, entendendo que a incidência do Veto 1 na área da Administração Financeira ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, acompanha a conclusão da unidade técnica pela regularidade da prestação de contas. (peça 19), e, quanto à Avaliação da Atuação Governamental, após o contraditório, recomenda que o Prefeito observe as pontuações obtidas para corrigir falhas, além de opinar pela aposição de ressalva especificamente na área de Administração Financeira, em razão da variação negativa de 13,98% em relação ao exercício anterior e da primeira incidência do Veto 1 nessa área, conforme enquadramento certificado pela unidade técnica; adicionalmente, propõe a expedição de determinação ao Município para que publique anualmente, em seu Portal da Transparência, o Relatório de Controle Interno Anual com todas as ações e a formação acadêmica do Controlador, considerando que tal documento, embora dispensado de envio ao Tribunal pela IN 172/22, não foi localizado no portal, contrariando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Em conformidade com a sistemática de análise das contas, o nível de atendimento na implementação das políticas públicas, quando inferior a 6,00 ou verificada a presença de vetores, justifica a aposição de ressalva às contas de governo, em consonância com o artigo 244, inciso III, e § 2º, do Regimento Interno.

Com a aposição das ressalvas e em virtude da vedação prevista no § 1-A do artigo 217-A do Regimento Interno deste Tribunal, que impede a indicação de sanções, recomendações ou

⁹ Instrução nº 1769/25 – CCONTAS – peça 17.

determinações nos pareceres prévios das contas dos prefeitos, voto pelo não acatamento da sugestão de expedição de determinação feita pelo Ministério Público de Contas.

Portanto, à luz da documentação acostada e diante das notas obtidas nas áreas de Transparência e Relacionamento (4,02) e de Administração Financeira (3,26), impõe-se a aposição de ressalvas às contas do Município de Fênix.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE FÊNIX contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 04 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.886.092,31** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **26,74%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	33.227.728,53
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.932.284,07
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.821.876,17
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.110.407,90
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	46.191,76
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.886.092,31
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,74%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE FÊNIX obteve o total de **R\$ 4.202.232,86** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.202.232,86	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.202.232,86	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.146.630,54	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	98,68%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	55.602,32	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,68%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.480.111,88** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,62%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	31.428.002,37
2. Despesas com ASPS	6.540.122,67
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	60.010,79
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	60.010,79
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.480.111,88
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	20,62%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	23.404.350,98	100,00	28.426.332,81	100,00	30.915.326,64	100,00	34.351.022,31	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.348.048,87	10,03	1.798.832,73	6,33	926.361,45	3,00	-3.240.382,06	-9,43
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.381.869,41	5,90	3.729.918,28	13,12	5.528.751,01	17,88	6.455.112,46	18,79
4 – Total do Ativo Realizável	3.891,61	0,02	3.891,61	0,01	3.891,61	0,01	3.891,61	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.726.026,67	15,92	5.524.859,40	19,44	6.451.220,85	20,87	3.210.838,79	9,35

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.814.372,65	12,02	4.238.453,00	14,91	5.328.143,44	17,23	2.142.625,31	6,24
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	-20.778,87	-0,09	13.158,93	0,05	43.418,84	0,14	98.359,84	0,29
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	318.825,10	1,36	387.535,26	1,36	111.507,47	0,36	315.759,75	0,92

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	268.054,75	1,15	266.054,67	0,94	366.461,31	1,19	716,31	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	345.553,04	1,48	619.657,54	2,18	601.689,79	1,95	686.107,58	2,00
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.726.026,67	15,92	5.524.859,40	19,44	6.451.220,85	20,87	3.243.568,79	9,44
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	23.404.350,98	100,00	28.426.332,81	121,46	30.915.326,64	132,09	34.351.022,31	146,77

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE FÊNIX alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	27.884.869,41	11.191.691,51	40,14	Normal
31/12/2022	29.763.475,52	12.214.874,86	41,04	Normal
30/06/2023	30.270.289,63	12.569.624,34	41,52	Normal
31/12/2023	32.892.912,73	12.751.966,40	38,77	Normal
30/06/2024	34.780.318,49	13.429.635,96	38,61	Normal
31/12/2024	36.696.015,70	13.918.956,30	37,93	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	24.570.831,59	801.616,21	3,26	Normal
30/06/2022	27.884.869,41	-2.475.370,84	-8,88	Normal
31/12/2022	29.978.371,52	-3.205.421,53	-10,69	Normal
30/06/2023	30.657.841,63	-4.432.974,02	-14,46	Normal
31/12/2023	33.418.848,73	-7.963.416,53	-23,83	Normal
30/06/2024	35.314.334,49	-9.407.305,57	-26,64	Normal
31/12/2024	37.099.847,70	-4.429.188,68	-11,94	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	16.432.317,24	11.026.065,94
1.1 1.1 Recursos Vinculados	8.859.644,65	7.160.398,26
1.2 Recursos Não Vinculados	7.572.672,59	3.865.667,68
2. Total do Ativo Realizável	11.224,48	11.224,48
2.1 Recursos Vinculados	7.332,87	7.332,87
2.2 Recursos Não Vinculados	3.891,61	3.891,61
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	16.421.092,76	11.014.841,46
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	8.852.311,78	7.153.065,39
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	7.568.780,98	3.861.776,07
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.725.707,19	872.641,23
5.1 Recursos Vinculados	567.120,20	115.969,27
5.2 Recursos Não Vinculados	1.158.586,99	756.671,96
6. Total dos Valores Restituíveis	351.675,27	270.841,43
6.1 Recursos Vinculados	351.675,27	270.841,43
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	7.194.085,17	4.117.204,56
7.1 Recursos Vinculados	6.540.246,11	3.154.725,76
7.2 Recursos Não Vinculados	653.839,06	962.478,80
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	9.271.467,63	5.260.687,22
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	7.459.041,58	3.541.536,46
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.812.426,05	1.719.150,76
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.149.625,13	5.754.154,24
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	1.393.270,20	3.611.528,93
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	5.756.354,93	2.142.625,31

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	3.865.667,68	1.719.150,76	0,00	3.891,61	0,00	2.142.625,31
Recursos Ordinários / Livres	3.865.667,68	1.719.150,76	0,00	3.891,61	0,00	2.142.625,31
Grupo de Recursos Vinculados	7.160.398,26	3.541.536,46	0,00	7.332,87	0,00	3.611.528,93
Transferências do FUNDEB	174.404,04	76.044,20	0,00	0,00	0,00	98.359,84
Transferências Voluntárias	2.150.109,30	2.732.383,51	0,00	0,00	0,00	-582.274,21
Alienação de Bens	317.811,47	2.051,72	0,00	0,00	0,00	315.759,75
Operações de Crédito	-27.130,33	130.857,45	0,00	0,00	0,00	-157.987,78
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.996.273,48	302.788,97	0,00	7.332,87	0,00	2.686.151,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	570.912,02	6.387,36	0,00	0,00	0,00	564.524,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	716,31	0,00	0,00	0,00	0,00	716,31
Cessão Onerosa - Pré-Sal	171,14	0,00	0,00	0,00	0,00	171,14
Valores Restituíveis	270.841,43	270.841,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	706.289,40	20.181,82	0,00	0,00	0,00	686.107,58

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.760.246,54	-634.176,73	5.126.069,81	19.759.224,90	24.885.294,71	22.775.399,40	2.109.895,31
Recursos Ordinários / Livres	5.760.246,54	-634.176,73	5.126.069,81	19.759.224,90	24.885.294,71	22.775.399,40	2.109.895,31
Grupo de Recursos Vinculados	1.400.603,07	-7.332,87	1.393.270,20	11.267.427,67	12.660.697,87	9.016.438,94	3.644.258,93
Transferências do FUNDEB	540.361,94	0,00	540.361,94	2.759.419,80	3.299.781,74	3.201.421,90	98.359,84
Transferências Voluntárias	-2.858.336,42	0,00	-2.858.336,42	3.226.152,42	367.816,00	950.090,21	-582.274,21
Alienação de Bens	114.037,82	0,00	114.037,82	250.383,63	364.421,45	48.661,70	315.759,75
Operações de Crédito	-1.240.947,59	0,00	-1.240.947,59	1.115.689,81	-125.257,78	0,00	-125.257,78
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.778.694,72	-7.332,87	2.771.361,85	2.343.781,61	5.115.143,46	2.428.991,82	2.686.151,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	810.106,33	0,00	810.106,33	778.574,65	1.588.680,98	1.024.156,32	564.524,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,31	0,00	366.461,31	0,00	366.461,31	365.745,00	716,31
Cessão Onerosa - Pré-Sal	171,14	0,00	171,14	0,00	171,14	0,00	171,14
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	890.053,82	0,00	890.053,82	793.425,75	1.683.479,57	997.371,99	686.107,58

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ALTAIR MOLINA SERRANO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Transparência e Relacionamento (4,02) e de Administração Financeira (3,26).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ALTAIR MOLINA SERRANO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Transparência e Relacionamento (4,02) e de Administração Financeira (3,26).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Processo n.º 114875/25 | Parecer Prévio n.º 75/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
JOÃO CARLOS BONATO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	-
Gestor atual	LISANDRO JOSE NEIA BAGGIO	-
Gestor das Contas	JOÃO CARLOS BONATO	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de RIBEIRÃO CLARO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de RIBEIRÃO CLARO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 277/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**. No entanto, observou a incidência do **Vetor 1 nas áreas de Assistência Social e de Transparência e de Relacionamento com o Cidadão**, o que pode ensejar a aposição de ressalvas às contas, nos termos do Anexo II, hipótese “A”, da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Na sequência, por meio do **Despacho – 907/25-GCDA (peça 12)**, foi oportunizado prazo para que o gestor das contas se manifestasse acerca dos apontamentos realizados pela unidade técnica, mas não houve apresentação de contraditório.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1139/25 - 7PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos acompanhando o opinativo técnico quanto à **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024** e pela aposição de **ressalvas** em face da incidência do vetor 1, “A”, nas **áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão**. Além disso, sugeriu ao i. Prefeito Municipal que observe as pontuações obtidas nos respectivos campos com o propósito de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas. Adicionalmente, pugnou pela expedição de **determinação** ao Ente para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador, para o ulterior fim de oportunizar aos cidadãos e a este órgão de controle externo o amplo acesso às informações relativas à conformidade, eficiência e legalidade da gestão administrativa e financeira.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.770 habitantes**² (158º mais populoso do Paraná), o Município de RIBEIRÃO CLARO está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 626,418 km²** e figura como o 264º com maior densidade demográfica no Estado (20,39 habitantes por km²)³.

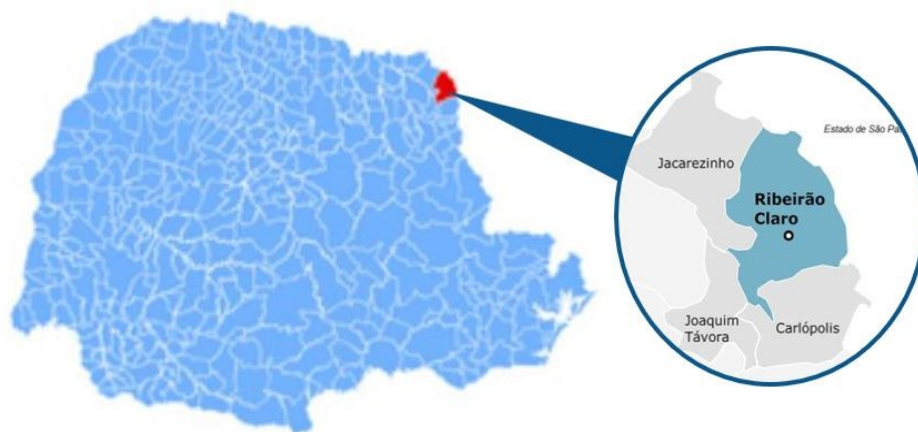


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO alcançou **R\$ 36.125,00**, o que o colocou como **225º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	36.125,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	383.724,89	512.384,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	359.053,25	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	94.301,09	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	77.693,31	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	120.808,43	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	66.250,42	72.545,07	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,74	225º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	99º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,79	314º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,50	166º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO atualmente é governado pelo senhor LISANDRO JOSE NEIA BAGGIO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LISANDRO JOSE NEIA BAGGIO	01/01/25	31/12/28
JOÃO CARLOS BONATO	01/01/21	31/12/24
MÁRIO AUGUSTO PEREIRA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	116564/24	1/25 - S1C	JOÃO CARLOS BONATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular	14/05/25
2022	197005/23	34/24 - S1C	JOÃO CARLOS BONATO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/08/24
2021	185860/22	240/22 - S1C	JOÃO CARLOS BONATO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	193711/21	186/22 - S1C	MÁRIO AUGUSTO PEREIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	21/03/23
2019	190050/20	477/20 - S2C	MÁRIO AUGUSTO PEREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de RIBEIRÃO CLARO dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.245 matrículas**:

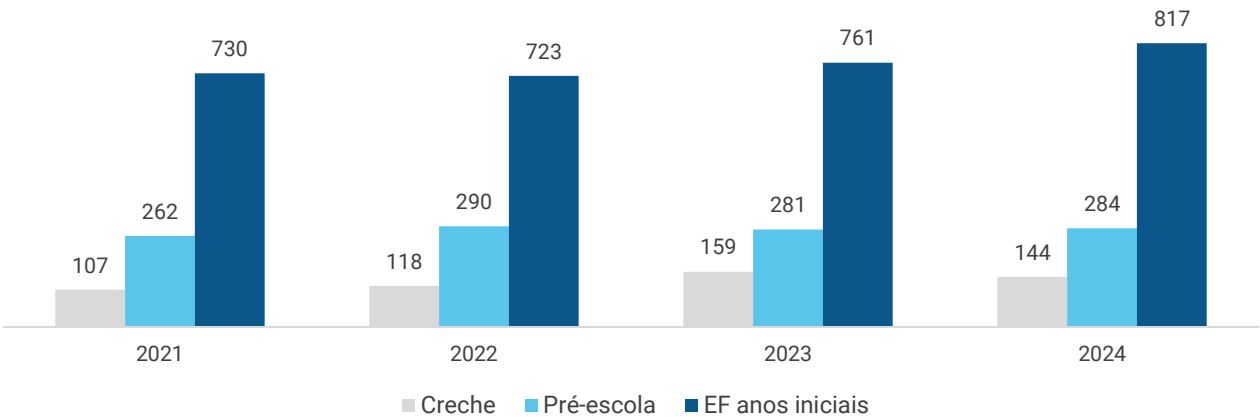
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	6	6
Matrículas	144	284	817

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 146 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

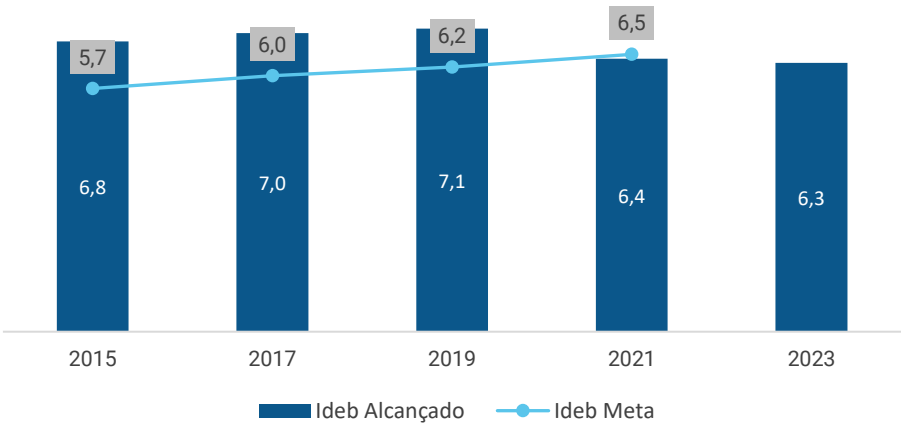
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

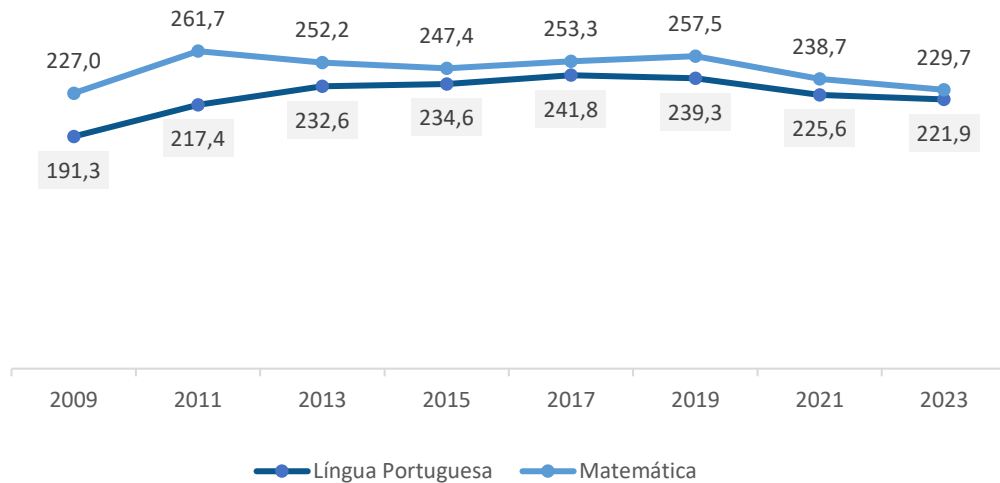
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 221,89, enquanto para Matemática foi de 229,71.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

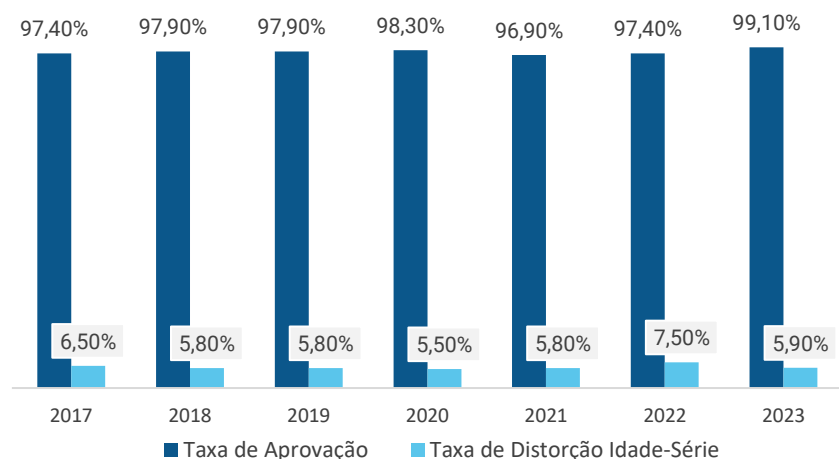
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,10%** e **5,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 23.249.357,71**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	15.551.043,82	14.544.252,40	14.397.130,50
362 - Ensino Médio	524.000,00	519.421,89	519.421,89
365 - Educação Infantil	8.089.675,40	7.169.620,40	7.092.988,25
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.200,00	6.678,42	6.678,42
367 - Educação Especial	1.052.732,88	1.009.384,60	1.008.512,40

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	22.315.575,09
1.1. Pessoal e Encargos	13.894.174,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.421.400,94
1.3.1. Material de Consumo	499.778,84
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.754.246,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.167.375,93
2. Despesas de capital	933.782,62
2.1. Investimentos	933.782,62
2.1.1. Obras e Instalações	106.396,62
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	827.386,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

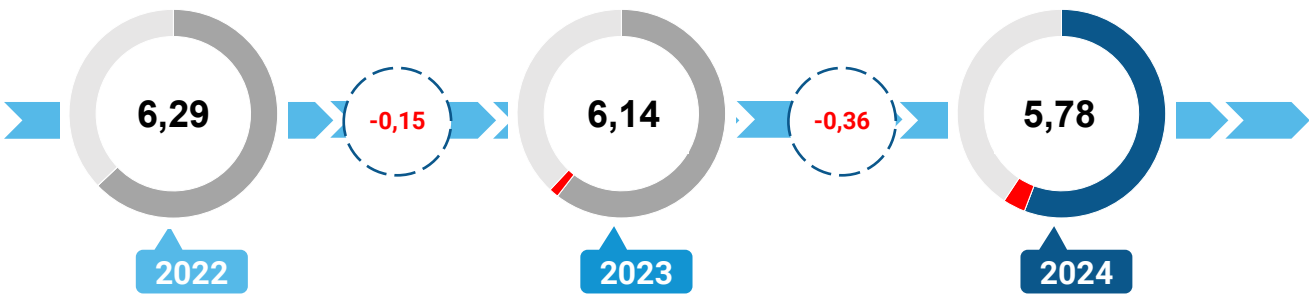
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO foi de **R\$ 17.802,02** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 16.751,45** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de RIBEIRÃO CLARO na área da Educação alcançou a pontuação de **5,78** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,36 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,6	6,2	-1,4	5,1	-1,1
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,6	6,3	+0,7	5,8	-0,5
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,0	6,3	+1,3	4,8	-1,5
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,3	7,2	+0,9	6,5	-0,7
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	5,1	-1,3	4,7	-0,4
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,9	5,5	-0,4	6,3	+0,8
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	8,7	8,0	-0,7	9,2	+1,2
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	4,8	4,5	-0,3	3,8	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	7	7
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,58	11,97	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,58	9,41	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,46	10,27	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,46	11,40	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	31,00	56,00	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	53,00	66,53	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	44,00	53,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	39,21	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	84,58	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	24,00	37,63	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	21,00	30,89	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 15.492.099,81**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	13.676.444,81	13.006.633,33	11.958.169,73
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.406,84	1.914.312,47	1.784.806,52
304 - Vigilância Sanitária	291.665,36	212.831,11	193.305,23
305 - Vigilância Epidemiológica	376.715,53	358.322,90	358.322,90
845 - Outras Transferências	335,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.990.578,11
1.1. Pessoal e Encargos	6.482.540,66
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.508.037,45
1.3.1. Material de Consumo	914.769,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.191.412,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.401.855,13
2. Despesas de capital	1.501.521,70
2.1. Investimentos	1.501.521,70
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.501.521,70
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

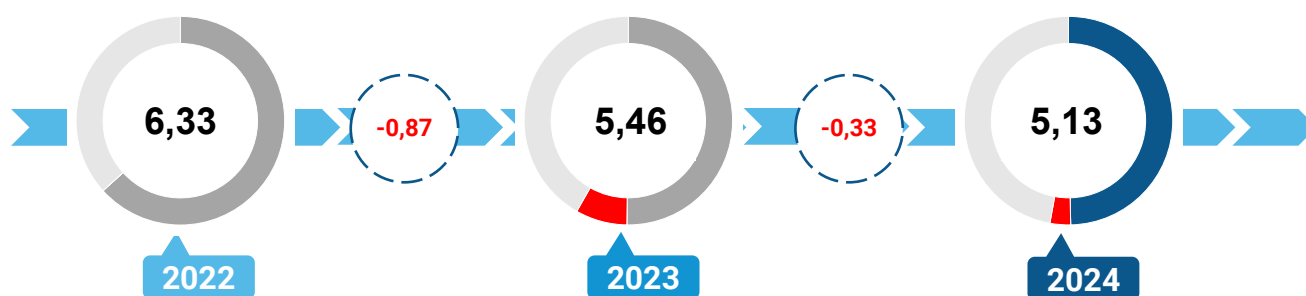
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de RIBEIRÃO CLARO na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,13** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,33 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	9,6	+2,7	4,1	-5,5
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,6	4,9	-0,7	4,7	-0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,0	3,5	-1,5	3,4	-0,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,2	3,8	-5,4	5,1	+1,3
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,3	4,9	-2,4	5,7	+0,8
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,2	6,2	0,0	5,4	-0,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,2	3,5	+0,3	5,1	+1,6
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,2	7,3	+0,1	7,5	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

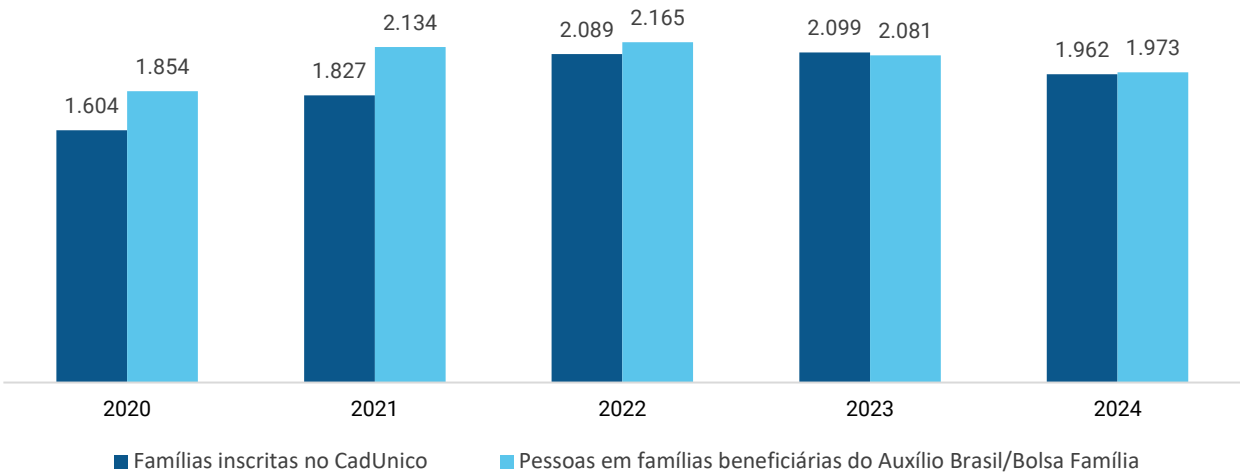
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.770** habitantes, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO possuía, em dezembro 2024, um total de **1.973** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.962**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.435.116,77**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	72.283,69	66.700,00	66.700,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	170.000,00	170.000,00	170.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	586.756,07	499.989,71	499.989,71
244 - Assistência Comunitária	2.164.502,48	1.698.427,06	1.688.421,40

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

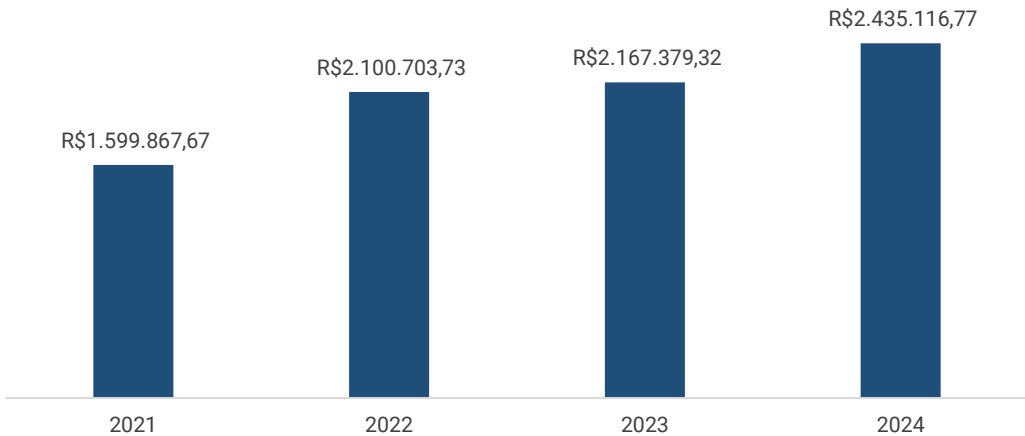
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.390.409,88
1.1. Pessoal e Encargos	1.086.648,00
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.303.761,88
1.3.1. Material de Consumo	100.040,05
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.946,60
1.3.3. Demais outras despesas correntes	972.775,23
2. Despesas de capital	44.706,89
2.1. Investimentos	44.706,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	44.706,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



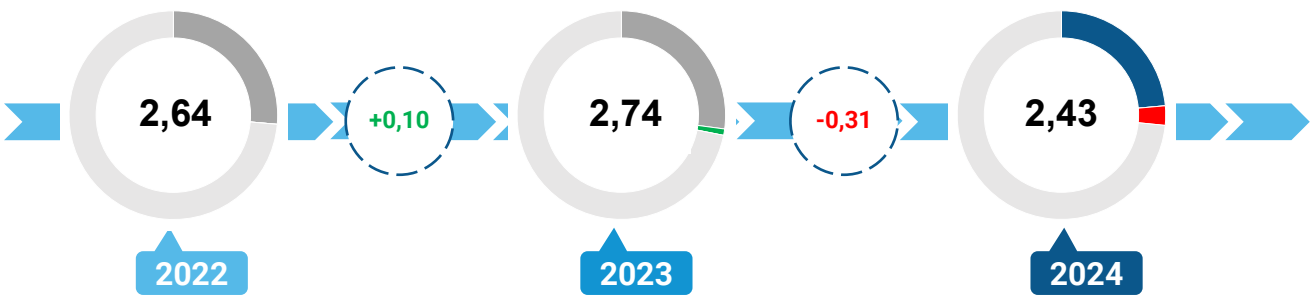
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de RIBEIRÃO CLARO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **2,43** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,31 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,9	3,4	+0,5	3,9	+0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,4	-0,3	0,5	-0,9
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,2	4,8	+1,6	2,0	-2,8
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	1,0	+0,1	1,1	+0,1
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,7	2,5	-2,2	2,4	-0,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,1	1,0	-2,1	1,7	+0,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,0	5,1	+3,1	5,4	+0,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

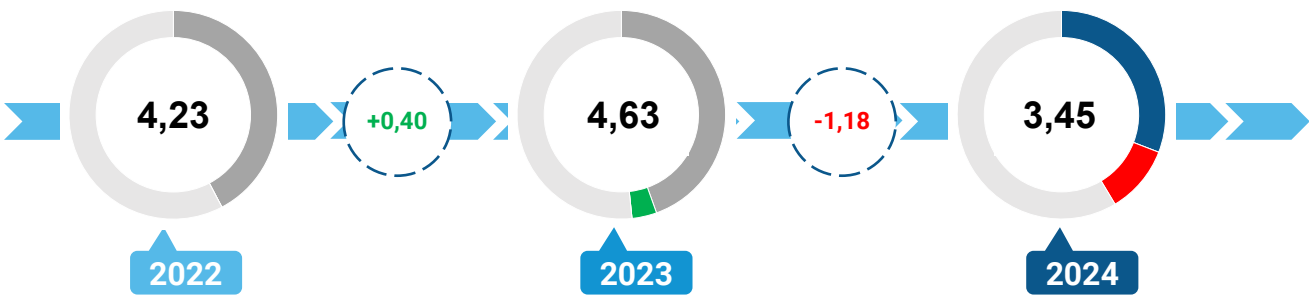
No ano de 2024, o Município de RIBEIRÃO CLARO obteve uma nota de 57,68% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 363 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de RIBEIRÃO CLARO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,45** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,1	5,3	-1,8	4,4	-0,9
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6	7,8	+2,2	5,6	-2,2
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,5	5,2	+2,7	2,5	-2,7
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	5,3	+0,3	5,7	+0,4
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,2	4,2	-1,0	2,5	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.614/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	74.064.000,00	93.304.808,25	83.184.830,91
Despesa (R\$)	74.062.400,00	100.802.553,62	87.968.879,63

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.624/2024	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.625/2024	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.614/2023	-

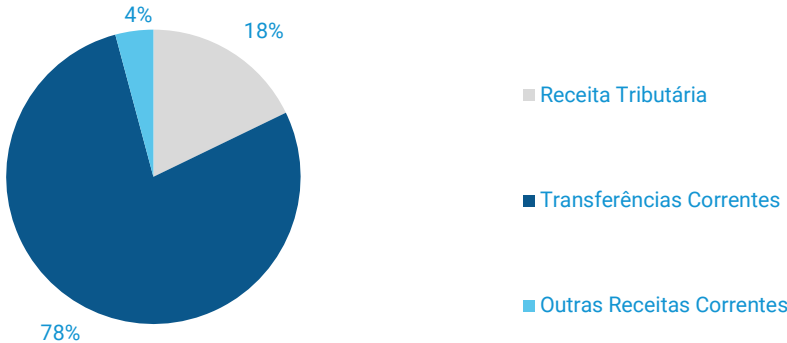
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 69.842.990,51**, sendo **R\$ 54.469.936,50 (77,99%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.035.652,74	27,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.469.257,99	30,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.296.475,10	11,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.408.116,20	30,40
Total	11.209.502,03	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	25.638.025,22	40,82
Transferências SUS	2.191.707,72	3,49
Transferências FNDE	958.981,49	1,53
Cota-parte do ICMS	15.059.660,31	23,98
Cota-parte do IPVA	2.813.141,84	4,48
Transferências Estaduais para Saúde	401.477,53	0,64
Transferências do Fundeb	9.549.385,66	15,20
Outras Transferências	6.196.252,14	9,87
Total de Transferências Correntes	62.808.631,91	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.359.484,81	-
Total Apurado	54.449.147,10	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



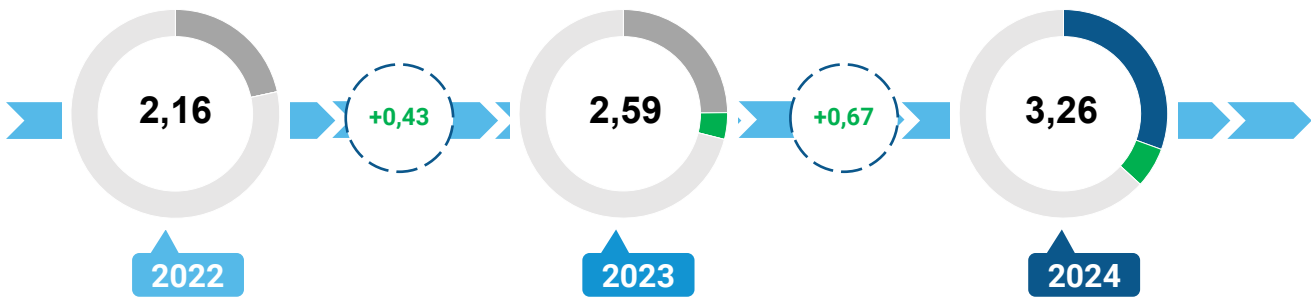
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de RIBEIRÃO CLARO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,26** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,67 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	1,2	+0,6	2,0	+0,8
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	0,0	-1,7	0,0	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,8	-0,7	1,1	-0,7
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,7	+0,7	4,3	+2,6
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,6	5,1	+2,5	6,1	+1,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,4	+0,6	5,4	+1,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	2,9	4,3	+1,4	5,0	+0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 277/25-CCONTAS (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Ribeirão Claro nas áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1, hipótese (A), em ambos os casos. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Ribeirão Claro 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Ribeirão Claro 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Ribeirão Claro 2024	Variação Ribeirão Claro 2024/2023
Assistência Social	4,6	2,64	5,5	2,74	6,1	2,43	-11,31%
Transparência e Relacionamento	4,9	4,23	5,6	4,63	6,1	3,45	-25,49%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/03/2025.

De fato, quanto à Assistência Social, a nota de 2,43 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -11,31% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 2,74, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

De igual modo, na área de Transparência e Relacionamento, a nota de 3,45 do ente municipal em 2024 foi menor que 5,00 e teve uma queda de -25,49% comparativamente a 2023, em que a pontuação foi de 4,63, enquadrando-se também no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 907/25 (peça13) oportunizei contraditório ao gestor das contas, que deixou o prazo transcorrer sem apresentar manifestação (Certidão de Decurso de Prazo – 1014/25 -DP).

O Ministério Público de Contas recomendou a aposição de ressalva às contas em virtude das variações negativas obtidas nas áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento, enquadradas no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22. Adicionalmente, sugeriu ao *i. Prefeito Municipal* que observe as pontuações obtidas nos respectivos campos com o propósito de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

No que diz respeito à sugestão do *Parquet*, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que o Prefeito e a Casa de Leis considerem tal apontamento como um critério para corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas em cada uma das áreas, sobretudo considerando que no exercício de 2024 os resultados obtidos pelo Município em todas as áreas da atuação governamental avaliadas foram abaixo da média alcançada pelos municípios paranaenses.

Ainda dentro desse contexto, as notas e as variações negativas nas áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento conduziram ao enquadramento no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Nessa toada, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público, pela aposição de **ressalva às contas** em razão do desempenho do Município **nas áreas de Assistência Social e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, evidenciado pela incidência do **vetor 1, hipótese (A)**, em ambos os casos, conforme acima exposto.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
JOÃO SERGIO PASCHOAL	01/01/18	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 18.197.870,86** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **32,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	55.406.563,89
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	18.526.969,72
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.359.485,39
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	10.167.484,33
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	329.098,86
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	18.197.870,86
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	32,84%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO obteve o total de **R\$ 9.580.714,87** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	9.580.714,87	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	9.385.832,13	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.815.513,40	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,92%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	570.318,73	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,05%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.804.332,85** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **16,61%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	53.006.928,97
2. Despesas com ASPS	8.804.332,85
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.804.332,85
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	16,61%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	47.168.100,73	100,00	54.348.458,17	100,00	60.862.387,99	100,00	64.925.180,47	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	3.255.380,05	6,90	-2.248.906,51	-4,14	-3.660.430,38	-6,01	630.368,87	0,97
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	3.758.242,86	7,97	7.013.622,91	12,90	4.764.716,40	7,83	1.104.286,02	1,70
4 – Total do Ativo Realizável	1.540,66	0,00	2.061,48	0,00	2.877,40	0,00	3.275,32	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	7.012.082,25	14,87	4.762.654,92	8,76	1.101.408,62	1,81	1.731.379,57	2,67

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	6.816.977,98	14,45	4.468.619,80	8,22	704.501,43	1,16	739.520,39	1,14
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	52.872,21	0,11	585,26	0,00	7.232,47	0,01	2.085,85	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	27.183,56	0,06	201.374,05	0,37	383.979,73	0,63	836.779,62	1,29
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	8.248,01	0,02	12.308,58	0,02	31.822,75	0,05	3.554,84	0,01
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	149.144,04	0,32	326.269,84	0,60	548.175,88	0,90	292.173,74	0,45
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	7.054.425,80	14,96	5.009.157,53	9,22	1.675.712,26	2,75	1.874.114,44	2,89
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	47.168.100,73	100,00	54.348.458,17	115,22	60.862.387,99	129,03	64.925.180,47	137,65

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	59.083.639,89	28.911.001,21	48,93	Alerta 90%
31/12/2022	61.390.675,24	32.076.964,01	53,24	Alerta 95%
30/06/2023	63.130.005,47	33.817.798,27	53,57	Alerta 95%
31/12/2023	68.230.930,39	34.292.877,77	50,26	Alerta 90%
30/06/2024	71.511.053,38	34.487.866,88	48,23	Normal
31/12/2024	72.580.425,01	34.590.866,24	47,66	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	52.400.586,96	-13.622.517,17	-26,00	Normal
30/06/2022	59.183.639,89	-16.186.496,87	-27,35	Normal
31/12/2022	61.794.124,55	-6.187.311,08	-10,01	Normal
30/06/2023	63.688.139,76	-4.674.638,16	-7,34	Normal
31/12/2023	68.771.634,23	-5.021.295,16	-7,30	Normal
30/06/2024	72.064.245,06	-6.113.485,91	-8,48	Normal
31/12/2024	73.277.174,55	-3.928.621,39	-5,36	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	16.743.906,91	11.637.917,20
1.1 1.1 Recursos Vinculados	10.445.482,52	9.633.966,95
1.2 Recursos Não Vinculados	6.298.424,39	2.003.950,25
2. Total do Ativo Realizável	3.156,53	3.275,32
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	3.156,53	3.275,32
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	16.740.750,38	11.634.641,88
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.445.482,52	9.633.966,95
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	6.295.267,86	2.000.674,93
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.743.044,98	983.497,46
5.1 Recursos Vinculados	537.468,72	315.882,54
5.2 Recursos Não Vinculados	1.205.576,26	667.614,92
6. Total dos Valores Restituíveis	346.872,77	232.024,05
6.1 Recursos Vinculados	346.872,77	232.024,05
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	11.346.076,80	7.520.386,57
7.1 Recursos Vinculados	4.362.308,31	6.926.846,95
7.2 Recursos Não Vinculados	6.983.768,49	593.539,62
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	13.435.994,55	8.735.908,08
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	5.246.649,80	7.474.753,54
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	8.189.344,75	1.261.154,54
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	3.304.755,83	2.898.733,80
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	5.198.832,72	2.159.213,41
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.894.076,89	739.520,39

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.003.950,25	1.261.154,54	0,00	3.275,32	0,00	739.520,39
Recursos Ordinários / Livres	2.003.950,25	1.261.154,54	0,00	3.275,32	0,00	739.520,39
Grupo de Recursos Vinculados	9.633.966,95	7.474.753,54	0,00	0,00	0,00	2.159.213,41
Transferências do FUNDEB	115.341,70	113.255,85	0,00	0,00	0,00	2.085,85
Transferências Voluntárias	2.956.802,79	5.199.771,15	0,00	0,00	0,00	-2.242.968,36
Alienação de Bens	949.521,78	112.742,16	0,00	0,00	0,00	836.779,62
Operações de Crédito	7.490,87	389.121,86	0,00	0,00	0,00	-381.630,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.863.708,42	1.070.515,38	0,00	0,00	0,00	2.793.193,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	863.103,47	7.077,80	0,00	0,00	0,00	856.025,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.554,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	232.024,05	232.024,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	642.419,03	350.245,29	0,00	0,00	0,00	292.173,74

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-1.890.920,36	-1.269.267,24	-3.160.187,60	34.765.969,87	31.605.782,27	30.866.261,88	739.520,39
Recursos Ordinários / Livres	-1.890.920,36	-1.269.267,24	-3.160.187,60	34.765.969,87	31.605.782,27	30.866.261,88	739.520,39
Grupo de Recursos Vinculados	5.198.832,72	203.047,62	5.401.880,34	20.615.722,63	26.017.602,97	23.858.389,56	2.159.213,41
Transferências do FUNDEB	-242.326,98	0,00	-242.326,98	6.282.356,29	6.040.029,31	6.037.943,46	2.085,85
Transferências Voluntárias	1.169.935,81	175.651,99	1.345.587,80	4.105.762,42	5.451.350,22	7.694.318,58	-2.242.968,36
Alienação de Bens	920.145,62	3.198,85	923.344,47	191.389,65	1.114.734,12	277.954,50	836.779,62
Operações de Crédito	448.476,92	0,00	448.476,92	21.239,05	469.715,97	851.346,96	-381.630,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.087.401,26	3.971,51	3.091.372,77	3.650.251,84	6.741.624,61	3.948.431,57	2.793.193,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	457.585,17	0,00	457.585,17	3.207.746,46	3.665.331,63	2.809.305,96	856.025,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	33.883,98	0,00	33.883,98	1.493,37	35.377,35	31.822,51	3.554,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-676.269,06	20.225,27	-656.043,79	3.155.483,55	2.499.439,76	2.207.266,02	292.173,74

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foi localizado o seguinte expediente que trata de atos de gestão relacionado ao Município de Ribeirão Claro referente ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações¹⁷:

Processo	Assunto
574112/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Em uma avaliação perfunctória do processo listado, constata-se que o objeto nele apreciado não altera, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

Não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ribeirão Claro¹⁸, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024.

Diante disso, o Ministério Público de Contas pugnou pela expedição de determinação ao Ente para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador.

Deixo de acolher o opinativo do *Parquet* na forma proposta, pois a sistemática do PROGOV não comporta a referida medida no Parecer Prévio. No entanto, sugere-se que seja providenciada anualmente a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura do relatório consolidado das atividades desenvolvidas pela Controladoria Municipal no exercício anterior, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 02/02/2026.

¹⁸ Endereço: <https://ribeiraoclaro.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes> . Acesso em 02/02/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JOÃO CARLOS BONATO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JOÃO CARLOS BONATO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Processo n.º 134272/25 | Parecer Prévio n.º 76/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
HERMES WICTHOFF	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA	-
Gestor atual	GIVANILDO LOPES	-
Gestor das Contas	HERMES WICTHOFF	ADRIANE TEREINTO DI BACCO (credenciado, inclusão:07/10/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MAUÁ DA SERRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MAUÁ DA SERRA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 268/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, pontuou a incidência do vetor 2 na área de Saúde.

Após exercício do contraditório, a CCONTAS se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1617/25 - CCONTAS (peça 14)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024**. Quanto à avaliação da **atuação governamental**, mais precisamente na área de **Saúde**, manteve a incidência do **Vetor 2**, o que pode ensejar a **aposição de ressalva às contas**, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1035/25 - 5PC (peça 16)**, acompanhou o opinativo técnico pela **regularidade das contas, propondo, contudo, a aposição de ressalva em razão da incidência do Vetor 2 na área de Saúde**. Adicionalmente, orientou *que a Câmara Municipal de Mauá da Serra, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **9.628 habitantes**² (202º mais populoso do Paraná), o Município de MAUÁ DA SERRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Apucarana**, dispõe de uma **área territorial de 107,359 km²** e figura como o 42º com maior densidade demográfica no Estado (89,68 habitantes por km²)³.

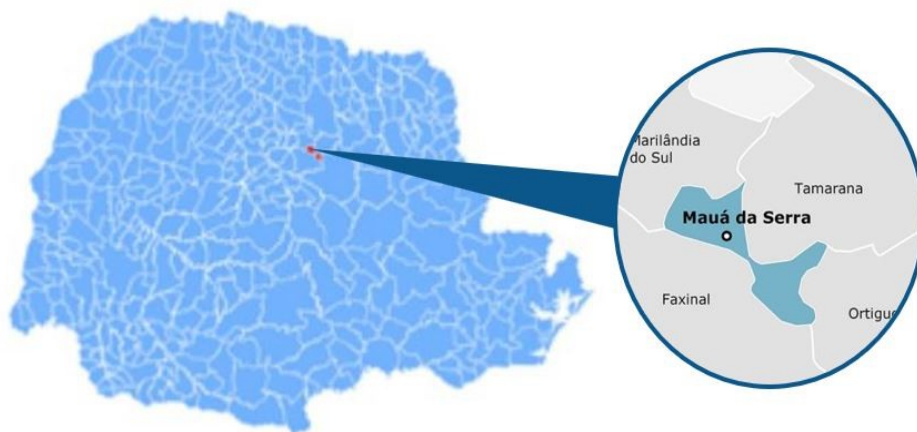


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Iparides (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA alcançou **R\$ 33.993,00**, o que o colocou como **240º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	33.993,00	33.861,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	373.720,77	559.705,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	330.309,03	500.826,10	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	79.540,05	98.365,91	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	84.767,96	97.793,06	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	110.496,63	215.359,08	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	55.504,39	89.308,04	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	246º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,84	314º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,84	243º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	143º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA atualmente é governado pelo senhor GIVANILDO LOPES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GIVANILDO LOPES	01/01/25	31/12/28
HERMES WICHTHOFF	01/01/21	31/12/24
HERMES WICHTHOFF	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	96860/24	324/24 - S2C	HERMES WICHTHOFF	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	187328/23	38/23 - S1C	HERMES WICHTHOFF	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/24
2021	178104/22	56/23 - S1C	HERMES WICHTHOFF	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/06/23
2020	165840/21	286/21 - S1C	HERMES WICHTHOFF	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/06/22
2019	227094/20	377/20 - S2C	HERMES WICHTHOFF	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/11/20

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de MAUÁ DA SERRA dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.259 matrículas**:

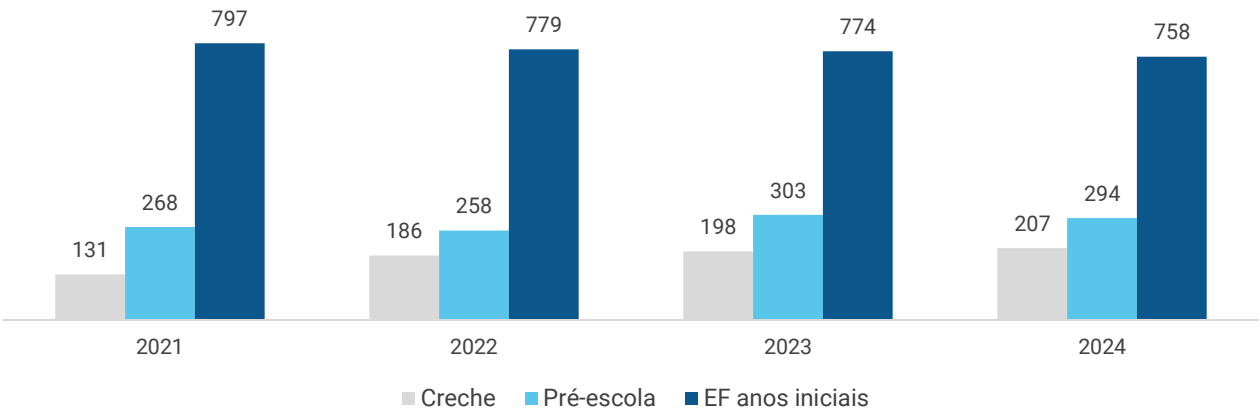
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	4
Matrículas	207	294	758

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 63 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	50,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

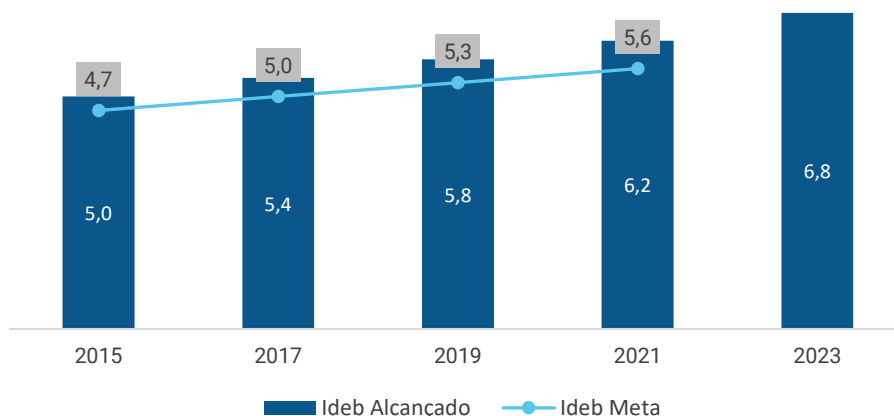
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

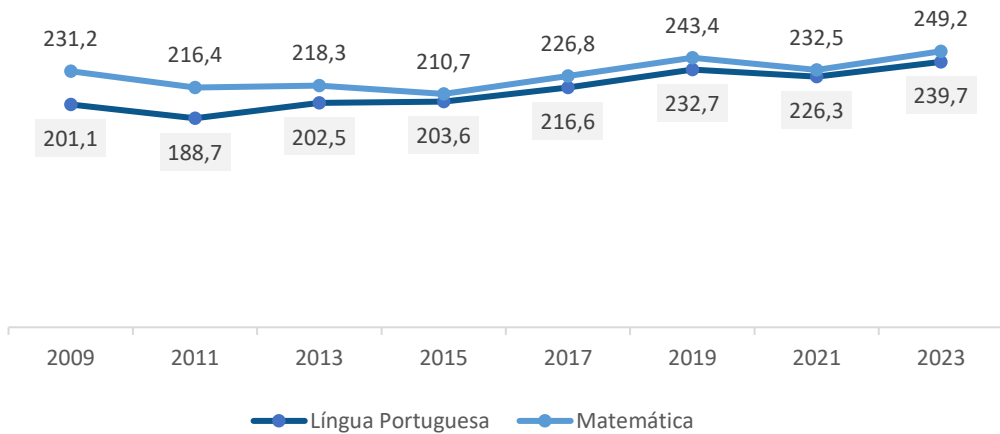
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 239,66, enquanto para Matemática foi de 249,24.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

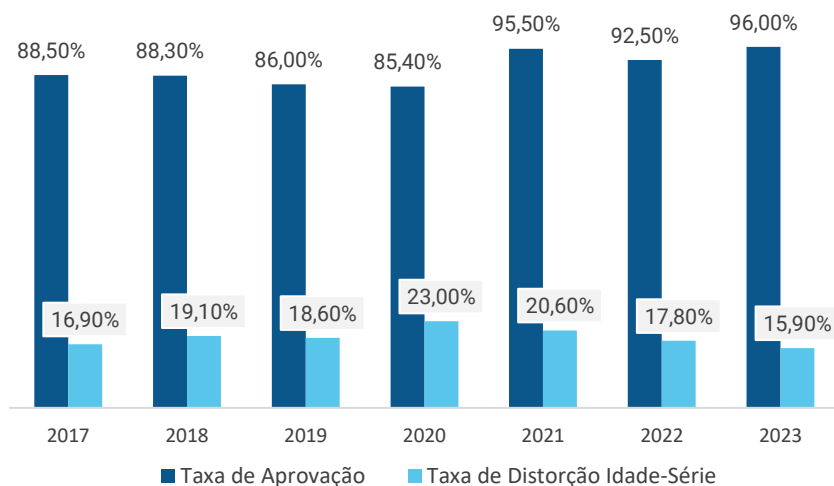
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,00%** e **15,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 19.855.991,24**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	14.188.022,21	13.407.953,69	13.407.953,69
364 - Ensino Superior	764.402,00	764.402,00	764.402,00
365 - Educação Infantil	5.718.851,25	5.411.235,41	5.411.235,41
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	303.150,00	272.400,14	272.400,14

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	17.210.985,26
1.1. Pessoal e Encargos	10.726.627,41
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.484.357,85
1.3.1. Material de Consumo	2.250.498,68
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.951.992,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.281.866,60
2. Despesas de capital	2.645.005,98
2.1. Investimentos	2.645.005,98
2.1.1. Obras e Instalações	950.335,68
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.615.670,30
2.1.3. Demais investimentos	79.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

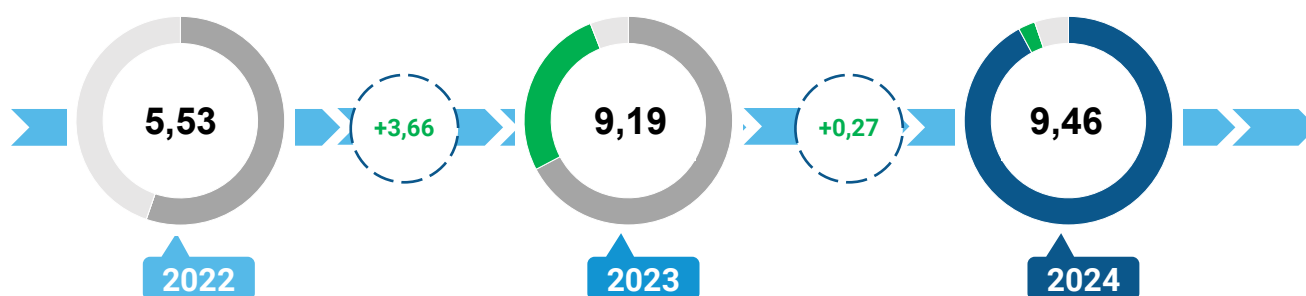
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA foi de **R\$ 17.688,59** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 10.800,87** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MAUÁ DA SERRA na área da Educação alcançou a pontuação de **9,46** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	4,9	9,2	+4,3	9,2	0,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,6	8,3	+4,7	10,0	+1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,6	9,2	+3,6	9,6	+0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,7	9,6	+2,9	9,9	+0,3
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	8,5	+1,8	8,5	0,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,4	8,7	+3,3	8,5	-0,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,8	10,0	+5,2	10,0	0,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,5	10,0	+3,5	10,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,81	10,93	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,01	9,23	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,58	11,42	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,58	12,54	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	158,03	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	50,00	60,23	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	44,00	66,00	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	24,00	60,85	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	32,69	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	67,00	86,62	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	39,00	31,77	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	31,00	22,31	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 16.275.505,09**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	92.000,00	50.691,33	50.691,33
301 - Atenção Básica	15.234.117,98	13.166.257,63	13.164.502,63
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.919.148,51	1.874.418,53	1.874.418,53
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.000,00	856.447,94	856.447,94
304 - Vigilância Sanitária	138.000,00	38.526,80	38.526,80
305 - Vigilância Epidemiológica	363.500,00	270.310,34	270.310,34
306 - Alimentação e Nutrição	38.000,00	18.852,52	18.852,52

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	14.317.034,77
1.1. Pessoal e Encargos	6.735.253,46
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.581.781,31
1.3.1. Material de Consumo	2.286.303,22
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.227.445,47
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.068.032,62
2. Despesas de capital	1.958.470,32
2.1. Investimentos	1.958.470,32
2.1.1. Obras e Instalações	423.786,13
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.534.684,19
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

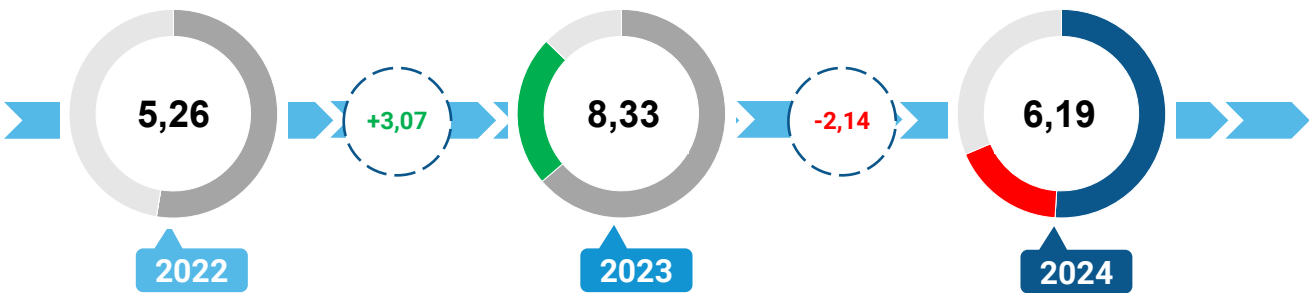
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MAUÁ DA SERRA na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,19** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,14 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	10,0	+3,1	9,8	-0,2
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,1	6,6	+4,5	3,4	-3,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,4	6,7	+4,3	5,7	-1,0
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	9,3	+2,2	5,5	-3,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,1	9,7	+0,6	9,1	-0,6
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	9,1	+2,6	4,1	-5,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,4	8,1	+4,7	6,0	-2,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	4,6	7,1	+2,5	5,9	-1,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

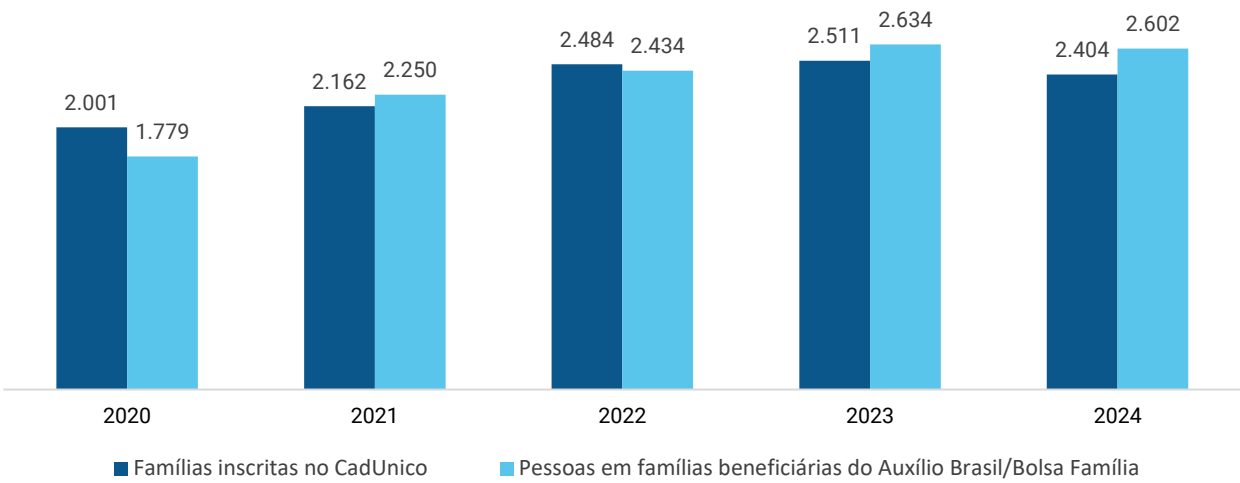
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.628** habitantes, o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA possuía, em dezembro 2024, um total de **2.602** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.404**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.582.070,06**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	35.448,53	10.488,00	10.488,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	251.610,50	185.923,46	185.923,46
244 - Assistência Comunitária	2.760.219,64	2.385.658,60	2.385.658,60

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

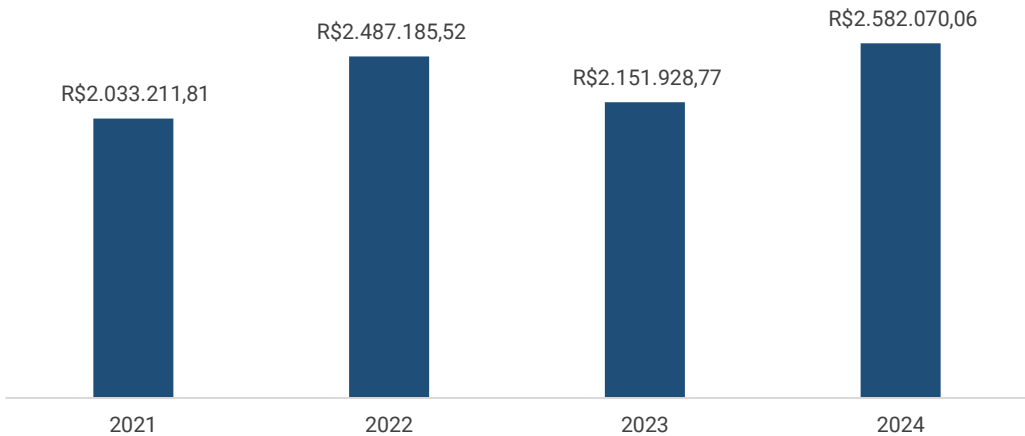
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.449.817,44
1.1. Pessoal e Encargos	837.984,77
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.611.832,67
1.3.1. Material de Consumo	285.268,49
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437.308,43
1.3.3. Demais outras despesas correntes	889.255,75
2. Despesas de capital	132.252,62
2.1. Investimentos	132.252,62
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	132.252,62
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



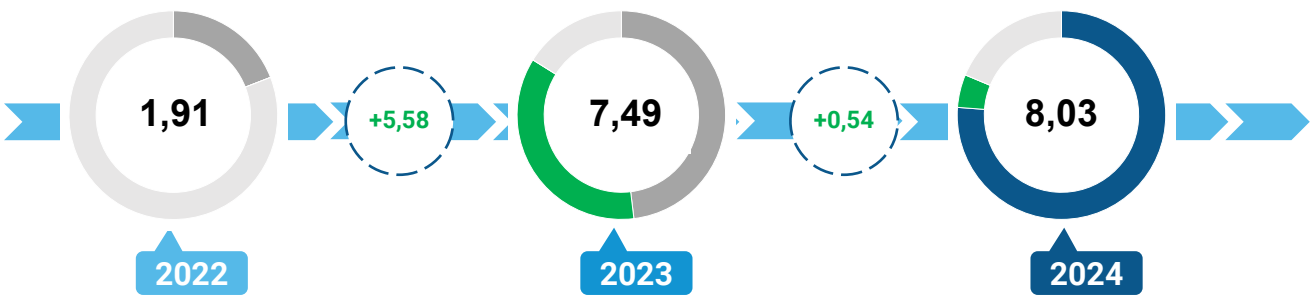
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MAUÁ DA SERRA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,03** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,54 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,8	10,0	+8,2	10,0	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	7,0	+5,3	8,5	+1,5
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	6,0	+3,7	6,0	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	10,0	+9,1	10,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,2	6,6	+3,4	8,1	+1,5
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,8	4,7	+1,9	6,3	+1,6
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,7	8,1	+7,4	7,3	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

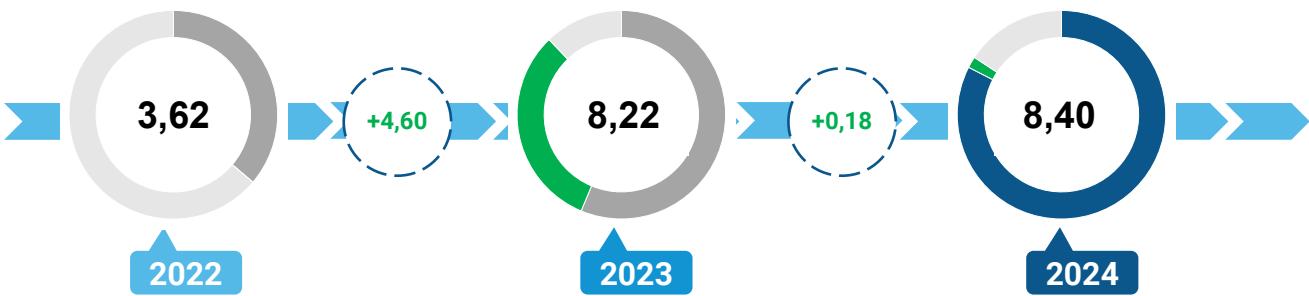
No ano de 2024, o Município de MAUÁ DA SERRA obteve uma nota de 97,29% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 52 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MAUÁ DA SERRA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,40** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	10,0	+10,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	8,8	+2,5	8,8	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	10,0	+1,1	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	10,0	+10,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	8,3	+4,3	8,3	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	2,2	-0,3	3,3	+1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 937/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	58.100.000,00	74.194.432,62	76.593.319,31
Despesa (R\$)	58.100.000,00	81.955.224,84	72.615.374,14

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 936/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 924/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 937/2023	-

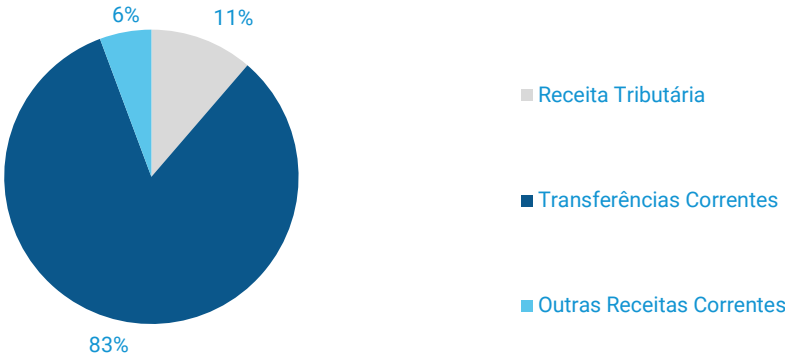
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 65.885.244,12**, sendo **R\$ 54.687.265,11 (83,00%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.914.115,26	28,04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.412.639,58	20,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	421.185,92	6,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.079.180,75	45,10
Total	6.827.121,51	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	24.947.013,70	39,75
Transferências SUS	4.180.415,02	6,66
Transferências FNDE	1.087.741,24	1,73
Cota-parte do ICMS	15.528.321,30	24,74
Cota-parte do IPVA	1.883.344,09	3,00
Transferências Estaduais para Saúde	339.663,73	0,54
Transferências do Fundeb	10.005.075,96	15,94
Outras Transferências	4.787.019,48	7,63
Total de Transferências Correntes	62.758.594,52	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.071.329,41	-
Total Apurado	54.687.265,11	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



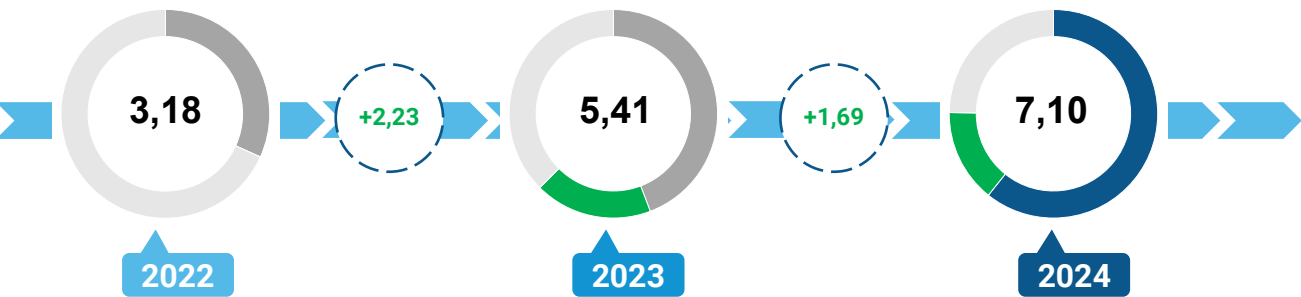
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MAUÁ DA SERRA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,10** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,69 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	10,0	+6,8	10,0	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	3,0	+1,3	9,2	+6,2
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	6,3	+4,9	9,4	+3,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,4	1,4	0,0	5,3	+3,9
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,7	7,1	+1,4	5,1	-2,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	5,8	+2,0	4,8	-1,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	6,7	+1,5	10,0	+3,3
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 268/25-CCONTAS (peça 7), constata-se que o desempenho do Município de Mauá da Serra na área de Saúde se enquadrou no vetor 2. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Mauá da Serra 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Mauá da Serra 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Mauá da Serra 2024	Variação Mauá da Serra 2024/2023
Saúde	6,7	5,26	7,4	8,33	7,2	6,19	-25,69%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 06/03/2025.

De fato, quanto à área de Saúde, a nota de 6,19 alcançada pelo Município em 2024 foi superior a 5,00 e apresentou um decréscimo de -25,69% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 8,33, caracterizando o enquadramento no vetor 2, hipótese “A”.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 905/25 (peça 8) oportunizei contraditório ao gestor das contas, que alegou, em suma, a normalidade de variação nos índices de avaliação, inclusive com eventuais reduções e, apesar da redução, a nota do Município em 2024 (6,19) é superior à nota obtida em 2022 (5,26).

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1.617/25 (peça 15), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, concluiu que as justificativas não modificam o entendimento adotado em sua instrução anterior, na medida em que *não vislumbrou a alteração de quaisquer respostas preenchidas no questionário de 2024*.

Com efeito, as alegações lançadas pelo Prefeito à época corroboram as deficiências constatadas por intermédio do formulário de avaliação.

Além disso, apesar de poderem ocorrer variações negativas nos índices de avaliação de um exercício para o outro, conforme afirmou o gestor em sua defesa, entendo que a utilização dos vetores estabelecidos na Instrução Normativa n.º 172/2022 busca mitigar a análise das flutuações negativas, posto que propõe a aplicação de ressalva/irregularidade no caso de decréscimos superiores a 5% quando a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (vetor 1), e na hipótese de decréscimos superiores a 15% quando a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (vetor 2).

Ademais, para efeito de análise da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, utiliza-se como base as notas alcançadas no exercício anterior.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de **ressalva às contas** em razão do desempenho do Município **na área de Saúde**, evidenciado pela incidência do **vetor 2**, conforme acima exposto.

No tocante à orientação colocada pelo Ministério Público de Contas à Câmara Municipal a fim de que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que a Casa de Leis considere tal apontamento como um critério para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Município.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
EBER ALVES FARIA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.013.743,70** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **26,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	49.517.840,32
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.013.743,70
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.071.277,73
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.942.465,97
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.013.743,70
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,28%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA obteve o total de **R\$ 10.060.667,17** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	10.060.667,17	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	9.841.494,13	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.164.036,29	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,12%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	156.132,45	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,45%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 10.437.557,19** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	47.183.510,17
2. Despesas com ASPS	10.437.557,19
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	10.437.557,19
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,12%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	41.049.749,00	100,00	44.631.434,03	100,00	49.575.035,68	100,00	55.512.705,10	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.568.322,95	6,26	-3.476.870,07	-7,79	2.469.369,66	4,98	-1.194.917,25	-2,15
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.823.837,88	4,44	4.392.160,83	9,84	915.290,76	1,85	3.384.660,42	6,10
4 – Total do Ativo Realizável	2.488,34	0,01	2.945,44	0,01	3.145,76	0,01	481.915,30	0,87
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.389.672,49	10,69	912.345,32	2,04	3.381.514,66	6,82	1.707.827,87	3,08

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.179.981,06	7,75	318.304,43	0,71	2.528.885,57	5,10	1.247.812,52	2,25
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	589.881,47	1,44	176.175,65	0,39	83.080,04	0,17	156.264,67	0,28
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	1.417,14	0,00	1.461,04	0,00	496.843,17	1,00	113.640,79	0,20
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	3.965,95	0,01	4.347,20	0,01	62.593,66	0,13	5.046,27	0,01
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	614.426,87	1,50	412.057,00	0,92	210.112,22	0,42	185.063,62	0,33
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.389.672,49	10,69	912.345,32	2,04	3.381.514,66	6,82	1.707.827,87	3,08
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	41.049.749,00	100,00	44.631.434,03	108,73	49.575.035,68	120,77	55.512.705,10	135,23

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	47.224.046,97	17.952.202,53	38,01	Normal
31/12/2022	47.739.148,26	20.209.374,97	42,33	Normal
30/06/2023	47.683.255,84	21.606.600,12	45,31	Normal
31/12/2023	53.585.872,38	22.991.119,69	42,91	Normal
30/06/2024	58.765.929,94	23.030.477,26	39,19	Normal
31/12/2024	62.536.511,92	23.278.576,20	37,22	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	43.907.183,50	-13.294.825,49	-30,28	Normal
30/06/2022	47.553.483,97	-15.109.632,47	-31,77	Normal
31/12/2022	48.202.497,58	-8.525.111,63	-17,69	Normal
30/06/2023	48.257.156,23	-10.777.256,46	-22,33	Normal
31/12/2023	54.771.277,95	-15.694.329,65	-28,65	Normal
30/06/2024	60.022.694,83	-20.704.180,78	-34,49	Normal
31/12/2024	63.369.927,73	-18.651.851,60	-29,43	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	25.138.728,98	22.355.078,24
1.1 1.1 Recursos Vinculados	19.431.745,91	20.622.509,63
1.2 Recursos Não Vinculados	5.706.983,07	1.732.568,61
2. Total do Ativo Realizável	3.145,76	481.915,30
2.1 Recursos Vinculados	1.598,50	1.598,50
2.2 Recursos Não Vinculados	1.547,26	480.316,80
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	25.135.583,22	21.873.162,94
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	19.430.147,41	20.620.911,13
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.705.435,81	1.252.251,81
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	325.905,80	318.346,87
5.1 Recursos Vinculados	59.529,59	315.354,83
5.2 Recursos Não Vinculados	266.376,21	2.992,04
6. Total dos Valores Restituíveis	561.483,61	198.373,10
6.1 Recursos Vinculados	561.483,61	198.373,10
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.617.007,62	19.321,48
7.1 Recursos Vinculados	881.144,10	17.874,23
7.2 Recursos Não Vinculados	3.735.863,52	1.447,25
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.504.397,03	536.041,45
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	1.502.157,30	531.602,16
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	4.002.239,73	4.439,29
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	19.631.186,19	21.337.121,49
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	17.927.990,11	20.089.308,97
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	1.703.196,08	1.247.812,52

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.732.568,61	4.439,29	0,00	480.316,80	0,00	1.247.812,52
Recursos Ordinários / Livres	1.732.568,61	4.439,29	0,00	480.316,80	0,00	1.247.812,52
Grupo de Recursos Vinculados	20.622.509,63	531.602,16	0,00	1.598,50	0,00	20.089.308,97
Transferências do FUNDEB	157.863,17	0,00	0,00	1.598,50	0,00	156.264,67
Transferências Voluntárias	4.888.305,51	136.150,06	0,00	0,00	0,00	4.752.155,45
Alienação de Bens	113.640,79	0,00	0,00	0,00	0,00	113.640,79
Operações de Crédito	1.344,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,33
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	10.202.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.202.278,80
Transferências de Programas	3.961.623,45	1.800,00	0,00	0,00	0,00	3.959.823,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	901.234,32	190.092,00	0,00	0,00	0,00	711.142,32
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.046,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046,27
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.549,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.549,27
Valores Restituíveis	198.373,10	198.373,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	190.250,62	5.187,00	0,00	0,00	0,00	185.063,62

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.704.743,34	-1.880.316,80	-175.573,46	29.383.384,30	29.207.810,84	27.959.998,32	1.247.812,52
Recursos Ordinários / Livres	1.704.743,34	-1.880.316,80	-175.573,46	29.383.384,30	29.207.810,84	27.959.998,32	1.247.812,52
Grupo de Recursos Vinculados	17.929.588,61	-1.598,50	17.927.990,11	24.628.010,74	42.556.000,85	22.466.691,88	20.089.308,97
Transferências do FUNDEB	359.563,18	-1.598,50	357.964,68	6.607.770,51	6.965.735,19	6.809.470,52	156.264,67
Transferências Voluntárias	1.591.556,02	0,00	1.591.556,02	8.442.959,17	10.034.515,19	5.282.359,74	4.752.155,45
Alienação de Bens	469.384,27	0,00	469.384,27	86.802,37	556.186,64	442.545,85	113.640,79
Operações de Crédito	1.110,48	0,00	1.110,48	458.083,85	459.194,33	457.850,00	1.344,33
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	9.842.828,16	0,00	9.842.828,16	426.606,66	10.269.434,82	67.156,02	10.202.278,80
Transferências de Programas	3.171.597,39	0,00	3.171.597,39	4.091.458,20	7.263.055,59	3.303.232,14	3.959.823,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.205.083,35	0,00	2.205.083,35	3.329.792,56	5.534.875,91	4.823.733,59	711.142,32
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	44.015,99	0,00	44.015,99	263,84	44.279,83	39.233,56	5.046,27
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.549,27	0,00	2.549,27	0,00	2.549,27	0,00	2.549,27
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	241.900,50	0,00	241.900,50	1.184.273,58	1.426.174,08	1.241.110,46	185.063,62

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foram localizados os seguintes expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Mauá da Serra referentes ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações¹⁷:

Processo	Assunto
187003/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
190004/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
313939/24	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
565257/25	REPRESENTAÇÃO

Em uma avaliação perfunctória dos processos listados, constata-se que os objetos neles apreciados não alteram, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do Controle Interno do Município, verificou-se a divulgação do Plano Anual de Atividades para o exercício de 2025 no Portal da Transparência da Prefeitura¹⁸. No entanto, não foi possível localizar o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024. Diante disso, sugere-se que seja providenciada a sua divulgação na internet, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 22/01/2026.

¹⁸ Endereço: <https://mauadaserra.eloweb.net/portaltransparencia/1/> (Ano: 2024). Acesso em 22/01/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HERMES WICTHOFF**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HERMES WICTHOFF**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Processo n.º 147056/25 | Parecer Prévio n.º 77/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	40
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	43
4. VOTO	44
5. DELIBERAÇÃO.....	45

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	-
Gestor atual	CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA	-
Gestor das Contas	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	GUILHERME BIANCHI (credenciado, inclusão:09/10/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2	O Município de SALTO DO ITARARÉ – Dados e Indicadores
Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.	
3	Fundamentação
3.1	Avaliação da Atuação Governamental
Apresenta informações sobre o governo do Município de SALTO DO ITARARÉ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.	
3.2	Análise da Execução Orçamentária e Financeira
Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.	
4	Voto
Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.	

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 278/25 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, pontuou a incidência do vetor 2 na área de Saúde e do vetor 1 na área de Assistência Social.

Após exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1672/25 - CCONTAS (peça 19)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**. Quanto à avaliação da **atuação governamental**, manteve a incidência do **Vetor 2 na área de Saúde** e a incidência do **Vetor 1 na área de Assistência Social**, o que pode ensejar a **aposição de ressalva às contas**, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 997/25 - 2PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade da execução orçamentária e financeira**. No entanto, recomendou a **aposição de ressalva às contas** em virtude das pontuações obtidas **nas áreas de Saúde e Assistência Social**, enquadradas nos **Vetores 2 e 1**, respectivamente, do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22. Adicionalmente, sugeriu a expedição de **recomendação** ao Município para que se atente às áreas com *pontuação deficitária, especialmente Transparência e Relacionamento e Administração Financeira*. Ademais, observou a ausência do Relatório de Controle Interno do exercício de 2024 no Portal da Transparência do Município e propôs a expedição de **determinação** ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade, em conformidade com os parâmetros da Lei de Acesso à Informação e a decisão proferida no Acórdão nº 1301/25-S2C.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.267 habitantes**² (292º mais populoso do Paraná), o Município de SALTO DO ITARARÉ está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 200,551 km²** e figura como o 194º com maior densidade demográfica no Estado (26,26 habitantes por km²)³.

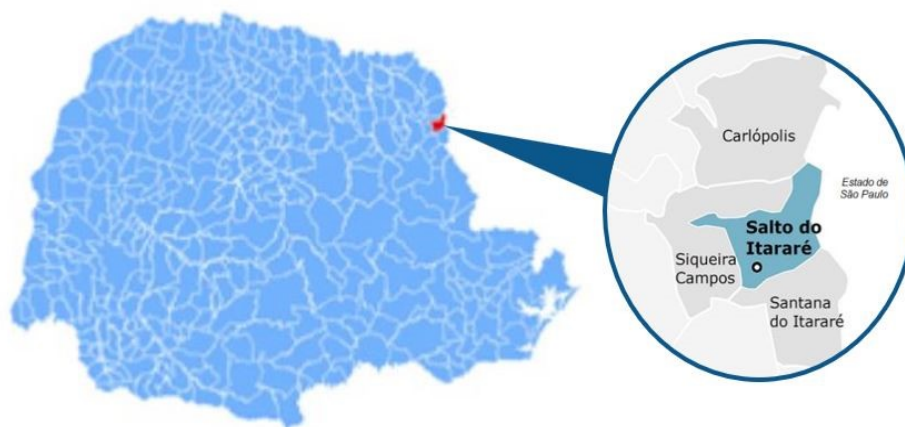


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Iparides (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ alcançou **R\$ 21.322,00**, o que o colocou como **381º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	21.322,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	103.668,02	512.384,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	100.190,75	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	47.182,96	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	3.867,64	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	21.957,60	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	27.182,55	72.545,07	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,71	293º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,94	57º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,95	33º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,24	398º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ atualmente é governado pelo senhor CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	01/01/17	31/12/24
ISRAEL DOMINGOS	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	206857/24	368/24 - S2C	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Irregular	16/07/25
2022	197340/23	13/25 - S1C	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Irregular	06/06/25
2021	173781/22	422/23 - S1C	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	06/11/24
2020	168695/21	309/23 - S2C	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/06/24
2019	187807/20	154/21 - S2C	PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA	Irregularidade das contas com aplicação de multa	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SALTO DO ITARARÉ dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **551 matrículas**:

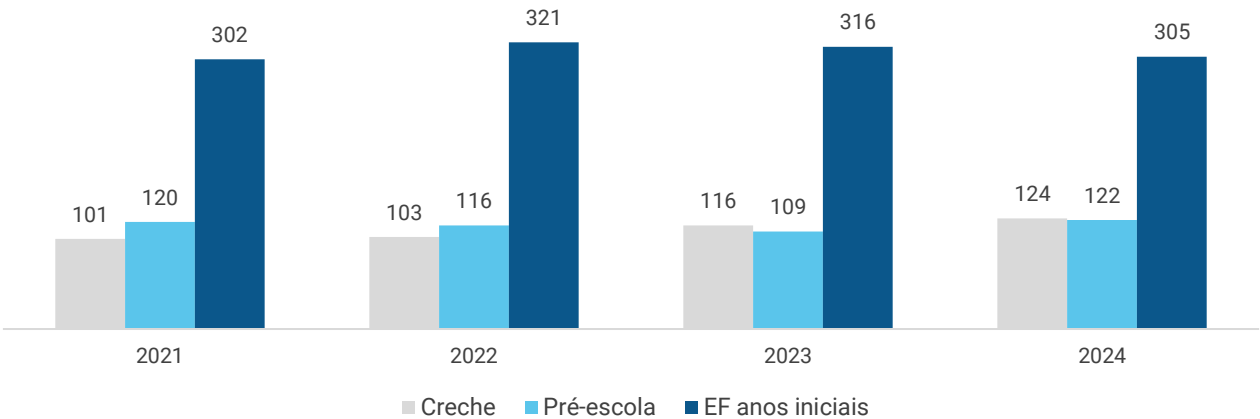
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	2
Matrículas	124	122	305

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 28 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

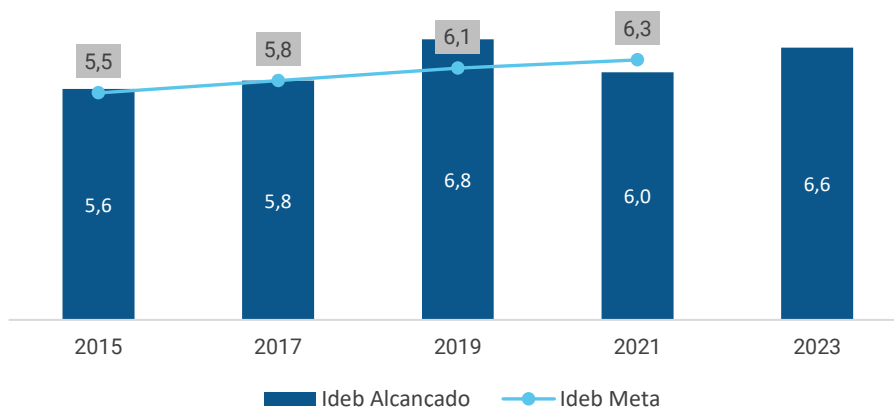
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,60. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

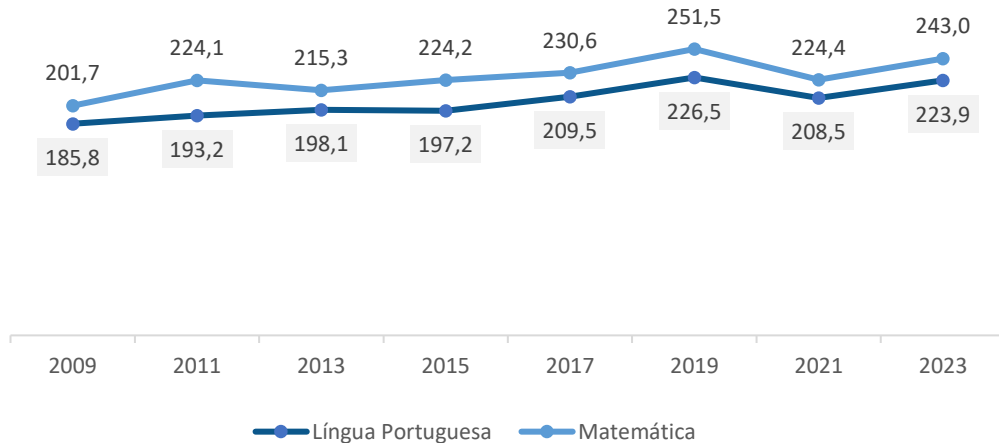
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 223,87, enquanto para Matemática foi de 243,04.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

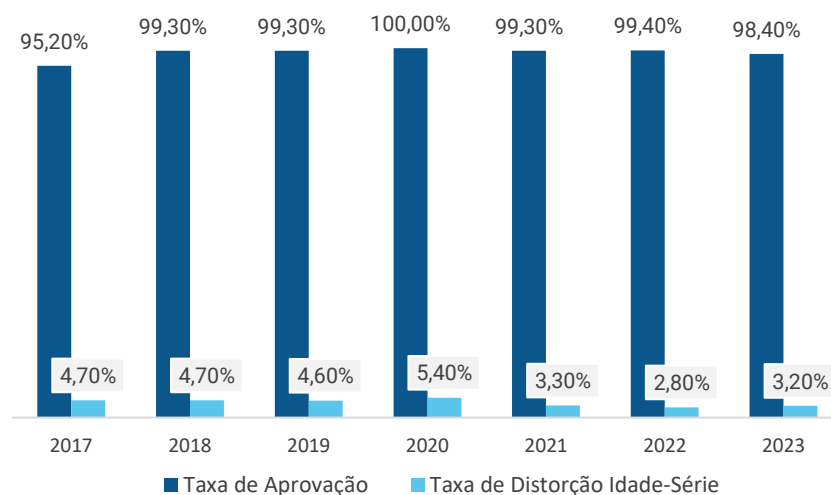
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,40%** e **3,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de **R\$ 10.110.418,01**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	10.123.223,08	8.283.474,95	8.283.474,95
365 - Educação Infantil	1.973.203,57	1.249.529,30	1.249.334,30
368 - Educação Básica	604.172,33	577.413,76	577.413,76

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.997.736,44
1.1. Pessoal e Encargos	5.356.064,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.641.672,15
1.3.1. Material de Consumo	1.373.555,19
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.101.928,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.166.188,45
2. Despesas de capital	1.112.681,57
2.1. Investimentos	1.112.681,57
2.1.1. Obras e Instalações	530.208,97
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	582.472,60
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

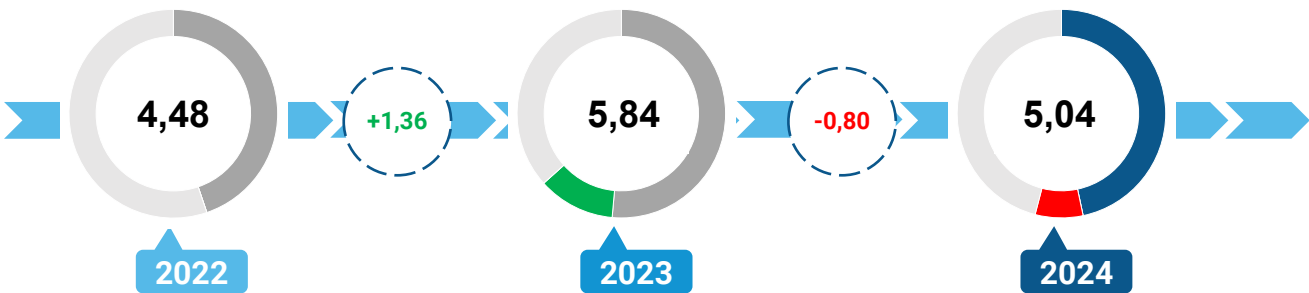
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ foi de **R\$ 27.158,93** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 5.079,39** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SALTO DO ITARARÉ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,04** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,80 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	4,9	7,6	+2,7	5,9	-1,7
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,2	5,5	+3,3	4,1	-1,4
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,9	5,0	+1,1	3,1	-1,9
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,0	5,3	+0,3	4,2	-1,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,7	4,8	+0,1	4,5	-0,3
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	2,4	4,6	+2,2	3,9	-0,7
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,8	5,5	+0,7	7,0	+1,5
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,9	8,4	+0,5	7,6	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,89	11,97	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,85	9,41	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,27	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,40	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	88,00	56,00	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	94,00	66,53	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	24,00	53,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	39,21	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	84,58	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	19,00	37,63	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	30,89	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 8.733.536,92**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	10.087.235,54	8.733.536,92	8.728.157,87

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	7.918.063,28
1.1. Pessoal e Encargos	4.196.599,44
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.721.463,84
1.3.1. Material de Consumo	1.332.708,02
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.357.736,13
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.031.019,69
2. Despesas de capital	815.473,64
2.1. Investimentos	815.473,64
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	815.473,64
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

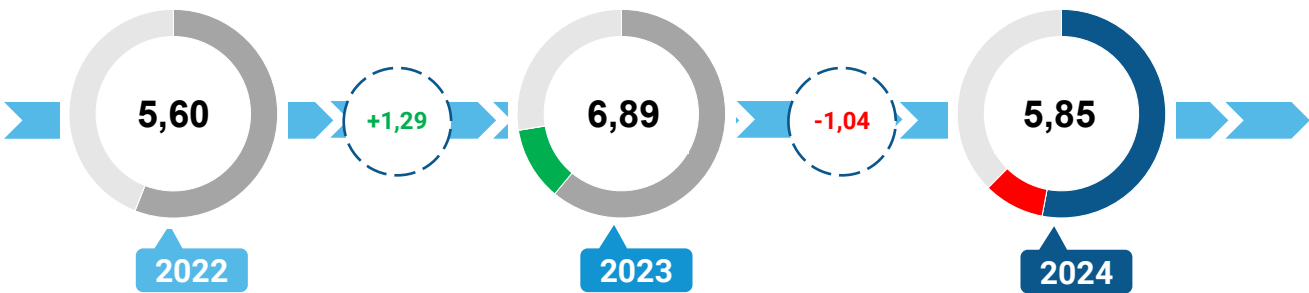
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SALTO DO ITARARÉ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,85** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,04 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	7,9	+1,0	7,1	-0,8
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,4	5,9	+2,5	4,4	-1,5
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	3,1	4,2	+1,1	3,4	-0,8
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,3	7,5	+1,2	6,6	-0,9
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,4	10,0	+1,6	8,0	-2,0
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,7	6,6	-0,1	5,7	-0,9
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	4,2	-0,8	5,8	+1,6
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,0	8,8	+3,8	5,8	-3,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

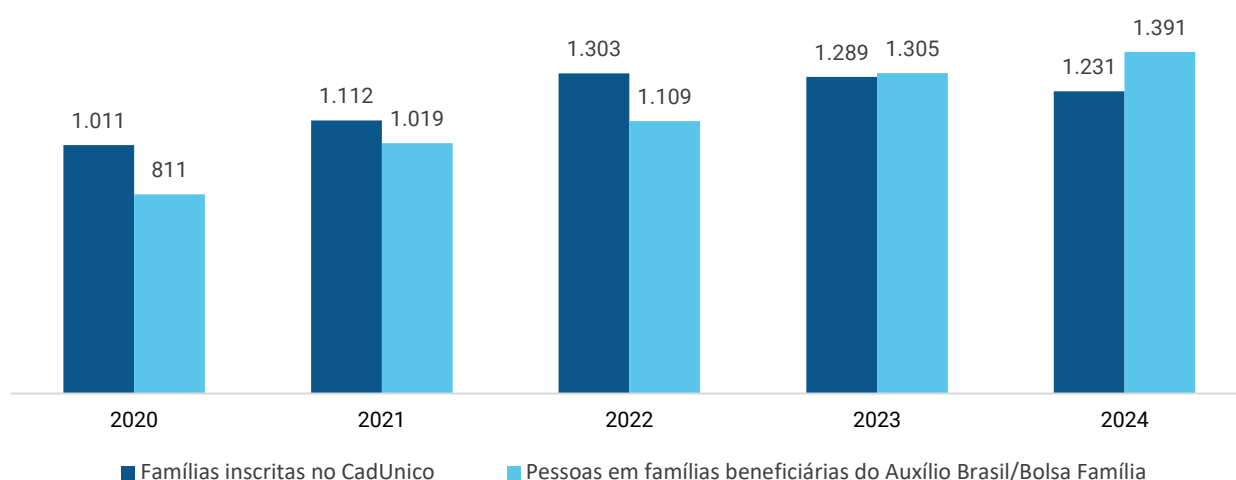
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.267** habitantes, o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ possuía, em dezembro 2024, um total de **1.391** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.231**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.529.903,81**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	321.271,54	253.233,01	253.233,01
244 - Assistência Comunitária	2.515.088,14	2.276.670,80	2.276.670,80

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

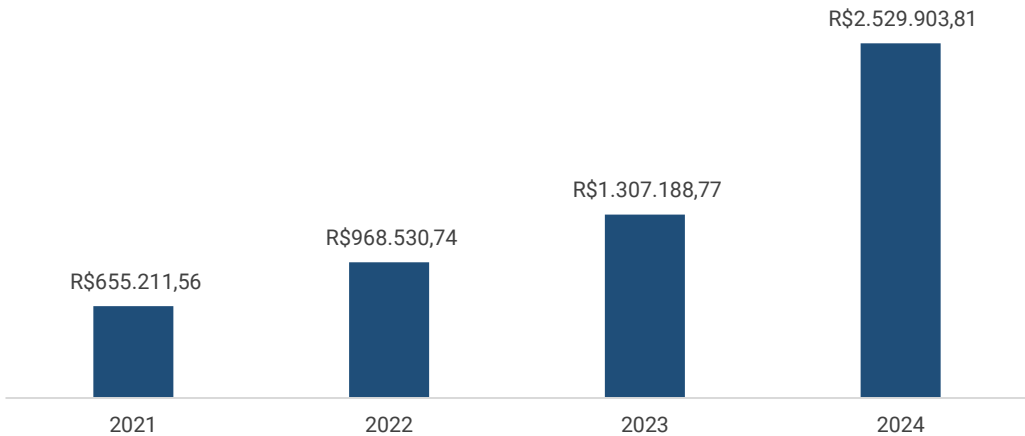
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.323.615,81
1.1. Pessoal e Encargos	703.253,41
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	620.362,40
1.3.1. Material de Consumo	161.544,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.051,55
1.3.3. Demais outras despesas correntes	251.766,14
2. Despesas de capital	1.206.288,00
2.1. Investimentos	1.206.288,00
2.1.1. Obras e Instalações	1.200.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	6.288,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



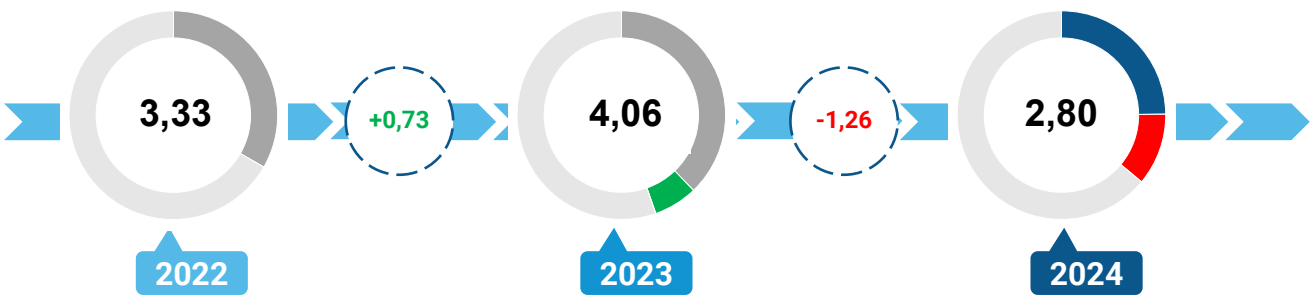
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SALTO DO ITARARÉ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **2,80** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,26 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,7	3,9	+2,2	0,0	-3,9
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	1,3	-1,2	0,0	-1,3
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,3	4,8	+1,5	6,1	+1,3
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,1	2,3	-0,8	1,0	-1,3
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,5	7,1	+3,6	6,7	-0,4
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,1	4,7	-3,4	3,0	-1,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	4,3	+3,2	2,8	-1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

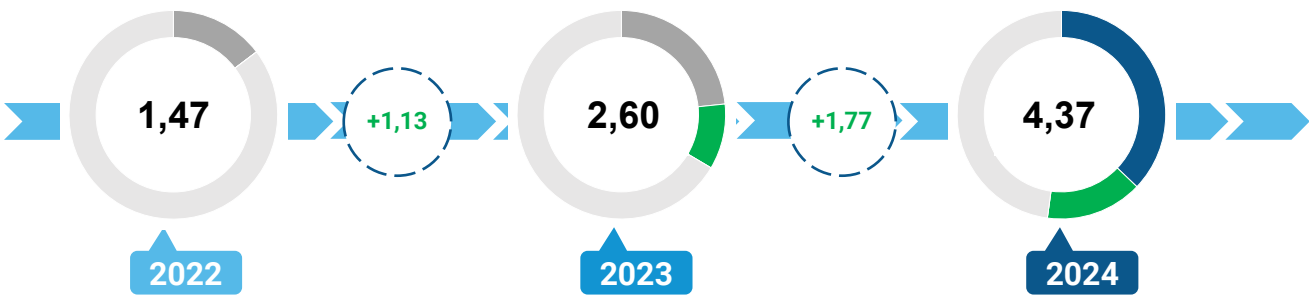
No ano de 2024, o Município de SALTO DO ITARARÉ obteve uma nota de 60,43% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 356 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SALTO DO ITARARÉ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,37** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,77 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	4,2	3,2	-1,0	5,8	+2,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	3,8	8,9	+5,1	8,6	-0,3
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	7,2	+7,2
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	2,0	+2,0	3,3	+1,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	1,5	+0,7	1,3	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 743/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	24.111.550,00	24.111.550,00	42.309.923,60
Despesa (R\$)	24.111.550,00	44.827.676,50	39.252.732,91

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 528/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 702/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 743/2023	-

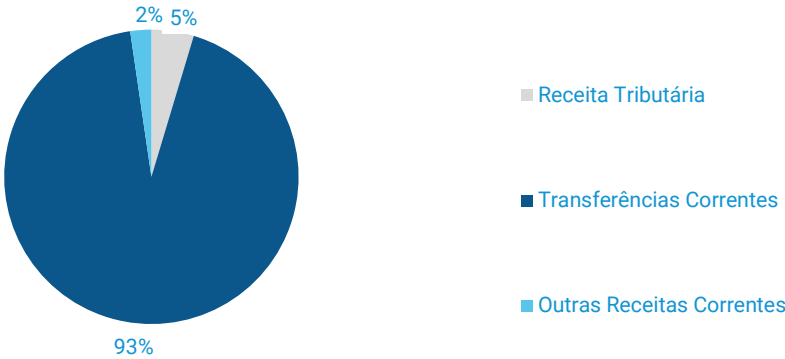
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 39.524.035,67**, sendo **R\$ 36.771.852,62 (93,04%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	909.623,56	56,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	246.990,82	15,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	125.687,00	7,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	327.671,94	20,35
Total	1.609.973,32	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.229.454,32	46,50
Transferências SUS	2.580.372,34	6,24
Transferências FNDE	1.337.828,45	3,23
Cota-parte do ICMS	4.490.702,91	10,86
Cota-parte do IPVA	873.718,99	2,11
Transferências Estaduais para Saúde	766.660,85	1,85
Transferências do Fundeb	4.778.585,70	11,55
Outras Transferências	7.300.080,71	17,65
Total de Transferências Correntes	41.357.404,27	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.584.707,18	-
Total Apurado	36.772.697,09	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



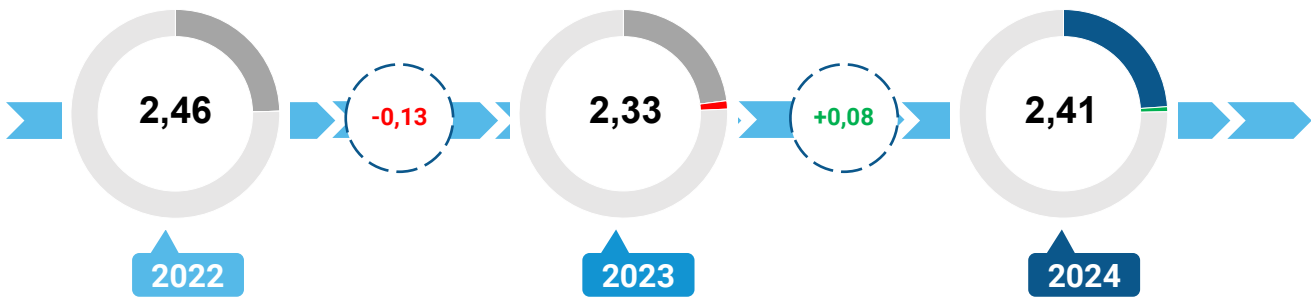
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SALTO DO ITARARÉ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,41** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,2	0,0	3,2	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,0	-1,9	0,0	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	2,1	+1,1	1,1	-1,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	2,8	-1,0	2,9	+0,1
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	2,5	0,0	3,2	+0,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	5,0	0,0	5,9	+0,9
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,2	+0,7	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 278/25-CCONTAS (peça 9), constata-se que o desempenho do Município de Salto do Itararé nas áreas de Saúde e Assistência Social se enquadrou, respectivamente, nos vetores 2 e 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média Estadual 2022	Pontuação Salto do Itararé 2022	Média Estadual 2023	Pontuação Salto do Itararé 2023	Média Estadual 2024	Pontuação Salto do Itararé 2024	Variação Salto do Itararé 2024/2023
Saúde	6,7	5,6	7,4	6,89	7,2	5,85	-15,09%
Assistência Social	4,6	3,33	5,5	4,06	6,1	2,8	-31,03%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 06/03/2025.

De fato, quanto à Saúde, a nota de 5,85 alcançada pelo Município em 2024 foi superior a 5,00 e apresentou um decréscimo de -15,09% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 7,2, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Já na área de Assistência Social, a nota de 2,8 do ente municipal em 2024 foi menor que 5,00 e teve uma queda de -31,03% comparativamente a 2023, em que a pontuação foi de 4,06, enquadrando-se, portanto, no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 908/25 (peça10), oportunizei contraditório ao gestor das contas, que alegou, em suma, que: (i) a avaliação das políticas não pode ser utilizada pela unidade técnica para emitir juízo de mérito sobre a regularidade das contas; (ii) os vetores referenciais possuem caráter meramente indicativo e não vinculante; (iii) *do ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro, as contas do exercício de 2024 revelam plena regularidade e absoluto cumprimento da legislação vigente, refletindo uma gestão pública pautada na responsabilidade fiscal, na transparência e na boa governança*; (iv) *a pontuação atribuída à área da Saúde decorreu de fatores estritamente operacionais e circunstanciais, sem qualquer relação com a efetividade ou a qualidade dos serviços prestados à população*; (v) eventuais oscilações de nota refletem aspectos técnicos de aferição e não irregularidade da gestão, e (vi) *a pontuação obtida na área da Assistência Social não traduz o cenário real das ações e conquistas implementadas pelo Município, a nota 2,80 decorre de fatores pontuais de ordem técnica e administrativa, sem qualquer correspondência com a efetividade da política pública ou com a ampla estrutura que vem sendo consolidada nos últimos anos*.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1.672/25 (peça 19), analisou a argumentação apresentada a fim de verificar se seriam hábeis a alterar as notas obtidas. No entanto, observou que não foram indicadas questões para as quais se pretendia a alteração de pontuação e nem apresentadas evidências aptas a modificar qualquer resposta registrada. Desse modo, manteve o opinativo de que, em relação à Avaliação da Atuação Governamental, a incidência do Vetor 1, hipótese (A), do Anexo II da IN n.º 172/2022 na área de Assistência Social pode ensejar ressalva às contas, assim como a incidência do Vetor 2, hipótese (A), na área de Saúde também pode ensejar a aposição de ressalvas às contas.

O Ministério Público de Contas se posicionou pela aposição de ressalva às contas em virtude das pontuações obtidas nas áreas de Saúde e Assistência Social, enquadradas nos Vetores 2 e 1, respectivamente, do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22. Adicionalmente, sugeriu a expedição de recomendação ao Município para que se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Transparência e Relacionamento e Administração Financeira.

Apesar de assistir razão ao *Parquet* quanto à pontuação deficitária alcançada pelo Município na área de Transparência e Relacionamento (4,37) e especialmente na área de Administração Financeira (2,41), entendo que a recomendação na forma proposta se mostra inaplicável, visto que a nova redação do art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, com o objetivo de resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, veda a aposição de recomendações no Parecer Prévio.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção**. Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo,

conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Diante do exposto, embora não seja cabível a inclusão de recomendação no molde sugerido, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que o Prefeito e a Casa de Leis considerem tal apontamento como um critério para avaliar as áreas que necessitam de priorização.

No que diz respeito às alegações lançadas pelo gestor quanto ao desempenho do Município nas áreas de Saúde e Assistência Social, observo que corroboram as deficiências constatadas por intermédio do formulário de avaliação. Apesar de não possuir caráter vinculante, a utilização dos vetores referenciais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 172/2022 proporciona a uniformização dos critérios de avaliação e a isonomia no processo de análise das políticas públicas implementadas pelos municípios paranaenses.

A nova sistemática adotada por esta Corte de Contas a partir do Progov busca analisar cada uma das áreas da atuação governamental verificando a qualidade e a efetividade da aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o Relator pode propor a emissão de parecer pela irregularidade ou regularidade com ressalva das contas caso o grau de implementação das políticas públicas não tenha sido atendido, ainda que o Município tenha alcançado a regularidade sob o ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro.

Nesse sentido, apesar de poderem ocorrer variações negativas nos índices de avaliação de um exercício para o outro, entendo que a utilização dos vetores estabelecidos na Instrução Normativa n.º 172/2022 busca mitigar a análise das flutuações negativas, posto que propõe, basicamente, a aplicação de ressalva/irregularidade no caso de decréscimos superiores a 5% quando a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (vetor 1), e na hipótese de decréscimos superiores a 15% quando a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (vetor 2).

Dentro desse contexto, as variações negativas nas áreas de Saúde e Assistência Social não podem ser consideradas irrelevantes.

Nessa toada, entendo, nesse momento, pela **aposição de ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na **área de Saúde**, revelado pelo enquadramento no vetor 2, hipótese (A), e do desempenho na **área de Assistência Social**, em virtude do enquadramento no vetor 1, hipótese (A), uma vez que os elementos trazidos não foram capazes de afastar a incidência dos mencionados vetores.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ALAN GODOI DE MATOS	21/02/22	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.179.019,11** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **27,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	26.333.096,74
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.179.019,11
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.584.679,45
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.594.339,66
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.179.019,11
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,26%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ obteve o total de **R\$ 5.069.614,36** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.069.614,36	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.847.684,80	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	95.179,85	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.799.050,29	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	76,86%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	155.310,05	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,94%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	27.048,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	28,42%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	90.711,78	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	95,31%	50,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 4.925.332,77** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	24.534.215,05
2. Despesas com ASPS	4.925.332,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	4.925.332,77
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	20,08%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	17.676.792,05	100,00	22.780.053,12	100,00	24.982.181,23	100,00	28.115.304,57	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.969.400,31	11,14	424.627,82	1,86	-685.893,56	-2,75	1.588.552,63	5,65
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-500.882,76	-2,83	1.468.517,55	6,45	1.893.145,37	7,58	1.207.251,81	4,29
4 – Total do Ativo Realizável	13.663,21	0,08	28.454,95	0,12	66.210,15	0,27	101.734,48	0,36
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	1.454.854,34	8,23	1.864.690,42	8,19	1.141.041,66	4,57	2.694.069,96	9,58

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	748.639,21	4,24	867.656,93	3,81	-113.316,60	-0,45	1.789.372,95	6,36
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	382.244,08	2,16	410.669,40	1,80	354.076,77	1,42	123.586,40	0,44
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	18.184,99	0,10	5.753,71	0,03	170.273,07	0,68	1.384,28	0,00
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	5.694,57	0,02	5.157,37	0,02
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	305.786,06	1,73	580.610,38	2,55	724.313,85	2,90	774.568,96	2,75
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	1.454.854,34	8,23	1.864.690,42	8,19	1.141.041,66	4,57	2.694.069,96	9,58
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	17.676.792,05	100,00	22.780.053,12	128,87	24.982.181,23	141,33	28.115.304,57	159,05

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	24.664.153,70	10.183.093,69	41,29	Normal
31/12/2022	28.556.777,09	12.099.815,60	42,37	Normal
30/06/2023	28.143.030,63	13.206.176,28	46,93	Normal
31/12/2023	28.361.593,75	14.531.581,23	51,24	Alerta 90%
30/06/2024	33.800.098,76	14.613.839,39	43,24	Normal
31/12/2024	37.591.793,74	14.901.931,61	39,64	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	19.951.022,13	-2.146.509,76	-10,76	Normal
30/06/2022	24.664.153,70	-4.027.441,77	-16,33	Normal
31/12/2022	28.556.777,09	-1.969.146,95	-6,90	Normal
30/06/2023	28.423.261,63	-1.142.829,18	-4,02	Normal
31/12/2023	28.856.528,85	-3.732.771,42	-12,94	Normal
30/06/2024	34.317.052,88	-6.319.092,31	-18,41	Normal
31/12/2024	38.565.520,52	-6.537.757,78	-16,95	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	9.205.351,00	8.446.541,41
1.1 1.1 Recursos Vinculados	7.788.028,61	6.523.857,82
1.2 Recursos Não Vinculados	1.417.322,39	1.922.683,59
2. Total do Ativo Realizável	104.593,35	122.602,93
2.1 Recursos Vinculados	54.565,30	59.020,90
2.2 Recursos Não Vinculados	50.028,05	63.582,03
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.100.757,65	8.323.938,48
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	7.733.463,31	6.464.836,92
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.367.294,34	1.859.101,56
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.047.050,60	81.230,34
5.1 Recursos Vinculados	1.712.365,61	28.518,55
5.2 Recursos Não Vinculados	1.334.684,99	52.711,79
6. Total dos Valores Restituíveis	420.196,39	326.547,00
6.1 Recursos Vinculados	420.196,39	326.547,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	52.074,23	23.193,60
7.1 Recursos Vinculados	34.965,34	6.176,78
7.2 Recursos Não Vinculados	17.108,89	17.016,82
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	3.519.321,22	430.970,94
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.167.527,34	361.242,33
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.351.793,88	69.728,61
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	5.581.436,43	7.892.967,54
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	5.565.935,97	6.103.594,59
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	15.500,46	1.789.372,95

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.922.683,59	69.728,61	0,00	63.582,03	0,00	1.789.372,95
Recursos Ordinários / Livres	1.922.683,59	69.728,61	0,00	63.582,03	0,00	1.789.372,95
Grupo de Recursos Vinculados	6.523.857,82	361.242,33	0,00	59.020,90	0,00	6.103.594,59
Transferências do FUNDEB	182.835,75	21.096,90	0,00	38.152,45	0,00	123.586,40
Transferências Voluntárias	3.279.140,83	235,63	0,00	0,00	0,00	3.278.905,20
Alienação de Bens	1.384,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384,28
Operações de Crédito	814,93	0,00	0,00	0,00	0,00	814,93
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.179.687,05	9.841,03	0,00	20.868,45	0,00	1.148.977,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	771.192,78	3.454,10	0,00	0,00	0,00	767.738,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.157,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.157,37
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.461,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,20
Valores Restituíveis	326.547,00	326.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	774.636,63	67,67	0,00	0,00	0,00	774.568,96

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	65.528,51	-746.588,54	-681.060,03	14.754.320,02	14.073.259,99	12.283.887,04	1.789.372,95
Recursos Ordinários / Livres	65.528,51	-746.588,54	-681.060,03	14.754.320,02	14.073.259,99	12.283.887,04	1.789.372,95
Grupo de Recursos Vinculados	5.620.501,27	-59.020,90	5.561.480,37	13.278.864,97	18.840.345,34	12.736.750,75	6.103.594,59
Transferências do FUNDEB	637.995,28	-38.152,45	599.842,83	3.466.732,47	4.066.575,30	3.942.988,90	123.586,40
Transferências Voluntárias	1.845.359,04	0,00	1.845.359,04	4.177.070,06	6.022.429,10	2.743.523,90	3.278.905,20
Alienação de Bens	1.724,48	0,00	1.724,48	84,11	1.808,59	424,31	1.384,28
Operações de Crédito	667,34	0,00	667,34	159.810,85	160.478,19	159.663,26	814,93
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	619.632,10	-20.868,45	598.763,65	3.767.068,71	4.365.832,36	3.216.854,79	1.148.977,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.700.126,22	0,00	1.700.126,22	997.985,93	2.698.112,15	1.930.373,47	767.738,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.694,57	0,00	5.694,57	0,00	5.694,57	537,20	5.157,37
Cessão Onerosa – Pré-Sal	5.679,74	0,00	5.679,74	0,00	5.679,74	3.218,54	2.461,20
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	803.622,50	0,00	803.622,50	710.112,84	1.513.735,34	739.166,38	774.568,96

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Salto do Itararé referentes ao exercício de 2024¹⁷, que pudessem alterar os dados examinados nestas contas de governo.

Não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de Salto do Itararé¹⁸, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024. Diante disso, o Ministério Público de Contas propôs a expedição de determinação ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade.

Apesar da relevância da determinação proposta, deixo de acolher o opinativo na forma indicada, pois a sistemática do Progov não comporta a referida medida no Parecer Prévio. No entanto, sugere-se que seja providenciada anualmente a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura do relatório das atividades desenvolvidas pela Controladoria Municipal no exercício anterior, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 22/01/2026.

¹⁸ Endereço: <https://transparencia.saltodoitarare.pr.gov.br/>. Acesso em 22/01/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Processo n.º 158449/25 | Parecer Prévio n.º 78/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	35
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	36
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	36
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	37
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	38
3.2.4. GESTÃO FISCAL	39
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	39
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	42
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO	46
5. DELIBERAÇÃO.....	47

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
SILVIO DE SOUZA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	-
Gestor atual	SILVIO DE SOUZA	-
Gestor das Contas	SILVIO DE SOUZA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LINDOESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de LINDOESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 754/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, pontuou a incidência do vetor 2 na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e do vetor 1 na área de Administração Financeira.

Após exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1714/25 - CCONTAS (peça 19)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**. Em relação à atuação governamental, verificou a possibilidade de acolhimento parcial das justificativas apresentadas e, caso autorizada a alteração extemporânea de algumas respostas, o Município alcançará nova pontuação na área de Administração Financeira, passando de 2,64 para 3,17, e na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, de 5,72 para 6,38. Ainda assim, permanecerá a **incidência do vetor 1 na área de Administração Financeira e do vetor 2 na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, o que pode ensejar a aposição de **ressalva às contas**, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1184/25 - 1PC (peça 22)**, com fundamento na análise técnica, manifestou-se nos autos pela emissão de **parecer prévio pela regularidade das contas com ressalva em razão da incidência dos vetores mencionados**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.226 habitantes**² (293º mais populoso do Paraná), o Município de LINDOESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 344,670 km²** e figura como o 318º com maior densidade demográfica no Estado (15,16 habitantes por km²)³.

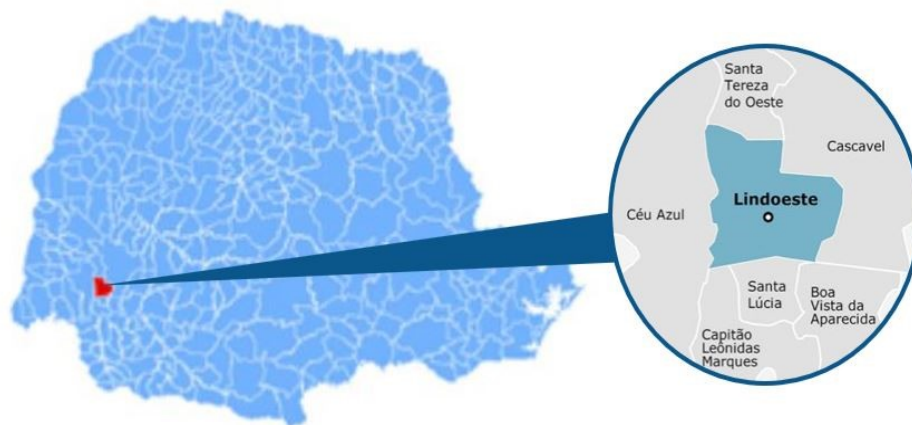


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE LINDOESTE alcançou **R\$ 44.761,00**, o que o colocou como **141º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	44.761,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	200.888,31	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	185.782,49	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	83.129,68	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	10.496,37	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	61.168,20	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	30.988,25	118.420,32	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	133º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	80º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,84	249º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,52	132º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE atualmente é governado pelo senhor SILVIO DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SILVIO DE SOUZA	01/01/25	31/12/28
SILVIO DE SOUZA	01/01/21	31/12/24
JOSE ROMUALDO PEDRO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LINDOESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	201227/24	158/25 - S1C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Regular	29/10/25
2022	134526/23	151/24 - S1C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/09/24
2021	171258/22	337/23 - S2C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/12/23
2020	177872/21	375/23 - S2C	JOSE ROMUALDO PEDRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/03/24
2019	269013/20	490/23 - S1C	JOSE ROMUALDO PEDRO	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Regular	27/03/24

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE LINDOESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de LINDOESTE dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **754 matrículas**:

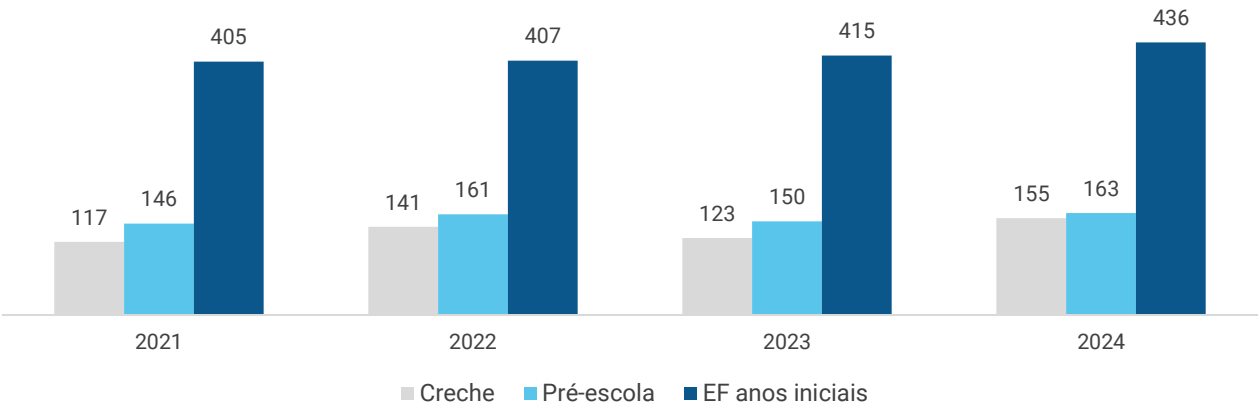
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	3
Matrículas	155	163	436

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 86 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LINDOESTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	60,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	80,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

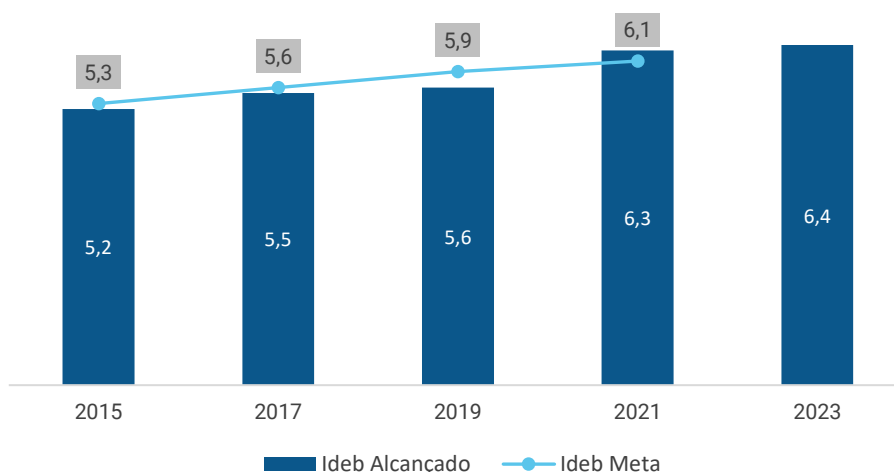
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

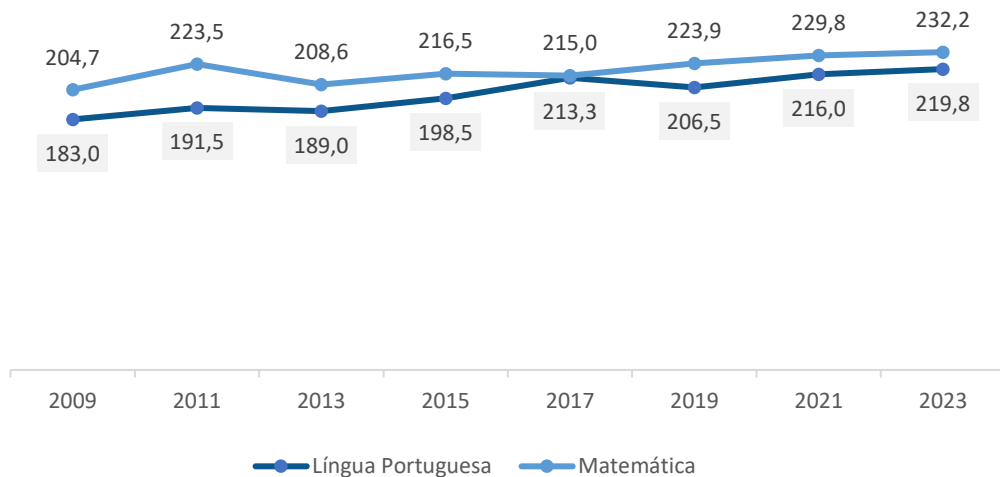
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 219,80, enquanto para Matemática foi de 232,17.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

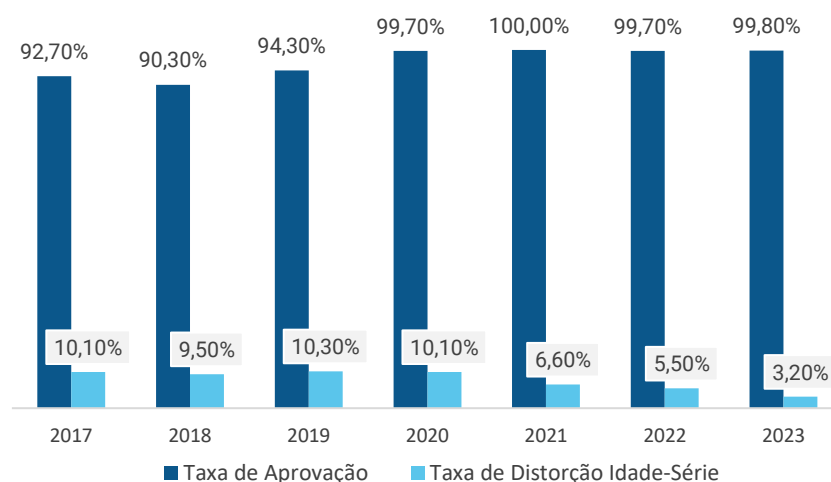
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,80%** e **3,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 11.375.856,50**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	578.376,80	542.957,52	542.957,52
361 - Ensino Fundamental	8.288.281,66	6.904.189,73	6.898.731,63
364 - Ensino Superior	68.000,00	67.604,87	67.604,87
365 - Educação Infantil	3.745.156,08	3.363.887,63	3.324.020,87
367 - Educação Especial	621.800,00	497.216,75	492.216,75

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.231.938,98
1.1. Pessoal e Encargos	7.351.008,48
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.880.930,50
1.3.1. Material de Consumo	524.633,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.142,82
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.886.153,89
2. Despesas de capital	143.917,52
2.1. Investimentos	143.917,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	143.917,52
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

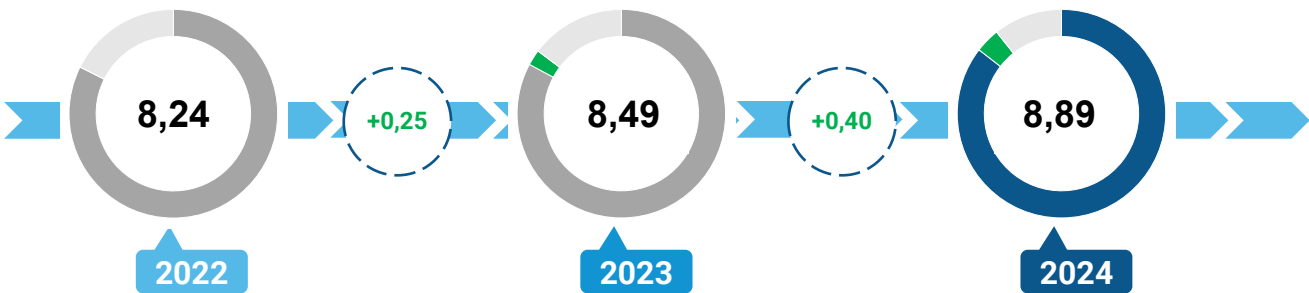
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE LINDOESTE foi de **R\$ 15.835,30** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 10.578,26** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **8,89** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	9,2	10,0	+0,8	10,0	0,0
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,0	8,7	-0,3	8,6	-0,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	7,9	+1,3	9,1	+1,2
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,5	-0,5	7,7	+1,2
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,2	6,4	+0,2	6,6	+0,2
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,3	9,4	+0,1	9,4	0,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	9,0	+0,4	9,7	+0,7

FONTE: TCE-PR

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,60	12,64	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,70	7,73	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,31	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,75	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	64,83	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE LINDOESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	95,00	67,39	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	75,48	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	90,00	67,61	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	59,00	41,09	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	89,09	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	70,00	41,35	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	61,00	32,96	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 11.381.864,67**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	12.683.822,61	11.191.860,10	11.061.492,26
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.000,00	14.340,31	14.340,31
304 - Vigilância Sanitária	232.301,26	157.354,86	157.354,86
305 - Vigilância Epidemiológica	50.800,00	18.309,40	18.309,40

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	10.853.447,40
1.1. Pessoal e Encargos	5.064.814,96
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.788.632,44
1.3.1. Material de Consumo	1.129.273,55
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.340.717,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.318.641,33
2. Despesas de capital	528.417,27
2.1. Investimentos	528.417,27
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	527.865,48
2.1.3. Demais investimentos	551,79
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	137.527,68

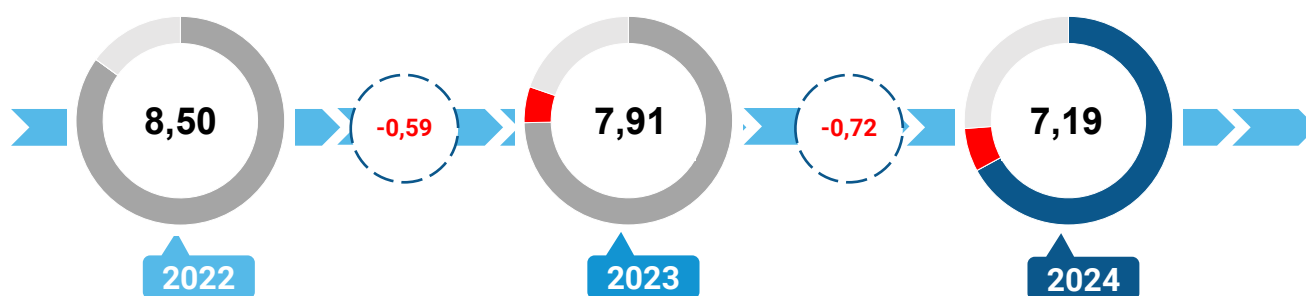
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,19** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,72 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	5,0	-5,0	7,8	+2,8
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	9,4	7,8	-1,6	6,1	-1,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	7,7	7,4	-0,3	3,7	-3,7
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,4	8,9	-0,5	8,9	0,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,2	9,1	+1,9	7,9	-1,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	8,1	8,4	+0,3	7,1	-1,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,6	7,2	+0,6	8,2	+1,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,6	9,5	-0,1	7,8	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

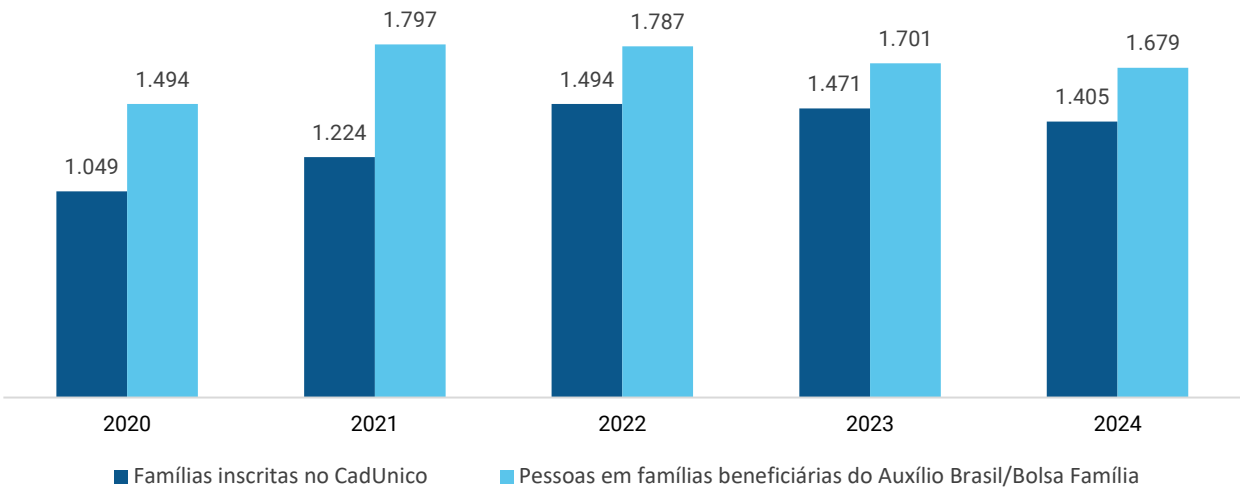
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.226** habitantes, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **1.679** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.405**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.673.364,02**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	40.670,00	36.426,38	31.646,38
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.808.325,90	430.896,41	406.742,25
244 - Assistência Comunitária	1.768.859,54	1.206.041,23	1.174.626,23

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

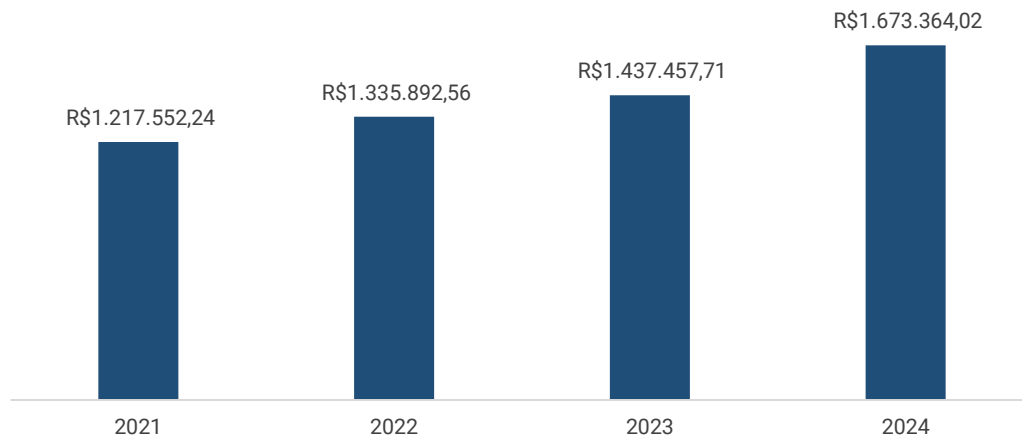
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.538.112,76
1.1. Pessoal e Encargos	787.417,58
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	750.695,18
1.3.1. Material de Consumo	135.384,05
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.165,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	219.145,62
2. Despesas de capital	135.251,26
2.1. Investimentos	135.251,26
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	135.251,26
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



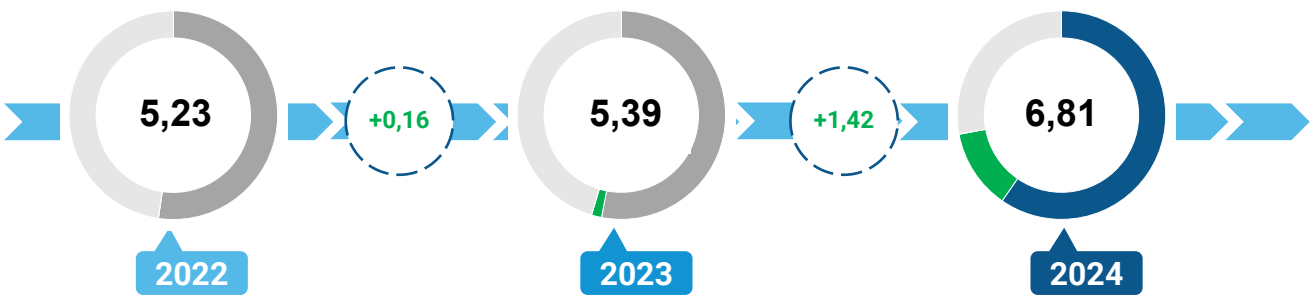
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,81** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	5,0	+0,8	10,0	+5,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	2,1	+0,4	2,1	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,7	5,4	-1,3	6,7	+1,3
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,8	7,4	-1,4	7,6	+0,2
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,8	6,4	-1,4	8,1	+1,7
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	4,7	-1,6	6,3	+1,6
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	6,7	+5,6	6,9	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

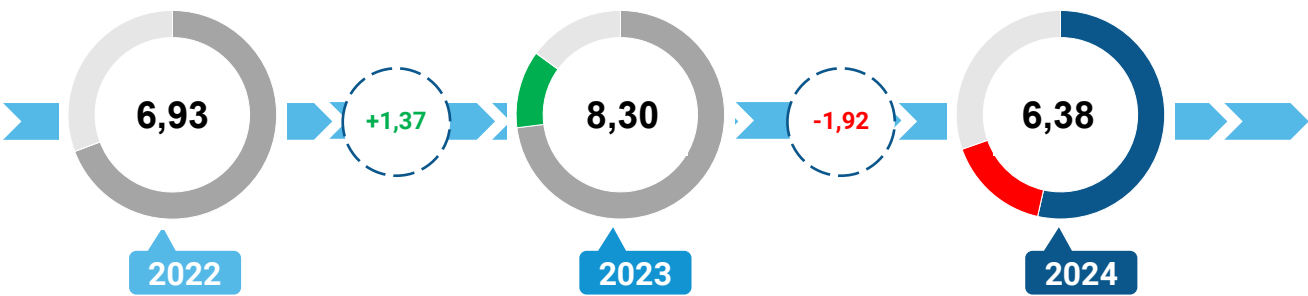
No ano de 2024, o Município de LINDOESTE obteve uma nota de 89,71% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 148 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,38** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,92 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,4	10,0	+1,6	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,1	8,8	+0,7	7,1	-1,7
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	10,0	+2,2	6,6	-3,4
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	7,7	+3,7	4,6	-3,1
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,3	3,3	0,0	0,0	-3,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.346/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	38.735.049,75	38.735.049,75	49.343.257,37
Despesa (R\$)	38.735.049,75	62.751.594,39	51.593.997,37

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.292/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.336/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.346/2023	-

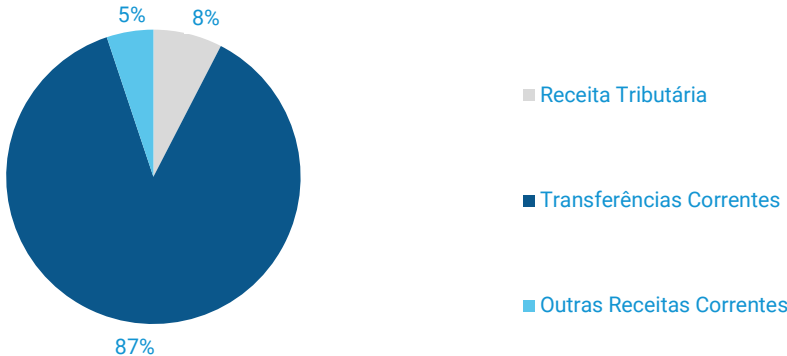
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 40.510.834,23**, sendo **R\$ 35.363.787,75 (87,29%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.341.889,79	50,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	300.229,49	11,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	309.095,88	11,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	709.075,51	26,65
Total	2.660.290,67	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	46,85
Transferências SUS	1.966.893,44	4,79
Transferências FNDE	729.112,14	1,78
Cota-parte do ICMS	9.280.831,59	22,61
Cota-parte do IPVA	1.082.499,32	2,64
Transferências Estaduais para Saúde	703.440,46	1,71
Transferências do Fundeb	5.663.400,05	13,80
Outras Transferências	2.384.379,42	5,81
Total de Transferências Correntes	41.039.075,25	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.675.287,50	-
Total Apurado	35.363.787,75	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



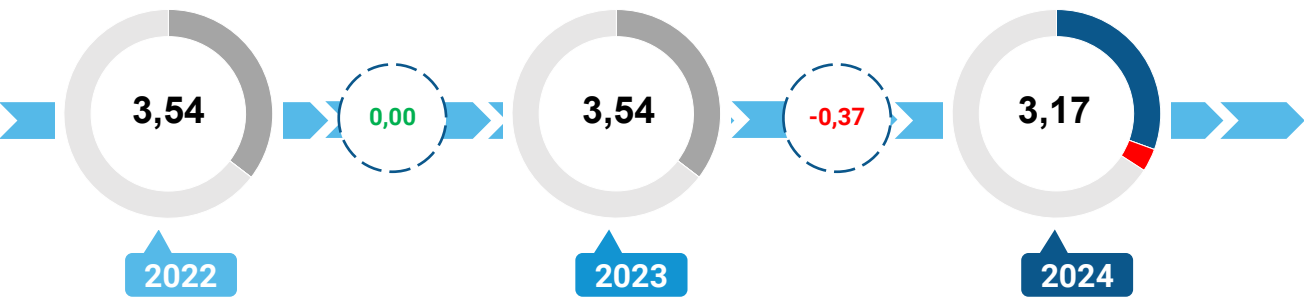
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,17** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,2	0,0	3,8	+0,6
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,2	4,2	+2,0	4,1	-0,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,1	2,3	-0,8	1,4	-0,9
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,3	4,9	+0,6	4,8	-0,1
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	3,2	-1,8	3,2	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	6,7	0,0	5,0	-1,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	2,3	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 45 da Instrução n.º 754/25-CCONTAS (peça 7), constata-se que o desempenho do Município de Lindoeste na área de Administração Financeira se enquadrou no vetor 1 e na área de Transparência e Relacionamento no vetor 2. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Lindoeste 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Lindoeste 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Lindoeste 2024	Variação Lindoeste 2024/2023
Administração Financeira	3,1	3,54	3,9	3,54	4,4	2,64	-25,42%
Transparência e Relacionamento	4,9	6,93	5,6	8,30	6,1	5,72	-31,08%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/03/2025.

De fato, quanto a Administração Financeira, a nota de 2,64 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo superior a 5% (-25,42%) em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 3,54, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Quanto a Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 5,72 alcançada pelo Município em 2024 apesar de maior que 5,00, apresentou um decréscimo de -31,08% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 8,30, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 920/25 (peça 8) oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que: (i) diligenciou junto aos setores competentes e respectivos interlocutores, sendo constatado equívoco no preenchimento do questionário; (ii) os *links* apresentados demonstram que o Município atendeu praticamente 100% dos itens avaliados; (iii) o *Município buscou regularizar os pontos não atendidos, como também demonstra que muitos dos itens avaliados/informados como não atendidos por ocasião das respostas aos questionários enviados pelo TCE no ano de 2024 não representam a realidade*; (iv) a avaliação negativa apontada está isolada dentro de uma conduta material regular nas contas prestadas, invocando a aplicação dos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade; e (v) as execuções orçamentária e financeira foram regulares.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1.714/25 (peça 19), analisou os argumentos apresentados pelo interessado e reconheceu a possibilidade de alteração de algumas respostas extemporaneamente neste momento, conforme análise reproduzida a seguir¹⁰:

Questão Auxiliar	Manifestação	Análise
13744. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sesao=e79b6f17f8eie7	Não há dados sobre a evolução mensal. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13745. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso à informação, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sesao=e79b6f17f8eie7	Não há dados sobre tempo médio de resposta. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13746. O Município produz relatórios anuais com informações genéricas sobre os solicitantes dos pedidos de acesso à informação, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sesao=e79b6f17f8eie7	Não há dados sobre os solicitantes. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13747. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sesao=e79b6f17f8eie7	Não há dados sobre pontos recorrentes. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13752. O Município divulga os processos de licitação, considerando a publicação na íntegra dos editais de licitação (incluindo a fase interna), dispensas, inexigibilidades, atas de adesão - SRP, resultado dos editais, com os valores e vencedores?	https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/lindoeste/portal/compas/licitacaoTable	Os itens solicitados foram publicados durante o período de competência. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).

¹⁰ Peça 19.

13756. O Município divulga no site institucional a relação dos agentes públicos (servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos)? No site deve conter as informações a seguir: 1. de cargo e/ou função desempenhada por cada agente público, 2. lotação de cada agente público, 3. Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções, estando as informações atualizadas há, no máximo, 30 dias?	https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/lindoeste/portal/gestaoDePessoal/servidoresTable?entidade=2008	Os itens solicitados foram publicados durante o período de competência. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13770. O ato normativo local que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria prevê a possibilidade de registro de manifestações dos usuários de serviços públicos por telefone e/ou por via presencial	Lei Nº 1.221/2021, art. 8º	A lei citada permite o registro presencial. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13779. O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria, ou que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos, identifica o responsável por realizar a recepção, triagem, encaminhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações dos usuários de serviços públicos?	Lei Nº 1.221/2021, art. 9º	A lei citada permite o registro presencial. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13781. O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria prevê a possibilidade de complementação da manifestação por parte do usuário do serviço público e fixa prazo para tanto?	Lei Nº 1.221/2021, art. 9º	A lei citada permite o registro presencial. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13787. O Município elabora e publica anualmente no site institucional um relatório de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos, consolidando as respostas fornecidas por meio do canal de comunicação ou ouvidoria?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	O relatório existe e foi publicado no período de competência. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13789. O relatório anual de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos inclui um resumo consolidado com o número de manifestações recebidas e tratadas, detalhadas por tipo de atendimento (Presencial, Telefônico, Online e Carta), além da indicação do tempo médio de atendimento?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	Não há dados sobre tempo médio de resposta ou tipo de atendimento. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13790. O relatório anual de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos inclui uma demonstração consolidada da evolução mensal das quantidades de manifestações recebidas/tratadas por categoria (Reclamação, Denúncia, Comunicação, Sugestão, Elogio e etc.)?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	Não há dados sobre a evolução mensal. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13797. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em canal de ampla divulgação (Site institucional ou diário oficial)?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	Não há atas de audiências de 2024. Portanto, mantém-se a resposta anterior.
13799. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em alguma rede social que o Município utilize de forma institucional?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	Não há atas de audiências de 2024. Portanto, mantém-se a resposta anterior.
13801. O conteúdo da publicidade contempla o tema, local e hora da audiência pública?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278	Não há atas de audiências de 2024. Portanto, mantém-se a resposta anterior.

14494. O Município possui normatizada a documentação necessária para os procedimentos de solicitação de empenho de despesas?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2 - Instrução Normativa S.C.I. nº 004/2007	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14495. O ato normativo que regulamenta o procedimento de empenhamento da despesa define os responsáveis por cada etapa?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2 - Instrução Normativa S.C.I. nº 004/2007	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14502. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa prevê a documentação necessária de todos os tipos de despesas (prestações de serviços, aquisições de bens, obras e serviços de engenharia etc.)?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2 - Instrução Normativa S.C.I. nº 004/2007	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14503. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa define os responsáveis por cada etapa do processo?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2 - Instrução Normativa S.C.I. nº 004/2007	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14504. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa possui diagrama(s) (fluxograma)?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2	Não há fluxograma. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
14508. O ato normativo que regulamenta o pagamento das despesas define a documentação necessária para todos os tipos de despesas (prestações de serviços, aquisições de bens, obras e serviços de engenharia etc.)?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14509. O ato normativo que regulamenta o pagamento das despesas prevê que, previamente a emissão de ordens de pagamentos, o setor de contabilidade faça a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2	A Instrução Normativa citada especifica o solicitado. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14567. O Município permite a emissão de guias de recolhimento de IPTU, pela internet e diretamente pelos contribuintes?	https://tmi-apps.e-publica.net/lindoeste_cidadao/web/	Não há como afirmar se o serviço estava disponível no período de competência. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
14606. O Município possui ato normativo que institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2	Não há tal sistema nos documentos especificados. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
14608. A responsabilidade pela gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal está prevista no ato normativo?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=d20bd15d30dpd2	Não há tal sistema nos documentos especificados. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
14624. O Município dispõe de carreira própria estruturada para o cargo de auditor, fiscal de tributos ou similar?	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12278&sessao=0ef0649fb5pl0e	Existe cargo de fiscal fazendário. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).

Nesse contexto, a CCONTAS expôs que, caso acatadas as modificações nas respostas, o Município alcançará nova pontuação na área de Administração Financeira, passando de 2,64 para 3,17, e na área de Transparência e Relacionamento, de 5,72 para 6,38. No entanto, mesmo com a elevação das pontuações, permanecerá a incidência do vetor 1 na área de Administração Financeira e do vetor 2 na área de Transparência e Relacionamento, o que pode ensejar a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22, em ambos os casos.

Considerando a Instrução n.º 1714/25-CCONTAS (peça 19), **acato a proposta de recálculo apresentada pela unidade técnica** quanto às alterações das pontuações obtidas pelo Município nas áreas de **Administração Financeira e de Transparência e Relacionamento**, já refletidas nos itens 3.1.4.2 e 3.1.5.2 deste Parecer Prévio.

Em relação às notas alcançadas pela municipalidade, entendo que sistemática adotada por esta Corte de Contas a partir do Progov busca analisar cada uma das áreas da atuação governamental verificando a qualidade e a efetividade da aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o Relator pode propor a emissão de parecer pela irregularidade ou regularidade com ressalva das contas caso o grau de implementação das políticas públicas não tenha sido atendido, ainda que o Município tenha alcançado a regularidade sob o ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro.

Nesse sentido, acompanho o opinativo ministerial pela **aposição de ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na **área de Administração Financeira**, revelado pelo enquadramento no vetor 1, hipótese (A), e do desempenho **na área de Transparência e Relacionamento**, em virtude do enquadramento no vetor 2, hipótese (A), uma vez que os elementos trazidos pelo gestor não foram capazes de afastar a incidência dos vetores mesmo considerando a nova pontuação alcançada nas referidas áreas.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE LINDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
POLLYANNA TIBES CAMPIOL	18/11/24	31/12/24
CLAUDIO WEBBER	01/01/21	17/11/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹¹

¹¹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.362.930,78** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹², o que representou **28,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.836.461,86
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.363.022,78
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.675.289,01
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.687.733,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	92,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.362.930,78
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,51%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹² De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE obteve o total de **R\$ 5.685.523,20** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹³.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.685.523,20	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.595.790,72	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	89.732,48	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.013.124,52	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,17%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	21.662,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	24,14%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	62.662,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	69,83%	50,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹³ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.193.849,30** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	31.036.735,70
2. Despesas com ASPS	8.193.849,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.193.849,30
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,40%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹⁴.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	23.510.179,53	100,00	28.960.276,29	100,00	31.062.356,13	100,00	35.964.481,01	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	926.893,99	3,94	-1.410.398,79	-4,87	-302.772,33	-0,97	2.941.539,95	8,18
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-846.812,09	-3,60	80.081,90	0,28	-1.330.316,89	-4,28	-1.633.089,22	-4,54
4 – Total do Ativo Realizável	137.758,83	0,59	137.758,83	0,48	162.455,98	0,52	137.758,83	0,38
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	-57.676,93	-0,25	1.468.075,72	-5,07	1.795.545,20	-5,78	1.170.691,90	3,26

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁶.

¹⁴ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁵ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁶ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	-634.227,72	-2,70	-2.320.097,66	-8,01	-2.362.674,62	-7,61	341.719,43	0,95
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	4.860,43	0,02	2.520,63	0,01	122.470,90	0,39	0,00	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	261.435,05	1,11	605.091,61	2,09	134.950,49	0,43	325.659,49	0,91
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	190,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	310.065,19	1,32	244.409,70	0,84	309.708,03	1,00	503.312,98	1,40
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	-57.676,93	-0,25	-1.468.075,72	-5,07	-1.795.545,20	-5,78	1.170.691,90	3,26
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	23.510.179,53	100,00	28.960.276,29	123,18	31.062.356,13	132,12	35.964.481,01	152,97

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁷.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE LINDOESTE para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2022	31.999.937,03	18.080.120,53	59,60	Extrapolado
30/04/2023	32.338.262,68	18.355.750,90	56,76	Extrapolação
31/08/2023	32.475.684,24	18.145.207,24	55,87	Extrapolação
31/12/2023	34.875.535,24	18.198.406,18	52,18	Alerta 95%
30/06/2024	38.260.373,33	18.183.558,53	47,53	Normal
31/12/2024	39.559.334,23	17.807.475,70	45,01	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE LINDOESTE para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
30/06/2022	28.560.728,08	-3.251.259,29	-11,38	Normal
31/12/2022	31.999.937,03	-1.638.302,88	-5,12	Normal
30/04/2023	32.338.262,68	-1.140.254,48	-3,53	Normal
31/08/2023	32.475.684,24	-958.160,21	-2,95	Normal
31/12/2023	34.875.535,24	-6.403.798,52	-18,36	Normal
30/06/2024	38.260.373,33	-8.969.295,62	-23,44	Normal
31/12/2024	39.559.334,23	-7.522.920,54	-19,02	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁷ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	11.305.735,41	10.536.014,02
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.778.109,61	9.078.133,53
1.2 Recursos Não Vinculados	1.527.625,80	1.457.880,49
2. Total do Ativo Realizável	185.996,76	170.111,87
2.1 Recursos Vinculados	32.353,04	32.353,04
2.2 Recursos Não Vinculados	153.643,72	137.758,83
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	11.119.738,65	10.365.902,15
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.745.756,57	9.045.780,49
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.373.982,08	1.320.121,66
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.255.729,28	2.782.653,53
5.1 Recursos Vinculados	869.897,53	2.013.502,75
5.2 Recursos Não Vinculados	2.385.831,75	769.150,78
6. Total dos Valores Restituíveis	241.921,90	60.844,08
6.1 Recursos Vinculados	241.921,90	60.844,08
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.657.714,87	5.447.663,11
7.1 Recursos Vinculados	1.829.133,80	5.238.411,66
7.2 Recursos Não Vinculados	828.581,07	209.251,45
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	6.155.366,05	8.291.160,72
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.940.953,23	7.312.758,49
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.214.412,82	978.402,23
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	4.964.372,60	2.074.741,43
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	6.804.803,34	1.733.022,00
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.840.430,74	341.719,43

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.457.880,49	978.402,23	0,00	137.758,83	0,00	341.719,43
Recursos Ordinários / Livres	1.457.880,49	978.402,23	0,00	137.758,83	0,00	341.719,43
Grupo de Recursos Vinculados	9.078.133,53	7.312.758,49	0,00	32.353,04	0,00	1.733.022,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.996.528,46	6.172.201,54	0,00	0,00	0,00	-3.175.673,08
Alienação de Bens	457.225,25	131.565,76	0,00	0,00	0,00	325.659,49
Operações de Crédito	30.008,46	0,00	0,00	0,00	0,00	30.008,46
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.468.940,28	609.615,15	0,00	32.353,04	0,00	2.826.972,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.516.183,63	294.271,46	0,00	0,00	0,00	1.221.912,17
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	829,89	0,00	0,00	0,00	0,00	829,89
Valores Restituíveis	60.844,08	60.844,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	547.573,48	44.260,50	0,00	0,00	0,00	503.312,98

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-1.686.787,02	-689.758,16	-2.376.545,18	19.509.887,45	17.133.342,27	16.791.622,84	341.719,43
Recursos Ordinários / Livres	-1.686.787,02	-689.758,16	-2.376.545,18	19.509.887,45	17.133.342,27	16.791.622,84	341.719,43
Grupo de Recursos Vinculados	6.837.156,38	254.908,98	7.092.065,36	14.646.075,11	21.738.140,47	20.005.118,47	1.733.022,00
Transferências do FUNDEB	68.070,48	0,00	68.070,48	3.666.658,01	3.734.728,49	3.734.728,49	0,00
Transferências Voluntárias	2.065.561,99	214.117,38	2.279.679,37	5.754.003,99	8.033.683,36	11.209.356,44	-3.175.673,08
Alienação de Bens	489.219,43	32.829,38	522.048,81	163.648,22	685.697,03	360.037,54	325.659,49
Operações de Crédito	6.389,05	22.549,61	28.938,66	1.069,80	30.008,46	0,00	30.008,46
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.820.296,58	-17.655,98	2.802.640,60	3.102.837,18	5.905.477,78	3.078.505,69	2.826.972,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.067.519,56	0,01	1.067.519,57	1.150.230,53	2.217.750,10	995.837,93	1.221.912,17
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	6.183,54	0,00	6.183,54	320,35	6.503,89	5.674,00	829,89
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	313.915,75	3.068,58	316.984,33	807.307,03	1.124.291,36	620.978,38	503.312,98

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Lindoeste referentes ao exercício de 2024¹⁸:

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Lindoeste¹⁹, nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2024: acompanhamento da gestão e verificação do cumprimento das normas de controle; verificação de existência de regulamentação e efetiva adequação dos procedimentos licitatórios à nova lei de licitações; controle de receitas e despesas relacionadas ao FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, dentre outros. Entretanto, observa-se que, apesar de constar o nome dos dois servidores que exerceram o cargo de controlador interno no período, não foram localizadas suas assinaturas no documento. Além disso, o relatório não possui conclusão quanto à regularidade ou não da gestão de 2024.

Diante disso, orienta-se que o Relatório do Controle Interno divulgado no Portal da Transparência do Município, contendo as atividades executadas pela unidade, também exponha a conclusão acerca da avaliação da gestão e seja assinado por aqueles que exerceram o cargo de controlador interno no período abarcado pelas contas, pois são medidas de boa prática recomendáveis, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁸ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 02/02/2026.

¹⁹ Disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12278/031125150324_prestacao_de_contas_anual_do_poder_executivo_2024_pdf.pdf . Acesso em 02/02/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SILVIO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SILVIO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

Processo n.º 169777/25 | Parecer Prévio n.º 79/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	40
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	43
4. VOTO	44
5. DELIBERAÇÃO.....	45

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
GILBERTO CASTIGLIONI	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	-
Gestor atual	GILBERTO CASTIGLIONI	-
Gestor das Contas	GILBERTO CASTIGLIONI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAPOREMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de GUAPOREMA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 548/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, pontuou a incidência do vetor 3 na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1492/25 - CCONTAS (peça 19)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024**. Quanto à avaliação da **atuação governamental na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, a CCONTAS entendeu pela possibilidade de alteração de resposta para questões relacionadas a “Audiências públicas com a participação popular”, que, se acatada, fará com que a nota obtida pelo Município passe de 1,52 para 1,78. No entanto, mesmo com a nova nota, permanecerá a incidência do **Vetor 3** na área indicada, o que pode ensejar a **aposição de ressalva às contas**, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 962/25 - 6PC (peça 22)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade das contas** frente ao decréscimo no desempenho na área de transparência e relacionamento com o cidadão, bem como ao quadro deficiente nesta área e na de administração financeira.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **2.217 habitantes**² (390º mais populoso do Paraná), o Município de GUAPOREMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cianorte**, dispõe de uma **área territorial de 201,296 km²** e figura como o 356º com maior densidade demográfica no Estado (11,01 habitantes por km²)³.

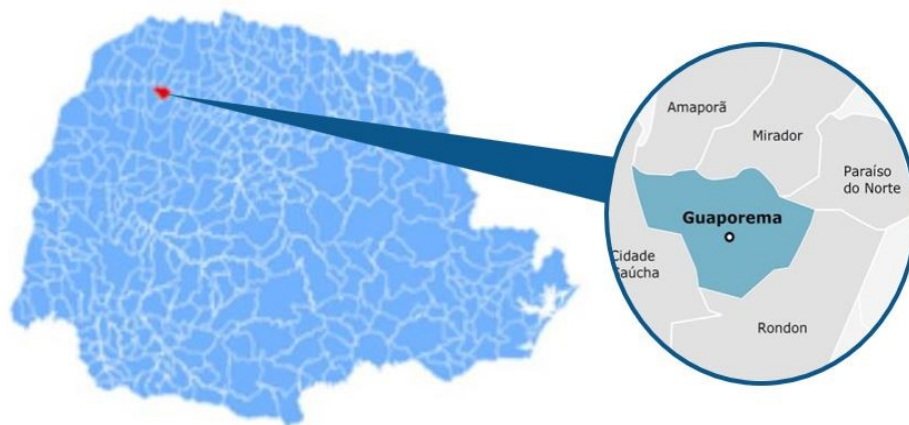


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA alcançou **R\$ 34.904,00**, o que o colocou como **235º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	34.904,00	41.716,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	78.150,13	566.148,07	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	75.342,73	513.195,09	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	42.793,49	97.707,30	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	2.578,50	131.756,37	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	12.353,55	204.117,72	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	17.617,19	79.613,70	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,69	347º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,85	289º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,94	48º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,27	396º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA atualmente é governado pelo senhor GILBERTO CASTIGLIONI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GILBERTO CASTIGLIONI	01/01/21	31/12/28
CÉLIO MARCOS BARRANCO	01/01/17	31/12/20
CÉLIO MARCOS BARRANCO	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	184748/24	314/24 - S2C	GILBERTO CASTIGLIONI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	22/09/25
2022	178299/23	23/23 - S1C	GILBERTO CASTIGLIONI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/11/24
2021	178694/22	115/23 - S1C	GILBERTO CASTIGLIONI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/23
2020	157510/21	341/23 - S1C	CÉLIO MARCOS BARRANCO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/23
2019	165722/20	313/20 - S1C	CÉLIO MARCOS BARRANCO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	30/08/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPOREMA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de GUAPOREMA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **247 matrículas**:

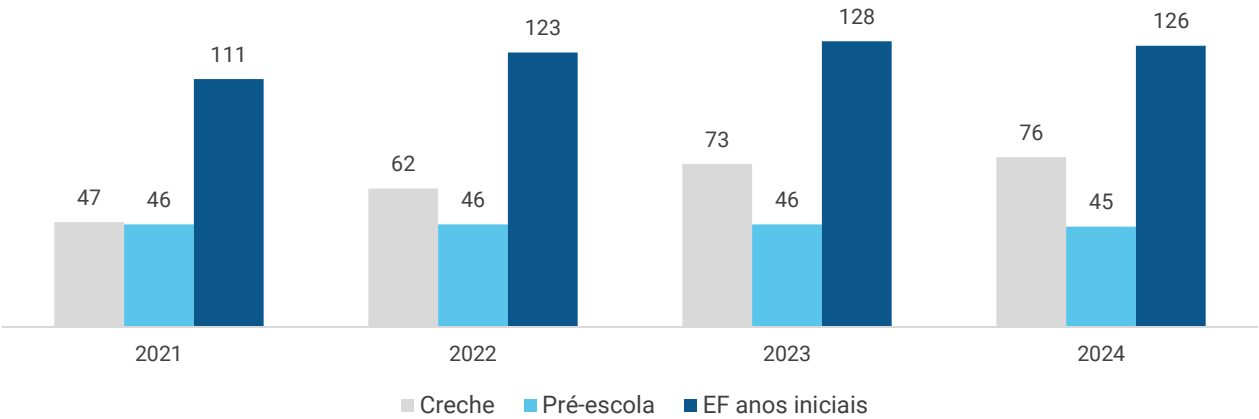
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	76	45	126

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 43 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

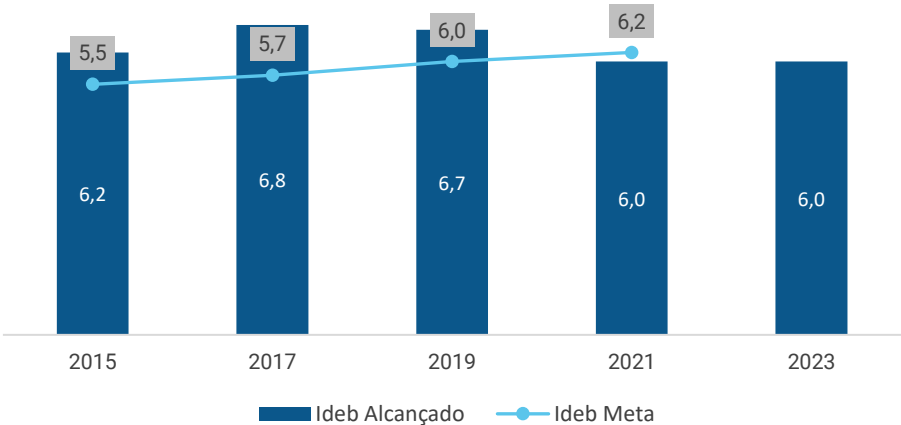
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

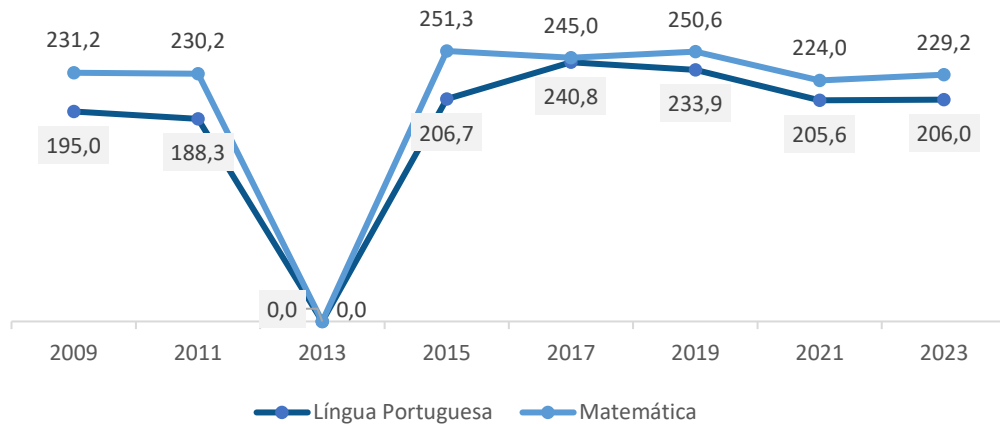
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 206,02, enquanto para Matemática foi de 229,22.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

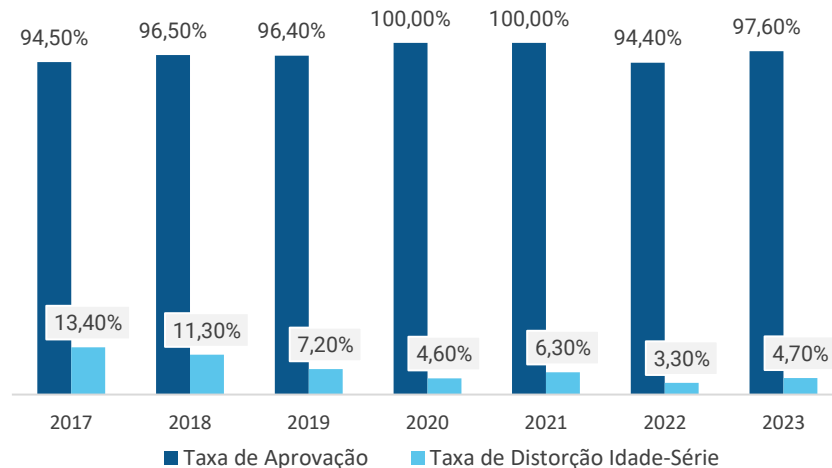


FONTE: INEP – SAEB

NOTA: não há dados disponíveis para o ano de 2013.

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,60%** e **4,70%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 5.423.635,62**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	194.000,00	189.457,39	189.457,39
306 - Alimentação e Nutrição	49.103,85	48.724,74	48.724,74
361 - Ensino Fundamental	4.451.542,45	4.087.199,03	4.071.588,78
365 - Educação Infantil	1.167.025,26	1.018.369,14	1.018.369,14
366 - Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	1.500,00	1.500,00
367 - Educação Especial	61.500,00	49.797,16	49.797,16
782 - Transporte Rodoviário	175.299,36	28.588,16	28.588,16

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.391.361,64
1.1. Pessoal e Encargos	3.685.019,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.706.341,94
1.3.1. Material de Consumo	1.152.363,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.504,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	302.474,27
2. Despesas de capital	32.273,98
2.1. Investimentos	32.273,98
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	32.273,98
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

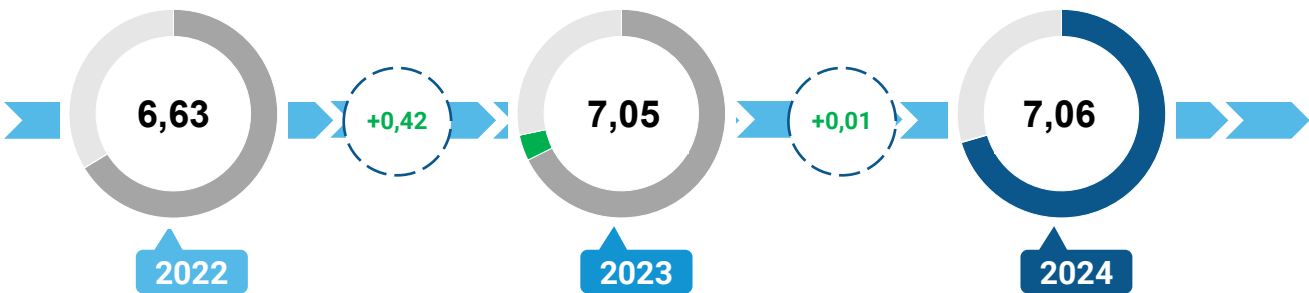
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE GUAPOREMA foi de **R\$ 32.438,09** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.416,27** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPOREMA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,06** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,01 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,6	8,8	+1,2	7,8	-1,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,5	4,4	-0,1	7,0	+2,6
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,7	6,1	-1,6	6,7	+0,6
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	4,7	6,9	+2,2	7,4	+0,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	7,0	+0,2	6,8	-0,2
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,5	+0,2	6,8	-0,7
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,5	9,5	+2,0	7,4	-2,1
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,9	6,2	-0,7	6,6	+0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,98	11,11	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,78	8,91	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	41,67	23,63	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	41,67	26,02	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	9,30	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	78,00	71,73	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	78,55	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	78,27	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	36,55	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	83,00	93,64	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	65,00	48,91	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	66,00	46,45	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 7.256.379,43**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	350.896,45	332.650,08	332.375,68
125 - Normatização e Fiscalização	95,62	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informatização	16.464,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	8.184.930,21	6.803.339,01	6.779.564,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.051,28	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	915.013,54	120.390,34	120.390,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	6.958.500,61
1.1. Pessoal e Encargos	3.018.012,46
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.940.488,15
1.3.1. Material de Consumo	1.202.692,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	614.333,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.123.462,01
2. Despesas de capital	297.878,82
2.1. Investimentos	297.878,82
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	297.878,82
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

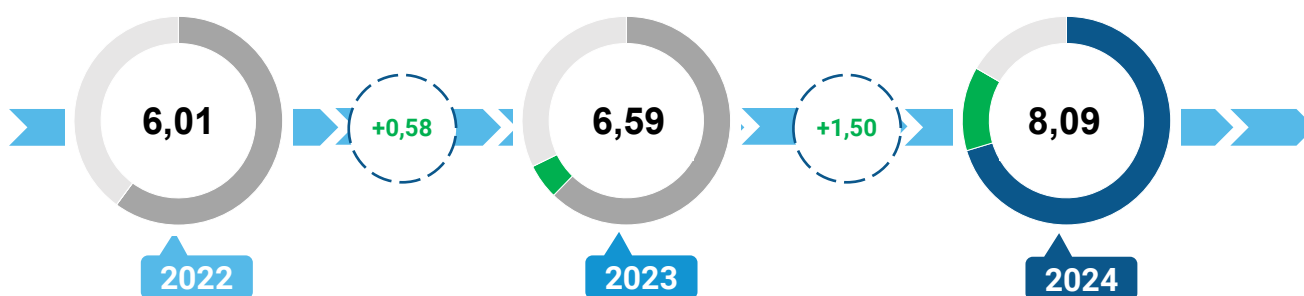
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPOREMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,09** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,50 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	5,0	-4,5	10,0	+5,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,4	4,0	+1,6	8,2	+4,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,5	3,3	+0,8	4,8	+1,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,6	6,2	-2,4	8,9	+2,7
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,2	9,8	+2,6	9,5	-0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,2	8,0	+1,8	9,2	+1,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,0	7,7	+1,7	6,8	-0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,7	8,7	+3,0	7,3	-1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

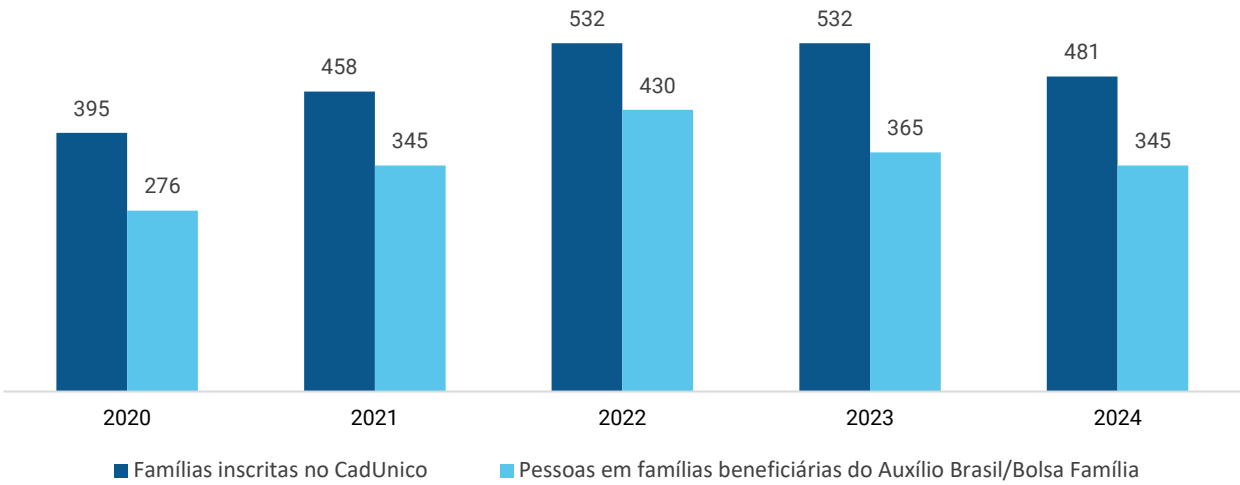
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.217** habitantes, o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA possuía, em dezembro 2024, um total de **345** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **481**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.104.391,11**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	197.354,59	125.527,18	119.111,49
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	446.315,75	326.493,04	326.493,04
244 - Assistência Comunitária	790.273,94	652.370,89	637.154,14

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

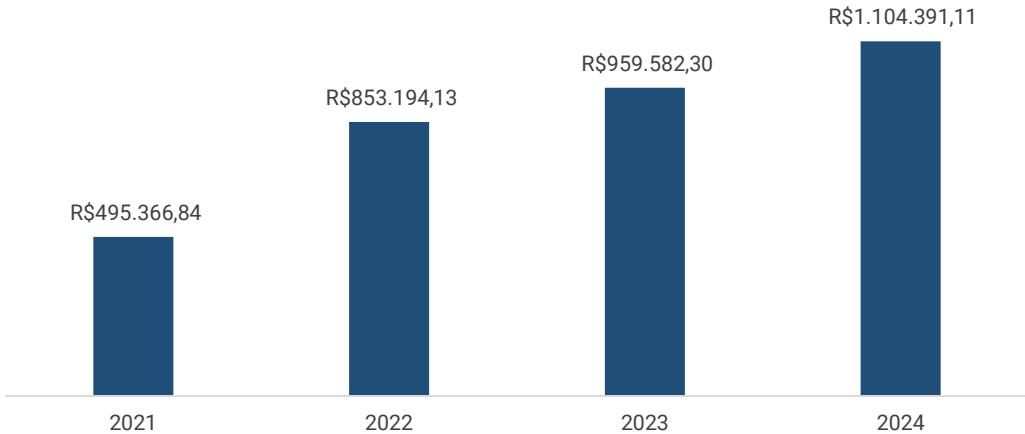
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.055.095,59
1.1. Pessoal e Encargos	409.807,04
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	645.288,55
1.3.1. Material de Consumo	91.734,29
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.153,47
1.3.3. Demais outras despesas correntes	380.400,79
2. Despesas de capital	49.295,52
2.1. Investimentos	49.295,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	49.295,52
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



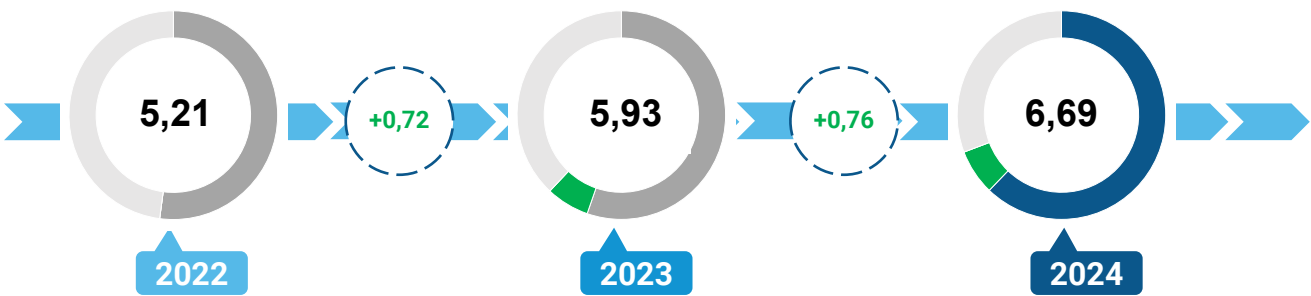
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPOREMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,69** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,76 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0	5,0	0,0	5,0	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	4,4	+1,9	2,5	-1,9
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,8	8,0	+1,2	10,0	+2,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,0	3,5	-2,5	8,2	+4,7
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	9,1	+0,3	10,0	+0,9
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,4	5,2	+0,8	5,6	+0,4
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,0	6,3	+3,3	5,5	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

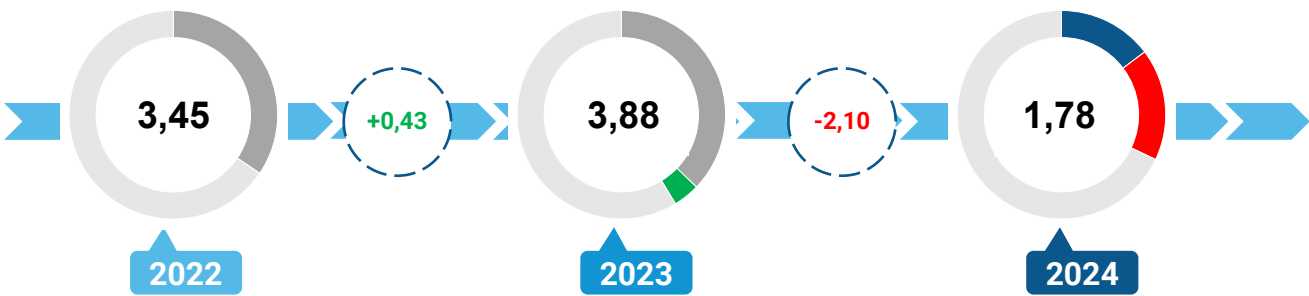
No ano de 2024, o Município de GUAPOREMA obteve uma nota de 68,53% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 334 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPOREMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **1,78** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,10 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	7,2	-0,3	2,1	-5,1
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	9,7	8,9	-0,8	0,0	-8,9
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,7	4,0	+1,3	4,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	3,2	+2,4	4,6	+1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 3** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.092/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	27.501.387,00	45.874.672,00	38.291.515,88
Despesa (R\$)	27.484.387,00	48.732.874,14	32.224.550,59

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.146/2024	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.113/2024	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.092/2023	-

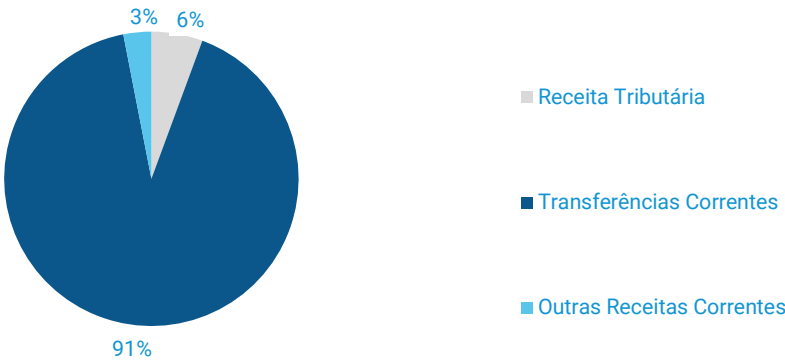
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 28.191.290,09**, sendo **R\$ 25.742.723,06 (91,31%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	861.818,85	61,13
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	186.157,64	13,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	167.705,18	11,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	194.231,07	13,78
Total	1.409.912,74	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	63,10
Transferências SUS	1.201.455,88	3,94
Transferências FNDE	264.001,79	0,87
Cota-parte do ICMS	5.474.137,02	17,96
Cota-parte do IPVA	458.008,27	1,50
Transferências Estaduais para Saúde	264.371,29	0,87
Transferências do Fundeb	1.992.745,82	6,54
Outras Transferências	1.588.111,43	5,21
Total de Transferências Correntes	30.471.350,33	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.728.627,27	-
Total Apurado	25.742.723,06	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



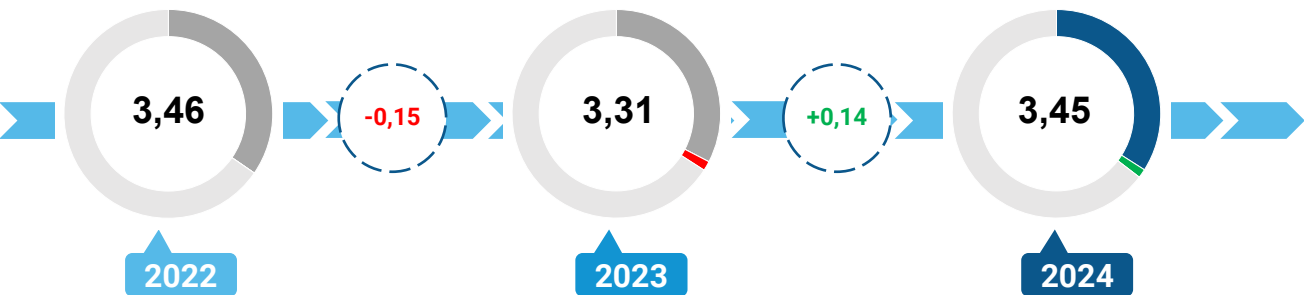
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPOREMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,45** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,14 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,3	4,9	-0,4	5,4	+0,5
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	3,9	+3,1
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,6	-1,3	0,0	-0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,4	5,4	+2,0	2,3	-3,1
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,9	4,8	-0,1	4,3	-0,5
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	3,5	+1,0	5,2	+1,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	4,3	-2,4	5,0	+0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	1,5	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 548/25-CCONTAS (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Guaporema na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 3. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Guaporema 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Guaporema 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Guaporema 2024	Variação Guaporema 2024/2023
Transparência e Relacionamento	4,9	3,45	5,6	3,88	6,1	1,52	-60,82%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 06/03/2025.

De fato, quanto à Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 1,52 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 3,50 e apresentou um decréscimo de -60,82% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 3,88, caracterizando o enquadramento no vetor 3, hipótese “A”.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 913/25 (peça13) oportunizei contraditório ao gestor, que apresentou diversos *links* com o objetivo de demonstrar o atendimento dos itens de verificação destacados na Tabela 43 da primeira instrução da CCONTAS, os quais teriam relação com a redução da nota alcançada pelo Município na área de Transparência e Relacionamento.

Após o cotejo entre as informações disponibilizadas pelos *links* e os itens de verificação, a CCONTAS reconheceu a possibilidade de alteração de algumas respostas extemporaneamente neste momento, conforme análise reproduzida a seguir:

Item de Verificação	Manifestação	Análise
IV 03. Padrões de exigência para solicitações dos cidadãos IV 04. Ferramenta para o gerenciamento dos pedidos de AI IV 06. Controles de qualidade do SIC IV 07. Estrutura tecnológica para a concessão de AI IV 08. Divulgação de informações de interesse geral e coletivo IV 09. Estrutura tecnológica para as inform. em dados abertos	Foi inserido o link que leva ao Portal de Transparência do ente, mais precisamente à página relativa à Ouvidoria.	Apesar de inserir o link de acesso ao canal de Ouvidoria, este canal não se confunde com o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Portanto, não se vislumbra a alteração da resposta concedida às questões auxiliares vinculadas ao(s) item(ns) de verificação. Além disso, os demais itens de verificação que não tratam especificamente do SIC, ou seja, os itens 08 e 09, não são atendidos por meio do link do Portal de Transparência do ente que direciona à página de Ouvidoria. Portanto, também não são alteradas as respostas destes itens de verificação.
IV15. Audiências públicas com a participação popular	Foi inserido link que direciona à página de audiências públicas realizadas pelo ente.	Do link inserido no contraditório, é possível acessar as divulgações dos editais de convocação às audiências e suas respectivas atas. O edital é publicado no jornal “Tribuna de Cia Norte”, o que concede ampla divulgação ao chamamento (atende à questão 13797). Além disso, o conteúdo da publicidade contempla o local, horário e tema da audiência (atende à questão 13801). As demais questões vinculadas ao item de verificação não são atendidas pelas informações encontradas na página do Município.

A unidade técnica expôs que, caso acatadas as modificações nas respostas, a pontuação do Município na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão passará de 1,52 para 1,78. No entanto, mesmo autorizada a alteração da nota, a incidência do Vetor 3 na área indicada permanecerá, ensejando a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Ministério Público de Contas posicionou-se no sentido da irregularidade das contas frente ao decréscimo no desempenho na área de Transparência e Relacionamento, bem como ao quadro deficiente nesta área e na de Administração Financeira.

Em que pese assistir razão ao *Parquet* quanto à variação negativa, bem como a considerável flutuação (-60,82%) apresentada na área de Transparência e Relacionamento em comparação ao exercício anterior, deixo de acolher o opinativo pela irregularidade do item, na medida em que a análise da unidade técnica evidenciou a incidência do vetor 3, hipótese (A), dos referenciais estabelecidos na Instrução Normativa nº 172/2022, o que ensejaria a aposição de ressalva.

Em face do exposto, **acato a proposta de recálculo apresentada pela CCONTAS**, a qual já foi devidamente considerada no item 3.1.4.2. Todavia, entendo, nesse momento, pela **aposição de ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na **área de Transparência e**

Relacionamento, revelado pelo enquadramento no vetor 3, hipótese (A), uma vez que os elementos trazidos pelo gestor não foram capazes de afastar a incidência do mencionado vetor.

Quanto ao apontamento do *Parquet* referente à pontuação deficitária na área de Administração Financeira, observo que a Tabela 42 da Instrução n.º 548/25-CCONTAS (peça 12) demonstra que a referida área não apresentou variação em relação ao ano anterior suscetível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022. Desse modo, deixo de acatar o opinativo do Ministério Público de Contas quanto à irregularidade das contas em razão da nota obtida pelo Município na área de Administração Financeira.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
LEANDRO MIAN MEDEIROS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.728.837,25** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **28,78%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	26.852.777,00
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.728.837,25
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.728.627,62
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.000.209,63
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.728.837,25
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,78%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA obteve o total de **R\$ 2.014.797,19** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.014.797,19	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	1.986.705,61	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.845.039,82	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	92,87%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 5.073.718,19** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,25%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	25.053.050,84
2. Despesas com ASPS	5.077.998,65
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	4.280,46
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	4.280,46
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.073.718,19
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	20,25%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	16.610.912,40	100,00	20.375.099,11	100,00	22.577.769,06	100,00	25.350.819,40	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.454.957,23	8,76	-629.520,99	-3,09	-988.343,28	-4,38	1.601.745,98	6,32
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.569.960,50	9,45	3.024.917,73	14,85	2.395.396,74	10,61	1.407.053,46	5,55
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.024.917,73	18,21	2.395.396,74	11,76	1.407.053,46	6,23	3.008.799,44	11,87

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.313.495,37	13,93	1.470.903,72	7,22	309.707,86	1,37	1.900.323,66	7,50
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	54.893,47	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	152.413,30	0,92	321.084,35	1,58	474.195,77	2,10	418.725,66	1,65
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	504.115,59	3,03	603.408,67	2,96	623.149,83	2,76	689.750,12	2,72
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.024.917,73	18,21	2.395.396,74	11,76	1.407.053,46	6,23	3.008.799,44	11,87
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	16.610.912,40	100,00	20.375.099,11	122,66	22.577.769,06	135,92	25.350.819,40	152,62

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAPOREMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	19.980.960,23	8.444.912,87	42,26	Normal
31/12/2022	21.614.534,10	9.857.590,93	45,61	Normal
30/06/2023	22.279.013,90	10.646.092,87	47,79	Normal
31/12/2023	23.876.964,88	11.305.021,93	47,35	Normal
30/06/2024	26.069.161,44	11.700.009,76	44,88	Normal
31/12/2024	27.262.676,49	12.449.676,59	45,67	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAPOREMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	17.786.560,70	-4.779.002,62	-26,87	Normal
30/06/2022	19.980.960,23	-5.738.424,54	-28,72	Normal
31/12/2022	21.614.534,10	-4.282.424,80	-19,81	Normal
30/06/2023	22.389.339,00	-4.191.998,72	-18,72	Normal
31/12/2023	24.134.349,41	-4.399.345,02	-18,23	Normal
30/06/2024	26.420.105,54	-8.630.643,95	-32,67	Normal
31/12/2024	27.676.537,09	-10.311.563,62	-37,26	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	6.943.453,75	10.319.004,72
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.170.939,26	8.260.559,69
1.2 Recursos Não Vinculados	772.514,49	2.058.445,03
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	6.943.453,75	10.319.004,72
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.170.939,26	8.260.559,69
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	772.514,49	2.058.445,03
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	18.065,68	4.648,08
5.1 Recursos Vinculados	0,60	0,60
5.2 Recursos Não Vinculados	18.065,08	4.647,48
6. Total dos Valores Restituíveis	2.654,67	2.793,02
6.1 Recursos Vinculados	2.654,67	2.793,02
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.738.684,32	2.057.199,41
7.1 Recursos Vinculados	4.345.541,81	1.903.725,52
7.2 Recursos Não Vinculados	393.142,51	153.473,89
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	4.759.404,67	2.064.640,51
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	4.348.197,08	1.906.519,14
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	411.207,59	158.121,37
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	2.184.049,08	8.254.364,21
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	1.822.742,18	6.354.040,55
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	361.306,90	1.900.323,66

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.058.445,03	158.121,37	0,00	0,00	0,00	1.900.323,66
Recursos Ordinários / Livres	2.058.445,03	158.121,37	0,00	0,00	0,00	1.900.323,66
Grupo de Recursos Vinculados	8.260.559,69	1.906.519,14	0,00	0,00	0,00	6.354.040,55
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.073.379,69	0,60	0,00	0,00	0,00	2.073.379,09
Alienação de Bens	418.725,66	0,00	0,00	0,00	0,00	418.725,66
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.087.895,14	29.844,92	0,00	0,00	0,00	2.058.050,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.917.823,90	1.810.217,41	0,00	0,00	0,00	1.107.606,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.528,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.528,97
Valores Restituíveis	2.793,02	2.793,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	753.413,31	63.663,19	0,00	0,00	0,00	689.750,12

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	361.306,90	-441.219,51	-79.912,61	15.481.915,35	15.402.002,74	13.501.679,08	1.900.323,66
Recursos Ordinários / Livres	361.306,90	-441.219,51	-79.912,61	15.481.915,35	15.402.002,74	13.501.679,08	1.900.323,66
Grupo de Recursos Vinculados	1.822.742,18	24.368,61	1.847.110,79	10.689.283,39	12.536.394,18	6.182.353,63	6.354.040,55
Transferências do FUNDEB	234.718,06	0,00	234.718,06	1.325.925,93	1.560.643,99	1.560.643,99	0,00
Transferências Voluntárias	-2.150.015,64	0,00	-2.150.015,64	4.061.778,66	1.911.763,02	-161.616,07	2.073.379,09
Alienação de Bens	486.796,13	0,00	486.796,13	23.526,23	510.322,36	91.596,70	418.725,66
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.192.233,78	22.821,71	2.215.055,49	1.753.278,42	3.968.333,91	1.910.283,69	2.058.050,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	411.604,69	1.546,90	413.151,59	2.979.747,28	3.392.898,87	2.285.292,38	1.107.606,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	6.191,35	0,00	6.191,35	337,62	6.528,97	0,00	6.528,97
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	641.213,81	0,00	641.213,81	544.689,25	1.185.903,06	496.152,94	689.750,12

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Guaporema referentes ao exercício de 2024¹⁷, que pudessem alterar os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do Controle Interno do Município, verificou-se a divulgação de alguns documentos da Controladoria no site da Prefeitura¹⁸ (Relatório de Auditorias 2024, Plano de Auditoria 2025 e IN n.º 001/2025). O Relatório de Auditorias 2024 *“apresenta a consolidação das auditorias internas realizadas pela Unidade Central de Controle Interno”*, explicitando área, período de realização, unidade auditada, situação e resultados. Todas se encontram com a situação “concluída” e com resultados “não houve achados”. O documento apresenta uma conclusão no sentido de que *“o conjunto de auditorias realizadas no exercício de 2024 demonstra adequado funcionamento dos controles internos das unidades auditadas, uma vez que não foram identificados achados ou inconformidades”*. Observa-se que, embora apareça o nome do Controlador Interno ao final, não consta sua assinatura física e nem digital. Diante disso, sugere-se que seja providenciada a assinatura do Controlador Interno no relatório, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência e fidedignidade às informações divulgadas.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 14/01/2026.

¹⁸ Endereço: <https://guaporempr.equipiano.com.br:7173/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50155> . Acesso em 14/01/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **GILBERTO CASTIGLIONI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **GILBERTO CASTIGLIONI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Processo n.º 178067/25 | Parecer Prévio n.º 80/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	29
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	35
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	36
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	36
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	37
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	38
3.2.4. GESTÃO FISCAL	39
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	39
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	42
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	45
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	45
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	45
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	46
4. VOTO	47
5. DELIBERAÇÃO.....	48

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
MARLON RANCER MARQUES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	-
Gestor atual	MARLON RANCER MARQUES	-
Gestor das Contas	MARLON RANCER MARQUES	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARIA HELENA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARIA HELENA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 707/25 - CCONTAS (peça 19)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira instrução, a unidade técnica sugeriu a aposição de ressalva às contas em virtude de apontamento relacionado à Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit atuarial. Além disso, observou a incidência do vetor 1 na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1749/25 - CCONTAS (peça 31)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalva das contas**, posto que a *Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit, a Lei Municipal n.º 2149/2025 (peça 15), foi aprovada no exercício seguinte ao das contas.* Quanto à avaliação da **atuação governamental**, mais precisamente na área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, manteve a incidência do **Vetor 1**, o que pode ensejar a **aposição de ressalva às contas**, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1066/25 - 2PC (peça 34)**, acompanhou o opinativo técnico pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalva das contas** em razão do apontamento relativo à Lei que instituiu o plano de equacionamento do déficit atuarial. Ademais, recomendou a aposição de **ressalva às contas** também em virtude da pontuação obtida na área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, em que restou evidenciado o enquadramento no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Adicionalmente, sugeriu a **expedição de recomendação** para que o Município de Maria Helena se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Administração Financeira e Previdência Social. Propôs, ainda, a **expedição de determinação** ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade em conformidade com os parâmetros da Lei de Acesso à Informação e a decisão proferida no Acórdão nº 1301/25-S2C.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.935 habitantes**² (272º mais populoso do Paraná), o Município de MARIA HELENA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 487,389 km²** e figura como o 347º com maior densidade demográfica no Estado (12,18 habitantes por km²)³.

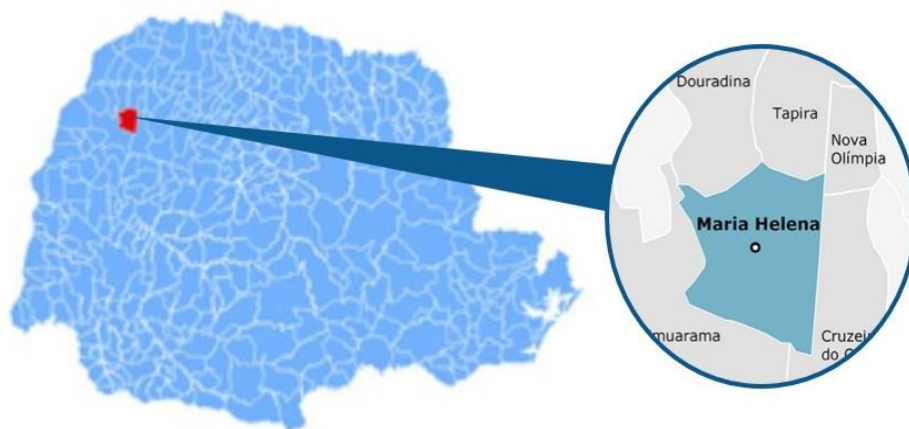


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA alcançou **R\$ 24.040,00**, o que o colocou como **364º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	24.040,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	134.456,30	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	128.063,62	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	62.157,96	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	8.429,79	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	27.086,00	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	30.389,88	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,70	309º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,86	283º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	231º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	370º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA atualmente é governado pelo senhor MARLON RANCER MARQUES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARLON RANCER MARQUES	01/01/25	31/12/28
MARLON RANCER MARQUES	01/01/21	31/12/24
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	210684/24	152/25 - S2C	MARLON RANCER MARQUES	Outros	Sim	Não informado	-
2022	213914/23	118/24 - S2C	MARLON RANCER MARQUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	30/09/25
2021	219811/22	353/23 - S2C	MARLON RANCER MARQUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/02/24
2020	193380/21	348/23 - S1C	ELIAS BEZERRA DE ARAUJO	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e recomendações	Sim	Regular com Ressalvas	16/09/25
2019	276451/20	57/21 - S2C	ELIAS BEZERRA DE ARAUJO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	10/10/23

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIA HELENA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de MARIA HELENA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **614 matrículas**:

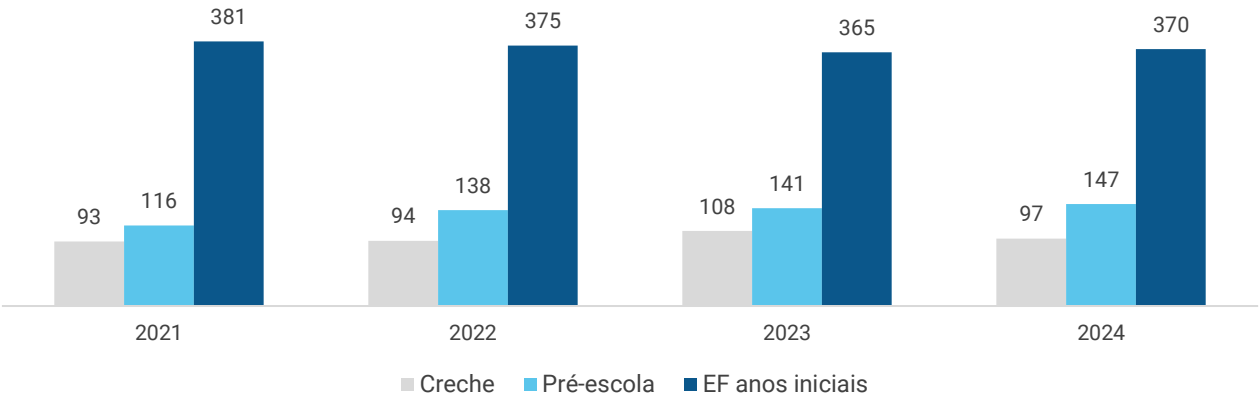
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	2
Matrículas	97	147	370

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 24 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

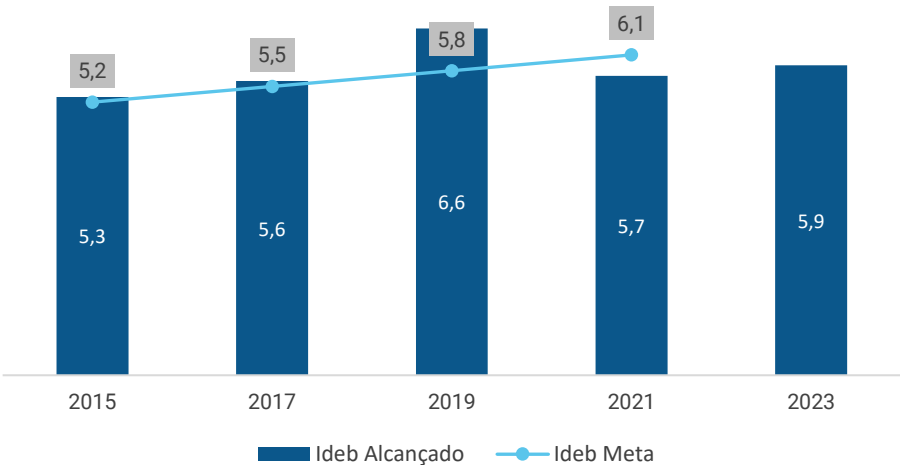
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

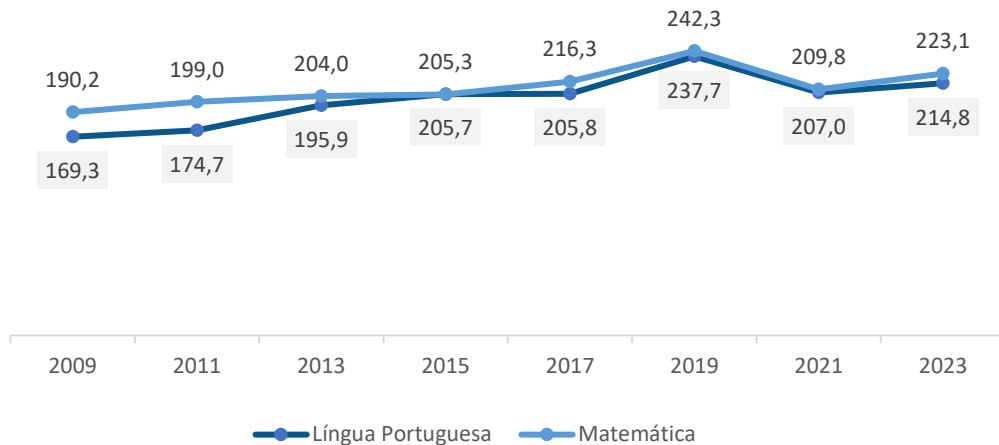
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 214,79, enquanto para Matemática foi de 223,11.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

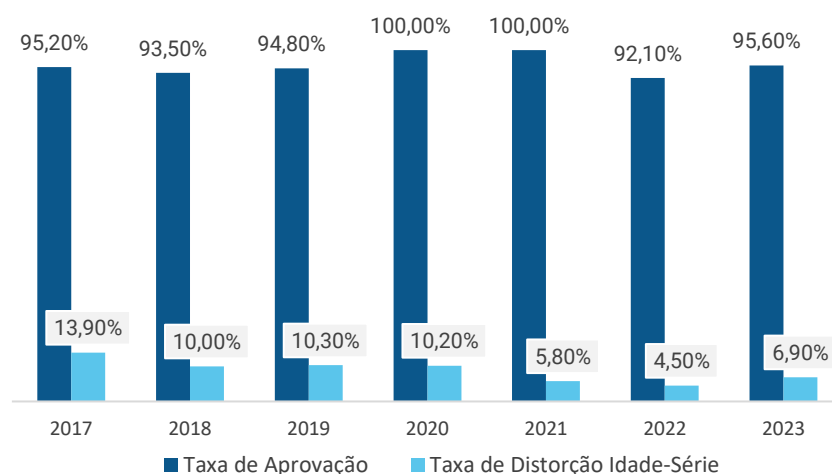
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,60%** e **6,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 14.012.834,99**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	8.799.294,37	6.721.600,03	6.542.348,40
364 - Ensino Superior	157.500,00	157.500,00	157.500,00
365 - Educação Infantil	6.817.448,44	6.296.078,43	2.817.147,84
366 - Educação de Jovens e Adultos	62.362,00	57.244,45	56.081,78
367 - Educação Especial	780.645,41	780.412,08	780.412,08

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.663.820,17
1.1. Pessoal e Encargos	5.686.660,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.977.159,48
1.3.1. Material de Consumo	827.168,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413.773,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.736.216,98
2. Despesas de capital	5.349.014,82
2.1. Investimentos	5.349.014,82
2.1.1. Obras e Instalações	4.192.502,81
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.156.512,01
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

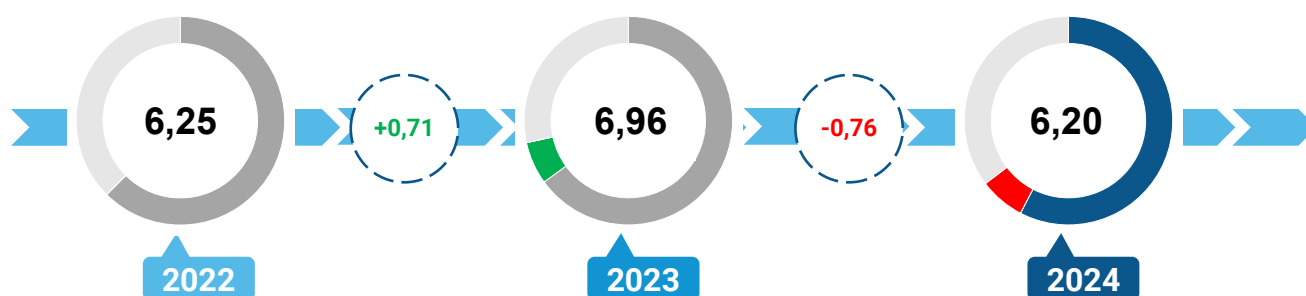
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA foi de **R\$ 18.166,49** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 25.803,60** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,20** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,76 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,5	8,3	+1,8	5,5	-2,8
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	4,6	+0,4	5,2	+0,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,7	6,6	+0,9	5,7	-0,9
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,9	7,0	+1,1	6,9	-0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	6,9	+0,2	6,5	-0,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,3	6,7	+0,4	6,9	+0,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,8	7,3	-2,5	7,0	-0,3
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	4,9	8,3	+3,4	5,9	-2,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,44	12,02	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,78	8,78	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,12	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,66	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	96,37	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	73,00	73,91	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	93,00	81,55	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	93,00	78,68	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	33,00	42,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	85,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	57,00	46,59	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	39,59	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 12.426.906,71**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	7.740.451,72	5.941.654,60	5.916.952,16
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.860.983,18	5.946.925,68	5.800.317,61
304 - Vigilância Sanitária	853.282,62	341.815,79	338.518,79
305 - Vigilância Epidemiológica	284.570,00	196.510,64	196.510,64

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.883.293,90
1.1. Pessoal e Encargos	4.730.339,74
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.152.954,16
1.3.1. Material de Consumo	822.664,36
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.061.589,06
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.268.700,74
2. Despesas de capital	543.612,81
2.1. Investimentos	543.612,81
2.1.1. Obras e Instalações	190.459,74
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	353.153,07
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

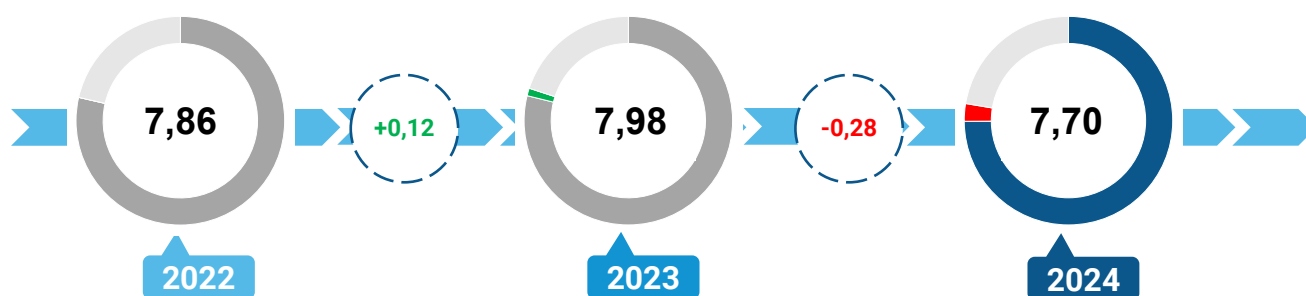
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,70** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,28 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	10,0	+1,1	7,9	-2,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	6,2	4,9	-1,3	5,1	+0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,0	4,8	-0,2	4,5	-0,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,2	9,0	-0,2	9,6	+0,6
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,7	-0,3	9,5	-0,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,7	10,0	+0,3	9,0	-1,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,5	8,4	+2,9	7,9	-0,5
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,4	7,0	-1,4	8,1	+1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

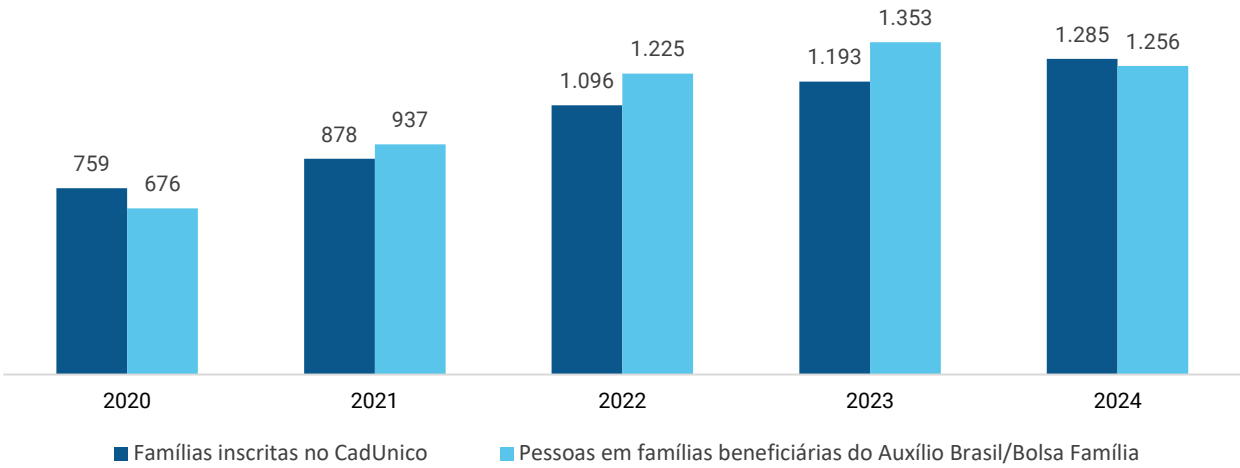
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.935** habitantes, o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA possuía, em dezembro 2024, um total de **1.256** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.285**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.780.929,20**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	270.829,80	199.845,04	193.757,58
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	633.567,94	402.447,52	392.747,99
244 - Assistência Comunitária	1.610.613,56	1.178.636,64	1.158.760,64

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

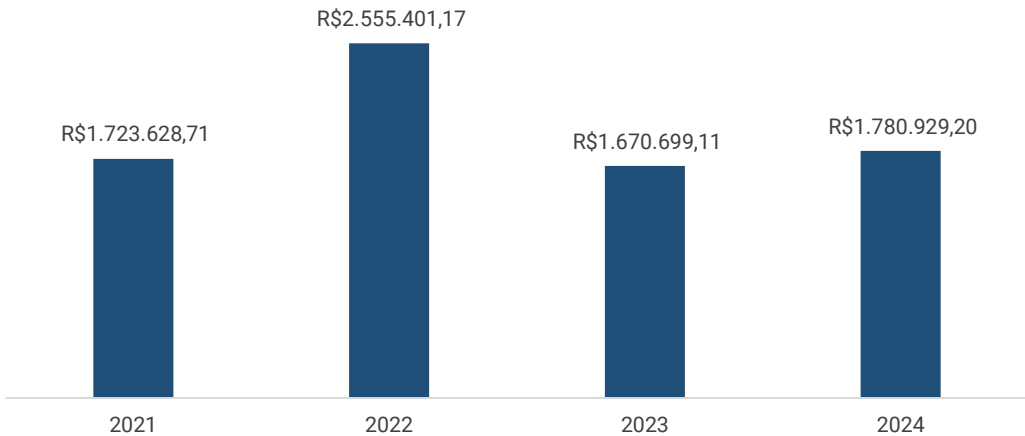
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.675.919,22
1.1. Pessoal e Encargos	1.220.166,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	455.752,55
1.3.1. Material de Consumo	160.145,86
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.541,24
1.3.3. Demais outras despesas correntes	180.065,45
2. Despesas de capital	105.009,98
2.1. Investimentos	105.009,98
2.1.1. Obras e Instalações	24.048,82
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	80.961,16
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



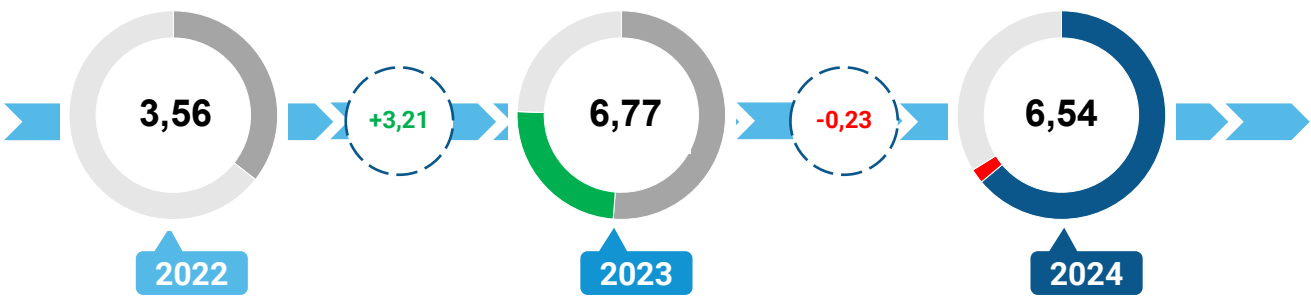
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,54** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,4	5,0	+1,6	5,0	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	3,3	+1,6	3,3	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,7	6,7	+3,0	6,7	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,8	8,9	+3,1	8,9	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,5	8,8	+4,3	8,5	-0,3
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	7,2	+3,1	6,3	-0,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,7	7,5	+5,8	7,1	-0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

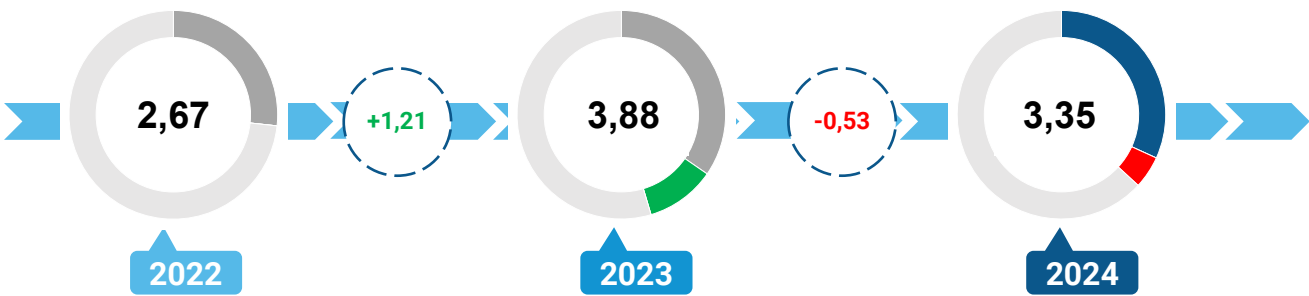
No ano de 2024, o Município de MARIA HELENA obteve uma nota de 49,39% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 372 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,35** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,53 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	7,2	+0,9	7,5	+0,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6	8,9	+3,3	6,7	-2,2
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	5,3	+2,0	4,0	-1,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	1,9	+1,1	1,9	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.001/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	28.700.075,00	65.335.452,51	56.281.433,83
Despesa (R\$)	28.308.455,41	67.612.364,22	51.282.131,54

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.795/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.956/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.001/2023	-

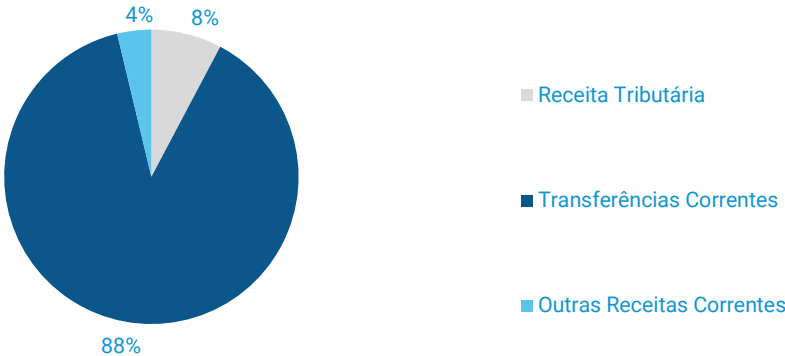
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 37.770.688,57**, sendo **R\$ 33.431.290,62 (88,51%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.153.607,97	42,21
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	188.413,50	6,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	472.417,56	17,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	918.294,52	33,60
Total	2.732.733,55	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	49,37
Transferências SUS	2.145.334,60	5,51
Transferências FNDE	612.285,89	1,57
Cota-parte do ICMS	7.799.091,69	20,02
Cota-parte do IPVA	1.041.548,84	2,67
Transferências Estaduais para Saúde	362.737,37	0,93
Transferências do Fundeb	4.544.740,43	11,67
Outras Transferências	3.212.680,00	8,25
Total de Transferências Correntes	38.946.937,65	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.515.647,03	-
Total Apurado	33.431.290,62	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



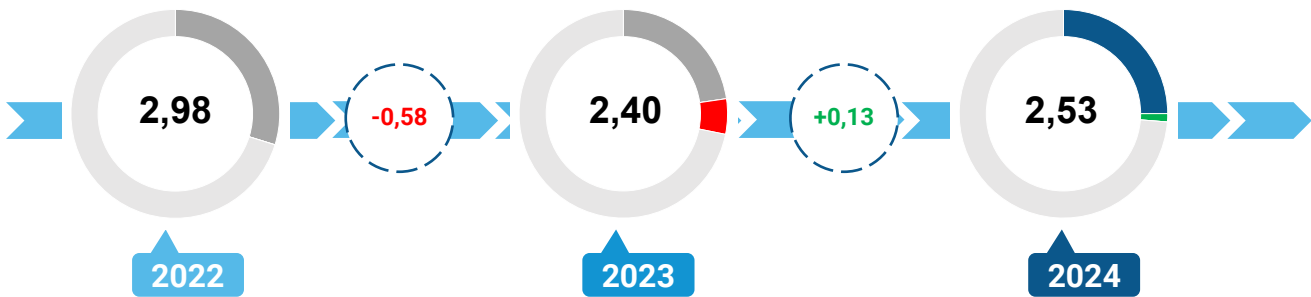
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,53** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,13 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,2	3,2	+2,0	3,2	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,6	-1,3	0,6	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,5	2,6	+0,1	3,8	+1,2
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,9	3,1	-0,8	2,9	-0,2
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	1,7	-4,6	1,7	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	5,0	0,0	5,0	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

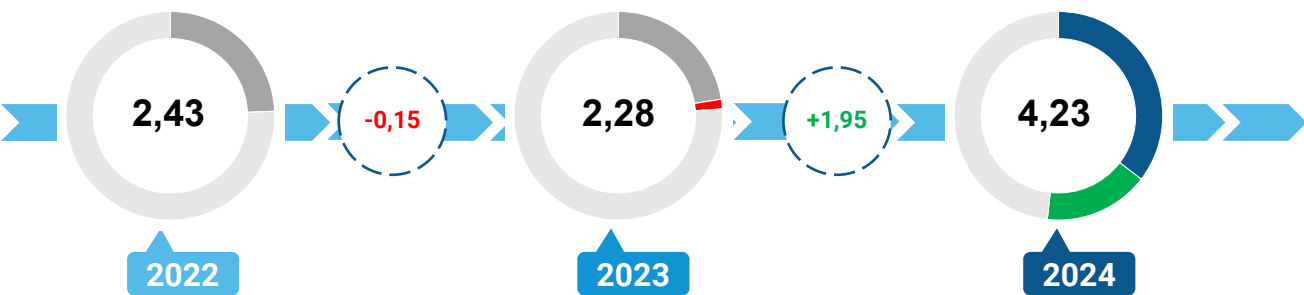
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIA HELENA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,23** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,95 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3	0,8	-0,5	2,9	+2,1
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	2,9	4,3	+1,4	2,9	-1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,2	1,5	-0,7	2,0	+0,5
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0	3,8	+3,8
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	3,4	3,8	+0,4	7,0	+3,2
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	4,8	3,3	-1,5	6,8	+3,5

FONTE: TCE-PR

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 707/25-CCONTAS (peça 19), constata-se que o desempenho do Município de Maria Helena na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Maria Helena 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Maria Helena 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Maria Helena 2024	Variação Maria Helena 2024/2023
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	4,9	2,67	5,6	3,88	6,1	3,35	-13,66%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 06/03/2025.

De fato, quanto à Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 3,35 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -13,66% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 3,88, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 952/25 (peça 20), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que: (i) por mais que tenha promovido a capacitação dos servidores, provavelmente houve inadequação no momento do preenchimento dos formulários, dada a complexidade da matéria; (ii) *“As perguntas 13762 e 13764 deveriam ser ‘sim’, pois detemos de um portal de transparência que contêm em suas telas a possibilidade de download de informações atualizadas em formato aberto, em várias extensões de arquivos e das diversas áreas de atuação do poder público. As informações são disponibilizadas em formato bruto, sem filtros ou ocultamento de campos, exceto aquelas protegidas por lei”*; e (iii) *“As perguntas 13787, 13789, 13790, 13791 e 13792 deveriam ser ‘sim’ pois detemos de um Canal de Comunicação e Ouvidoria ativo e com fluência de funcionamento. Possuímos relatórios, gráficos, possibilidade de exportações de dados, e o canal tem ainda informações separadas em recebidas e tratadas, quantidade, categorias, informação de prazo de resposta”*.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1749/25 (peça 31), analisou a argumentação apresentada a fim de verificar se seria apta a modificar a nota obtida. No entanto, observou que *a questão 13792 já havia sido anteriormente respondida de modo afirmativo* e, quanto aos demais itens do questionário, defendeu que mesmo que as informações estejam disponíveis atualmente, não era possível atestar a sua disponibilidade no exercício de 2024.

Desse modo, a CCONTAS manteve o apontamento quanto à incidência do vetor “1” na área de Transparência e Relacionamento, o que poderia ensejar a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Ministério Público de Contas posicionou-se pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Além disso, sugeriu a expedição de recomendação para que o Município se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Administração Financeira (2,53) e Previdência Social (4,23), que alcançaram valores inferiores à média geral dos municípios paranaenses.

Apesar de assistir razão ao *Parquet* quanto à pontuação deficitária alcançada pelo Município na área de Previdência Social e, principalmente, na área de Administração Financeira, entendo que a recomendação na forma proposta se mostra inaplicável, visto que a nova redação do art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, com o objetivo de resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, veda a aposição de recomendações no Parecer Prévio.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Diante do exposto, embora não seja cabível a inclusão de recomendação nos moldes sugeridos, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que o Prefeito e a Casa de Leis considerem tal apontamento como um critério para avaliar as áreas que necessitam de priorização, especialmente considerando que, mesmo diante da variação positiva na comparação 2024/2023, as duas áreas citadas pelo *Parquet* de Contas vêm apresentando, desde o exercício de 2022, pontuações abaixo da média geral dos municípios paraenses, conforme quadro a seguir:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Maria Helena 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Maria Helena 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Maria Helena 2024	Variação Maria Helena 2024/2023
Previdência Social	4,3	2,43	5,0	2,28	5,7	4,23	+85,53%
Administração Financeira	3,1	2,98	3,9	2,4	4,4	2,53	+5,43%

No que tange à área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, acato o opinativo técnico quanto à manutenção da pontuação alcançada pelo Município, posto que as informações acostadas não permitem afirmar que elas estavam efetivamente acessíveis no exercício de 2024, sobretudo considerando que os questionários foram respondidos pelo Secretário Municipal ou equivalente, pelo Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão – SIC e pelo Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município (Tabela 20), interlocutores que, em tese, têm conhecimento das informações relacionadas à área, não sendo possível presumir sua disponibilidade no ano de 2024 a partir da apresentação de evidências correspondentes ao exercício seguinte.

Nessa toada, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público de Contas, pela **aposição de ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na **área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, revelado pelo enquadramento no **vetor 1**, hipótese (A), do Anexo II da IN n.º 172/22, uma vez que os elementos trazidos não foram capazes de afastar a incidência do mencionado vetor.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ELAINE DOS SANTOS MACHADO	01/01/24	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.103.337,77** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **25,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.110.705,05
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.170.843,93
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.515.649,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.655.194,86
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	67.506,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.103.337,77
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,24%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA obteve o total de **R\$ 4.559.172,04** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.559.172,04	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.559.172,04	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.403.634,97	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	74,65%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.628.853,41** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,17%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	30.310.978,89
2. Despesas com ASPS	7.628.853,41
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.628.853,41
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,17%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	22.244.113,77	100,00	26.885.569,43	100,00	29.466.454,66	100,00	33.264.899,38	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.940.944,22	8,73	-2.586.799,78	-9,62	487.793,90	1,66	32.819,49	0,10
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.703.627,91	12,15	4.644.572,13	17,28	2.057.772,35	6,98	2.545.566,25	7,65
4 – Total do Ativo Realizável	1.355.906,09	6,10	1.279.216,76	4,76	1.517.194,04	5,15	1.517.194,04	4,56
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.288.666,04	14,78	778.555,59	2,90	1.028.372,21	3,49	1.061.191,70	3,19

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.079.375,69	9,35	-314.263,45	-1,17	-67.787,43	-0,23	50.884,11	0,15
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	264.896,58	1,19	4.808,41	0,02	4.809,41	0,02	4.809,41	0,01
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	324.843,59	1,46	296.230,10	1,10	318.934,55	1,08	148.575,93	0,45
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	3.526,66	0,02	3.865,75	0,01	4.258,95	0,01	4.600,01	0,01
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	616.023,52	2,77	787.914,78	2,93	768.156,73	2,61	852.322,24	2,56
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.288.666,04	14,78	778.555,59	2,90	1.028.372,21	3,49	1.061.191,70	3,19
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	22.244.113,77	100,00	26.885.569,43	120,87	29.466.454,66	132,47	33.264.899,38	149,54

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARIA HELENA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	27.242.645,33	11.526.707,12	42,31	Normal
31/12/2022	29.038.012,83	12.852.324,47	44,26	Normal
30/06/2023	29.482.711,13	13.980.973,63	47,42	Normal
31/12/2023	31.977.845,18	15.156.096,79	47,40	Normal
30/06/2024	34.385.356,41	16.123.144,50	46,89	Normal
31/12/2024	36.184.634,48	16.444.341,01	45,45	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARIA HELENA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	23.626.832,57	-4.619.080,20	-19,55	Normal
30/06/2022	27.242.645,33	-7.528.548,30	-27,64	Normal
31/12/2022	29.038.012,83	-3.696.478,02	-12,73	Normal
30/06/2023	29.482.711,13	-3.371.439,07	-11,44	Normal
31/12/2023	31.977.845,18	-4.399.070,08	-13,76	Normal
30/06/2024	34.495.804,50	-5.551.721,89	-16,09	Normal
31/12/2024	36.552.066,57	-3.910.344,59	-10,70	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	10.463.259,50	9.794.759,58
1.1 1.1 Recursos Vinculados	7.653.715,33	7.900.345,81
1.2 Recursos Não Vinculados	2.809.544,17	1.894.413,77
2. Total do Ativo Realizável	1.517.194,04	1.517.194,04
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	1.517.194,04	1.517.194,04
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	8.946.065,46	8.277.565,54
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	7.653.715,33	7.900.345,81
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.292.350,13	377.219,73
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	865.592,66	157.907,62
5.1 Recursos Vinculados	180.665,97	31.288,06
5.2 Recursos Não Vinculados	684.926,69	126.619,56
6. Total dos Valores Restituíveis	159.822,72	34.801,75
6.1 Recursos Vinculados	159.822,72	34.801,75
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	12.338.143,88	7.954.739,50
7.1 Recursos Vinculados	10.900.414,92	7.755.023,44
7.2 Recursos Não Vinculados	1.437.728,96	199.716,06
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	13.363.559,26	8.147.448,87
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	11.240.903,61	7.821.113,25
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.122.655,65	326.335,62
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-4.417.493,80	130.116,67
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	-3.587.188,28	79.232,56
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-830.305,52	50.884,11

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias**.

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.894.413,77	326.335,62	0,00	1.517.194,04	0,00	50.884,11
Recursos Ordinários / Livres	1.894.413,77	326.335,62	0,00	1.517.194,04	0,00	50.884,11
Grupo de Recursos Vinculados	7.900.345,81	7.821.113,25	0,00	0,00	0,00	79.232,56
Transferências do FUNDEB	4.809,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,41
Transferências Voluntárias	3.939.495,52	6.501.992,91	0,00	0,00	0,00	-2.562.497,39
Alienação de Bens	228.965,10	80.389,17	0,00	0,00	0,00	148.575,93
Operações de Crédito	661.814,34	661.162,28	0,00	0,00	0,00	652,06
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.388.339,60	160.960,01	0,00	0,00	0,00	1.227.379,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	702.861,83	299.471,12	0,00	0,00	0,00	403.390,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.600,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,01
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	34.801,75	34.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	934.658,25	82.336,01	0,00	0,00	0,00	852.322,24

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	686.888,52	-2.329.194,90	-1.642.306,38	18.675.496,43	17.033.190,05	16.982.305,94	50.884,11
Recursos Ordinários / Livres	686.888,52	-2.329.194,90	-1.642.306,38	18.675.496,43	17.033.190,05	16.982.305,94	50.884,11
Grupo de Recursos Vinculados	-3.587.188,28	134.204,01	-3.452.984,27	14.724.434,70	11.271.450,43	11.192.217,87	79.232,56
Transferências do FUNDEB	-16.619,23	0,00	-16.619,23	2.988.171,21	2.971.551,98	2.966.742,57	4.809,41
Transferências Voluntárias	-5.743.145,84	82.522,02	-5.660.623,82	5.965.428,01	304.804,19	2.867.301,58	-2.562.497,39
Alienação de Bens	293.819,63	0,00	293.819,63	331.967,42	625.787,05	477.211,12	148.575,93
Operações de Crédito	-650.038,77	0,00	-650.038,77	650.690,83	652,06	0,00	652,06
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.357.774,67	25.240,79	1.383.015,46	2.064.374,84	3.447.390,30	2.220.010,71	1.227.379,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	335.484,39	5.076,75	340.561,14	1.915.536,95	2.256.098,09	1.852.707,38	403.390,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.372,17	0,00	4.372,17	227,84	4.600,01	0,00	4.600,01
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	831.164,70	21.364,45	852.529,15	808.037,60	1.660.566,75	808.244,51	852.322,24

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, uma vez que a Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit (Lei Municipal n.º 2.149/2025) foi aprovada no exercício seguinte ao das contas.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 2.840.065,96**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 3.463.134,56**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.840.065,96
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	3.463.134,56
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	623.068,60

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Maria Helena referentes ao exercício de 2024¹⁷ que pudessem alterar os dados examinados nestas contas de governo.

No que tange ao opinativo do *Parquet* quanto à expedição de determinação ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade, observo que, após referida manifestação, o Município juntou aos presentes autos informação na qual apresenta o relatório (peça 36) e informa sua publicação no portal da transparência. Nessa toada, deixo de acolher o pedido ministerial.

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Maria Helena¹⁸, nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2024: acompanhamento dos editais de licitação, trabalho junto ao Departamento de Contabilidade visando o equilíbrio dos gastos e o controle de contratação de pessoal, monitoramento do Portal da Transparência, dentre outros. Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

No que tange à gestão do Regime Próprio de Previdência, mais especificamente a respeito da Lei Municipal que institui o plano de equacionamento do déficit atuarial, tanto a unidade técnica quanto o Ministério Público opinaram pela ressalva do item, na medida em que a citada legislação foi aprovada somente no exercício seguinte ao das contas, contrariando o disposto no artigo 55, § 6º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Acerca desse apontamento, acompanho os opinativos pela aposição de **ressalva às contas**, pois a Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit atuarial, Lei Municipal n.º 2.149/2025 (peça 15), foi aprovada somente em 2025, quando deveria ter sido aprovada até 31/12/2024.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 02/02/2026.

¹⁸ Disponível em: <https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/96416> . Acesso em 02/02/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARLON RANCER MARQUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude do:
 - i. **descumprimento** do disposto no artigo 55, § 6º, da Portaria MF n.º 1.467/2022, referente ao prazo para implementação da Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit atuarial, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARLON RANCER MARQUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude do:
 - i. **descumprimento** do disposto no artigo 55, § 6º, da Portaria MF n.º 1.467/2022, referente ao prazo para implementação da Lei instituidora do plano de equacionamento do déficit atuarial, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Processo n.º 189786/25 | Parecer Prévio n.º 81/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	29
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	40
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	43
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	43
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	43
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	44
4. VOTO	45
5. DELIBERAÇÃO.....	46

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeita do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeita no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
IONE ELISABETH ALVES ABIB	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	-
Gestor atual	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	-
Gestor das Contas	IONE ELISABETH ALVES ABIB	LUIZ FERNANDO OBLADEN PUJOL (credenciado, inclusão:09/09/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ANDIRÁ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ANDIRÁ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 243/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024 em virtude do apontamento no item "Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial".

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução - 1389/25 - CCONTAS (peça 22)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**, pois entendeu que restou demonstrado *que houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente (R\$ 8.245.325,77) ao previsto na Proposta n.º 4 do resultado de avaliação atuarial (peça 7, fls. 28)*.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 874/25 - 7PC (peça 26)**, manifestou-se nos autos também pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**. Adicionalmente, pugnou pela **expedição de recomendação** ao Ente para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **20.044 habitantes**² (95º mais populoso do Paraná), o Município de ANDIRÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 233,417 km²** e figura como o 43º com maior densidade demográfica no Estado (85,87 habitantes por km²)³.

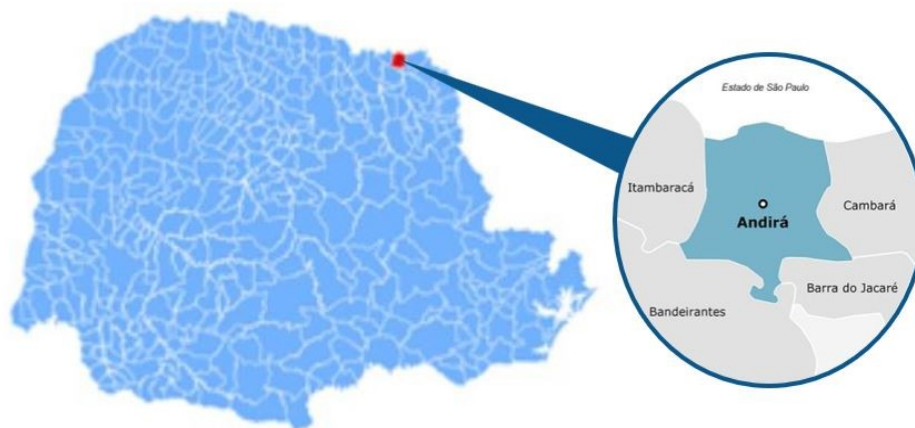


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ alcançou **R\$ 41.192,00**, o que o colocou como **170º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	41.192,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	816.547,87	512.384,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	720.016,08	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	119.514,23	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	144.803,35	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	351.238,81	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	104.459,69	72.545,07	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,71	303º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,94	72º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,70	377º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,48	195º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ atualmente é governado pela senhora EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	01/01/25	31/12/28
IONE ELISABETH ALVES ABIB	01/01/21	31/12/24
IONE ELISABETH ALVES ABIB	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	207705/24	208/25 - S1C	IONE ELISABETH ALVES ABIB	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/09/25
2022	195061/23	176/24 - S2C	IONE ELISABETH ALVES ABIB	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/10/24
2021	212612/22	328/22 - S1C	IONE ELISABETH ALVES ABIB	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/03/23
2020	178011/21	10/22 - S1C	IONE ELISABETH ALVES ABIB	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/05/22
2019	209274/20	554/20 - S1C	IONE ELISABETH ALVES ABIB	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/03/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE ANDIRÁ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de ANDIRÁ dispõe atualmente de **12 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.938 matrículas**:

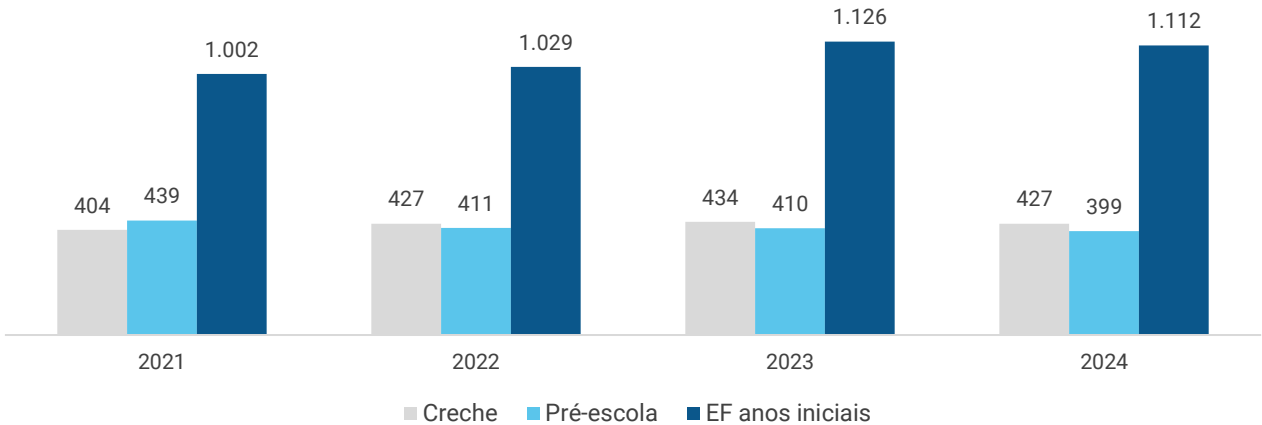
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	5	6
Matrículas	427	399	1.112

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 93 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

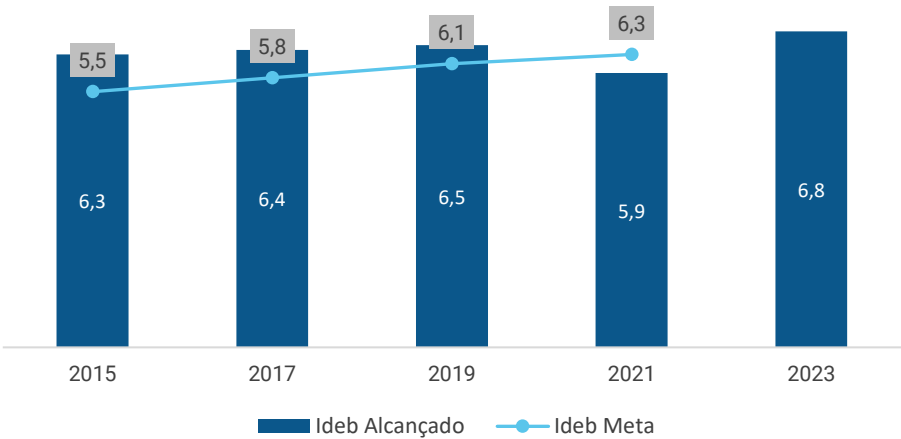
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

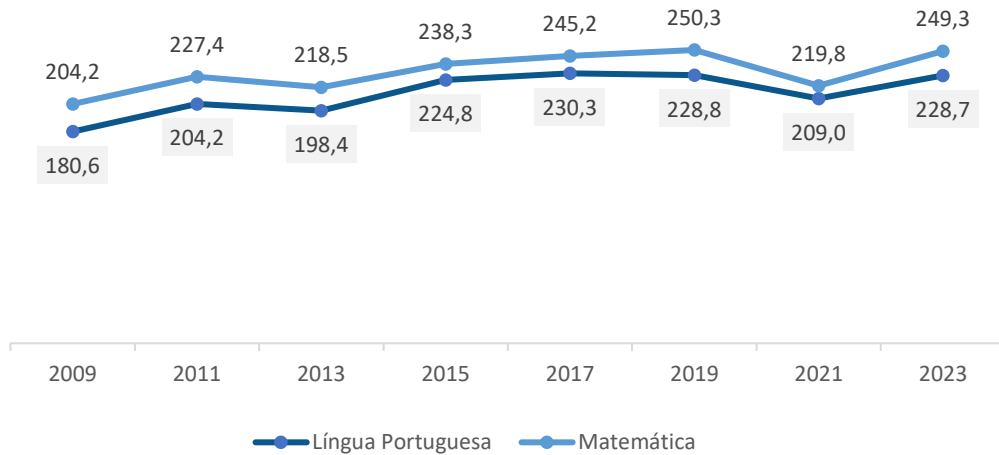
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 228,69, enquanto para Matemática foi de 249,25.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

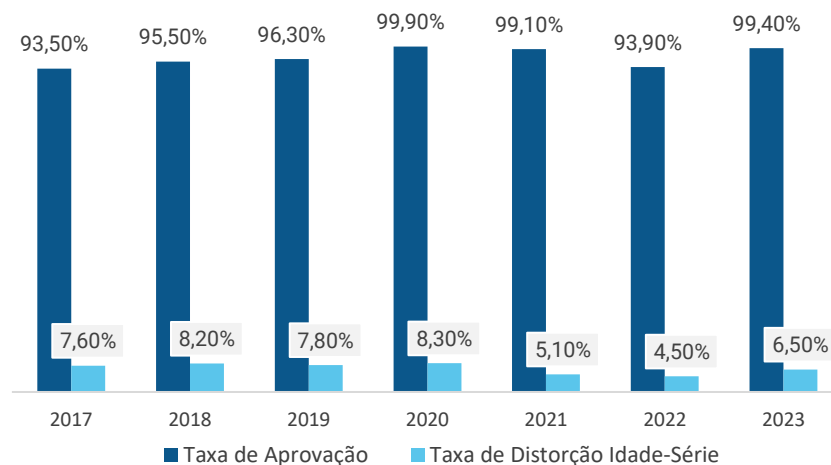
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **6,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 29.334.220,58**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.969.952,00	1.748.774,89	1.746.929,26
306 - Alimentação e Nutrição	1.141.214,92	1.067.181,79	1.067.181,79
361 - Ensino Fundamental	20.272.168,47	18.075.202,56	17.887.125,07
364 - Ensino Superior	753.425,70	585.254,52	584.777,52
365 - Educação Infantil	7.322.995,52	7.066.969,87	6.955.132,50
367 - Educação Especial	894.420,39	790.836,95	695.284,72

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	28.056.548,52
1.1. Pessoal e Encargos	20.121.140,06
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.935.408,46
1.3.1. Material de Consumo	1.884.747,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.842.170,80
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.208.490,66
2. Despesas de capital	1.277.672,06
2.1. Investimentos	1.277.672,06
2.1.1. Obras e Instalações	342.444,19
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	877.264,54
2.1.3. Demais investimentos	57.963,33
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

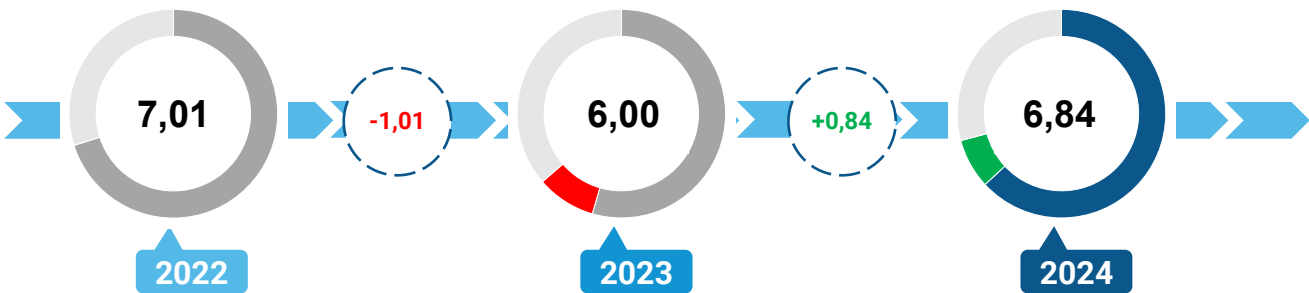
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ foi de **R\$ 16.254,68** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.555,65** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,84** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,84 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	7,9	-2,1	7,0	-0,9
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,0	3,3	-0,7	6,3	+3,0
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,7	7,1	-2,6	6,4	-0,7
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	6,5	-0,1	5,9	-0,6
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	6,5	-0,2	6,8	+0,3
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,7	4,3	-1,4	5,9	+1,6
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,4	7,0	-0,4	9,5	+2,5
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,0	5,4	-0,6	6,9	+1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	6	6
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	6	6
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ conta com **7 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **86,14%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,82	11,97	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,98	9,41	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	9,17	10,27	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	9,17	11,40	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	7,00	56,00	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	59,00	66,53	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	33,00	53,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	20,00	39,21	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	89,00	84,58	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	37,63	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	30,89	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 29.432.555,31**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	27.063.529,80	23.361.882,71	22.292.737,87
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.632.232,75	4.209.472,21	3.872.949,64
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	207.763,00	71.914,07	59.062,25
304 - Vigilância Sanitária	435.464,00	415.485,76	410.767,35
305 - Vigilância Epidemiológica	1.502.354,22	1.373.800,56	1.347.277,77

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	27.985.610,33
1.1. Pessoal e Encargos	13.424.688,16
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.560.922,17
1.3.1. Material de Consumo	1.546.531,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.708.089,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.306.301,64
2. Despesas de capital	1.446.944,98
2.1. Investimentos	1.446.944,98
2.1.1. Obras e Instalações	425.292,81
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.021.595,93
2.1.3. Demais investimentos	56,24
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

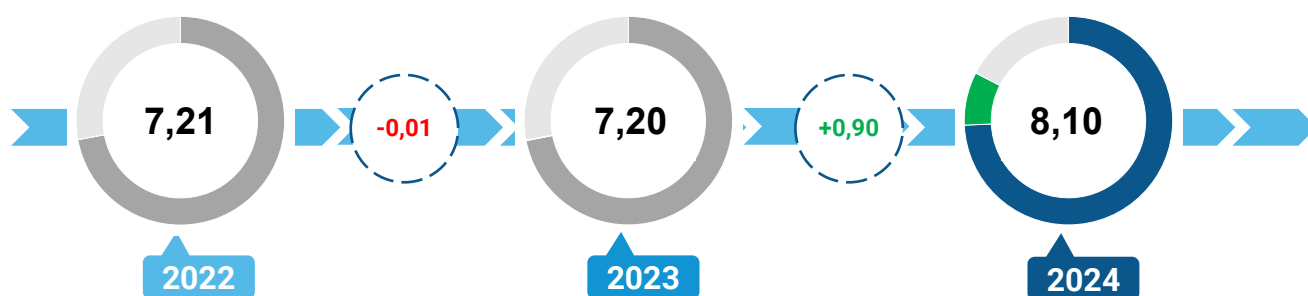
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,10** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,90 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	10,0	+0,5	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,6	4,7	+1,1	6,8	+2,1
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	8,1	7,5	-0,6	4,3	-3,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,1	7,3	-0,8	9,2	+1,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	5,9	6,6	+0,7	9,3	+2,7
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,6	7,3	+0,7	9,1	+1,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,9	7,4	-0,5	8,6	+1,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,0	6,8	-1,2	7,5	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	7	7
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

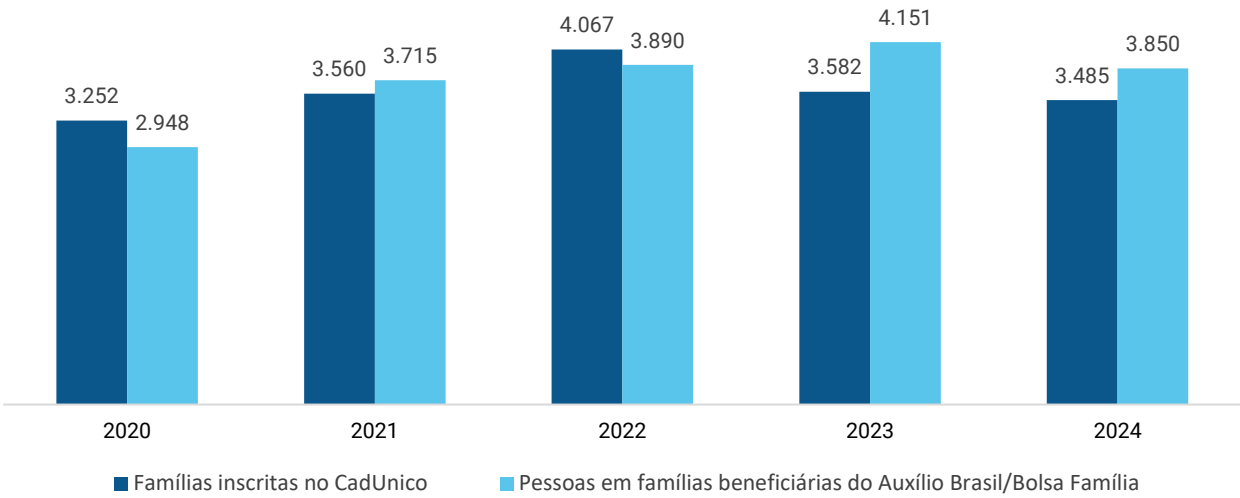
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **20.044** habitantes, o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ possuía, em dezembro 2024, um total de **3.850** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.485**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.097.391,17**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	9.846,97	1.933,47	1.933,47
241 - Assistência ao Idoso	438.791,81	331.462,82	266.637,01
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.442.039,01	799.532,40	670.337,56
244 - Assistência Comunitária	2.336.405,46	1.964.462,48	1.821.673,94

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

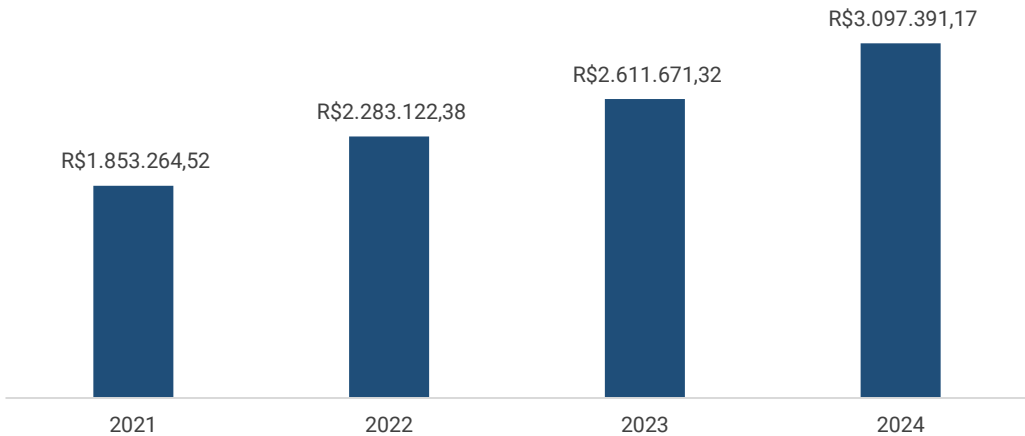
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.870.341,01
1.1. Pessoal e Encargos	235.501,22
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.634.839,79
1.3.1. Material de Consumo	477.799,16
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443.858,24
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.713.182,39
2. Despesas de capital	227.050,16
2.1. Investimentos	227.050,16
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	203.308,33
2.1.3. Demais investimentos	23.741,83
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



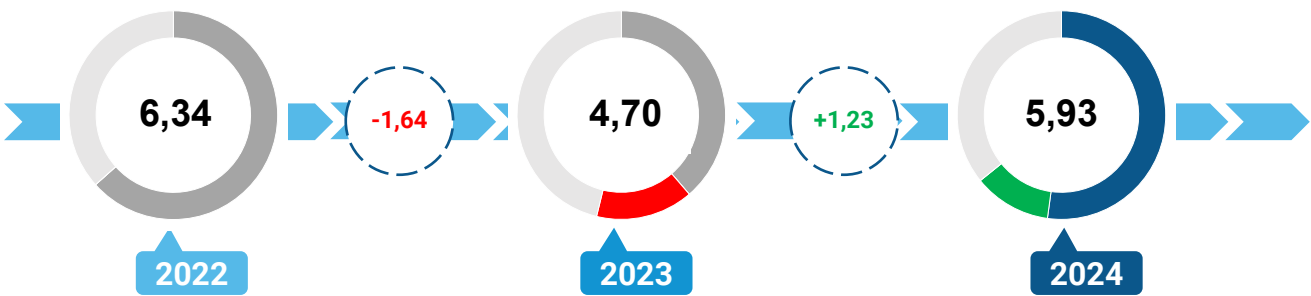
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,93** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	10,0	5,2	-4,8	10,0	+4,8
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	7,5	2,4	-5,1	5,1	+2,7
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,2	3,6	-1,6	4,2	+0,6
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,1	4,9	-1,2	2,7	-2,2
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,0	5,5	-2,5	5,3	-0,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,6	5,5	-0,1	7,2	+1,7
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,0	5,8	+3,8	7,0	+1,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

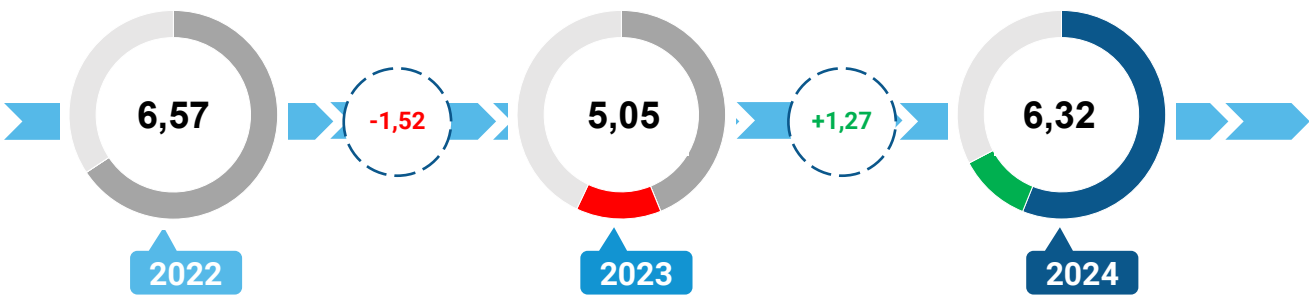
No ano de 2024, o Município de ANDIRÁ obteve uma nota de 68,00% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 336 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,32** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	5,0	0,0	10,0	+5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	7,5	0,0	8,3	+0,8
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	6,2	0,0	-6,2	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	3,3	-2,4	4,7	+1,4
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,0	4,5	-0,5	4,9	+0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.776/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	138.817.540,11	151.125.035,12	128.307.597,89
Despesa (R\$)	132.127.876,83	160.065.921,43	124.554.635,28

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.812/2024	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.782/2024	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.776/2023	-

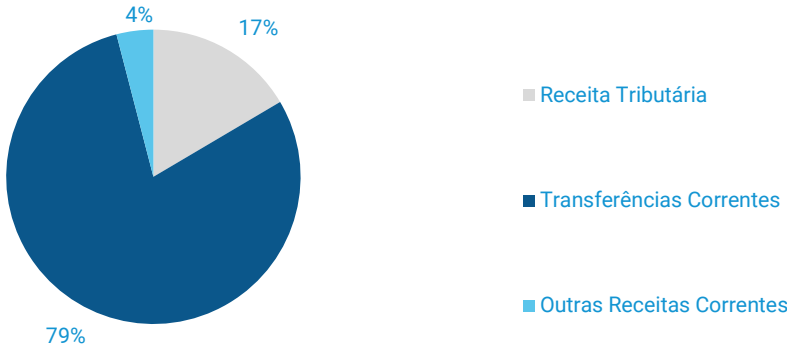
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 100.799.075,62**, sendo **R\$ 80.076.975,38 (79,44%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.898.415,17	31,18
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.253.777,25	20,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.702.127,20	10,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.853.939,96	37,27
Total	15.708.259,58	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	38.457.037,83	41,65
Transferências SUS	6.626.824,08	7,18
Transferências FNDE	1.540.417,88	1,67
Cota-parte do ICMS	19.445.102,31	21,06
Cota-parte do IPVA	5.308.285,27	5,75
Transferências Estaduais para Saúde	666.488,08	0,72
Transferências do Fundeb	15.878.527,45	17,20
Outras Transferências	4.416.133,70	4,78
Total de Transferências Correntes	92.338.816,60	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 12.261.841,22	-
Total Apurado	80.076.975,38	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



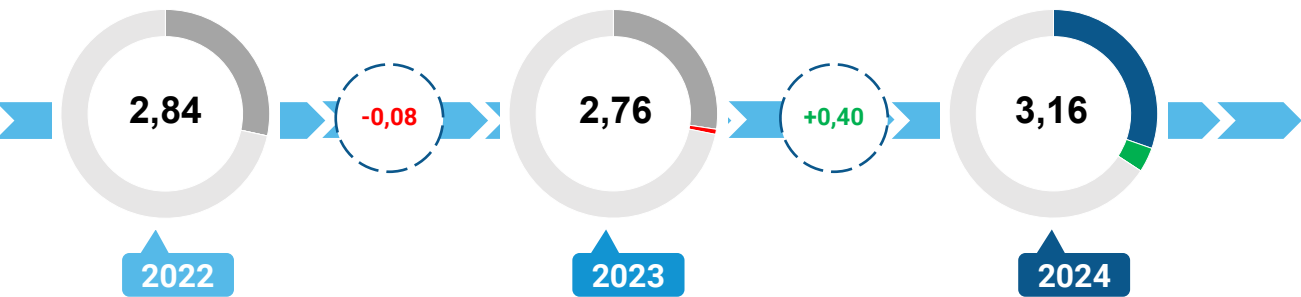
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,16** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	1,9	-2,0	3,2	+1,3
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	1,7	+0,9	1,7	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,6	-0,1	2,2	+0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,1	1,0	-1,1	1,0	0,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,1	4,7	+1,6	3,8	-0,9
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	3,2	-0,6	5,4	+2,2
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7	5,0	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

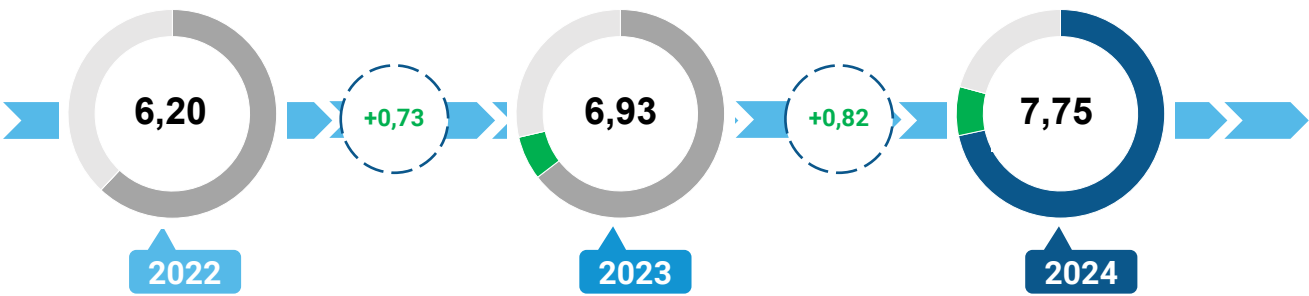
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ANDIRÁ na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **7,75** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	7,5	7,5	0,0	7,5	0,0
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	2,9	2,9	0,0	2,9	0,0
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	8,2	7,8	-0,4	10,0	+2,2
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	2,1	5,9	+3,8	9,4	+3,5
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	8,8	10,0	+1,2	10,0	0,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,7	7,5	-0,2	6,7	-0,8

FONTE: TCE-PR

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Em vista disso, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

As notas obtidas no exercício de 2024 vieram consolidar os resultados revelados a partir da sistemática de avaliação da atuação governamental.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nessa toada, considerando que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos mencionados vetores, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, entende-se que os tópicos de avaliação da atuação governamental no presente feito foram atendidos.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
2. Aplicação no ensino básico	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Aplicação em ações de saúde	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
4. Gestão Fiscal	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.
	5.3. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.4. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.5. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
KAIKE MONTEIRO BORGES	15/02/17	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 04 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 21.367.956,21** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **26,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	80.616.920,92
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	21.389.267,63
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	12.261.841,80
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.127.425,83
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	21.311,42
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	21.367.956,21
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,51%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ obteve o total de **R\$ 15.986.972,62** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	15.986.972,62	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	15.986.972,62	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.249.351,20	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,88%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	148.571,28	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,07%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 19.613.108,30** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	77.017.468,57
2. Despesas com ASPS	19.613.108,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	19.613.108,30
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,47%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	65.601.761,50	100,00	78.997.149,71	100,00	84.592.587,41	100,00	90.704.015,02	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.865.868,10	2,84	-1.241.720,86	-1,57	104.831,13	0,12	-2.418.498,36	-2,67
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	3.320.553,25	5,06	5.186.421,35	6,57	3.944.700,49	4,66	4.049.531,62	4,46
4 – Total do Ativo Realizável	673.727,92	1,03	565.899,12	0,72	1.608.875,12	1,90	892.991,14	0,98
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.512.693,43	6,88	3.378.801,37	4,28	2.440.656,50	2,89	738.042,12	0,81

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	4.145.225,09	6,32	3.074.600,89	3,89	2.506.524,72	2,96	1.084.779,73	1,20
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	372.466,97	0,57	81.187,95	0,10	289.389,90	0,34	149.216,65	0,16
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	60.656,84	0,09	38.839,23	0,05	258.834,68	0,31	19.376,15	0,02
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	22.581,93	0,03	84,10	0,00	15.829,57	0,02	15.829,57	0,02
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	827.078,32	1,26	415.426,55	0,53	514.345,95	0,61	766.152,03	0,84
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	5.428.009,15	8,27	3.610.138,72	4,57	3.584.924,82	4,24	2.035.354,13	2,24
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	65.601.761,50	100,00	78.997.149,71	120,42	84.592.587,41	128,95	90.704.015,02	138,26

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	86.769.472,09	40.256.271,26	46,39	Normal
31/12/2022	92.818.751,07	43.923.120,12	47,32	Normal
30/06/2023	93.797.173,43	42.139.661,84	44,93	Normal
31/12/2023	100.000.361,28	46.425.857,39	46,43	Normal
30/06/2024	106.609.373,95	51.516.572,29	48,32	Normal
31/12/2024	109.123.872,44	51.138.304,06	46,86	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	79.246.291,18	26.648.152,43	33,63	Normal
30/06/2022	88.029.472,09	-14.665.740,65	-16,66	Normal
31/12/2022	93.844.873,95	-9.313.622,27	-9,92	Normal
30/06/2023	95.091.278,95	-11.468.969,46	-12,06	Normal
31/12/2023	101.339.801,28	-8.412.892,09	-8,30	Normal
30/06/2024	107.963.271,31	-10.472.664,07	-9,70	Normal
31/12/2024	110.750.688,44	-6.244.406,14	-5,64	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	24.000.035,92	16.227.187,58
1.1 1.1 Recursos Vinculados	13.045.914,45	9.930.014,97
1.2 Recursos Não Vinculados	10.954.121,47	6.297.172,61
2. Total do Ativo Realizável	1.948.455,54	892.991,14
2.1 Recursos Vinculados	27.932,61	26.776,14
2.2 Recursos Não Vinculados	1.920.522,93	866.215,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	22.051.580,38	15.334.196,44
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	13.017.981,84	9.903.238,83
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	9.033.598,54	5.430.957,61
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.578.950,95	1.476.354,82
5.1 Recursos Vinculados	257.908,31	98.558,07
5.2 Recursos Não Vinculados	2.321.042,64	1.377.796,75
6. Total dos Valores Restituíveis	101.420,41	167.641,35
6.1 Recursos Vinculados	101.420,41	167.641,35
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	26.257.365,32	5.787.080,11
7.1 Recursos Vinculados	6.700.279,77	2.818.698,98
7.2 Recursos Não Vinculados	19.557.085,55	2.968.381,13
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	28.937.736,68	7.431.076,28
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	7.059.608,49	3.084.898,40
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	21.878.128,19	4.346.177,88
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-6.886.156,30	7.903.120,16
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	5.958.373,35	6.818.340,43
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-12.844.529,65	1.084.779,73

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	6.297.172,61	4.346.177,88	0,00	866.215,00	0,00	1.084.779,73
Recursos Ordinários / Livres	6.297.172,61	4.346.177,88	0,00	866.215,00	0,00	1.084.779,73
Grupo de Recursos Vinculados	9.930.014,97	3.084.898,40	0,00	26.776,14	0,00	6.818.340,43
Transferências do FUNDEB	251.265,02	102.048,37	0,00	0,00	0,00	149.216,65
Transferências Voluntárias	3.242.850,61	538.607,18	0,00	0,00	0,00	2.704.243,43
Alienação de Bens	91.850,38	72.474,23	0,00	0,00	0,00	19.376,15
Operações de Crédito	9.012,05	0,00	0,00	0,00	0,00	9.012,05
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.508.223,90	1.147.087,74	0,00	0,00	0,00	2.361.136,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.254.808,31	461.433,92	0,00	0,00	0,00	793.374,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	15.829,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.829,57
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	167.641,35	167.641,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.388.533,78	595.605,61	0,00	26.776,14	0,00	766.152,03

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-10.924.006,72	-1.960.818,46	-12.884.825,18	55.434.192,41	42.549.367,23	41.464.587,50	1.084.779,73
Recursos Ordinários / Livres	-10.924.006,72	-1.960.818,46	-12.884.825,18	55.434.192,41	42.549.367,23	41.464.587,50	1.084.779,73
Grupo de Recursos Vinculados	5.986.305,96	203.244,83	6.189.550,79	23.458.332,05	29.647.882,84	22.829.542,41	6.818.340,43
Transferências do FUNDEB	736.494,02	0,00	736.494,02	10.482.333,84	11.218.827,86	11.069.611,21	149.216,65
Transferências Voluntárias	2.582.877,43	0,00	2.582.877,43	1.132.071,83	3.714.949,26	1.010.705,83	2.704.243,43
Alienação de Bens	28.336,00	0,00	28.336,00	5.947,50	34.283,50	14.907,35	19.376,15
Operações de Crédito	-26.376,86	0,00	-26.376,86	35.388,91	9.012,05	0,00	9.012,05
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.836.795,72	162.595,34	1.999.391,06	6.750.286,03	8.749.677,09	6.388.540,93	2.361.136,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	728.132,27	2.407,88	730.540,15	2.326.021,79	3.056.561,94	2.263.187,55	793.374,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	15.829,57	0,00	15.829,57	0,00	15.829,57	0,00	15.829,57
Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.852,02	35.976,60	40.828,62	400,40	41.229,02	41.229,02	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	79.365,79	2.265,01	81.630,80	2.725.881,75	2.807.512,55	2.041.360,52	766.152,03

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 8.245.325,77**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 8.245.325,77**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	8.245.325,77
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	8.245.325,77
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foram localizados os seguintes expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Andirá referentes ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações¹⁶:

Processo	Assunto
492043/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
215639/25	DENÚNCIA

Em uma avaliação perfunctória dos processos listados, constata-se que os objetos neles apreciados não alteram, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do Relatório do Controle Interno, conforme salientado pelo Ministério Público de Contas, embora tenham sido disponibilizados relatórios trimestrais, não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de Andirá¹⁷, o relatório consolidado dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024.

Diante disso, o *Parquet* opinou pela expedição de recomendação ao Município *para que, ao final de cada exercício, divulgue, em seu Portal da Transparência, o competente Relatório de Controle Interno Anual abrangendo todas as ações empreendidas e áreas objeto de acompanhamento, detalhando a formação acadêmica do respectivo Controlador.*

Apesar da relevância da recomendação proposta, deixo de acolher o opinativo na forma indicada, pois a sistemática do PROGОВ não comporta a referida medida no Parecer Prévio. No entanto, sugere-se que seja providenciada anualmente a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura do relatório consolidado das atividades desenvolvidas pela Controladoria Municipal no exercício anterior, especificando a formação acadêmica do respectivo Controlador Interno, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁶ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 22/01/2026.

¹⁷ Endereço: <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1492> . Acesso em 22/01/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Processo n.º 193872/25 | Parecer Prévio n.º 82/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	-
Gestor atual	JONI ZANELLA FERREIRA	-
Gestor das Contas	CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	-
Ex-Gestor	CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	-
Ex-Gestor	PAULO SERGIO DAL ALBA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO JOÃO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SÃO JOÃO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 531/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, observou a incidência do Veto 2 na área da Saúde.

Após exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução - 1388/25 - CCONTAS (peça 20)** posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira**. No que se refere à **avaliação da atuação governamental**, manteve a incidência do veto 2 **na área de Saúde**, o que pode ensejar a **aposição de ressalvas às contas**, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 854/25 - 6PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas frente ao decréscimo no desempenho em relação à área de saúde, além da pontuação deficitária da atuação municipal na área de administração financeira**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.230 habitantes**² (164º mais populoso do Paraná), o Município de SÃO JOÃO está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 386,799 km²** e figura como o 151º com maior densidade demográfica no Estado (31,62 habitantes por km²)³.

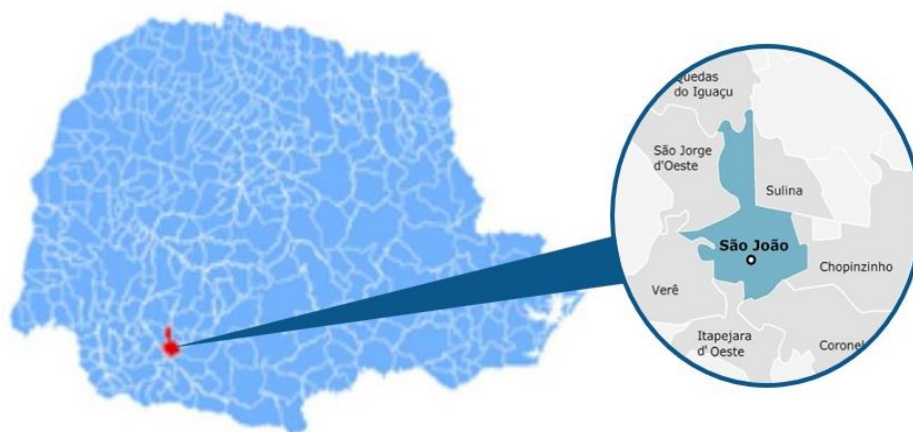


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO alcançou **R\$ 87.991,00**, o que o colocou como **13º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	87.991,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	890.646,08	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	783.910,70	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	194.520,90	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	199.757,22	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	331.020,64	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	58.611,95	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	84º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,94	68º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,84	253º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,58	55º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO atualmente é governado pelo senhor JONI ZANELLA FERREIRA, que exerce o presente mandato desde **24/10/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JONI ZANELLA FERREIRA	24/10/25	31/12/28
PAULO SERGIO DAL ALBA	12/07/25	23/10/25
CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	01/01/25	11/07/25

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	213918/24	125/25 - S1C	CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/12/25
2022	187212/23	37/23 - S1C	CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/09/24
2021	219650/22	147/23 - S2C	CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	185107/21	141/23 - S2C	ALTAIR JOSE GASPARETTO	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	258364/20	649/20 - S2C	ALTAIR JOSE GASPARETTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/04/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.342 matrículas**:

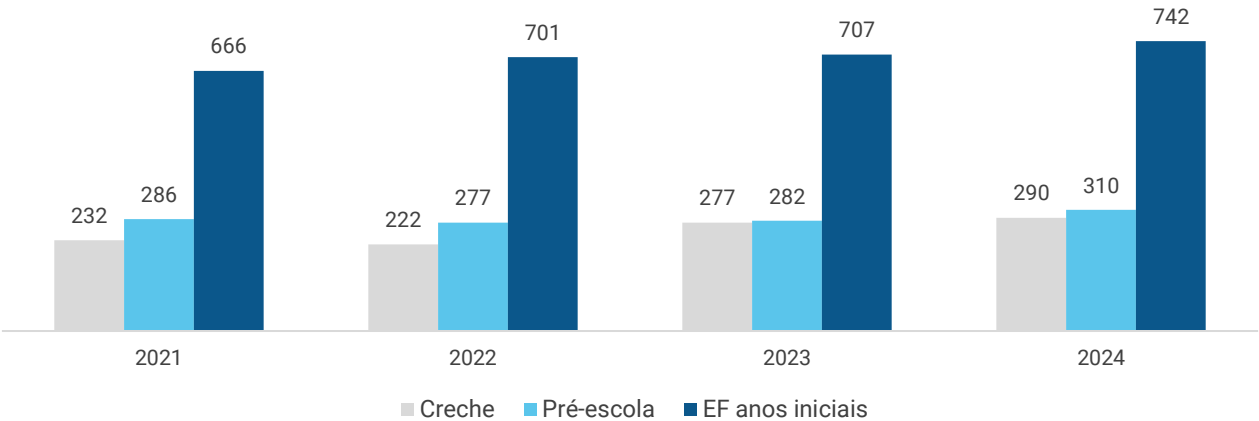
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	8	6
Matrículas	290	310	742

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 158 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	43,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	26,2%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

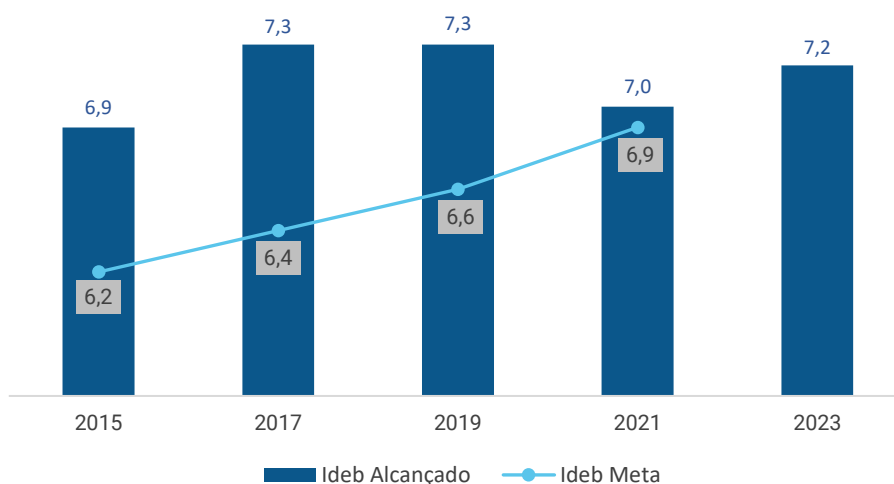
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,20. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

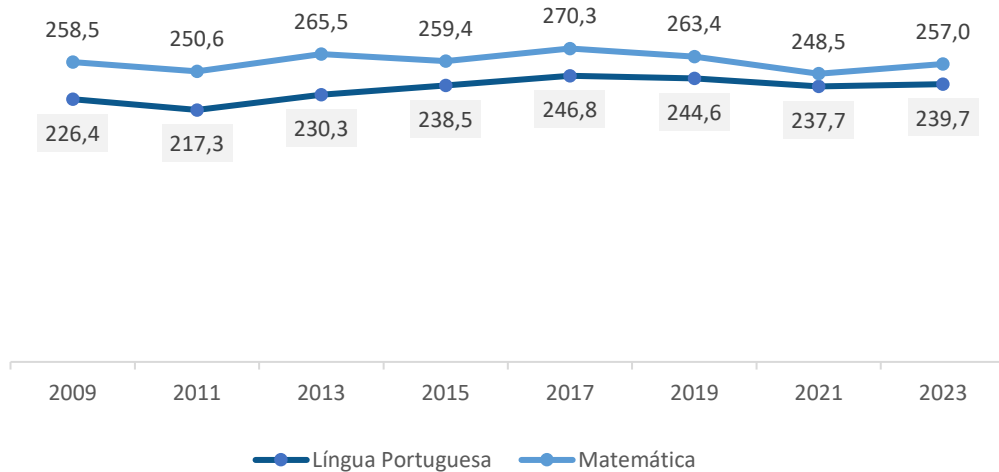
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 239,65, enquanto para Matemática foi de 256,97.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

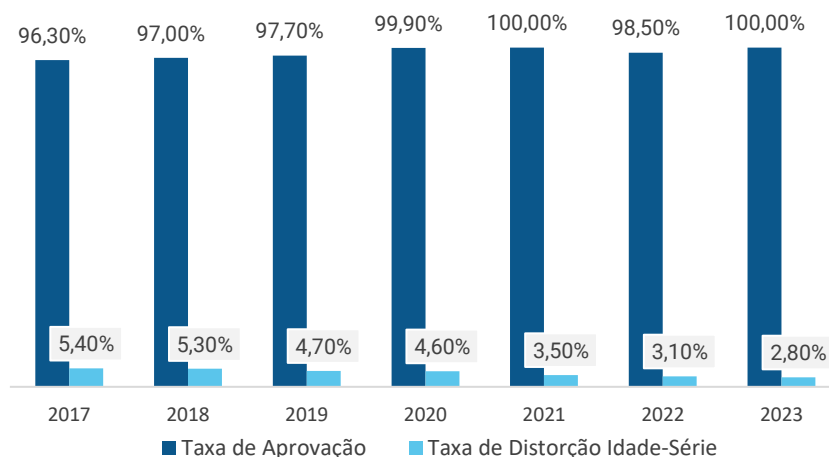
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **2,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 22.241.744,50**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	22.303.044,77	18.566.354,82	18.456.861,57
365 - Educação Infantil	3.403.274,44	3.248.194,45	3.214.731,69
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	2.310,34	2.310,34
367 - Educação Especial	438.969,16	424.884,89	424.884,89

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	21.895.270,92
1.1. Pessoal e Encargos	14.330.676,25
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.564.594,67
1.3.1. Material de Consumo	2.063.299,85
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.837.050,33
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.664.244,49
2. Despesas de capital	346.473,58
2.1. Investimentos	346.473,58
2.1.1. Obras e Instalações	139.900,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	206.573,58
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

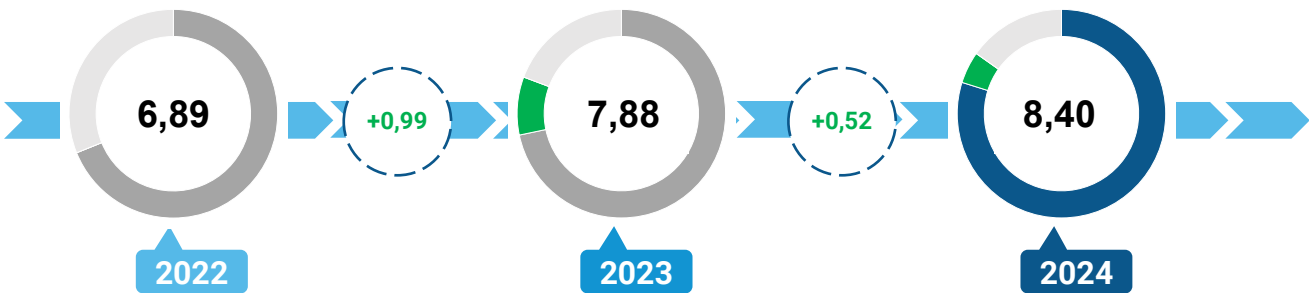
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO foi de **R\$ 25.022,04** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 5.413,66** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,40** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,52 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	9,8	-0,2
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,1	7,3	+1,2	9,4	+2,1
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,3	8,0	+2,7	7,0	-1,0
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,7	7,4	-0,3	8,6	+1,2
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	6,3	+0,3	7,9	+1,6
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,8	6,9	+1,1	8,5	+1,6
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,3	9,3	+2,0	8,3	-1,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,9	7,8	+0,9	7,7	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,97	13,79	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,99	7,42	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,52	12,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,52	13,87	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,02	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	45,00	63,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	63,00	76,13	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	50,00	67,13	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	46,40	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	93,47	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	52,00	53,20	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	47,00	46,60	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 22.093.401,57**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
126 - Tecnologia da Informatização	19.493,25	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	27.791.663,08	21.203.245,40	20.850.510,91
304 - Vigilância Sanitária	1.309.566,83	890.156,17	890.071,17

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	21.259.816,61
1.1. Pessoal e Encargos	9.082.068,61
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	12.177.748,00
1.3.1. Material de Consumo	924.540,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.918.648,99
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.334.558,30
2. Despesas de capital	833.584,96
2.1. Investimentos	833.584,96
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	831.575,80
2.1.3. Demais investimentos	2.009,16
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

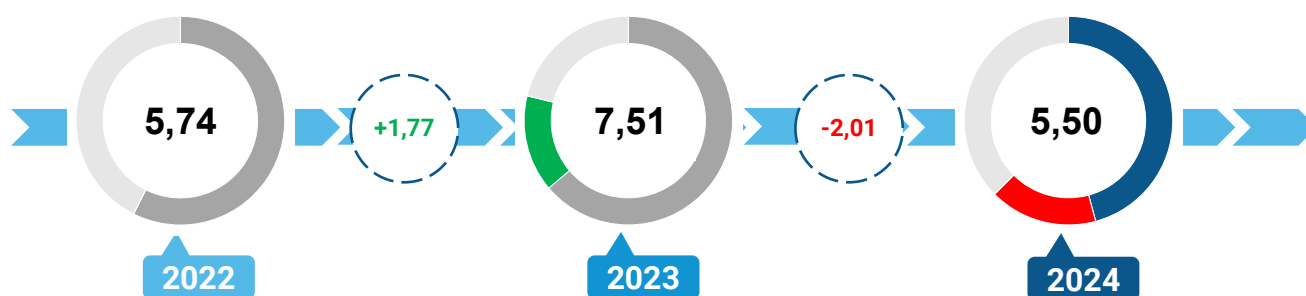
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,50** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,01 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	10,0	+0,5	9,3	-0,7
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,4	6,7	+4,3	4,9	-1,8
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,4	3,5	+1,1	1,6	-1,9
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	5,2	8,2	+3,0	6,3	-1,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,0	9,7	+0,7	5,0	-4,7
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,3	8,0	+2,7	3,7	-4,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,7	7,5	+2,8	7,5	0,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,4	6,5	-0,9	5,7	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

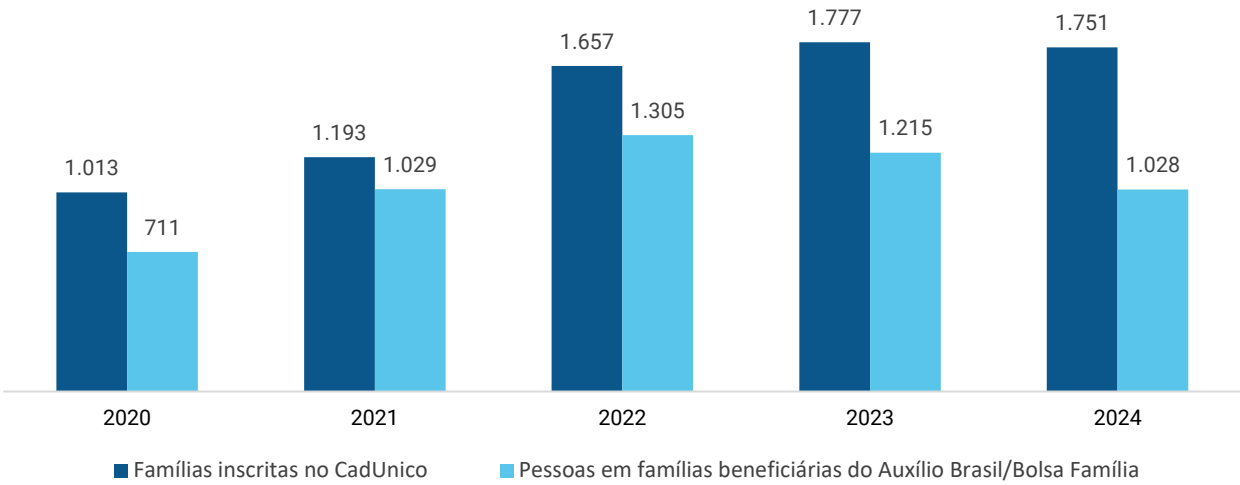
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.230** habitantes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO possuía, em dezembro 2024, um total de **1.028** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.751**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.927.261,55**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	86.756,88	45.941,89	45.941,89
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	760.698,27	452.569,91	446.193,93
244 - Assistência Comunitária	4.341.686,97	3.428.749,75	3.411.990,82

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

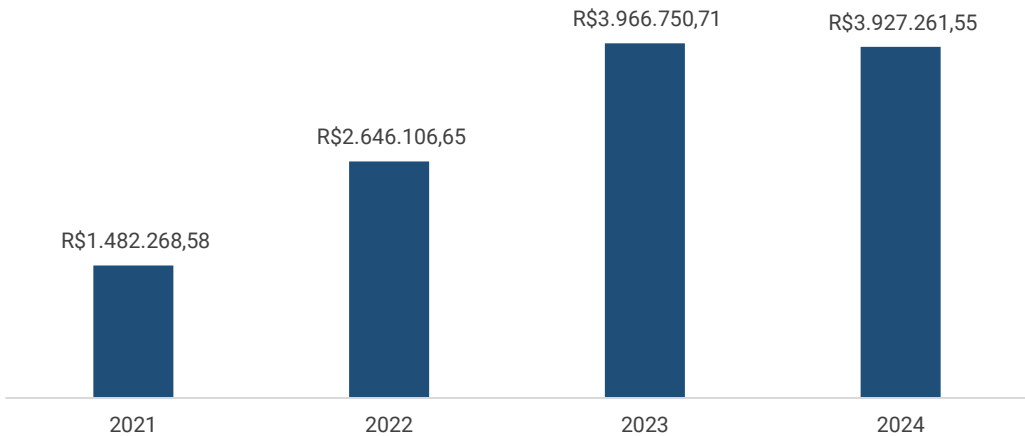
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	3.589.241,15
1.1. Pessoal e Encargos	1.192.380,89
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.396.860,26
1.3.1. Material de Consumo	723.723,96
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.131.139,68
1.3.3. Demais outras despesas correntes	541.996,62
2. Despesas de capital	338.020,40
2.1. Investimentos	338.020,40
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	338.020,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



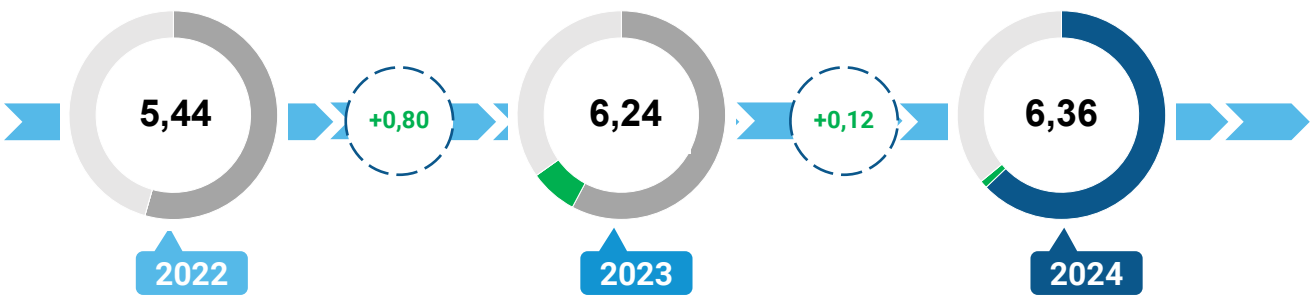
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,36** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1	4,5	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,1	+1,3	2,1	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,5	6,7	+2,2	6,7	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,5	8,0	-1,5	8,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,0	7,7	-0,3	9,0	+1,3
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	6,3	0,0	5,5	-0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	4,4	8,4	+4,0	8,7	+0,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

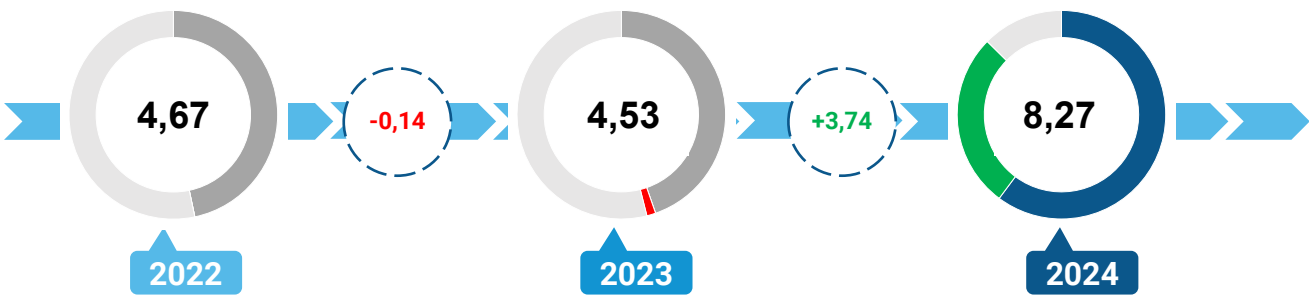
No ano de 2024, o Município de SÃO JOÃO obteve uma nota de 100,00% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 1 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,27** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,74 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	8,3	+3,3	10,0	+1,7
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6	8,8	+1,9
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	7,2	-2,8	10,0	+2,8
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	10,0	+10,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	4,0	0,0	8,3	+4,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	1,5	0,8	-0,7	2,5	+1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.044/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	81.700.000,00	102.219.989,36	85.582.452,82
Despesa (R\$)	81.700.000,00	113.715.923,18	90.798.390,11

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.002/2022	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.029/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.044/2023	-

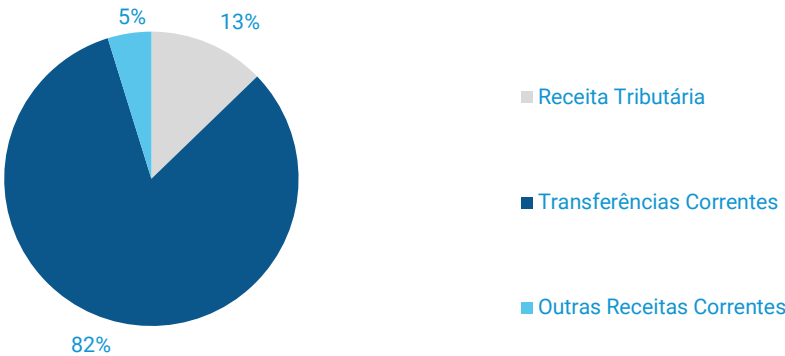
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 78.432.634,91**, sendo **R\$ 64.660.365,00 (82,44%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.910.996,30	33,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.892.111,28	21,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.010.103,58	11,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.003.969,32	34,07
Total	8.817.180,48	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	25.638.025,22	34,14
Transferências SUS	5.062.909,21	6,74
Transferências FNDE	1.152.886,09	1,54
Cota-parte do ICMS	24.818.033,32	33,04
Cota-parte do IPVA	3.410.479,68	4,54
Transferências Estaduais para Saúde	395.522,93	0,53
Transferências do Fundeb	10.505.341,47	13,99
Outras Transferências	4.121.362,50	5,49
Total de Transferências Correntes	75.104.560,42	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 10.444.207,69	-
Total Apurado	64.660.352,73	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



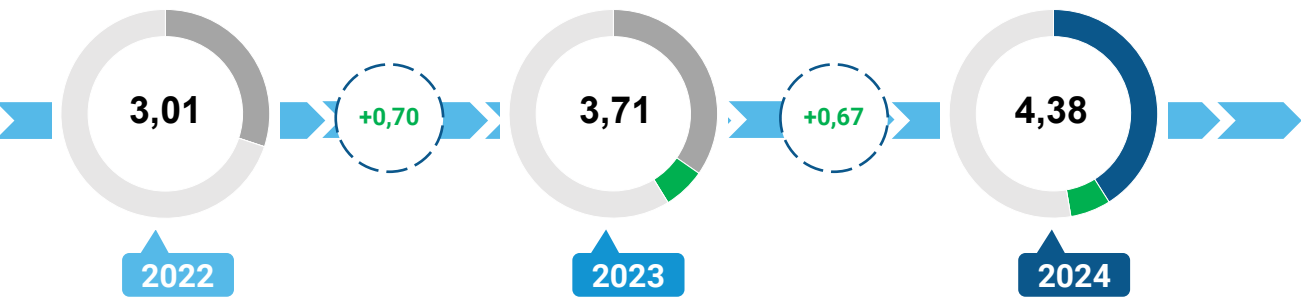
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,38** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,67 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,2	0,0	3,2	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	2,5	+2,5	2,5	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,6	-1,3	0,6	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,4	3,8	-0,6	6,8	+3,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,8	7,4	+1,6	6,0	-1,4
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	3,2	+0,7	6,2	+3,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	6,7	+1,7	6,7	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,3	2,3	+1,0	3,0	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 531/25-CCONTAS (peça 7), constata-se que o desempenho do Município de São João na área de Saúde se enquadrou no vetor 2. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação São João 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação São João 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação São João 2024	Variação São João 2024/2023
Saúde	6,7	5,74	7,4	7,51	7,2	5,5	-26,76%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/03/2025.

De fato, a nota de 5,5 alcançada pelo Município em 2024 foi maior que 5,00, mas apresentou um decréscimo de 26,76% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 7,51, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 914/25 (peça 8), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que: (i) a distorção apresentada na área de saúde decorreu do equívoco no preenchimento dos formulários do exercício de 2023; (ii) aplicou na área da saúde montante superior ao mínimo constitucional de 15%, e (iii) adotou de medidas em relação à implementação de dupla checagem dos formulários, ao fortalecimento da controladoria municipal, à capacitação programada de servidores da saúde no exercício de 2025 e à elaboração de plano de ação alinhado com os indicadores do TCE-PR.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1388/25 (peça 20), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a alterar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificavam a situação encontrada no ano de 2024.

Com efeito, as alegações lançadas pelo gestor se referem a equívocos no preenchimento de formulários no exercício anterior e a medidas que estão em andamento, cujos reflexos poderão ser constatados nos próximos exercícios.

O Ministério Público de Contas posicionou-se no sentido da irregularidade das contas frente ao decréscimo no desempenho em relação à área de Saúde, além da pontuação deficitária da atuação municipal na área de Administração Financeira.

Apesar de assistir razão ao *Parquet* quanto à variação negativa significativa (-26,76%) apresentada na área de Saúde em comparação ao exercício anterior, deixo de acolher o opinativo pela irregularidade do item, na medida em que a análise da unidade técnica evidenciou a incidência do vetor 2, hipótese (A), dos referenciais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 172/2022, o que enseja a oposição de ressalva.

Nessa toada, entendo, nesse momento, pela **oposição de ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na área de **Saúde**, revelado pelo enquadramento no vetor 2, hipótese (A), uma vez que os elementos trazidos não foram capazes de afastar a incidência do mencionado vetor.

Quanto ao apontamento do *Parquet* referente à pontuação deficitária em Administração Financeira, observo que a referida área não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022. Desse modo, deixo de acolher o opinativo do Ministério Público de Contas quanto à irregularidade das contas em razão da nota obtida pelo Município na citada área.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
CARMEN VELOSO BORTOLACCI	01/05/11	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 19.153.065,92** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **30,19%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	63.437.857,29
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	19.154.963,52
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	10.444.208,38
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.710.755,14
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.897,60
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	19.153.065,92
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,19%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO obteve o total de **R\$ 10.551.979,54** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	10.551.979,54	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	10.551.979,54	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.418.688,84	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	79,78%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	109.432,13	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,96%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 15.513.116,81** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	61.038.222,37
2. Despesas com ASPS	15.513.116,81
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	15.513.116,81
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,42%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	49.029.581,24	100,00	59.050.073,32	100,00	63.080.065,68	100,00	70.820.233,32	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	13.167.397,18	26,86	-5.406.728,25	-9,16	-6.828.481,26	-10,83	2.080.109,85	2,94
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.731.983,17	13,73	19.899.380,35	33,70	14.492.652,10	22,98	7.664.170,84	10,82
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	19.899.380,35	40,59	14.492.652,10	24,54	7.664.170,84	12,15	9.744.280,69	13,76

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	19.002.395,83	38,76	12.418.600,94	21,03	5.284.823,63	8,38	7.784.419,20	10,99
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	52.221,24	0,11	531,11	0,00	69.138,22	0,11	109.432,13	0,15
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	41.051,30	0,08	1.101.867,40	1,87	701.759,25	1,11	499.209,21	0,70
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	150.098,25	0,24	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	803.711,98	1,64	971.652,65	1,65	1.458.351,49	2,31	1.351.220,15	1,91
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	19.899.380,35	40,59	14.492.652,10	24,54	7.664.170,84	12,15	9.744.280,69	13,76
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	49.029.581,24	100,00	59.050.073,32	120,44	63.080.065,68	128,66	70.820.233,32	144,44

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** alcançou resultado financeiro **acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	58.292.777,78	25.033.924,43	42,95	Normal
31/12/2022	61.966.487,45	27.162.795,28	43,83	Normal
30/06/2023	63.071.152,62	29.260.576,14	46,39	Normal
31/12/2023	69.258.448,78	31.275.583,80	45,16	Normal
30/06/2024	74.447.365,25	31.394.544,41	42,17	Normal
31/12/2024	75.052.114,91	30.267.552,94	40,33	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	52.164.422,27	-17.853.210,84	-34,22	Normal
30/06/2022	58.592.777,78	-21.563.058,63	-36,80	Normal
31/12/2022	62.669.601,58	-18.446.741,83	-29,43	Normal
30/06/2023	63.927.462,75	-10.811.102,50	-16,91	Normal
31/12/2023	70.419.082,87	-15.202.753,51	-21,59	Normal
30/06/2024	75.640.427,34	-15.001.192,87	-19,83	Normal
31/12/2024	75.872.634,91	-13.709.072,74	-18,07	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos vinculados e positiva para os recursos não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	27.907.434,86	23.627.124,72
1.1 1.1 Recursos Vinculados	12.229.061,15	11.265.260,12
1.2 Recursos Não Vinculados	15.678.373,71	12.361.864,60
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	27.907.434,86	23.627.124,72
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	12.229.061,15	11.265.260,12
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	15.678.373,71	12.361.864,60
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	5.371.332,53	3.846.361,32
5.1 Recursos Vinculados	2.391.366,52	1.462.786,95
5.2 Recursos Não Vinculados	2.979.966,01	2.383.574,37
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	9.728.403,63	13.939.355,17
7.1 Recursos Vinculados	4.338.675,20	11.745.484,14
7.2 Recursos Não Vinculados	5.389.728,43	2.193.871,03
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	15.099.736,16	17.785.716,49
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	6.730.041,72	13.208.271,09
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	8.369.694,44	4.577.445,40
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	12.807.698,70	5.841.408,23
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	5.499.019,43	-1.943.010,97
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	7.308.679,27	7.784.419,20

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	12.361.864,60	4.577.445,40	0,00	0,00	0,00	7.784.419,20
Recursos Ordinários / Livres	12.361.864,60	4.577.445,40	0,00	0,00	0,00	7.784.419,20
Grupo de Recursos Vinculados	11.265.260,12	13.208.271,09	0,00	0,00	0,00	-1.943.010,97
Transferências do FUNDEB	952.617,07	843.184,94	0,00	0,00	0,00	109.432,13
Transferências Voluntárias	4.144.478,58	7.133.488,47	0,00	0,00	0,00	-2.989.009,89
Alienação de Bens	551.648,16	52.438,95	0,00	0,00	0,00	499.209,21
Operações de Crédito	6.153,76	3.484.058,22	0,00	0,00	0,00	-3.477.904,46
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.244.860,94	701.363,93	0,00	0,00	0,00	1.543.497,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.502.465,39	824.047,90	0,00	0,00	0,00	678.417,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	342.127,39	0,00	0,00	0,00	0,00	342.127,39
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.520.908,83	169.688,68	0,00	0,00	0,00	1.351.220,15

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	7.308.679,27	478.469,20	7.787.148,47	37.219.589,09	45.006.737,56	37.222.318,36	7.784.419,20
Recursos Ordinários / Livres	7.308.679,27	478.469,20	7.787.148,47	37.219.589,09	45.006.737,56	37.222.318,36	7.784.419,20
Grupo de Recursos Vinculados	5.499.019,43	1.705,13	5.500.724,56	21.003.170,27	26.503.894,83	28.446.905,80	-1.943.010,97
Transferências do FUNDEB	-200.860,86	0,00	-200.860,86	6.919.152,36	6.718.291,50	6.608.859,37	109.432,13
Transferências Voluntárias	498.747,72	0,00	498.747,72	4.203.008,31	4.701.756,03	7.690.765,92	-2.989.009,89
Alienação de Bens	491.538,94	0,00	491.538,94	105.656,75	597.195,69	97.986,48	499.209,21
Operações de Crédito	-174.851,19	0,00	-174.851,19	837.868,22	663.017,03	4.140.921,49	-3.477.904,46
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.252.214,20	1.205,13	2.253.419,33	3.506.184,80	5.759.604,13	4.216.107,12	1.543.497,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	847.659,25	0,00	847.659,25	2.769.282,85	3.616.942,10	2.938.524,61	678.417,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	150.098,25	0,00	150.098,25	0,00	150.098,25	150.098,25	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	342.127,39	0,00	342.127,39	0,00	342.127,39	0,00	342.127,39
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.292.345,73	500,00	1.292.845,73	2.662.016,98	3.954.862,71	2.603.642,56	1.351.220,15

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de São João referentes ao exercício de 2024¹⁷, que pudessem alterar os dados examinados nestas contas de governo.

Não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de São João¹⁸, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024. Diante disso, sugere-se que seja providenciada a sua divulgação na internet, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 10/12/2025.

¹⁸ Endereço: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/> . Acesso em 10/12/2025.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Processo n.º 199145/25 | Parecer Prévio n.º 83/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
EDUI GONCALVES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	-
Gestor atual	PEDRO DE OLIVEIRA	-
Gestor das Contas	EDUI GONCALVES	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAPIRAMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de GUAPIRAMA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 237/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. No entanto, pontuou a incidência do vetor 1 nas áreas de Saúde e de Assistência Social.

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por intermédio da **Instrução - 1595/25 - CCONTAS (peça 14)**, reafirmando seu posicionamento pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**. Quanto à avaliação da **atuação governamental**, mais precisamente nas áreas de **Saúde e de Assistência Social**, manteve a incidência do **Vetor 1** nas duas áreas, o que pode ensejar a **aposição de ressalva às contas**, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1111/25 - 1PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos pela emissão de **parecer prévio pela regularidade com ressalva** da presente Prestação de Contas do Prefeito Municipal, **em razão da variação negativa das notas nas áreas de Saúde e de Assistência Social**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.792 habitantes**² (307º mais populoso do Paraná), o Município de GUAPIRAMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 188,326 km²** e figura como o 206º com maior densidade demográfica no Estado (25,45 habitantes por km²)³.

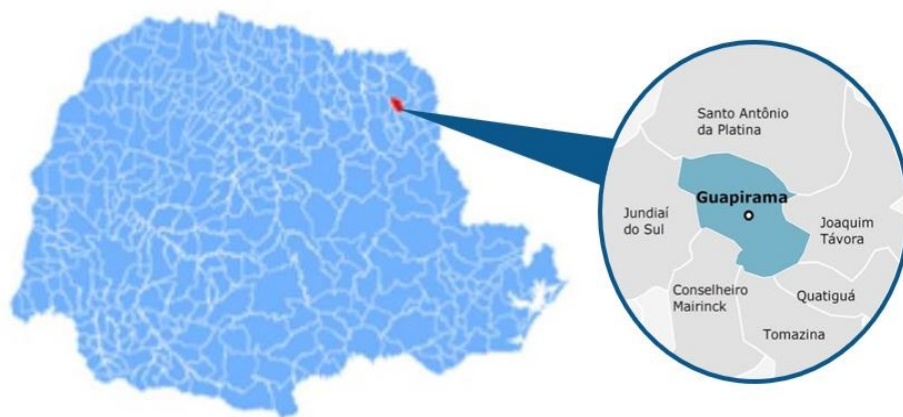


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA alcançou **R\$ 46.978,00**, o que o colocou como **125º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	46.978,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	176.966,97	512.384,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	167.116,65	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	88.277,46	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	19.731,91	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.065,83	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	26.041,44	72.545,07	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,66	375º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,89	223º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,78	319º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,31	393º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA atualmente é governado pelo senhor PEDRO DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
EDUI GONCALVES	01/01/21	31/12/24
PEDRO DE OLIVEIRA	01/01/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	207675/24	95/25 - S2C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	22/09/25
2022	210591/23	146/24 - S1C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/11/24
2021	211918/22	326/22 - S1C	EDUI GONCALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	194157/21	72/23 - S2C	PEDRO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/05/23
2019	264194/20	344/20 - S1C	PEDRO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/20

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de GUAPIRAMA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **627 matrículas**:

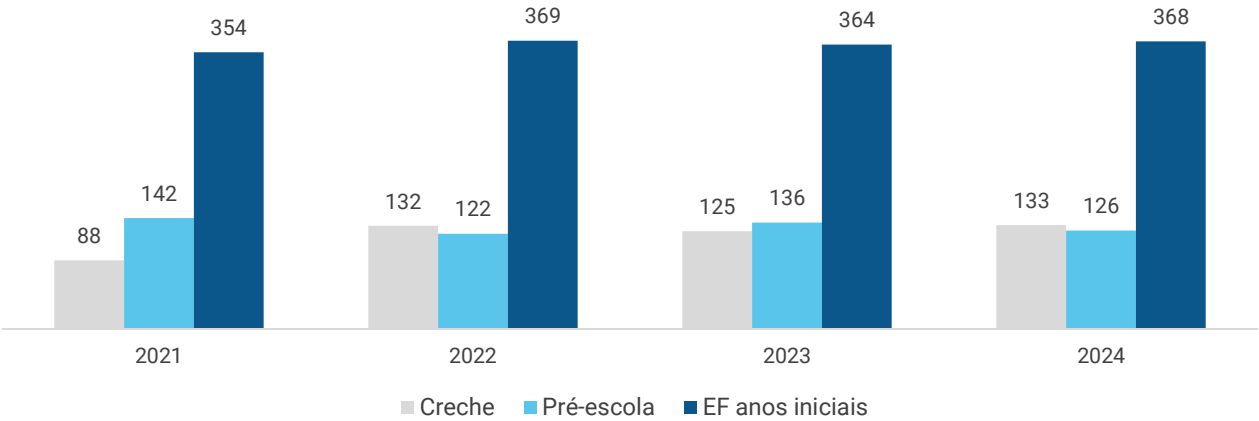
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	2
Matrículas	133	126	368

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 43 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

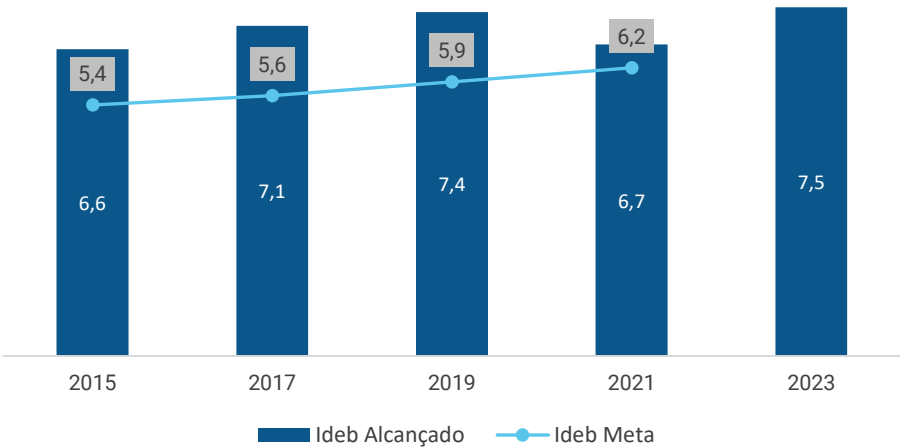
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

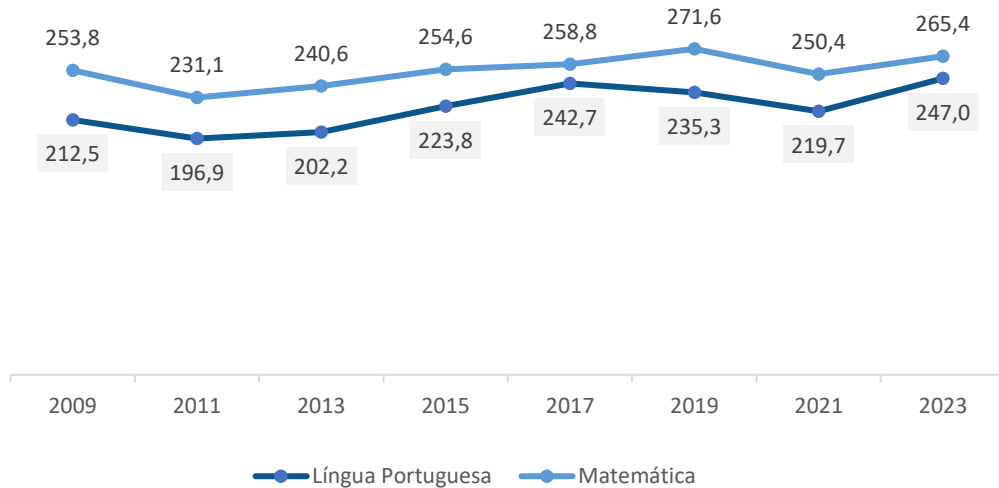
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 247,00, enquanto para Matemática foi de 265,37.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

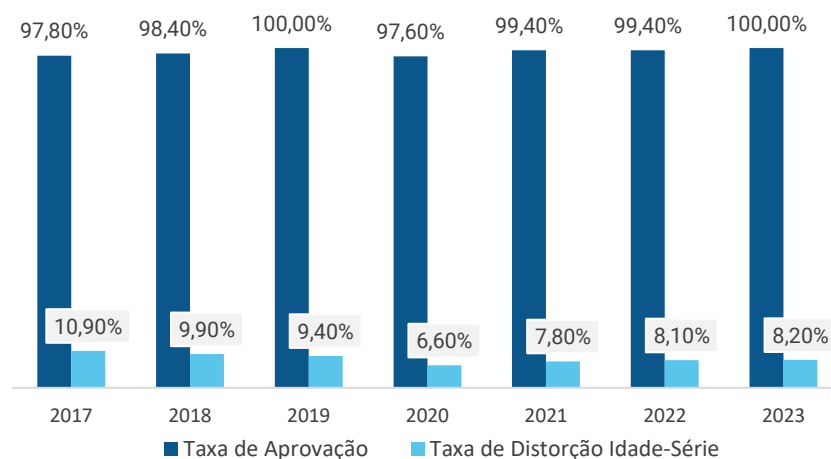
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **8,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 8.839.180,84**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.836.585,29	1.269.895,55	1.211.509,32
306 - Alimentação e Nutrição	474.846,48	354.041,90	351.874,40
361 - Ensino Fundamental	5.453.337,39	4.003.881,09	4.001.953,79
364 - Ensino Superior	136.000,00	95.144,30	95.144,30
365 - Educação Infantil	4.586.074,73	2.898.553,60	2.844.543,16
366 - Educação de Jovens e Adultos	51.802,01	11.802,01	11.802,01
367 - Educação Especial	291.000,00	205.862,39	205.862,39

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.467.079,89
1.1. Pessoal e Encargos	5.858.259,37
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.608.820,52
1.3.1. Material de Consumo	684.199,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.966,77
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.566.654,40
2. Despesas de capital	372.100,95
2.1. Investimentos	372.100,95
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	372.100,95
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

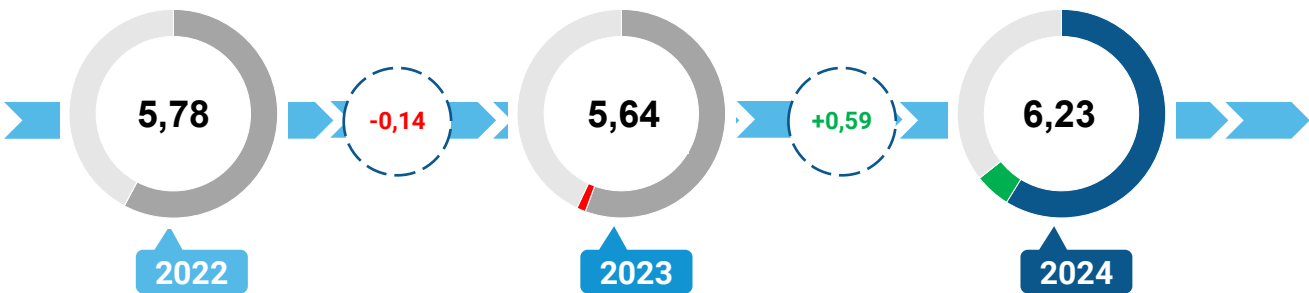
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA foi de **R\$ 10.880,11** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 11.191,33** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,23** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,59 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,2	7,1	-0,1	5,1	-2,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,5	4,7	-0,8	6,7	+2,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,9	3,7	-0,2	5,4	+1,7
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,7	5,1	-0,6	5,6	+0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,2	7,3	+0,1	6,8	-0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,4	6,9	+2,5	6,7	-0,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,6	4,0	-2,6	7,1	+3,1
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,7	6,3	+0,6	6,4	+0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlmoOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,23	11,97	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,35	9,41	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	13,89	10,27	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	27,78	11,40	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	57,00	56,00	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	57,00	66,53	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	53,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	48,00	39,21	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	52,00	84,58	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	37,63	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	12,00	30,89	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 11.903.375,74**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	18.000,00	9.016,33	9.016,33
301 - Atenção Básica	10.916.300,97	8.151.347,91	8.102.264,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.332.271,49	2.709.638,66	2.513.711,48
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.070.896,84	817.807,68	786.886,38
304 - Vigilância Sanitária	279.573,30	64.957,78	59.089,75
305 - Vigilância Epidemiológica	399.969,88	150.607,38	145.349,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.305.910,65
1.1. Pessoal e Encargos	4.681.150,05
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.624.760,60
1.3.1. Material de Consumo	1.171.616,06
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.601.920,49
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.851.224,05
2. Despesas de capital	597.465,09
2.1. Investimentos	597.465,09
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	597.465,09
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

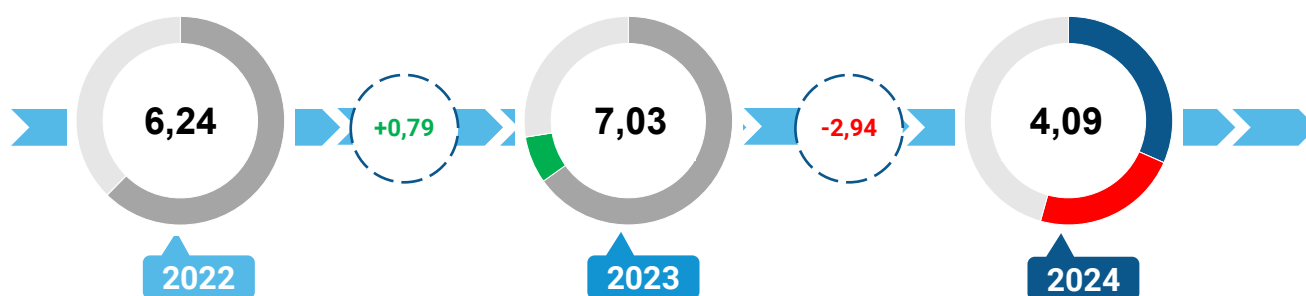
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **4,09** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,94 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,8	8,7	-0,1	0,8	-7,9
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,9	6,1	+3,2	2,9	-3,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	4,2	-1,5	1,8	-2,4
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,6	8,8	-0,8	6,7	-2,1
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,7	8,9	+2,2	6,3	-2,6
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,2	-0,3	4,9	-2,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,6	4,2	+0,6	3,0	-1,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,1	8,1	+3,0	6,3	-1,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

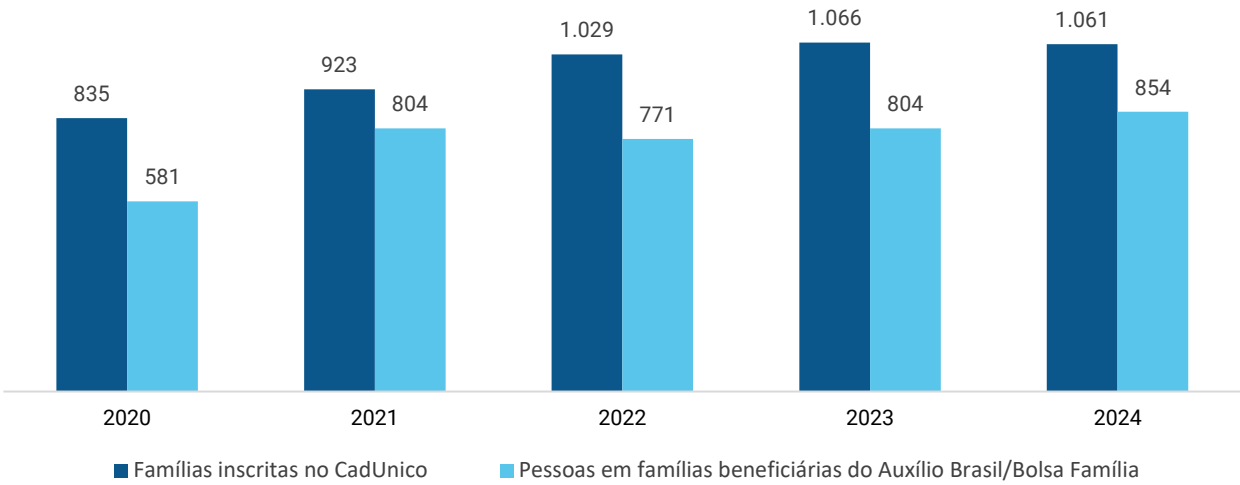
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.792** habitantes, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA possuía, em dezembro 2024, um total de **854** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.061**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.221.516,84**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	43.000,00	24.388,24	24.388,24
241 - Assistência ao Idoso	171.614,08	49.035,95	49.035,95
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	8.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	956.192,32	608.624,97	557.684,14
244 - Assistência Comunitária	2.072.484,49	1.423.074,40	1.020.232,19
306 - Alimentação e Nutrição	134.200,00	116.393,28	101.684,28

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

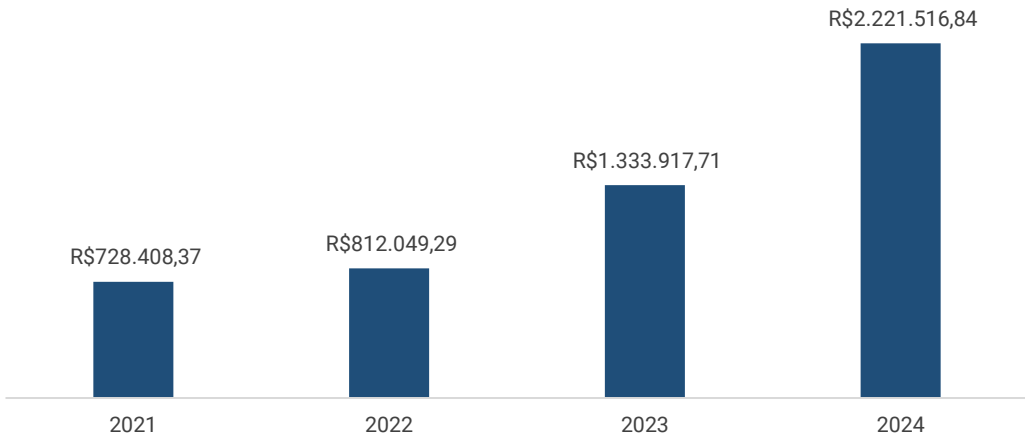
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.445.552,66
1.1. Pessoal e Encargos	659.143,96
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	786.408,70
1.3.1. Material de Consumo	322.860,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.640,28
1.3.3. Demais outras despesas correntes	270.907,71
2. Despesas de capital	775.964,18
2.1. Investimentos	775.964,18
2.1.1. Obras e Instalações	507.051,15
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	268.913,03
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



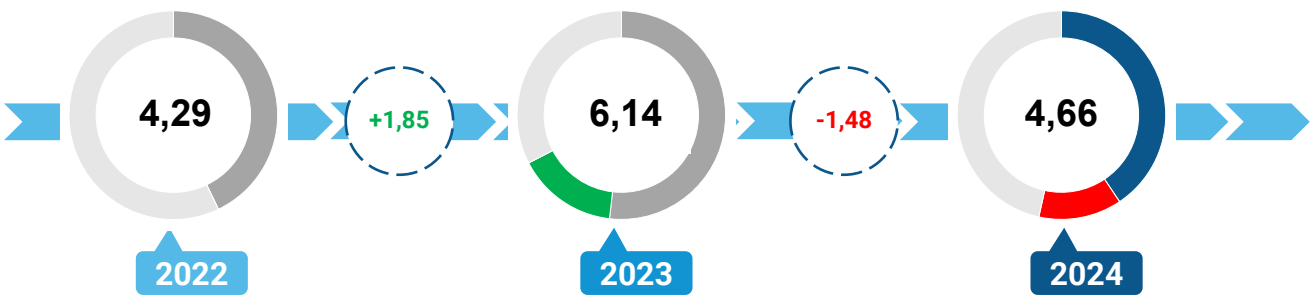
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,66** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,48 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	5,0	+0,4	4,5	-0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	5,5	+3,8	0,0	-5,5
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,8	4,9	+1,1	5,4	+0,5
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,4	8,8	+3,4	6,7	-2,1
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,2	8,9	+3,7	7,0	-1,9
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	4,7	-1,6	3,8	-0,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,0	5,2	+2,2	5,2	0,0

FONTE: TCE-PR

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

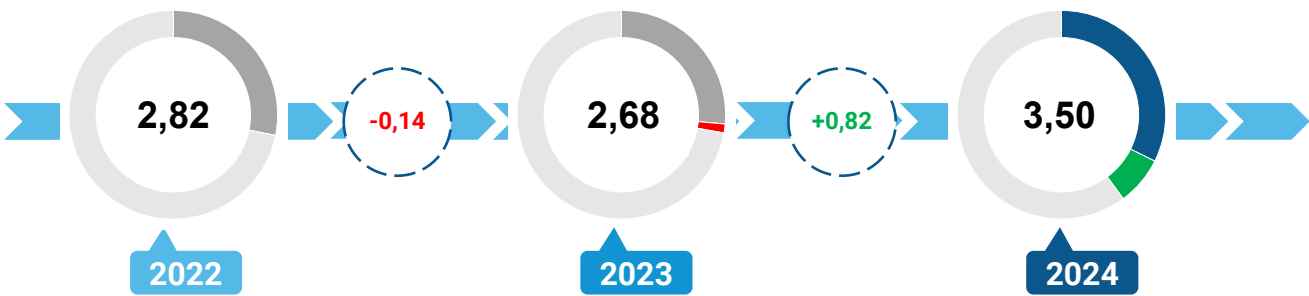
No ano de 2024, o Município de GUAPIRAMA obteve uma nota de 66,65% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 340 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,50** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	4,6	3,3	-1,3	6,9	+3,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,4	10,0	+5,6	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,7	2,0	-0,7	3,3	+1,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,2	0,8	-4,4	0,8	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 913/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	48.874.600,00	52.112.020,55	43.074.059,86
Despesa (R\$)	48.874.600,00	58.658.985,15	38.230.430,14

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 806/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 901/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 913/2023	-

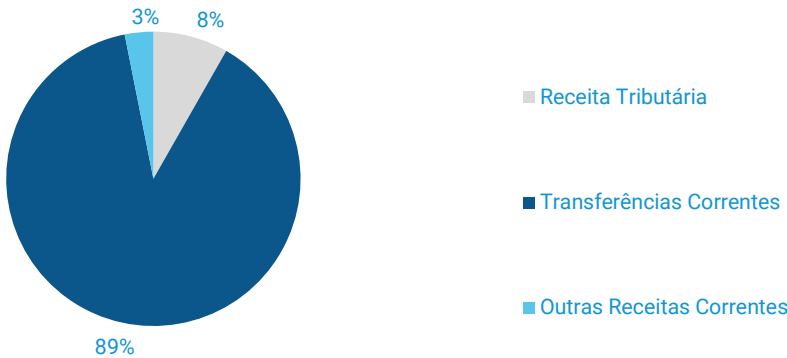
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 36.831.819,94**, sendo **R\$ 32.642.764,51 (88,63%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	912.340,04	32,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	434.528,49	15,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	947.975,80	33,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	554.306,99	19,46
Total	2.849.151,32	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	50,35
Transferências SUS	1.258.645,62	3,30
Transferências FNDE	461.917,78	1,21
Cota-parte do ICMS	9.026.981,81	23,64
Cota-parte do IPVA	953.238,12	2,50
Transferências Estaduais para Saúde	237.744,47	0,62
Transferências do Fundeb	4.788.165,40	12,54
Outras Transferências	2.231.391,41	5,84
Total de Transferências Correntes	38.186.603,44	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.543.838,93	-
Total Apurado	32.642.764,51	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



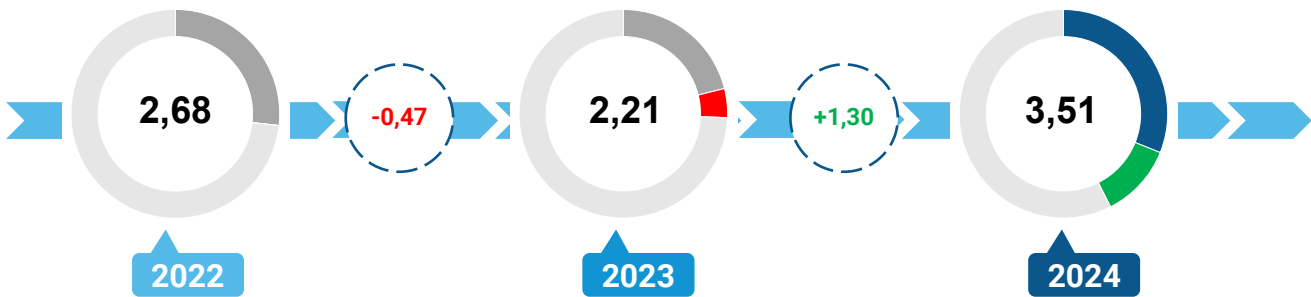
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUAPIRAMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,51** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,30 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,6	0,0	-0,6	2,0	+2,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	1,7	0,0	0,8	-0,9
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	3,2	1,8	-1,4	2,4	+0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,9	1,4	-0,5	2,3	+0,9
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,3	3,3	-1,0	6,5	+3,2
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	2,3	-0,2	4,4	+2,1
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	5,0	0,0	6,7	+1,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 548/25-CCONTAS (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Guapirama nas áreas de Saúde e de Assistência Social se enquadrou, em ambos os casos, no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais⁹ e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Guapirama 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Guapirama 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Guapirama 2024	Variação Guapirama 2024/2023
Saúde	6,7	6,24	7,4	7,03	7,2	4,09	-41,82%
Assistência Social	4,6	4,29	5,5	6,14	6,1	4,66	-24,10%

⁹ As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 06/03/2025.

De fato, quanto à Saúde, a nota de 4,09 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -41,82% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 7,03, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

De igual modo, em Assistência Social, a nota de 4,66 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -24,10% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 6,14, caracterizando também o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 906/25 (peça 8), oportunizei contraditório ao gestor das contas, que alegou, em suma, equívocos no preenchimento do formulário, decorrentes da inserção incorreta de dados, o que teria distorcido os resultados alcançados e reduzido as pontuações. Salientou, ainda, a impossibilidade de corrigir ou complementar as informações em virtude da mudança de administração e da perda de acesso ao sistema. Por fim, solicitou a reconsideração das pontuações nas áreas de Saúde e Assistência Social no intuito de refletir a real atuação da sua gestão.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1.595/25 (peça 14), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não continham elementos suficientes para a alterar as respostas consignadas nos formulários de avaliação da atuação governamental, permanecendo, portanto, a incidência do vetor apontada pela unidade em sua instrução anterior em ambas as áreas.

Com efeito, o gestor apenas mencionou de forma ampla e genérica a ocorrência de equívocos no preenchimento das informações, o que teria gerado distorções da realidade do desempenho da gestão municipal, e a impossibilidade de acesso ao sistema para correção dos dados em virtude do término do mandato.

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva em virtude da variação negativa da nota nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Em face do exposto, em consonância com o posicionamento do *Parquet*, considerando que não foram trazidos elementos comprobatórios capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de **ressalva às contas** em razão do desempenho do Município **nas áreas de Saúde e de Assistência Social**, evidenciado pela incidência do **vetor 1**, hipótese (A), em ambos os casos, conforme acima relatado.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
SOLANGE BRANDELIK CHOMA	02/03/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.393.042,20** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **25,93%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.368.082,83
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.429.576,69
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.543.841,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.885.735,62
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	36.534,49
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.393.042,20
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,93%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA obteve o total de **R\$ 4.844.210,76** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.844.210,76	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.708.566,63	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.904.166,26	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,92%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	409.896,34	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	91,54%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.669.324,46** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	30.568.356,67
2. Despesas com ASPS	8.669.324,46
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.669.324,46
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,36%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	21.127.536,21	100,00	26.043.249,55	100,00	28.159.590,29	100,00	33.742.392,53	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	3.030.008,57	14,34	-1.591.640,33	-6,11	-710.231,67	-2,52	1.466.067,80	4,34
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.690.848,93	8,00	4.720.857,50	18,13	3.129.217,17	11,11	2.418.985,50	7,17
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.720.857,50	22,34	3.129.217,17	12,02	2.418.985,50	8,59	3.885.053,30	11,51

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	4.310.987,87	20,40	2.654.883,45	10,19	1.653.042,35	5,87	2.365.140,24	7,01
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	81.863,06	0,39	15.994,44	0,06	19.089,98	0,07	409.896,34	1,21
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	14.406,71	0,07	391,01	0,00	823,78	0,00	203.832,67	0,60
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	370.162,66	1,31	366.461,04	1,09
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	313.599,86	1,48	457.948,27	1,76	375.866,73	1,33	539.723,01	1,60
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.720.857,50	22,34	3.129.217,17	12,02	2.418.985,50	8,59	3.885.053,30	11,51
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	21.127.536,21	100,00	26.043.249,55	123,27	28.159.590,29	133,28	33.742.392,53	159,71

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	25.857.787,77	11.473.910,32	44,37	Normal
31/12/2022	27.758.760,21	12.606.976,75	45,42	Normal
30/06/2023	28.302.003,93	13.685.643,34	48,36	Normal
31/12/2023	30.134.282,41	14.541.207,24	48,25	Normal
30/06/2024	32.545.669,91	14.181.014,31	43,57	Normal
31/12/2024	35.452.664,94	14.170.981,45	39,97	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	23.393.904,08	-7.491.341,67	-32,02	Normal
30/06/2022	26.107.787,77	-10.315.907,27	-39,51	Normal
31/12/2022	28.270.552,21	-7.013.269,12	-24,81	Normal
30/06/2023	28.752.147,93	-5.746.208,38	-19,99	Normal
31/12/2023	30.539.378,41	-8.275.256,93	-27,10	Normal
30/06/2024	32.970.757,91	-10.599.688,01	-32,15	Normal
31/12/2024	35.898.224,94	-10.008.381,44	-27,88	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	10.262.940,91	10.729.338,09
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.079.262,73	6.007.787,58
1.2 Recursos Não Vinculados	4.183.678,18	4.721.550,51
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	10.262.940,91	10.729.338,09
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.079.262,73	6.007.787,58
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	4.183.678,18	4.721.550,51
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	873.763,35	544.146,16
5.1 Recursos Vinculados	382.468,51	166.965,29
5.2 Recursos Não Vinculados	491.294,84	377.180,87
6. Total dos Valores Restituíveis	114.276,04	114.551,13
6.1 Recursos Vinculados	114.276,04	114.551,13
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	11.904.103,95	4.446.793,39
7.1 Recursos Vinculados	7.346.421,93	2.467.563,99
7.2 Recursos Não Vinculados	4.557.682,02	1.979.229,40
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	12.892.143,34	5.105.490,68
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	7.843.166,48	2.749.080,41
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	5.048.976,86	2.356.410,27
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-2.629.202,43	5.623.847,41
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	-1.763.903,75	3.258.707,17
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-865.298,68	2.365.140,24

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.721.550,51	2.356.410,27	0,00	0,00	0,00	2.365.140,24
Recursos Ordinários / Livres	4.721.550,51	2.356.410,27	0,00	0,00	0,00	2.365.140,24
Grupo de Recursos Vinculados	6.007.787,58	2.749.080,41	0,00	0,00	0,00	3.258.707,17
Transferências do FUNDEB	446.055,01	36.158,67	0,00	0,00	0,00	409.896,34
Transferências Voluntárias	2.360.490,76	2.383.933,71	0,00	0,00	0,00	-23.442,95
Alienação de Bens	223.232,67	19.400,00	0,00	0,00	0,00	203.832,67
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.703.188,83	99.898,89	0,00	0,00	0,00	1.603.289,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	176.841,58	74.394,46	0,00	0,00	0,00	102.447,12
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,04	0,00	0,00	0,00	0,00	366.461,04
Cessão Onerosa - Pré-Sal	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Valores Restituíveis	114.551,13	114.551,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	560.466,56	20.743,55	0,00	0,00	0,00	539.723,01

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-865.298,68	-368.621,54	-1.233.920,22	19.027.126,11	17.793.205,89	15.428.065,65	2.365.140,24
Recursos Ordinários / Livres	-865.298,68	-368.621,54	-1.233.920,22	19.027.126,11	17.793.205,89	15.428.065,65	2.365.140,24
Grupo de Recursos Vinculados	-1.763.903,75	2.048.834,67	284.930,92	10.608.697,43	10.893.628,35	7.634.921,18	3.258.707,17
Transferências do FUNDEB	497.664,72	0,00	497.664,72	3.177.529,39	3.675.194,11	3.265.297,77	409.896,34
Transferências Voluntárias	-4.147.438,25	1.158.592,82	-2.988.845,43	4.115.738,21	1.126.892,78	1.150.335,73	-23.442,95
Alienação de Bens	388.110,85	0,00	388.110,85	17.282,32	405.393,17	201.560,50	203.832,67
Operações de Crédito	-863.000,00	863.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.727.531,74	27.241,85	1.754.773,59	1.726.581,03	3.481.354,62	1.878.064,68	1.603.289,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	35.652,97	0,00	35.652,97	933.595,00	969.247,97	866.800,85	102.447,12
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	370.162,66	0,00	370.162,66	3.701,62	366.461,04
Cessão Onerosa - Pré-Sal	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	170.911,56	0,00	170.911,56	637.971,48	808.883,04	269.160,03	539.723,01

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foi localizado o seguinte expediente que trata de atos de gestão relacionado ao Município de Guapirama referente ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações¹⁷:

Processo	Assunto
264121/24	DENÚNCIA

Em uma avaliação perfunctória do processo listado, constata-se que o objeto nele apreciado não altera, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

Não foi possível localizar, no Portal da Transparência da Prefeitura de Guapirama¹⁸, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Municipal referente ao exercício de 2024. Diante disso, sugere-se que seja providenciada a sua divulgação na internet, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

¹⁷ Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 22/01/2026.

¹⁸ Endereço: <https://www.guapirama.pr.gov.br/portal-da-transparencia> . Acesso em 22/01/2026.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDUI GONCALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDUI GONCALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
 - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**, e
 - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Processo n.º 111337/25 | Parecer Prévio n.º 84/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	35
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	36
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	36
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	37
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	38
3.2.4. GESTÃO FISCAL	39
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	39
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	42
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO	47
5. DELIBERAÇÃO.....	48

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	-
Gestor atual	RILTON BOZA	-
Gestor das Contas	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	LEANDRO SOUZA ROSA (credenciado, inclusão:05/09/25)
Interessado	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAMPO MAGRO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO MAGRO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1005/25 - CCONTAS (peça 11)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou pela concessão de contraditório em razão da indicação de restrição relacionada ao resultado orçamentário financeiro negativo², obrigações de despesa contraídas nos dois últimos quadrimestres sem cobertura de caixa³ e incidência de vetor nas áreas de Assistência Social e Administração Financeira.

Gestor do período, **Cláudio Cesar Casagrande** apresentou defesa em peças 18 a 29.

Quanto ao resultado financeiro acumulado de fontes não vinculadas, sustenta, em síntese, que não se poderia atribuir irregularidade de forma automática apenas com base no indicador, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas da gestão, à luz do art. 22 da LINDB. Afirma que, em 2024, houve frustração de receitas (com arrecadação inferior ao previsto), especialmente por baixo desempenho de receitas próprias (v.g. IPTU e ITBI) e de receitas patrimoniais e de serviços.

Não obstante o déficit acumulado, a gestão teria priorizado políticas públicas essenciais, apontando que foi mantida a aplicação mínima constitucional em saúde (indicando percentual superior ao mínimo legal), e que os resultados relativos ao ensino básico permaneceram “regulares”. Com isso, requer o reconhecimento da regularidade das contas, ao menos com ressalvas.

A análise das contas deve se restringir ao exercício anual de 2024, sendo inadequado utilizar o “resultado acumulado” de exercícios anteriores.

No tocante ao art. 42 da LRF, admite que, em 2024, houve inscrição de Restos a Pagar superiores à disponibilidade de caixa líquida, com déficit financeiro indicado, porém defende que a questão deveria ser examinada de modo global, considerando os demais indicadores fiscais, que teriam permanecido dentro dos limites legais (pessoal, dívida consolidada e ausência de novas operações de crédito). Acrescenta que as despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres se refeririam a serviços essenciais (saúde, educação e assistência social), cuja interrupção seria inviável, razão pela qual pugna pelo afastamento da irregularidade.

Quanto à avaliação da atuação governamental, em relação ao Vetor 1 (Administração Financeira), argumenta que a variação negativa entre 2023 e 2024 seria mínima e deveria ser contextualizada pela variação positiva entre 2022 e 2023, destacando, ainda, medidas de modernização da

² Resultado negativo acumulado no percentual de 33,15%.

³ Recursos ordinários livres negativos na ordem de R\$ 40.756.363,47.

arrecadação e atualização cadastral, com melhora relevante em na gestão da dívida ativa, atribuindo desempenhos inferiores, em parte, à própria baixa arrecadação.

No que se refere ao Vetor 2 (Assistência Social), sustenta que não teria havido descontinuidade das políticas públicas, alegando manutenção de equipamentos e programas (CRAS/CREAS) e execução de despesas na função, afirmando que a nota refletiria insuficiência de repasses estaduais e federais ao SUAS, e não negligência local.

A **Coordenadoria de Contas**, por meio da Instrução n. 1582/25 (peça 32), examinou as razões apresentadas pelo gestor.

Em relação ao Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas, a unidade técnica apontou que, na instrução anterior, foi constatado resultado orçamentário e financeiro acumulado negativo de R\$ 38.137.935,97 em 2024, com enquadramento de irregularidade por afronta ao art. 1º, §1º, da LRF e ao art. 48, "b", da Lei Federal n. 4.320/64.

Sobre a defesa — que invocou o art. 22 da LINDB, sustentou frustração de receitas e pleiteou análise restrita ao déficit do exercício (apontando -9,30%) — a CContas registrou que a previsão de receitas foi elevada em 67,5% para 2024, enquanto a receita efetivamente arrecadada cresceu apenas 3,8%, concluindo que não se tratou de frustração de receita, mas de estimativa inicial irrealisticamente elevada. Em razão disso, assentou que os argumentos não seriam suficientes para modificar o entendimento anterior, mantendo o enquadramento do item como irregular.

Quanto às obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF), apesar de a defesa reconhecer o déficit e alegar que outros indicadores fiscais permaneceram dentro dos limites legais, a unidade técnica destacou a orientação do Prejulgado n. 15 e a disciplina da IN n. 186/2024, no sentido de que o resultado negativo no agrupamento de fontes caracteriza violação ao art. 42, motivo pelo qual manteve a irregularidade do item.

No tocante à avaliação da atuação governamental, a unidade técnica ressaltou que não emite juízo de valor sobre o mérito da política pública, pois a pontuação decorre de cálculo objetivo a partir dos dados encaminhados pelos interlocutores municipais (art. 20, §1º, da IN n. 172/22).

Registrou que as alegações apresentadas se limitaram a expor supostas causas para a redução das notas, sem elementos que demandassem retificação das respostas dos formulários, razão pela qual manteve a incidência do Vetor 1 na área de Administração Financeira e do Vetor 2 na área de Assistência Social, os quais ensejariam a aposição de ressalvas às contas (hipótese "A" do Anexo II da IN n. 172/22).

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1062/25 - 7PC (peça 35)**, da Lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, opinou pela irregularidade das contas, para além da determinação para que o município divulgue em seu Portal da Transparência do relatório do controle interno.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **31.555 habitantes**⁴ (64º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO MAGRO está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 275,481 km²** e figura como o 33º com maior densidade demográfica no Estado (114,55 habitantes por km²)⁵.

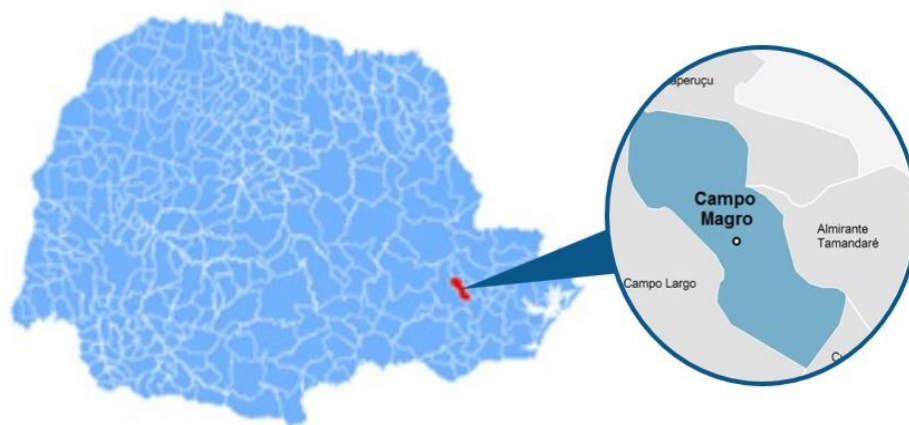


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO alcançou **R\$ 17.965,00**, o que o colocou como **394º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	17.965,00	42.814,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	541.662,38	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	479.808,08	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	65.744,51	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	72.171,67	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	189.770,84	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	152.121,06	622.582,18	147.804,19

FONTE: IBGE

⁴IBGE/IPARDES (2024).

⁵ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁶:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,70	310º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,81	343º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	263º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	235º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO atualmente é governado pelo senhor RILTON BOZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RILTON BOZA	01/01/25	31/12/28
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	01/01/21	31/12/24
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	162434/24	43/25 - S2C	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Irregular	29/05/25
2022	205466/23	284/24 - S1C	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2021	212590/22	384/23 - S2C	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-
2020	177830/21	420/23 - S1C	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	192142/20	127/21 - S1C	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

⁶ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁷.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁷ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO MAGRO dispõe atualmente de **13 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.823 matrículas**:

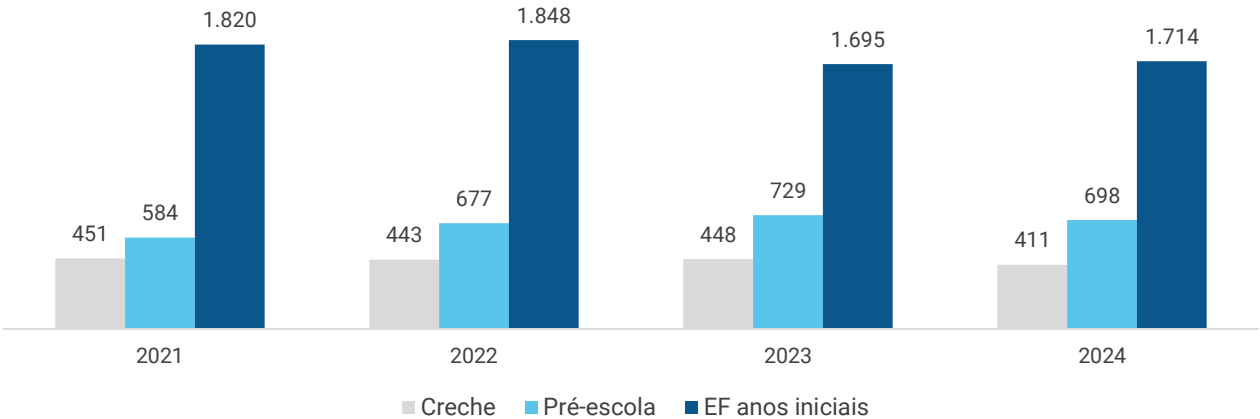
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	8	9
Matrículas	411	698	1.714

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 32 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	61,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	20,7%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

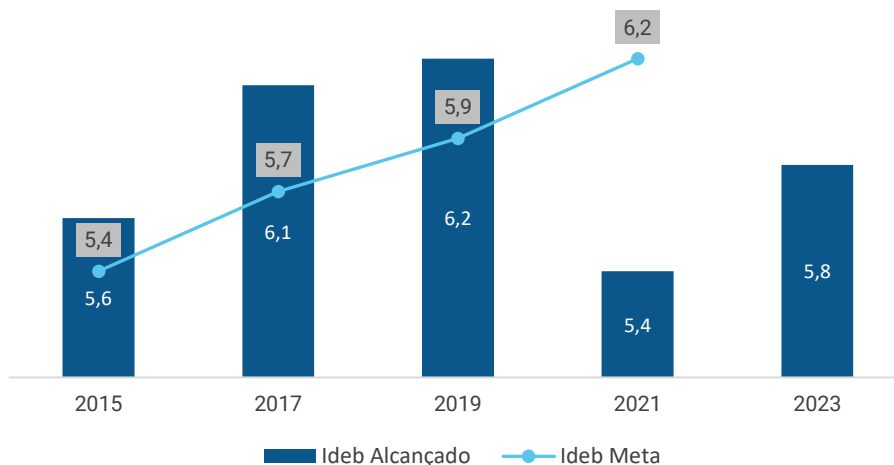
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

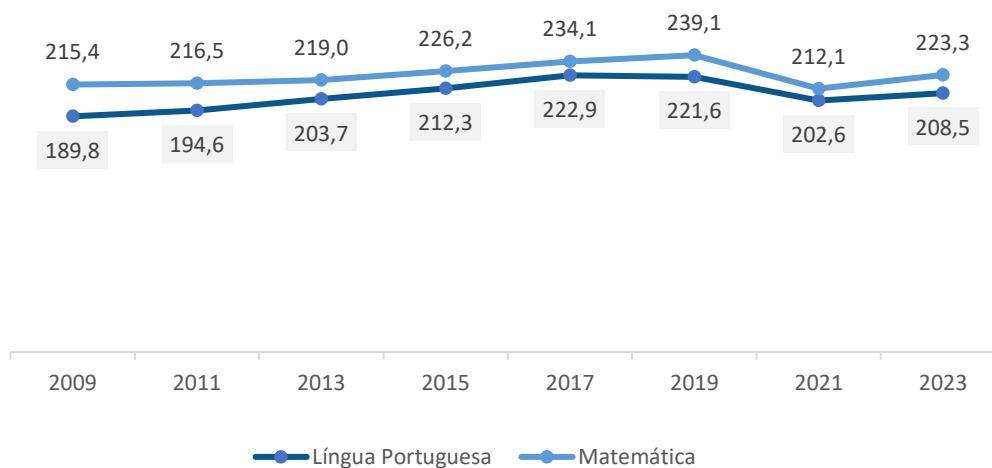
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 208,50, enquanto para Matemática foi de 223,27.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

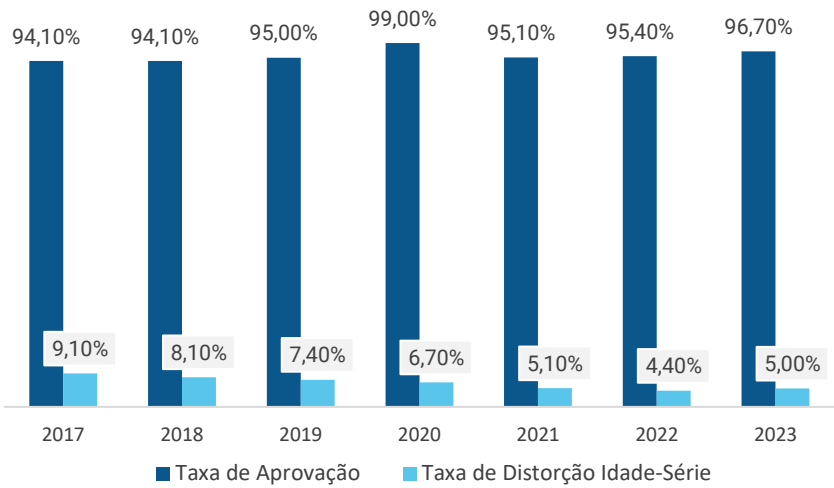
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁸ e **Distorção Idade-Série**⁹ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,70%** e **5,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 37.478.884,26**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
031 - Ação Legislativa	340.704,56	219.516,02	179.278,87
361 - Ensino Fundamental	44.053.794,50	33.767.112,40	32.136.923,75
365 - Educação Infantil	4.360.915,34	3.177.709,46	3.177.709,46
367 - Educação Especial	458.000,00	314.546,38	211.189,58
368 - Educação Básica	12.111.500,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

⁸ Percentual de alunos aprovados
⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	35.838.073,83
1.1. Pessoal e Encargos	21.125.933,68
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.712.140,15
1.3.1. Material de Consumo	913.214,63
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.950.841,48
1.3.3. Demais outras despesas correntes	8.848.084,04
2. Despesas de capital	1.640.810,43
2.1. Investimentos	1.640.810,43
2.1.1. Obras e Instalações	1.340.028,31
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	300.782,12
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

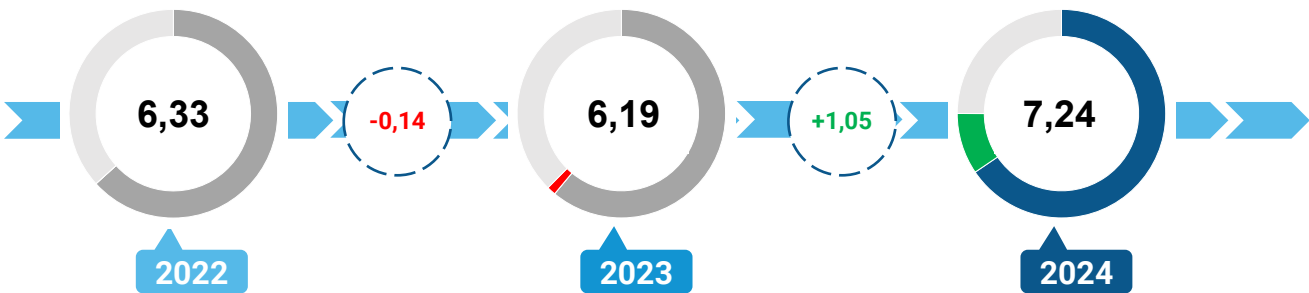
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO foi de **R\$ 19.700,77** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 2.865,38** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,24** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,05 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,3	4,8	-1,5	6,6	+1,8
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,4	6,4	+1,0	5,6	-0,8
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,4	6,8	+0,4	6,9	+0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,0	-0,1	6,2	+0,2
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,5	5,1	+0,6	5,5	+0,4
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	4,7	-1,7	9,1	+4,4
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,5	5,7	+0,2	8,0	+2,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlmoGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,96	12,27	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	5,85	6,61	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	2,93	9,70	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	2,93	11,91	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	36,96	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	54,00	55,28	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	58,00	62,90	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	53,00	57,28	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	30,48	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	60,00	77,52	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	47,00	33,07	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	36,00	26,07	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 32.548.945,05**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
031 - Ação Legislativa	829.207,82	787.914,75	726.018,68
301 - Atenção Básica	37.386.581,21	30.326.134,91	27.950.298,68
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.366.600,00	425.887,66	384.514,03
305 - Vigilância Epidemiológica	1.057.000,00	1.009.007,73	993.716,43

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	29.324.919,65
1.1. Pessoal e Encargos	13.827.662,72
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.497.256,93
1.3.1. Material de Consumo	1.570.811,82
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.283.404,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.643.040,60
2. Despesas de capital	3.224.025,40
2.1. Investimentos	3.224.025,40
2.1.1. Obras e Instalações	452.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.772.025,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

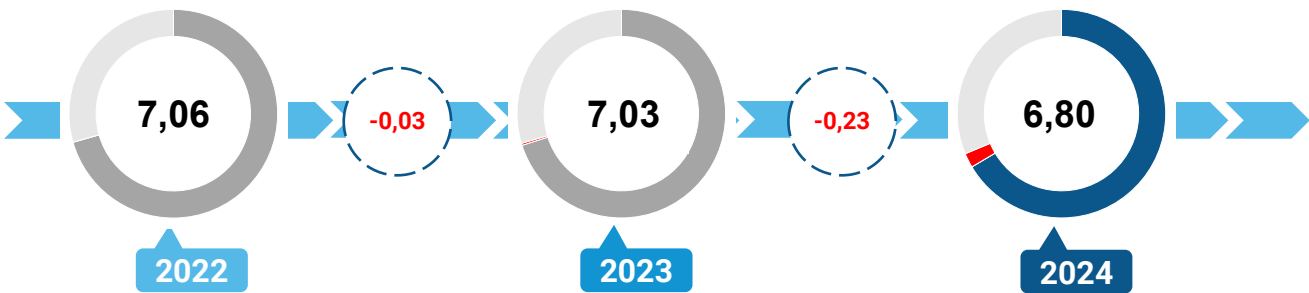
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,80** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,8	8,7	-0,1	9,1	+0,4
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	8,1	8,2	+0,1	6,7	-1,5
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,7	3,7	-2,0	3,8	+0,1
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,3	6,6	-0,7	7,5	+0,9
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,8	9,7	+0,9	7,1	-2,6
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,1	7,1	+1,0	7,6	+0,5
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,5	3,7	-0,8	4,7	+1,0
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,2	8,5	+1,3	7,9	-0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

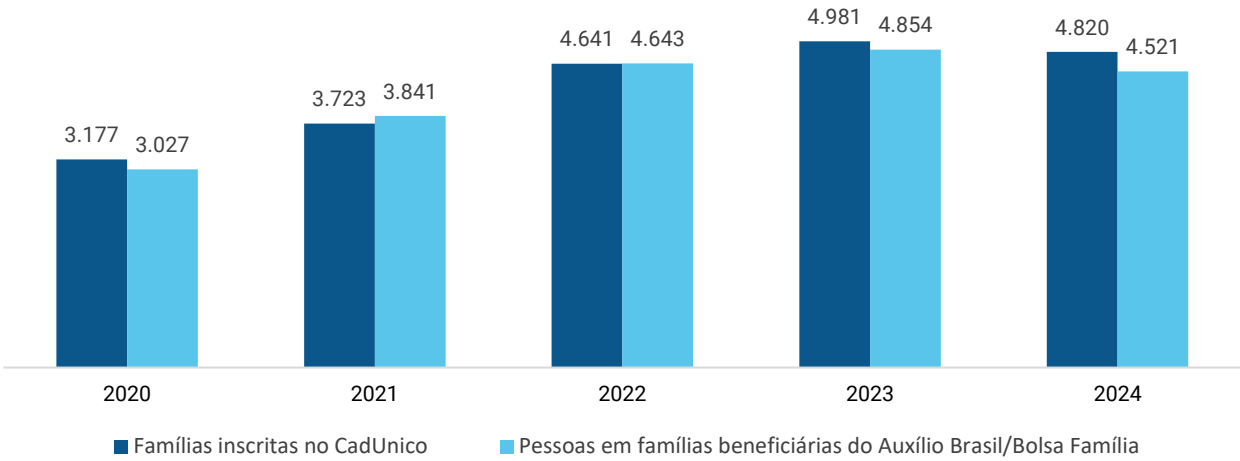
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹⁰ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **31.555** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO possuía, em dezembro 2024, um total de **4.521** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **4.820**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 4.548.238,68**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
031 - Ação Legislativa	212.200,65	71.420,44	68.344,54
241 - Assistência ao Idoso	406.183,88	107.882,59	95.491,47
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.594.572,34	2.323.672,10	2.196.683,04
244 - Assistência Comunitária	2.828.133,60	2.045.263,55	1.791.553,51
392 - Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

¹⁰ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

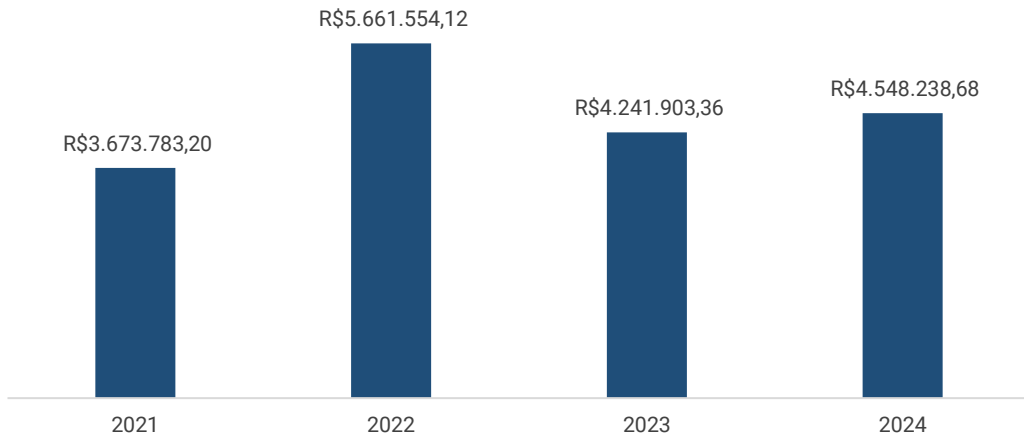
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	4.420.664,54
1.1. Pessoal e Encargos	0,00
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.420.664,54
1.3.1. Material de Consumo	417.915,97
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.373.123,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.629.625,49
2. Despesas de capital	127.574,14
2.1. Investimentos	127.574,14
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	127.574,14
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



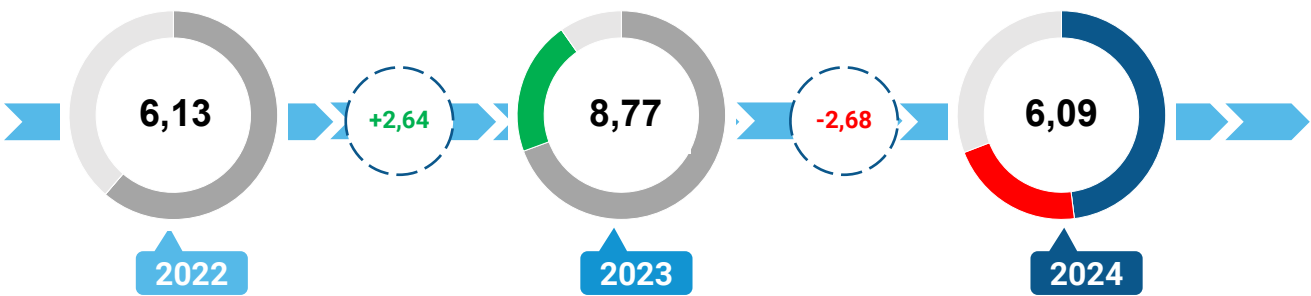
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,09** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,68 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,9	8,8	+3,9	4,5	-4,3
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	5,8	7,2	+1,4	2,5	-4,7
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	7,3	6,5	-0,8	5,3	-1,2
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,1	10,0	+1,9	5,5	-4,5
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,9	10,0	+3,1	10,0	0,0
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	9,7	+3,4	8,0	-1,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,6	9,2	+5,6	6,8	-2,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

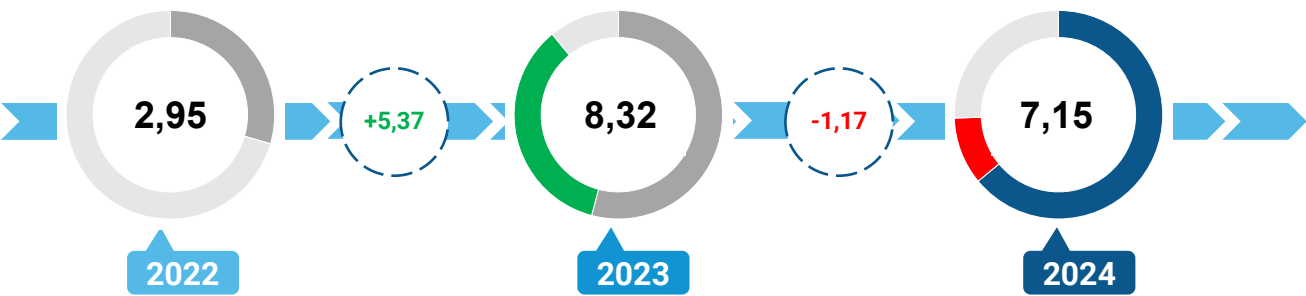
No ano de 2024, o Município de CAMPO MAGRO obteve uma nota de 89,16% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 154 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,17 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	10,0	+10,0	8,4	-1,6
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	7,5	+1,2	7,5	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6	10,0	+4,4	8,3	-1,7
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	10,0	+10,0	9,0	-1,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	5,7	+2,4	4,0	-1,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	6,7	+4,2	5,7	-1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.341/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	158.945.754,65	158.945.754,65	137.084.517,55
Despesa (R\$)	158.945.754,65	209.687.003,72	145.703.280,20

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.250/2022	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.329/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.285/2023	-

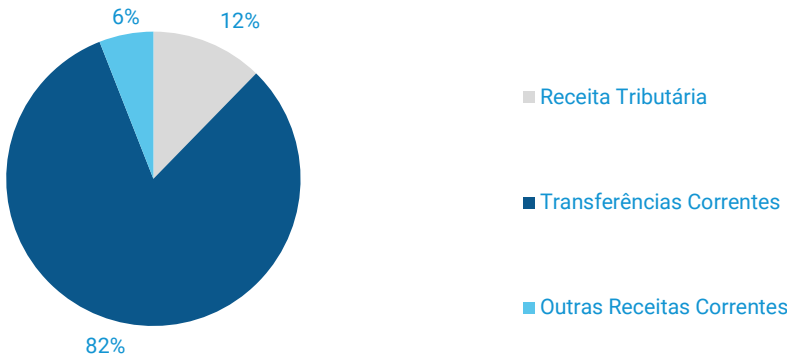
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 131.636.257,02**, sendo **R\$ 107.592.254,93 (81,73%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.040.362,39	48,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.756.276,67	14,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.077.544,07	8,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.569.207,49	28,68
Total	12.443.390,62	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.866.544,03	36,36
Transferências SUS	5.630.704,14	4,56
Transferências FNDE	2.668.294,74	2,16
Cota-parte do ICMS	32.737.713,84	26,53
Cota-parte do IPVA	5.091.221,08	4,13
Transferências Estaduais para Saúde	3.209.842,16	2,60
Transferências do Fundeb	20.923.200,64	16,96
Outras Transferências	8.272.086,88	6,70
Total de Transferências Correntes	123.399.607,51	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 15.807.352,58	-
Total Apurado	107.592.254,93	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



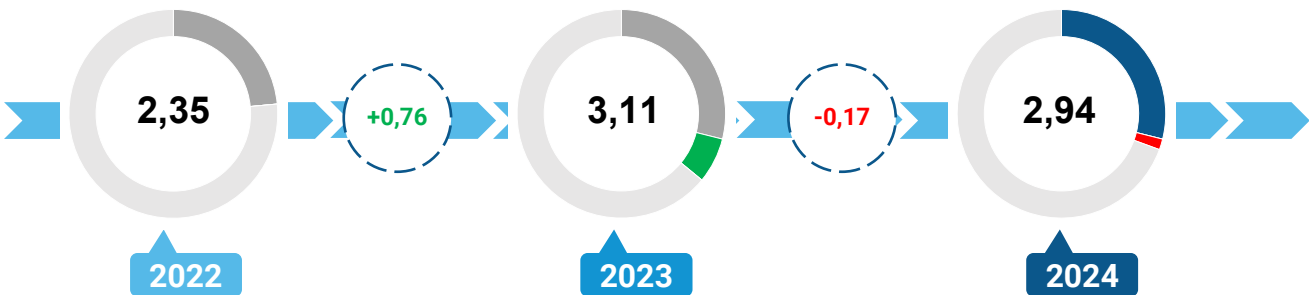
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,94** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,17 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	3,9	+0,6	3,3	-0,6
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	0,6	-0,5	0,6	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,7	+0,7	1,4	-0,3
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,1	5,8	+2,7	4,8	-1,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	3,5	-0,3	7,8	+4,3
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7	4,3	-0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,3	-0,9	1,3	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da instrução 1005/25- CCONTAS (peça 11), foi atribuída ao município de Campo Magro, na área da Assistência Social, pontuação de 6,09 no exercício de 2024, o que representou uma variação negativa de 30,56% em relação ao exercício de 2023, ocasionando a incidência do Vetor 2.

Também houve variação negativa em relação à pontuação na área de Administração Financeira, com pontuação de 2,94 no exercício de 2024, representando redução de 5,47% em relação ao exercício de 2023, incidindo o Vetor 1.

Tabela 26 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,33	7,06	6,13	2,95	2,35
Nota em 2023	6,19	7,03	8,77	8,32	3,11
Variação 2023 - 2022	-2,21%	-0,42%	+43,07%	+182,03%	+32,34%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	7,24	6,80	6,09	7,15	2,94
Variação 2024 - 2023	+16,96%	-3,27%	-30,56%	-14,06%	-5,47%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	2	Não aplicável	1
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para a avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, denominados "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas", veja:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A)	Hipótese (B)

¹¹ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹² Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹³ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

			Ressalvas das Contas	Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Por meio da Nota Técnica 32/2025, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização apresentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente.

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Média do Exercício 2024
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

Considerando os parâmetros estabelecidos, a pontuação obtida pelo município de Campo Magro na área de Assistência Social, de 6,09, e Administração Financeira, de 2,94, encontram-se abaixo da média do exercício de 2024.

A defesa apresentada pelo município não aborda as questões específicas que levaram à diminuição das notas.

Assim, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.172/2022, entendo pela aposição de ressalva às contas do Prefeito do Município de Jataizinho em razão do baixo desempenho na área da Assistência Social e Administração Financeira.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
GERSON LUIZ WENZEL	01/12/24	31/12/24
ENOQUE SANTOS	01/01/21	30/11/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 04 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁴

¹⁴ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 24.810.373,57** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁵, o que representou **25,93%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	95.679.532,94
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	26.805.962,31
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.807.356,25
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	10.998.606,06
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.995.588,74
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	24.810.373,57
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,93%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁵ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO obteve o total de **R\$ 21.202.774,78** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹⁶.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.202.774,78	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	21.202.774,78	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.447.913,05	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	77,57%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	620.852,29	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,07%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹⁶ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.204.714,07** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,09%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	91.480.171,86
2. Despesas com ASPS	21.112.885,71
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	908.171,64
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	908.171,64
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	20.204.714,07
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,09%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹⁷.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	84.440.515,47	100,00	97.640.757,76	100,00	105.898.965,12	100,00	115.054.280,70	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	-2.058.656,19	-2,44	10.118.947,49	-10,36	-4.237.149,96	-4,00	-10.701.301,55	-9,30
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-	-12,63	-	-13,03	-22.842.647,34	-21,57	-27.079.797,30	-23,54
4 – Total do Ativo Realizável	228.660,88	0,27	269.239,71	0,28	380.233,30	0,36	356.837,12	0,31
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	12.952.360,73	-15,34	23.111.887,05	-23,67	27.460.030,60	-25,93	38.137.935,97	-33,15

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁹.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	-15.177.230,34	-17,97	-25.247.565,16	-25,86	-28.368.612,50	-26,79	-40.756.363,47	-35,42
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	792.471,28	0,94	725.599,79	0,74	-610.984,11	-0,58	12.210,93	0,01
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	103.613,21	0,12	93.458,93	0,10	120.087,33	0,11	1.130.561,64	0,98

¹⁷ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁸ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁹ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.328.785,12	1,57	1.316.619,39	1,35	1.399.478,68	1,32	1.475.654,93	1,28
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	-12.952.360,73	-15,34	-23.111.887,05	-23,67	-27.460.030,60	-25,93	-38.137.935,97	-33,15
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	84.440.515,47	100,00	97.640.757,76	115,63	105.898.965,12	125,41	115.054.280,70	136,25

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** alcançou **resultado financeiro acumulado negativo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro²⁰.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	102.238.513,57	46.530.669,18	45,51	Normal
31/12/2022	111.044.209,92	49.892.813,41	44,93	Normal
30/06/2023	113.884.377,45	53.166.333,57	46,68	Normal
31/12/2023	124.462.264,07	55.988.080,54	44,98	Normal
30/06/2024	129.706.314,21	55.457.383,81	42,76	Normal
31/12/2024	130.706.257,02	53.270.045,61	40,76	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	93.471.910,98	31.555.448,12	33,76	Normal
30/06/2022	104.445.513,57	33.103.981,44	31,69	Normal
31/12/2022	112.851.209,92	41.632.381,52	36,89	Normal
30/06/2023	113.884.377,45	31.520.912,58	27,68	Normal
31/12/2023	124.665.414,06	31.435.560,01	25,22	Normal
30/06/2024	129.909.464,20	29.211.809,89	22,49	Normal
31/12/2024	130.956.257,02	27.001.447,29	20,62	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

²⁰ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	27.691.788,91	26.902.256,49
1.1 1.1 Recursos Vinculados	34.936.284,18	35.648.691,14
1.2 Recursos Não Vinculados	-7.244.495,27	-8.746.434,65
2. Total do Ativo Realizável	429.293,43	409.971,06
2.1 Recursos Vinculados	223.842,47	223.917,49
2.2 Recursos Não Vinculados	205.450,96	186.053,57
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	27.262.495,48	26.492.285,43
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	34.712.441,71	35.424.773,65
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	-7.449.946,23	-8.932.488,22
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	26.998.438,78	31.258.061,71
5.1 Recursos Vinculados	9.794.462,93	8.215.763,73
5.2 Recursos Não Vinculados	17.203.975,85	23.042.297,98
6. Total dos Valores Restituíveis	7.082.423,63	7.108.179,40
6.1 Recursos Vinculados	7.082.423,63	7.108.179,40
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	13.979.159,70	16.507.071,71
7.1 Recursos Vinculados	6.872.289,50	7.725.494,44
7.2 Recursos Não Vinculados	7.106.870,20	8.781.577,27
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	48.060.022,11	54.873.312,82
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	23.749.176,06	23.049.437,57
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	24.310.846,05	31.823.875,25
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-20.797.526,63	-28.381.027,39
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	10.963.265,65	12.375.336,08
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-31.760.792,28	-40.756.363,47

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Recursos Ordinários / Livres**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-8.746.434,65	31.823.875,25	0,00	186.053,57	0,00	-40.756.363,47
Recursos Ordinários / Livres	-8.746.434,65	31.823.875,25	0,00	186.053,57	0,00	-40.756.363,47
Grupo de Recursos Vinculados	35.648.691,14	23.049.437,57	0,00	223.917,49	0,00	12.375.336,08
Transferências do FUNDEB	5.158.113,47	4.975.118,99	0,00	170.783,55	0,00	12.210,93
Transferências Voluntárias	5.219.597,27	3.337.399,26	0,00	1.876,93	0,00	1.880.321,08
Alienação de Bens	1.130.561,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.561,64
Operações de Crédito	1.791.807,15	406.653,27	0,00	0,00	0,00	1.385.153,88
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.528.904,14	6.018.166,17	0,00	51.257,01	0,00	2.459.480,96
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.874.627,70	391.836,21	0,00	0,00	0,00	3.482.791,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	549.161,17	0,00	0,00	0,00	0,00	549.161,17
Valores Restituíveis	7.108.179,40	7.108.179,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.287.739,20	812.084,27	0,00	0,00	0,00	1.475.654,93

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Recursos Ordinários / Livres**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-31.555.341,32	-4.178.533,18	-35.733.874,50	59.627.072,51	23.893.198,01	64.649.561,48	-40.756.363,47
Recursos Ordinários / Livres	-31.555.341,32	-4.178.533,18	-35.733.874,50	59.627.072,51	23.893.198,01	64.649.561,48	-40.756.363,47
Grupo de Recursos Vinculados	11.187.108,12	561.793,11	11.748.901,23	33.401.947,18	45.150.848,41	32.775.512,33	12.375.336,08
Transferências do FUNDEB	816.025,44	-170.783,55	645.241,89	13.909.889,89	14.555.131,78	14.542.920,85	12.210,93
Transferências Voluntárias	2.411.508,11	-1.876,93	2.409.631,18	3.245.927,98	5.655.559,16	3.775.238,08	1.880.321,08
Alienação de Bens	123.319,90	0,00	123.319,90	1.007.241,74	1.130.561,64	0,00	1.130.561,64
Operações de Crédito	99.526,40	269.529,10	369.055,50	1.598.336,28	1.967.391,78	582.237,90	1.385.153,88
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.309.618,64	344.418,37	2.654.037,01	9.784.971,30	12.439.008,31	9.979.527,35	2.459.480,96
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.027.969,33	120.506,12	3.148.475,45	971.765,03	4.120.240,48	637.448,99	3.482.791,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	549.161,17	0,00	549.161,17	0,00	549.161,17	0,00	549.161,17
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.849.979,13	0,00	1.849.979,13	2.883.814,96	4.733.794,09	3.258.139,16	1.475.654,93

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO não cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

O equilíbrio fiscal preconizado pelo §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal demanda uma análise que contemple os gastos estruturais do município, como despesas com pessoal, encargos previdenciários e demais gastos necessários para a funcionalidade da administração.

Além disso, é imperativo avaliar as despesas de curto prazo, como o montante dos Restos a Pagar e a correspondente disponibilidade de caixa, elementos que impactam diretamente a capacidade do ente em cumprir seus compromissos financeiros imediatos.

Nessa perspectiva, o equilíbrio fiscal é condição essencial para a boa continuidade dos serviços públicos.

Ao analisar retrospectivamente os ciclos orçamentários do município desde a posse do atual gestor, em 2021, observa-se um padrão de aumento cíclico dos gastos.

Esse comportamento torna-se evidente ao se examinar os gastos ocorridos durante o exercício financeiro, desconsiderando as transposições do exercício anterior (item 2 da tabela abaixo). Essa tendência reforça a necessidade de uma revisão estratégica e da implementação de medidas de contenção de despesas para assegurar a sustentabilidade das finanças do município.

Tabela 27 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	84.440.515,47	100,00	97.640.757,76	100,00	105.898.965,12	100,00	115.054.280,70	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹⁹	-2.058.656,19	-2,44	10.118.947,49	-10,36	-4.237.149,96	-4,00	-10.701.301,55	-9,30
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	10.665.043,66	-12,63	12.723.699,85	-13,03	-22.842.647,34	-21,57	-27.079.797,30	-23,54
4 – Total do Ativo Realizável	228.660,88	0,27	269.239,71	0,28	380.233,30	0,36	356.837,12	0,31
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	12.952.360,73	-15,34	23.111.887,05	-23,67	27.460.030,60	-25,93	38.137.935,97	-33,15

O déficit financeiro acumulado no percentual de 33,15% é excessivamente alto. Nesse contexto, constata-se que, ao final do período de gestão, as finanças do município foram entregues em situação crítica, impondo à administração subsequente a adoção de medidas imediatas de recomposição do equilíbrio fiscal.

Desse modo, acompanho as unidades técnicas e decido pela **irregularidade** do item.

Foi indicada restrição relacionada às obrigações de despesas no último mandato sem cobertura de caixa (art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

O município finalizou a gestão com um déficit de R\$ 40.756.363,47 nos recursos ordinários livres, conforme quadro descritivo:

Tabela 28 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)

²¹ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

Grupo de Recursos Não Vinculados	-8.746.434,65	31.823.875,25	0,00	186.053,57	0,00	-40.756.363,47
Recursos Ordinários / Livres	-8.746.434,65	31.823.875,25	0,00	186.053,57	0,00	-40.756.363,47

Trata-se de elevado montante de Restos a Pagar sem cobertura de caixa, que será transferido à administração subsequente e imporá grande ônus ao gestor sucessor, o qual deverá adotar medidas robustas de reequilíbrio para enfrentar o grave desequilíbrio fiscal deixado pela gestão de Cláudio Cesar Casagrande.

Desse modo, acompanho as unidades técnicas e decido pela **irregularidade** do item.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **descumprimento do disposto no artigo 42 da LRF.**
 - ii. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme indicado na análise do resultado orçamentário e financeiro.**
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social.**
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **descumprimento do disposto no artigo 42 da LRF.**
 - ii. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme indicado na análise do resultado orçamentário e financeiro.**
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social.**
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Processo n.º 168916/25 | Parecer Prévio n.º 85/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	33
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	38
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	39
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	40
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	40
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	41
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	42
3.2.4. GESTÃO FISCAL	43
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	43
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	45
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	45
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	46
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	49
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	49
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	49
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	50
4. VOTO	51
5. DELIBERAÇÃO.....	52

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
EDSON FLAVIO HOFFMANN	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	-
Gestor atual	NESTOR KENEAR	-
Gestor das Contas	EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS (credenciado, inclusão:29/08/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 963/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CContas** se pronunciou pela existência de irregularidade na avaliação de políticas públicas em razão da incidência de Vetor 2 na área de Transparência e Relacionamento e 1 na área de Administração Financeira.

Diante disso, sugeriu a concessão de contraditório ao gestor.

No **Despacho - 1305/25 – GCMRMS (peça 13)**, foi oportunizado ao gestor o exercício do contraditório.

Em peça 34, o gestor **Edson Flávio Hoffmann** apresentou manifestação, sustentando que a nota insatisfatória decorreu, em essência, de equívocos no preenchimento do formulário, não refletindo a realidade administrativa do município, sobretudo nos eixos de Administração Financeira e de Transparência e Relacionamento Institucional.

Alega, em síntese, que diversos itens foram indevidamente assinalados como “não atendidos” por falha de marcação/interpretação, embora o Município mantivesse rotinas e instrumentos já existentes e, inclusive, pontuados positivamente em 2023, motivo pelo qual requer a retificação das respostas e a reavaliação da pontuação.

No eixo de Transparência e Relacionamento, afirma que: (i) os procedimentos do SIC, a ferramenta de gerenciamento de pedidos de acesso à informação e os controles de qualidade do SIC eram atendidos, tendo havido erro no preenchimento; e (ii) as audiências públicas foram realizadas e divulgadas com participação popular, assim como existiam mecanismos de consultas públicas para atuação do controle social, que não teriam sido considerados pelo responsável pelo envio das respostas.

No eixo de Administração Financeira, sustenta que: (i) os programas do PPA permaneciam alinhados aos planos setoriais, e a resposta negativa de 2024 teria sido equivocada; (ii) existia equipe formalmente instituída para revisão/monitoramento do PPA (Portaria Municipal nº 134/2017) e eram produzidos relatórios de monitoramento; (iii) havia normativo disciplinando a liquidação de despesas (Decreto Municipal nº 130/2023); (iv) quanto ao prazo de pagamento, embora não exista ato normativo específico, há previsão padronizada desse item nos contratos do município; (v) as informações da dívida pública estariam disponibilizadas no site oficial, por meio do “Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL)”; (vi) a progressividade do IPTU estaria prevista na Lei Municipal nº 633/2011; e (vii) a rotina de backups diários seria prevista no Contrato nº 64/2021

com a empresa Equiplano e executada internamente em relação ao sistema de execução orçamentária e financeira.

Por fim, quanto a recursos humanos/segregação de funções, aduz que, apesar das limitações de pessoal, haveria separação entre atividades de contabilidade e tesouraria e conferências periódicas pelo controle interno, bem como que eventual inconsistência quanto ao cargo na área tributária decorreu de confusão entre denominações (Auditor Fiscal x Fiscal de Tributos), existindo servidor efetivo exercendo a função de fiscalização.

A **Coordenadoria de Contas**, por meio da Instrução n. 1716/2025 (peça 49), examinou a defesa apresentada pelo gestor, acolhendo-a parcialmente.

Quanto às alegações de erro material no preenchimento de múltiplas questões da área de Transparência e Relacionamento, a unidade técnica afirmou que não foram apresentados documentos comprobatórios, o que inviabilizou a validação das informações e a alteração das respostas de alguns dos itens.

Por outro lado, em relação às demais alterações solicitadas, fundamentadas e acompanhadas de documentação, a unidade técnica registrou acolhimentos pontuais (com retificação de respostas de “não” para “sim”) em quesitos relativos ao alinhamento do PPA com planos setoriais (Educação/Saúde/Assistência Social), à existência de equipe formal para revisão e monitoramento do PPA, à elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento do PPA, a aspectos do procedimento de liquidação (definição de responsáveis e fluxograma) e à disponibilização de informações atualizadas sobre a dívida no site do Município.

Em contrapartida, manteve as respostas anteriores em itens em que o Decreto Municipal nº 130/2023 não tratava do tema específico (arquivamento digital; fluxogramas de adiantamentos/diárias), em matéria de prazo máximo de pagamento (ausência de ato normativo), progressividade do IPTU, backup diário e carreira própria para auditor/fiscal de tributos ou similar, entre outros, por entender não comprovado o atendimento nos termos exigidos.

Ao final, consignou que, caso autorizada a alteração extemporânea das respostas para considerar atendidas as questões com parecer favorável, a pontuação em Administração Financeira passaria de 3,89 para 4,81, afastando a incidência de vetor nessa área; contudo, permaneceria o Vetor 2 em Transparência e Relacionamento, o que ensejaria a aposição de ressalvas às contas, conforme hipótese “A” do Anexo II da IN n. 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1152/25 - 6PC (peça 51)**, da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, opinou pela irregularidade das contas em razão do decréscimo de notas na avaliação de políticas públicas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **6.244 habitantes**² (264º mais populoso do Paraná), o Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE está situado na **Região Geográfica Imediata de Pitanga**, dispõe de uma **área territorial de 607,468 km²** e figura como o 367º com maior densidade demográfica no Estado (10,28 habitantes por km²)³.

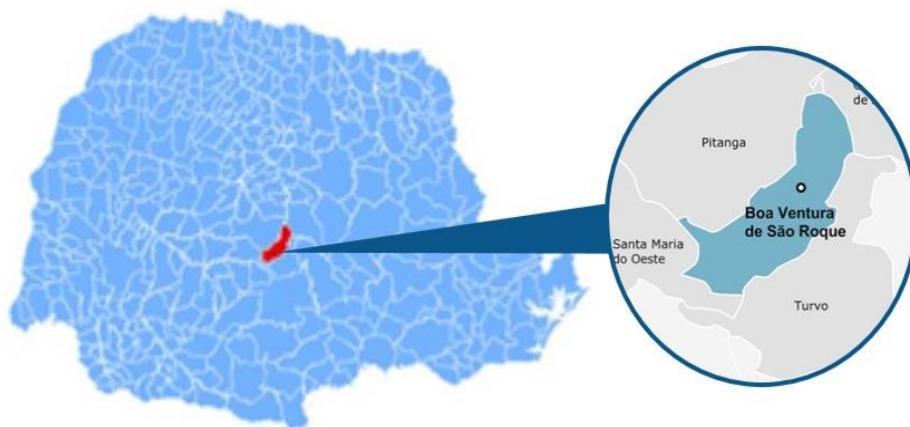


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE alcançou **R\$ 56.993,00**, o que o colocou como **71º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	56.993,00	35.072,14	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	361.508,57	360.941,13	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	318.807,54	333.632,76	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	156.297,27	140.494,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	37.712,30	26.518,12	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	86.564,53	111.004,53	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	38.233,44	55.615,98	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,72	263º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,86	280º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	129º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	360º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE atualmente é governado pelo senhor NESTOR KENEAR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
NESTOR KENEAR	01/01/25	31/12/28
EDSON FLAVIO HOFFMANN	01/01/17	31/12/24
VALDEMAR GRALAK	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	171549/24	345/24 - S2C	EDSON FLAVIO HOFFMANN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/05/25
2022	197587/23	177/24 - S2C	EDSON FLAVIO HOFFMANN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/12/24
2021	219099/22	517/23 - S2C	EDSON FLAVIO HOFFMANN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/06/24
2020	177708/21	336/23 - S2C	EDSON FLAVIO HOFFMANN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	29/11/23
2019	243758/20	641/20 - S2C	EDSON FLAVIO HOFFMANN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/05/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **768 matrículas**:

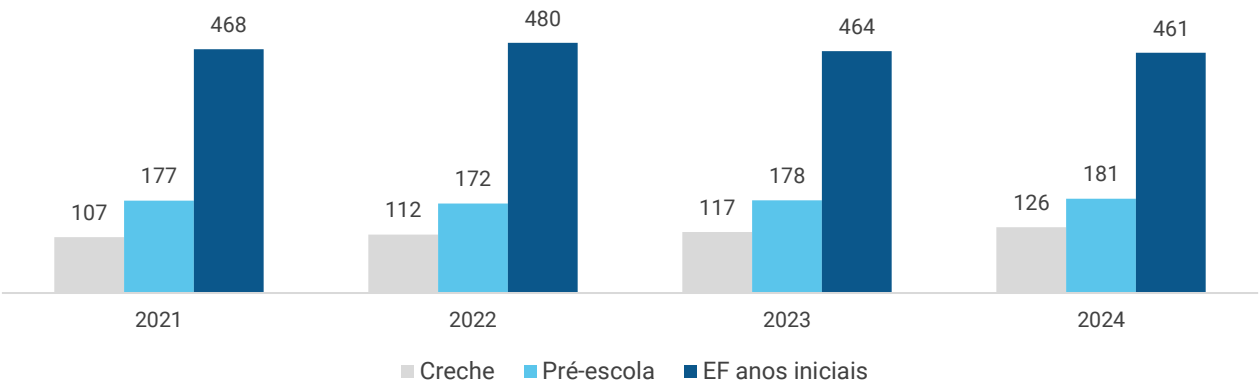
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	7	7
Matrículas	126	181	461

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 16 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	78,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	26,9%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	69,4%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

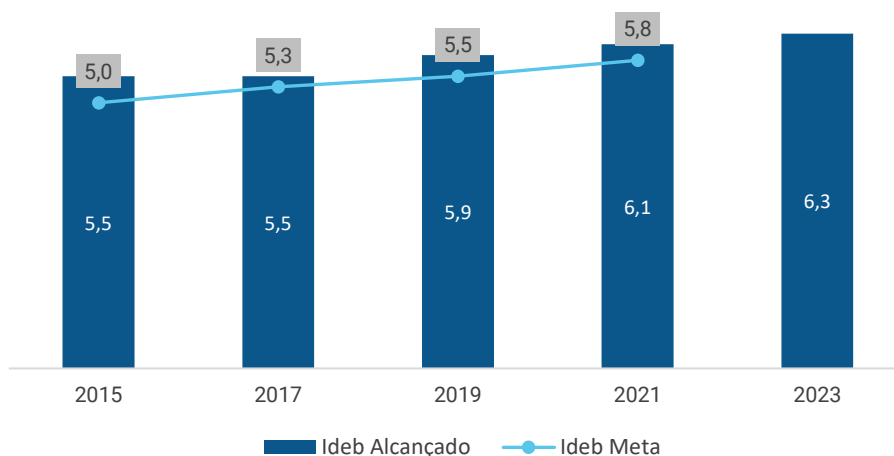
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

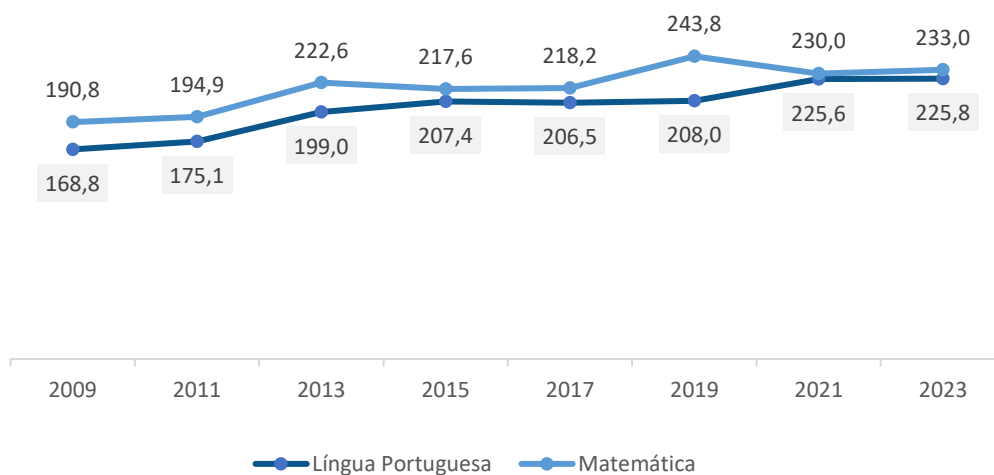
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 225,80, enquanto para Matemática foi de 233,01.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

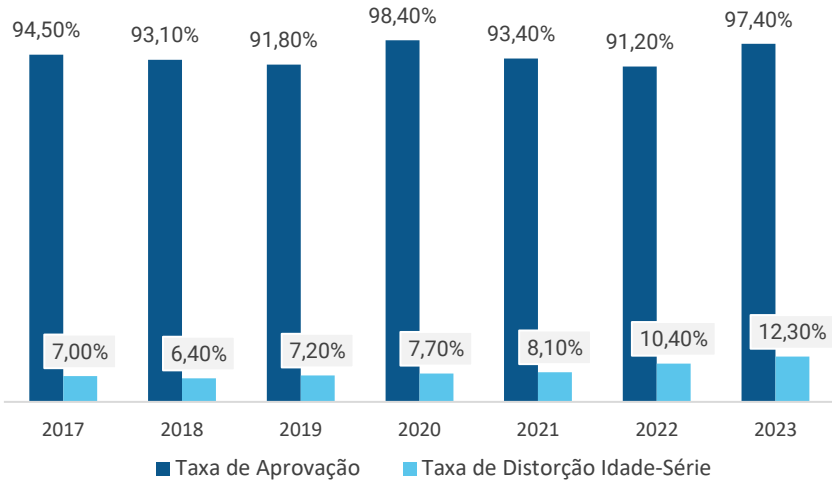
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,40%** e **12,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.493.550,67**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.737.500,00	1.426.065,32	1.421.519,36
306 - Alimentação e Nutrição	410.881,60	385.381,85	382.931,85
361 - Ensino Fundamental	9.033.428,86	8.055.104,06	7.615.187,01
365 - Educação Infantil	3.301.735,05	2.449.063,84	2.401.640,96
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	46.721,86	46.721,86
367 - Educação Especial	169.000,00	35.609,74	35.512,94
782 - Transporte Rodoviário	3.784.221,07	3.095.604,00	3.095.133,27

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	14.338.619,05
1.1. Pessoal e Encargos	7.865.488,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.473.130,35
1.3.1. Material de Consumo	995.148,83
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.977,01
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.587.004,51
2. Despesas de capital	1.154.931,62
2.1. Investimentos	1.154.931,62
2.1.1. Obras e Instalações	541.570,80
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	613.360,82
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

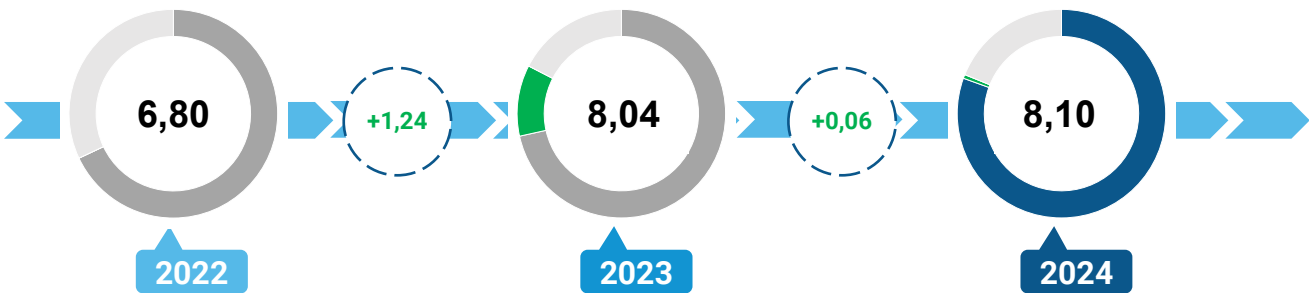
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE foi de **R\$ 17.473,11** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.977,41** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Educação alcançou a pontuação de **8,10** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,06 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,1	9,7	+4,6	7,1	-2,6
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	8,5	+2,5	8,1	-0,4
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,4	8,1	+0,7	8,6	+0,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	5,9	+0,6	7,5	+1,6
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,1	5,8	+0,7	6,4	+0,6
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,2	9,5	+2,3	8,8	-0,7
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,3	6,8	-1,5	8,3	+1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,64	13,48	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,38	8,49	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	11,76	16,38	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	11,76	16,38	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	35,63	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	64,00	74,29	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	82,00	89,14	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	78,86	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	28,00	37,00	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	93,00	88,14	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	25,71	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	25,00	11,86	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 12.548.875,71**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	13.437.728,63	11.770.487,54	11.495.716,88
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	3.000,00	3.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.108.386,13	775.388,17	223.326,95

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.752.006,35
1.1. Pessoal e Encargos	5.381.273,34
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.370.733,01
1.3.1. Material de Consumo	964.250,83
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.874.652,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.531.829,92
2. Despesas de capital	796.869,36
2.1. Investimentos	796.869,36
2.1.1. Obras e Instalações	119.118,52
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	677.750,84
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

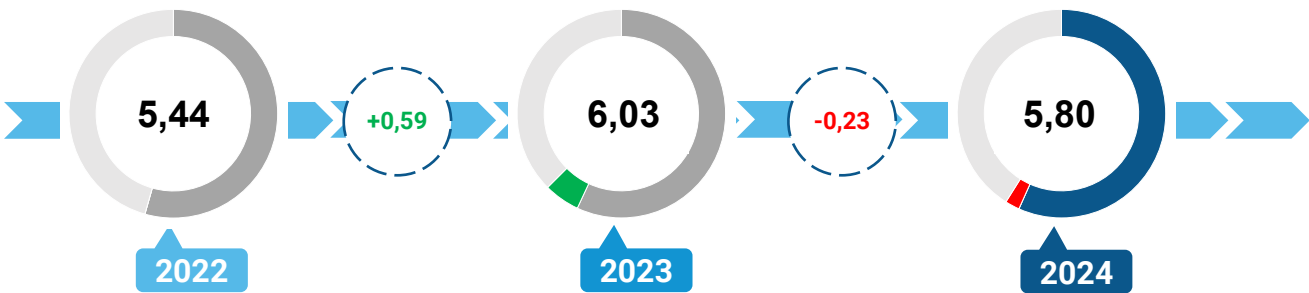
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,80** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	8,3	-0,6	6,9	-1,4
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,0	5,0	+3,0	6,8	+1,8
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	3,0	4,6	+1,6	3,8	-0,8
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,4	4,9	-1,5	5,4	+0,5
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,0	7,6	+0,6	7,2	-0,4
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,1	5,3	-0,8	3,8	-1,5
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,4	5,4	+1,0	5,5	+0,1
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,7	7,1	+1,4	7,0	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

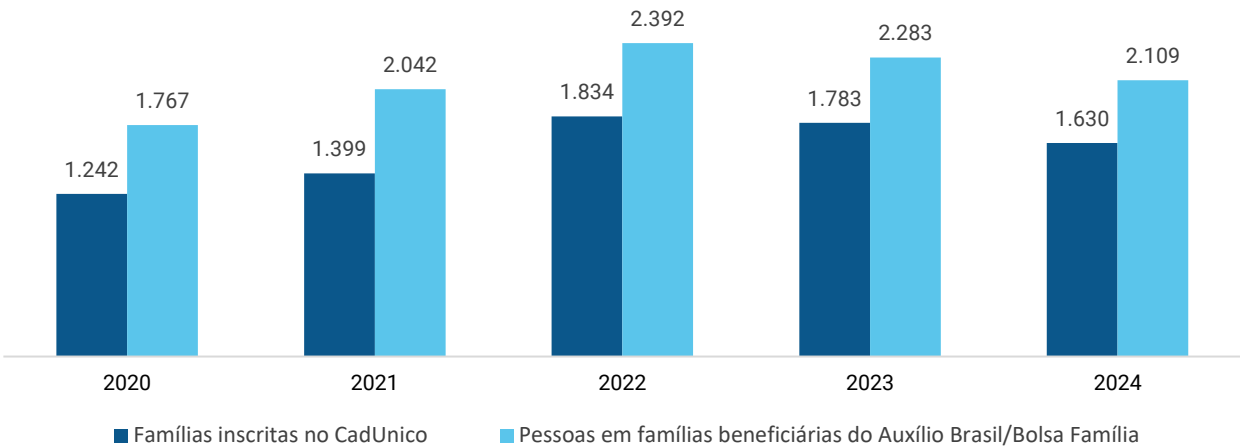
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.244** habitantes, o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE possuía, em dezembro 2024, um total de **2.109** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.630**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.321.618,74**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.861.194,50	1.649.659,40	1.630.041,71
241 - Assistência ao Idoso	13.150,00	10.000,00	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	282.812,85	137.875,33	137.875,33
244 - Assistência Comunitária	1.980.866,50	1.524.084,01	1.382.731,50

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

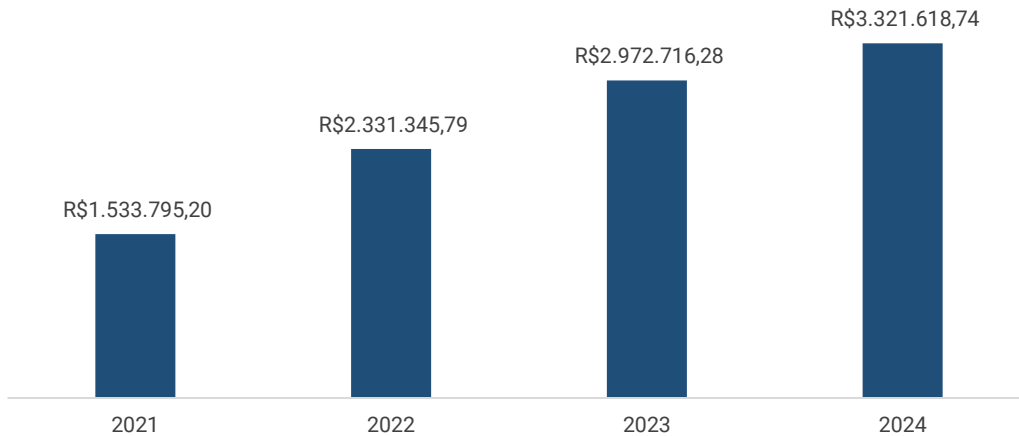
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	3.152.308,74
1.1. Pessoal e Encargos	1.676.854,62
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.475.454,12
1.3.1. Material de Consumo	396.930,26
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468.528,59
1.3.3. Demais outras despesas correntes	609.995,27
2. Despesas de capital	169.310,00
2.1. Investimentos	169.310,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	169.310,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



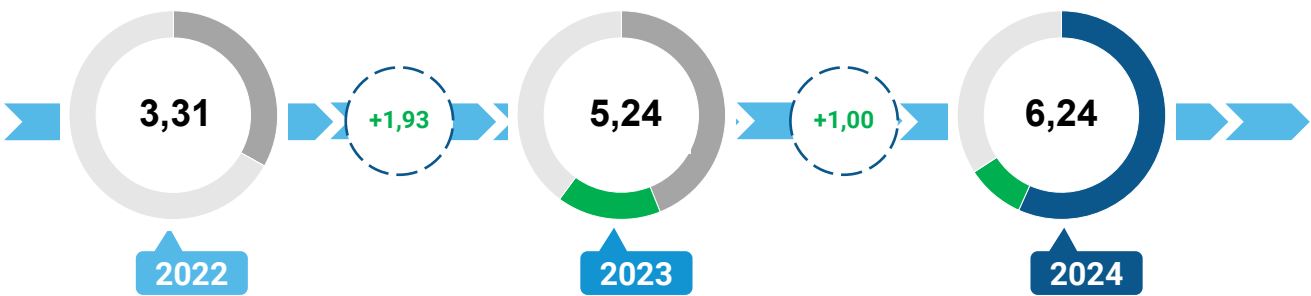
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,24** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,00 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,9	5,7	+1,8	5,7	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,3	+1,5	6,2	+3,9
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,5	5,0	+2,5	5,6	+0,6
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,0	7,2	+2,2	7,5	+0,3
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,8	7,5	+0,7	7,7	+0,2
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,1	3,8	+0,7	4,7	+0,9
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	5,2	+4,1	6,3	+1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

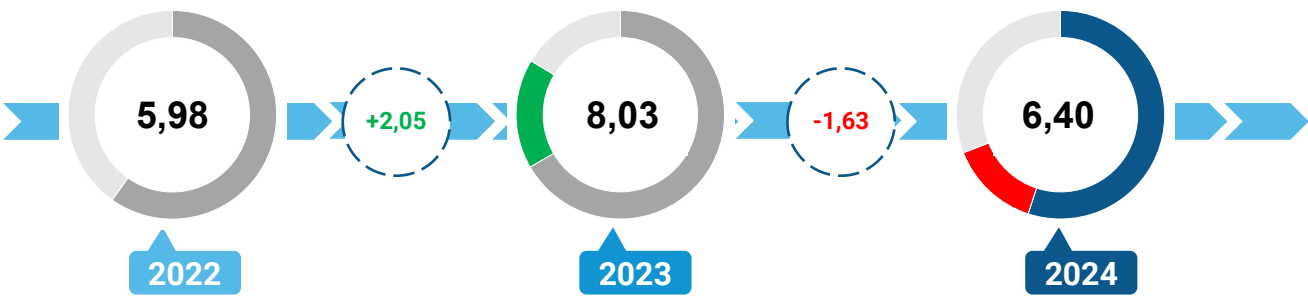
No ano de 2024, o Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE obteve uma nota de 45,14% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 381 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,40** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,63 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,4	10,0	+1,6	5,0	-5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,1	7,5	+0,4	5,2	-2,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	10,0	+1,1	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,2	9,0	+4,8	9,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	5,0	+1,0	6,7	+1,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,3	6,7	+3,4	2,5	-4,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.236/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	52.417.750,00	71.412.334,50	65.005.186,51
Despesa (R\$)	45.115.200,00	79.831.778,64	61.682.167,46

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.152/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.229/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.236/2023	-

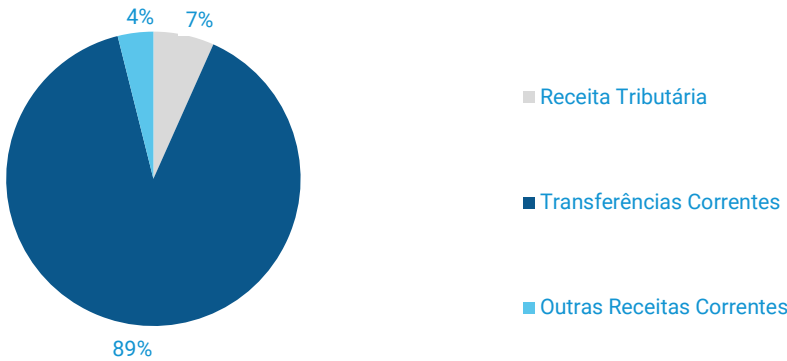
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 51.750.950,06**, sendo **R\$ 46.274.288,88 (89,42%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.763.150,05	52,53
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	215.955,44	6,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	253.041,00	7,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.124.243,87	33,50
Total	3.356.390,36	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	35,43
Transferências SUS	3.337.688,63	6,15
Transferências FNDE	627.216,92	1,16
Cota-parte do ICMS	19.253.395,31	35,48
Cota-parte do IPVA	1.405.642,63	2,59
Transferências Estaduais para Saúde	336.202,86	0,62
Transferências do Fundeb	6.060.211,03	11,17
Outras Transferências	4.020.479,71	7,41
Total de Transferências Correntes	54.269.355,92	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 7.995.067,04	-
Total Apurado	46.274.288,88	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



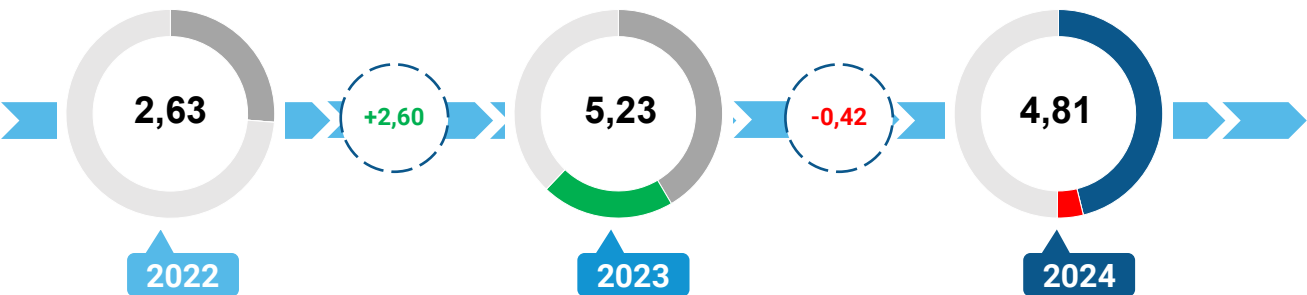
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,81** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,3	6,0	+4,7	7,1	+1,1
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	6,7	+5,9	7,5	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	6,6	+5,2	3,5	-3,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,5	6,1	+1,6	4,8	-1,3
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,9	3,2	+1,3	4,6	+1,4
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	3,5	-0,3	3,5	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	6,7	+1,7	6,0	-0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	3,0	+0,7	1,5	-1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

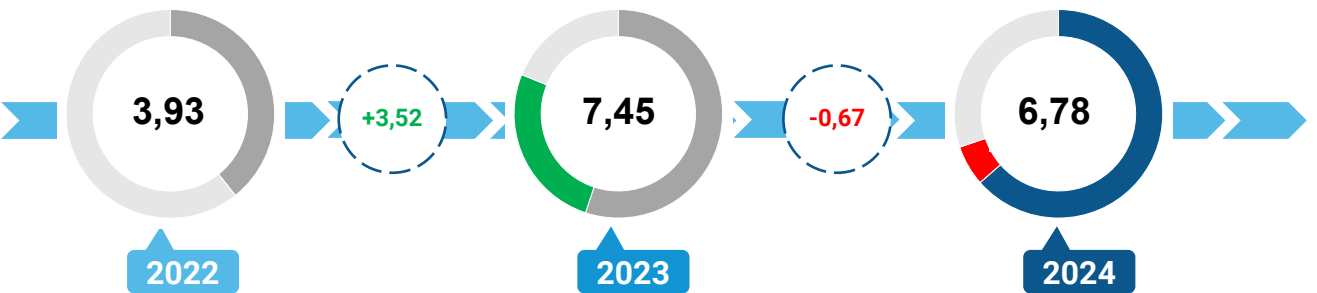
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **6,78** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,67 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	2,5	6,6	+4,1	3,2	-3,4
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	4,4	4,4	0,0	3,3	-1,1
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,4	8,8	+3,4	9,7	+0,9
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	6,0	+6,0	6,2	+0,2
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	5,9	10,0	+4,1	10,0	0,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,4	8,9	+3,5	8,3	-0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVhMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da Instrução 963/2025 – CCONTAS (peça 12), foi atribuída ao município de Boa Ventura de São Roque, na área de Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, pontuação de 6,40 e 3,89, respectivamente. Em decorrência no decréscimo das notas em relação ao exercício de 2023, houve incidência de vetores, conforme tabela da unidade técnica:

Tabela 28 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira	Previdência Social
Nota em 2022	6,80	5,44	3,31	5,98	2,63	3,93
Nota em 2023	8,04	6,03	5,24	8,03	5,23	7,45
Variação 2023 - 2022	+18,24%	+10,85%	+58,31%	+34,28%	+98,86%	+89,57%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	8,10	5,80	6,24	6,40	3,89	6,78
Variação 2024 - 2023	+0,75%	-3,81%	+19,08%	-20,30%	-25,62%	-8,99%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40	5,70
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	2	1	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	"A"	"A"	Não aplicável

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para a avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, denominados "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas", veja:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A)	Hipótese (B)

⁹ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁰ Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹¹ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

			Ressalvas das Contas	Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Por meio da Nota Técnica 32/2025, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização apresentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente.

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Média do Exercício 2024
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

Após a apresentação de defesa pelo município, a unidade técnica alterou parcialmente as notas. Transcrevo o quadro descritivo da sua análise, realizada por meio da Instrução 1716/2025 (peça 49):

Questão Auxiliar	Manifestação	Análise
14454. Os programas estabelecidos para a Educação no Plano Plurianual vigente estão alinhados com as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação? 14455. Os programas estabelecidos para a Saúde no Plano Plurianual vigente estão alinhados com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde? 14456. Os programas estabelecidos para a Assistência Social no Plano Plurianual vigente estão alinhados com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social?	Plano Plurianual. Conforme as anexadas na PPA, o PPA anexado ao processo, comprova-se o alinhamento do PPA com os Planos vigentes. Plano Municipal Social no Plano estabelecidas no	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14478. O Município possui designação formal de instância (ou equipe) responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual 2022-2025?	Tal estrutura está formalmente instituída por meio da Portaria Municipal nº 134/2017, a qual nomeia a Comissão da Unidade Central de Planejamento, responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento dos programas vinculados ao PPA.	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14480. O Município elabora relatório de monitoramento de seu Plano Plurianual? 14482. Os relatórios de monitoramento do PPA são divulgados no site do Município?	O Município elabora tal relatório, que se encontra disponível no site oficial do Município, na aba dedicada ao PPA, sob o título “PpaAcoesPrevistoRealizado”.	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14501. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa prevê que o arquivamento dos documentos correspondentes sejam feitos por meio de processos digitais?	Atendido através do Decreto Municipal nº 130/2023.	Decreto não trata do tema da questão. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
14502. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa prevê a documentação necessária de todos os tipos de despesas (prestações de serviços, aquisições de bens, obras e serviços de engenharia etc.)?	Atendido através do Decreto Municipal nº 130/2023.	Decreto aborda o tema de forma genérica (documentação deve constar no instrumento convocatório). Desse modo, mantém-se

		a resposta anterior.
14503. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa define os responsáveis por cada etapa do processo?	Atendido através do Decreto Municipal nº 130/2023.	O Decreto atende ao disposto. Desse modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14504. O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa possui diagrama(s) (fluxograma)?	Atendido através do Decreto Municipal nº 130/2023.	O Decreto atende ao disposto. Desse modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
14505. O Município possui diagrama(s) (fluxograma), aprovado(s) por normativa(s) local(is), dos processos de trabalho de liquidação de despesas de adiantamentos e diárias?	Atendido através do Decreto Municipal nº 130/2023.	Decreto não trata do tema da questão. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
14510. O ato normativo que regulamenta o pagamento das despesas prevê prazo máximo para o pagamento de despesas já liquidadas?	Embora o Município não disponha de ato normativo específico sobre o tema, o prazo de pagamento está previsto de forma padronizada nas cláusulas dos contratos firmados com fornecedores.	Não há ato normativo que regulamente o tema. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
14526. O Município disponibiliza em seu site informações atualizadas sobre sua dívida?	Município disponibiliza informações através do site https://portal-prefeitura-boaventura.equiplano.cloud/relatorio/lrf/rgf/anexo-2-demonstrativo-da-divida-consolidada-liquida-dcl	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).

14555. A legislação tributária municipal regulamenta a progressividade da alíquota do IPTU com base no valor do imóvel? 14556. A legislação tributária municipal regulamenta a progressividade da alíquota do IPTU com base na localização do imóvel?	Consta no art. 140 da Lei Municipal nº 633/2011.	Lei não traz a progressividade da alíquota do IPTU. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
14620. O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Tal funcionalidade está prevista no Contrato nº 64/2021, firmado com a empresa Equiplano.	O contrato não cita a realização de backup diário. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
14624. O Município dispõe de carreira própria estruturada para o cargo de auditor, fiscal de tributos ou similar?	Embora o Município não possua servidor efetivo no cargo de Auditor Fiscal, mantém regularmente o exercício da função de fiscalização tributária por servidor efetivo.	Não há plano de carreira próprio. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.

Com a mudança das notas, permaneceria incidência de vetor 2 somente na área de Transparência e Relacionamento, pois a nova pontuação na área de Administração Financeira seria alterada de 3,89 para 4,81, afastando hipótese de incidência de vetor.

Ante a alteração da pontuação, acompanho unidade técnica, aplicando ressalva na avaliação de políticas públicas em razão da incidência de vetor 2 na área de Transparência e Relacionamento.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ANGELA FÁTIMA STRAPASSON	01/04/17	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹²

¹² “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 14.182.368,89** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹³, o que representou **31,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	45.131.459,93
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.230.144,76
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	7.995.068,68
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.235.076,08
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	47.775,87
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.182.368,89
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	31,42%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹³ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE obteve o total de **R\$ 6.121.885,11** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹⁴.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 30 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.121.885,11	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.964.297,51	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.948.233,38	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,96%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	330.363,73	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,60%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹⁴ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.891.975,33** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,21%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	43.331.733,77
2. Despesas com ASPS	7.891.975,33
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.891.975,33
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	18,21%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹⁵.

Tabela 32 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	30.758.269,18	100,00	39.453.875,56	100,00	43.405.095,32	100,00	45.434.827,80	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	5.958.064,97	19,37	1.902.493,37	4,82	-2.578.427,89	-5,94	-3.745.397,16	-8,24
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.389.437,22	14,27	10.347.502,19	26,23	12.249.995,56	28,22	9.671.567,67	21,29
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	10.347.502,19	33,64	12.249.995,56	31,05	9.671.567,67	22,28	5.926.170,51	13,04

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁷.

Tabela 33 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	9.317.592,53	30,29	11.460.278,35	29,05	8.563.191,58	19,73	5.620.292,01	12,37
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	545.809,54	1,77	161.003,04	0,41	190.128,86	0,44	287.741,30	0,63
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	201.154,60	0,65	94.137,43	0,24	809.168,58	1,86	24.631,73	0,05

¹⁵ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁶ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁷ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	7.568,36	0,02	0,00	0,00	18.451,74	0,04	9.661,14	0,02
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	386.835,38	1,26	613.322,57	1,55	313.695,71	0,72	368.644,76	0,81
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	10.458.960,41	34,00	12.328.741,39	31,25	9.894.636,47	22,80	6.310.970,94	13,89
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	30.758.269,18	100,00	39.453.875,56	128,27	43.405.095,32	141,12	45.434.827,80	147,72

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁸.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 34 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	39.768.943,84	15.586.856,08	39,19	Normal
31/12/2022	43.345.122,98	19.557.712,48	45,12	Normal
30/06/2023	43.114.753,66	21.247.719,77	49,28	Alerta 90%
31/12/2023	45.856.860,26	21.446.433,35	46,77	Normal
30/06/2024	48.270.560,88	21.322.748,17	44,17	Normal
31/12/2024	50.391.602,60	21.564.168,30	42,79	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 35 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	34.332.629,31	-14.169.517,13	-41,27	Normal
30/06/2022	39.768.943,84	-19.560.067,57	-49,18	Normal
31/12/2022	43.715.994,98	-17.468.274,96	-39,96	Normal
30/06/2023	43.718.605,66	-17.294.990,75	-39,56	Normal
31/12/2023	46.398.720,26	-17.503.488,95	-37,72	Normal
30/06/2024	48.878.784,88	-18.924.672,47	-38,72	Normal
31/12/2024	51.282.368,20	-15.807.731,59	-30,82	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁸ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 36 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	20.971.066,88	18.757.813,31
1.1 1.1 Recursos Vinculados	10.028.084,79	9.879.682,06
1.2 Recursos Não Vinculados	10.942.982,09	8.878.131,25
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	20.971.066,88	18.757.813,31
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.028.084,79	9.879.682,06
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	10.942.982,09	8.878.131,25
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.072.282,71	333.615,92
5.1 Recursos Vinculados	160.766,96	149.463,77
5.2 Recursos Não Vinculados	911.515,75	184.152,15
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	8.682.539,73	5.039.199,91
7.1 Recursos Vinculados	6.309.767,42	1.965.512,82
7.2 Recursos Não Vinculados	2.372.772,31	3.073.687,09
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	9.754.822,44	5.372.815,83
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	6.470.534,38	2.114.976,59
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.284.288,06	3.257.839,24
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	11.216.244,44	13.384.997,48
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	3.557.550,41	7.764.705,47
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	7.658.694,03	5.620.292,01

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 37 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	8.878.131,25	3.257.839,24	0,00	0,00	0,00	5.620.292,01
Recursos Ordinários / Livres	8.878.131,25	3.257.839,24	0,00	0,00	0,00	5.620.292,01
Grupo de Recursos Vinculados	9.879.682,06	2.114.976,59	0,00	0,00	0,00	7.764.705,47
Transferências do FUNDEB	287.741,30	0,00	0,00	0,00	0,00	287.741,30
Transferências Voluntárias	4.104.446,40	1.116.460,61	0,00	0,00	0,00	2.987.985,79
Alienação de Bens	69.579,01	44.947,28	0,00	0,00	0,00	24.631,73
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.432.427,37	775.255,19	0,00	0,00	0,00	2.657.172,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.569.510,05	140.641,48	0,00	0,00	0,00	1.428.868,57
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	9.661,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.661,14
Cessão Onerosa - Pré-Sal	22.560,46	22.560,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	383.756,33	15.111,57	0,00	0,00	0,00	368.644,76

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 38 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	7.658.694,03	-943.314,79	6.715.379,24	27.167.444,36	33.882.823,60	28.262.531,59	5.620.292,01
Recursos Ordinários / Livres	7.658.694,03	-943.314,79	6.715.379,24	27.167.444,36	33.882.823,60	28.262.531,59	5.620.292,01
Grupo de Recursos Vinculados	3.557.550,41	48.117,61	3.605.668,02	14.595.083,54	18.200.751,56	10.436.046,09	7.764.705,47
Transferências do FUNDEB	568.108,65	0,00	568.108,65	4.072.379,29	4.640.487,94	4.352.746,64	287.741,30
Transferências Voluntárias	-1.136.508,42	0,00	-1.136.508,42	4.609.758,24	3.473.249,82	485.264,03	2.987.985,79
Alienação de Bens	66.060,47	0,00	66.060,47	3.518,54	69.579,01	44.947,28	24.631,73
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.070.392,77	500,00	3.070.892,77	3.440.034,15	6.510.926,92	3.853.754,74	2.657.172,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	756.848,66	14.595,98	771.444,64	1.840.820,66	2.612.265,30	1.183.396,73	1.428.868,57
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18.451,74	9.661,14	28.112,88	0,00	28.112,88	18.451,74	9.661,14
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	22.560,46	22.560,46	0,00	22.560,46	22.560,46	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	214.196,54	800,03	214.996,57	628.572,66	843.569,23	474.924,47	368.644,76

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela 1251/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 891.787,42**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 891.787,42**.

Tabela 39 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	891.787,42
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	891.787,42
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDSON FLAVIO HOFFMANN**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) EDSON FLAVIO HOFFMANN**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Processo n.º 170546/25 | Parecer Prévio n.º 86/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	30
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	32
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	33
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	34
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	35
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	35
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	36
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	37
3.2.4. GESTÃO FISCAL	38
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	38
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	41
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	44
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	44
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	44
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO	50
5. DELIBERAÇÃO.....	51

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ALCIONE LEMOS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	-
Gestor atual	JOSE SLOBODA	-
Gestor das Contas	ALCIONE LEMOS	GUSTAVO KOWALCZUCK DO NASCIMENTO (credenciado, inclusão:03/11/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de JAGUARIAÍVA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de JAGUARIAÍVA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n. 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 767/25 - CCONTAS (peça 16)**, cujo conteúdo abrangeu a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nos termos do art. 25, inciso III, da referida normativa, a **Coordenadoria de Contas (CCONTAS)** manifestou-se de forma conclusiva, opinando pela **irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024**, referentes às contas de responsabilidade de ALCIONE LEMOS.

Em relação à **Avaliação da Atuação Governamental**, a instrução registrou que **não houve a incidência dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa n. 172/2022** no exercício em análise.

Por intermédio do Despacho **n. 1254/25 – GCMRMS (peça 17)**, o Prefeito do Município de Jaguariaíva foi intimado para se manifestar sobre as conclusões apresentadas pela unidade técnica.

O atual gestor do município apresentou manifestação às peças 24-40, informando a juntada da Declaração de Ciência do Relatório Anual de Controle Interno. Posteriormente, o responsável pelas contas do exercício de 2024, Alcione Lemos, apresentou esclarecimentos à peça 42.

A **CCONTAS** promoveu a análise das informações e documentos juntados por meio da **Instrução n. 1819/25 – CCONTAS**, concluindo pela irregularidade da execução orçamentária e financeira.

Por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1087/25 - 5PC (peça 36)**, de lavra do Procurador Michael Richard Reiner, corroborou o opinativo técnico pela irregularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e realizada a oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **36.231 habitantes**² (53º mais populoso do Paraná), o Município de JAGUARIAÍVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**, dispõe de uma **área territorial de 1443,250 km²** e figura como o 213º com maior densidade demográfica no Estado (25,10 habitantes por km²)³.

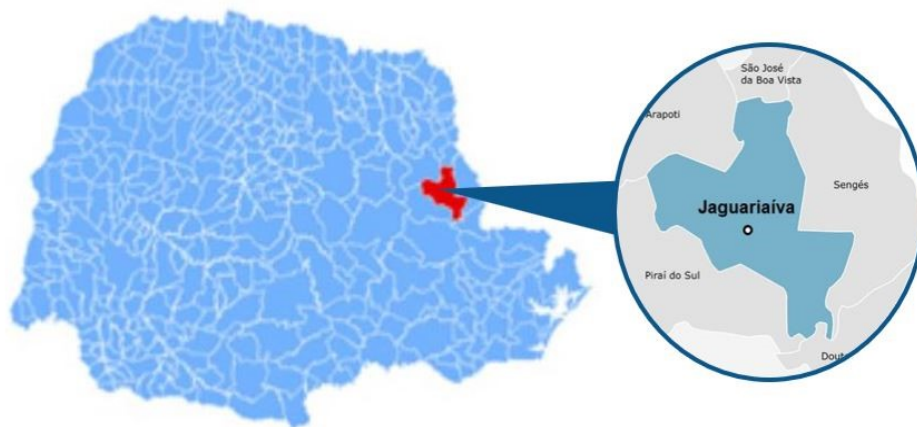


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA alcançou **R\$ 50.833,00**, o que o colocou como **105º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	50.833,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.788.928,86	2.774.319,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.489.238,00	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	238.686,14	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	646.483,91	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	421.494,77	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	182.573,18	266.838,11	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	96º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	185º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	168º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,57	65º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA atualmente é governado pelo senhor JOSE SLOBODA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JOSE SLOBODA	01/01/25	31/12/28
ALCIONE LEMOS	01/01/21	31/12/24
JOSE SLOBODA	19/09/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	141305/24	197/25 - S2C	ALCIONE LEMOS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	19/11/25
2022	153881/23	443/24 - S2C	ALCIONE LEMOS	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Irregular	16/07/25
2021	201998/22	338/23 - S2C	ALCIONE LEMOS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/12/23
2020	176116/21	359/23 - S1C	JOSE SLOBODA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/12/23
2019	247389/20	100/22 - S2C	JOSE SLOBODA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de JAGUARIAÍVA dispõe atualmente de **19 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.710 matrículas**:

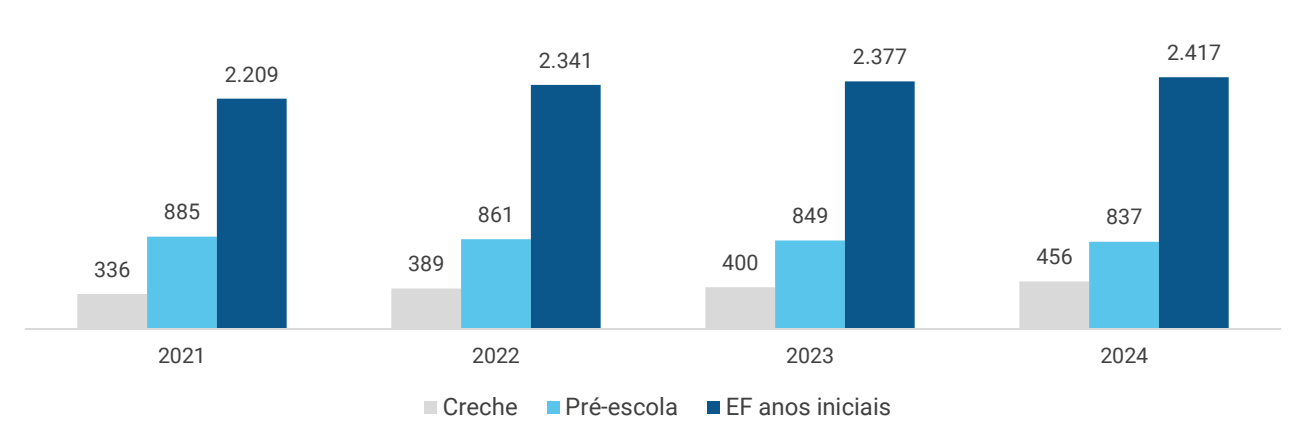
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	16	13
Matrículas	456	837	2.417

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 280 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	619
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

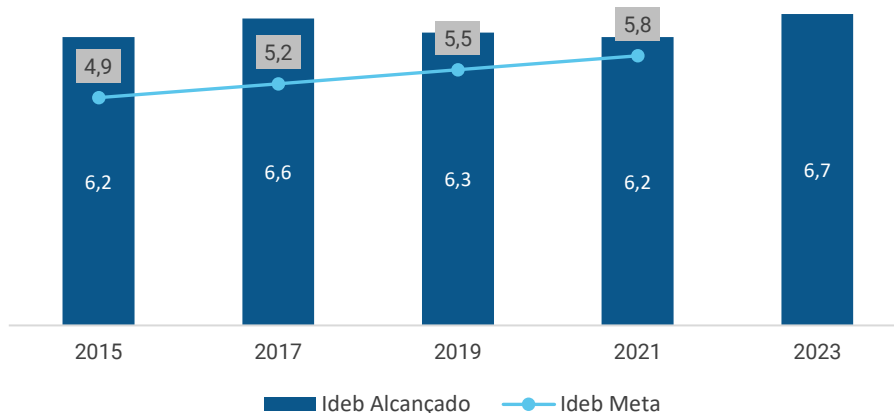
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

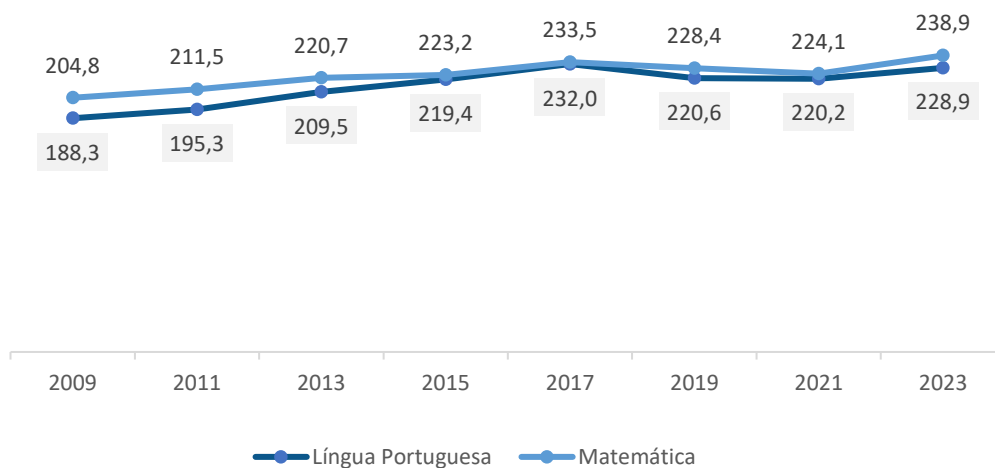
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 228,92, enquanto para Matemática foi de 238,85.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

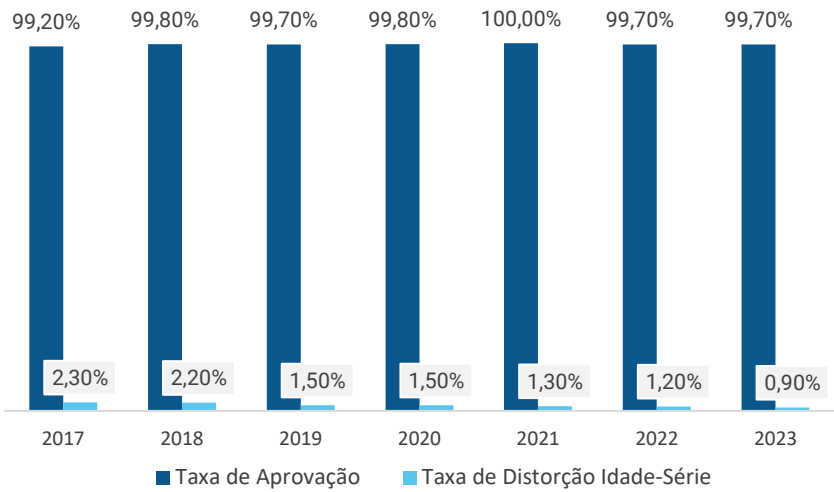
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **0,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 50.119.986,39**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	40.374.850,49	37.830.912,18	37.796.245,57
364 - Ensino Superior	5.000,00	471,90	471,90
365 - Educação Infantil	12.385.374,76	11.428.825,16	10.635.019,02
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	1.224.765,47	859.777,15	859.777,15

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	45.042.728,39
1.1. Pessoal e Encargos	25.809.150,79
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.233.577,60
1.3.1. Material de Consumo	4.564.274,44
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.194.723,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.474.579,74
2. Despesas de capital	5.077.258,00
2.1. Investimentos	5.077.258,00
2.1.1. Obras e Instalações	4.568.532,05
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	508.349,41
2.1.3. Demais investimentos	376,54
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

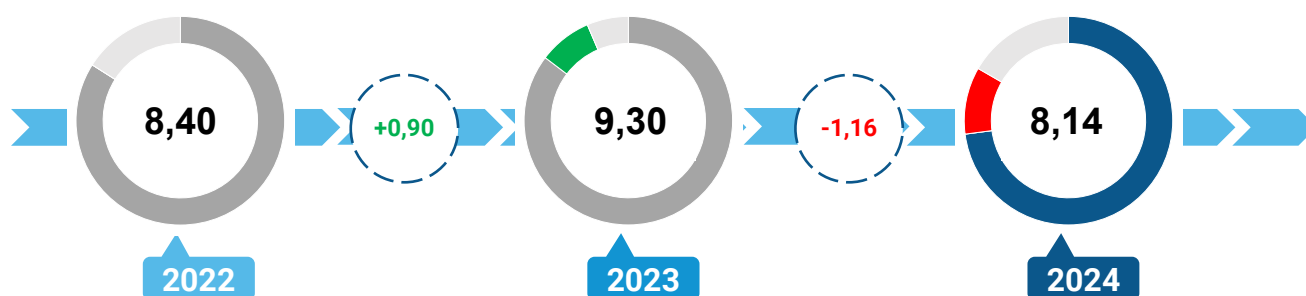
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA foi de **R\$ 15.652,01** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.839,00** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,14** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,16 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	9,6	-0,4	6,8	-2,8
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,9	9,5	+2,6	8,3	-1,2
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	10,0	9,0	-1,0	8,9	-0,1
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,0	9,5	+2,5	9,0	-0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,7	7,9	+0,2	7,4	-0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,3	9,7	+1,4	7,5	-2,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,3	9,2	+1,9	9,4	+0,2
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	10,0	10,0	0,0	7,8	-2,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	7	7
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	14	14
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,25	12,88	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,65	7,48	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,37	11,55	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,37	13,27	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	40,85	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	55,00	64,33	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	75,00	81,08	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	48,00	65,50	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	44,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	82,67	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	60,00	43,00	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	31,00	31,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 47.000.330,40**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	27.186.419,24	26.652.078,24	26.386.220,34
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.527.567,90	19.783.399,28	19.500.697,28
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	453.675,00	450.487,88	450.487,88
304 - Vigilância Sanitária	125.977,12	114.365,00	114.365,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	46.472.196,81
1.1. Pessoal e Encargos	27.878.999,71
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	18.593.197,10
1.3.1. Material de Consumo	4.917.161,48
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.171.906,05
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.504.129,57
2. Despesas de capital	528.133,59
2.1. Investimentos	528.133,59
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	527.633,59
2.1.3. Demais investimentos	500,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

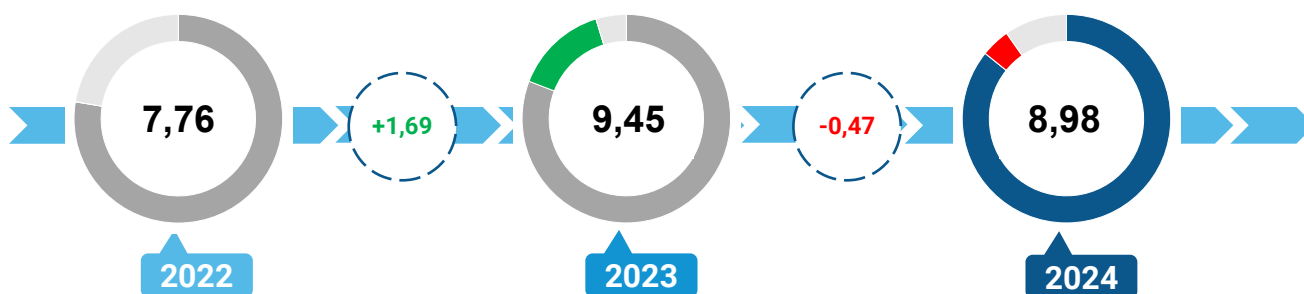
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,98** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,6	+0,1	10,0	+0,4
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	6,9	8,4	+1,5	7,2	-1,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	6,8	9,0	+2,2	8,0	-1,0
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,6	9,7	+0,1	10,0	+0,3
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,2	9,4	+3,2	8,1	-1,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	9,9	+2,4	9,6	-0,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,3	9,9	+3,6	9,3	-0,6
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,3	9,7	+0,4	9,6	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

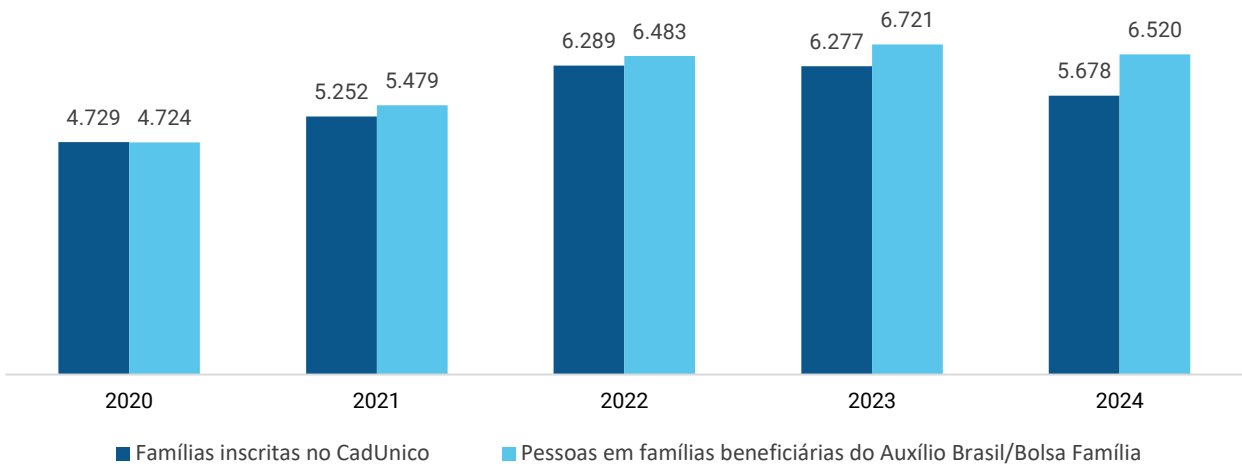
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **36.231** habitantes, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA possuía, em dezembro 2024, um total de **6.520** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.678**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 7.230.614,29**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	3.757.612,00	3.752.619,80	3.752.619,80
241 - Assistência ao Idoso	572.600,00	572.600,00	572.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	685.537,84	656.643,17	610.160,81
244 - Assistência Comunitária	2.428.622,00	2.248.751,32	1.941.045,26

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

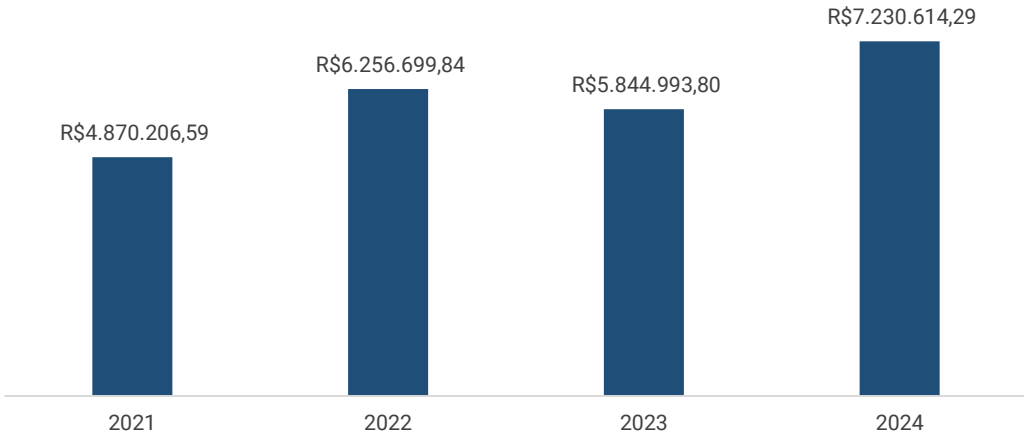
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	6.766.181,50
1.1. Pessoal e Encargos	4.165.960,95
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.600.220,55
1.3.1. Material de Consumo	443.826,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.571,88
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.959.822,28
2. Despesas de capital	464.432,79
2.1. Investimentos	464.432,79
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	464.432,79
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



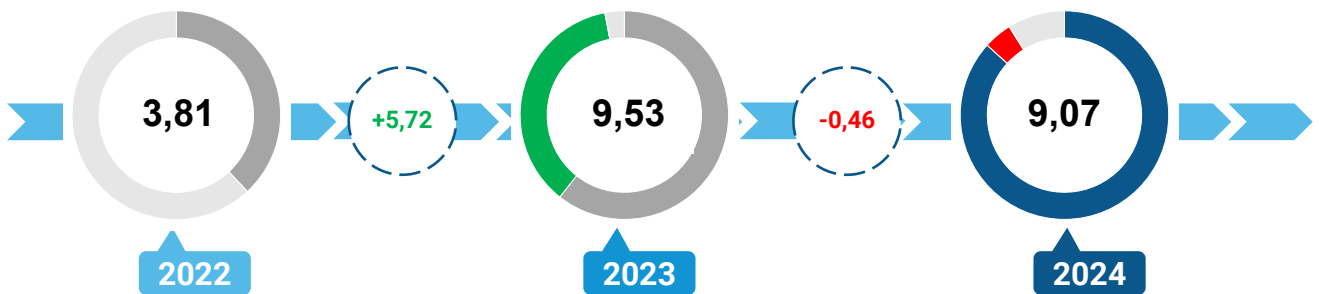
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **9,07** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,46 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	10,0	+6,2	9,5	-0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	10,0	+7,5	10,0	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	2,3	6,7	+4,4	6,7	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	10,0	+6,7	10,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,6	10,0	+3,4	10,0	0,0
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,9	10,0	+4,1	7,3	-2,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,3	10,0	+7,7	10,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

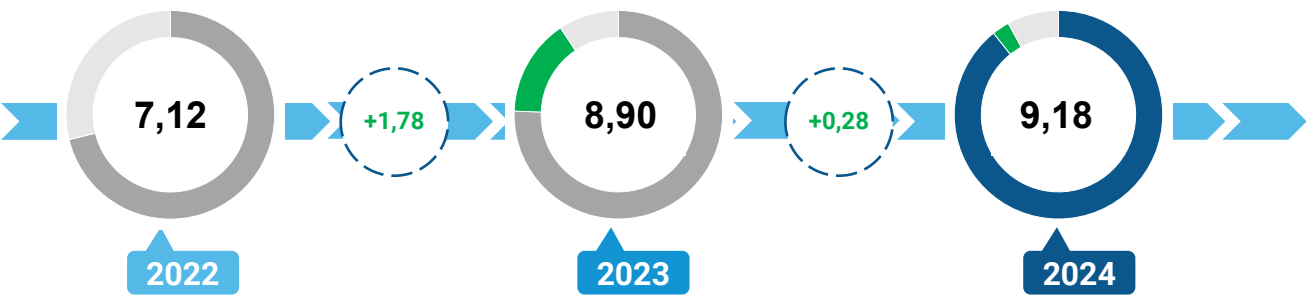
No ano de 2024, o Município de JAGUARIAÍVA obteve uma nota de 94,91% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 76 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,18** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,28 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	8,4	+3,4	10,0	+1,6
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,7	9,7	+3,0	10,0	+0,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,2	10,0	+1,8	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,3	10,0	+4,7	9,3	-0,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	7,5	5,3	-2,2	5,8	+0,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.983/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	168.793.537,00	168.793.537,00	251.106.950,41
Despesa (R\$)	146.822.063,00	236.265.064,69	222.593.560,19

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.866/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.973/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.983/2023	-

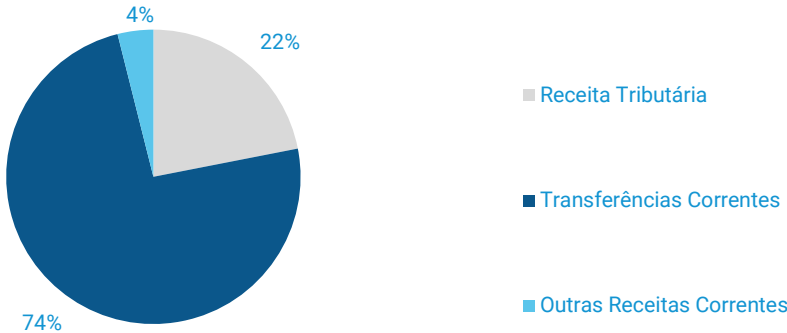
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 191.581.875,88**, sendo **R\$ 142.069.238,28 (74,16%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.087.113,71	19,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	7.662.534,61	21,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.762.403,27	18,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	14.677.544,80	40,56
Total	36.189.596,39	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	51.276.050,27	31,02
Transferências SUS	10.003.049,64	6,05
Transferências FNDE	2.444.439,69	1,48
Cota-parte do ICMS	58.237.913,21	35,23
Cota-parte do IPVA	7.801.257,78	4,72
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	26.318.540,75	15,92
Outras Transferências	9.233.853,41	5,59
Total de Transferências Correntes	165.315.104,75	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 23.245.866,47	-
Total Apurado	142.069.238,28	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



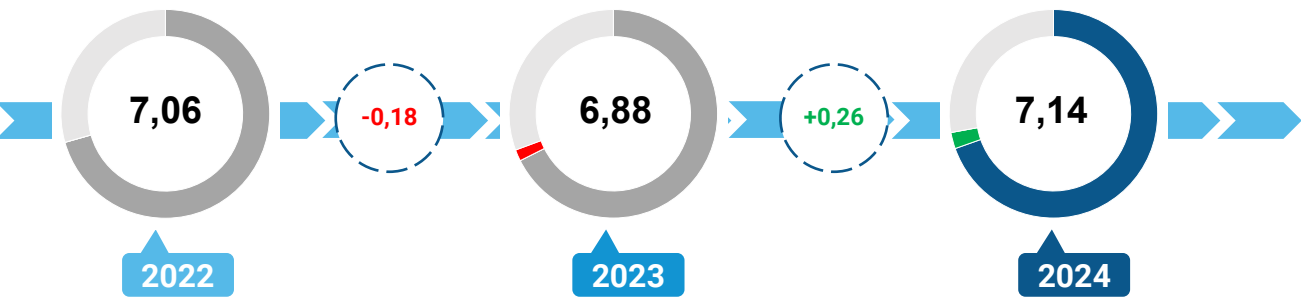
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,14** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,26 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	10,0	9,3	-0,7	9,3	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	7,8	7,5	-0,3	10,0	+2,5
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	9,4	8,3	-1,1	10,0	+1,7
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	5,9	8,6	+2,7	3,1	-5,5
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	7,8	6,4	-1,4	4,6	-1,8
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	7,5	5,2	-2,3	4,8	-0,4
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	6,7	+2,4	10,0	+3,3
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,8	3,0	-0,8	5,3	+2,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

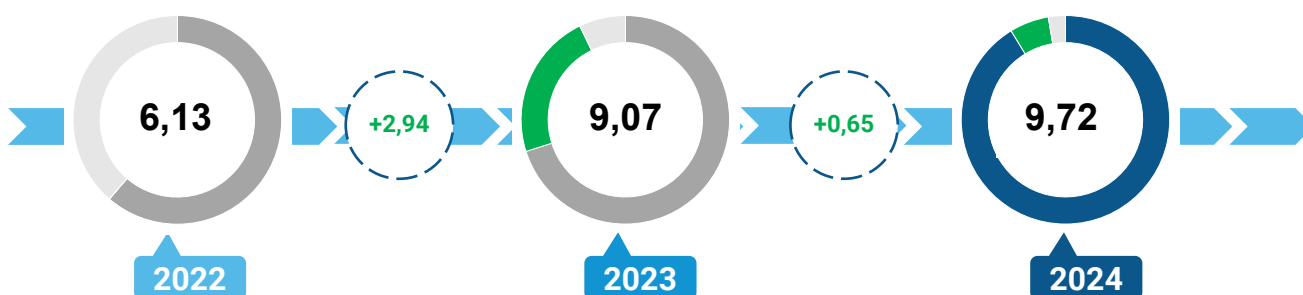
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUARIAÍVA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **9,72** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,65 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	8,2	+3,2	10,0	+1,8
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	2,9	10,0	+7,1	10,0	0,0
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,9	9,2	+3,3	10,0	+0,8
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	6,7	9,8	+3,1	10,0	+0,2
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	6,3	8,3	+2,0	10,0	+1,7
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	10,0	8,9	-1,1	8,3	-0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
EDSON DA SILVA NAIZER	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Em análise inicial, não foi encontrado nos autos documento no qual fosse possível constatar que o Prefeito Municipal tenha atestado, de forma expressa, ciência das conclusões constantes do **Relatório Anual de Controle Interno**, elaborado pelo Controlador Geral do Município, ou por autoridade equivalente.

Em sede de contraditório, foi juntada aos autos a referida declaração (peça 26), dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 39.514.161,09** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,13%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	157.217.957,06
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	39.642.407,73
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	23.245.818,18
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	16.396.589,55
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	128.246,64
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	39.514.161,09
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,13%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA obteve o total de **R\$ 26.585.796,87** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	26.585.796,87	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	26.147.394,06	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.029.103,82	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	76,60%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	691.160,24	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,40%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 34.699.242,97** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	152.418.687,27
2. Despesas com ASPS	35.002.792,41
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	303.549,44
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	303.549,44
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	34.699.242,97
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,77%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	108.497.542,38	100,00	130.686.078,67	100,00	149.805.070,35	100,00	176.442.125,27	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	7.510.757,24	6,92	-4.428.223,92	-3,39	-2.220.976,91	-1,48	738.689,69	0,42
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.483.873,14	4,13	11.994.630,38	9,18	7.566.406,46	5,05	5.345.429,55	3,03
4 – Total do Ativo Realizável	2.435.958,96	2,25	2.659.975,61	2,04	2.719.845,49	1,82	3.138.976,97	1,78
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	9.558.671,42	8,81	4.906.430,85	3,75	2.625.584,06	1,75	2.945.142,27	1,67

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	7.319.619,13	6,75	5.383.011,90	4,12	4.333.859,89	2,89	3.700.001,77	2,10
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	1.470.168,84	1,36	527.923,43	0,40	694.211,53	0,46	542.888,93	0,31
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	962.557,68	0,89	488.980,74	0,37	310.213,63	0,21	385.291,37	0,22

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	158.052,46	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.609.708,24	1,48	904.492,20	0,69	507.400,50	0,34	106.853,24	0,06
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	11.520.106,35	10,62	7.304.408,27	5,59	5.845.685,55	3,90	4.735.035,31	2,68
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	108.497.542,38	100,00	130.686.078,67	120,45	149.805.070,35	138,07	176.442.125,27	162,62

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da tabela abaixo, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA para o exercício financeiro de 2024.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	143.993.019,23	59.957.715,97	41,64	Normal
31/12/2022	151.813.235,31	68.118.828,58	44,87	Normal
30/06/2023	155.709.626,69	72.625.033,55	46,64	Normal
31/12/2023	174.121.572,48	77.449.241,81	44,48	Normal
30/06/2024	187.672.702,75	80.152.530,55	42,71	Normal
31/12/2024	200.739.087,29	85.621.690,30	42,65	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA para o exercício financeiro de 2024.**

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	128.903.174,73	21.720.036,38	16,85	Normal
30/06/2022	143.993.019,23	15.842.755,77	11,00	Normal
31/12/2022	151.813.235,31	45.445.857,51	29,94	Normal
30/06/2023	155.709.626,69	57.581.448,41	36,98	Normal
31/12/2023	174.121.572,48	61.205.907,53	35,15	Normal
30/06/2024	187.672.702,75	63.948.203,61	34,07	Normal
31/12/2024	200.739.087,29	69.514.836,17	34,63	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	34.090.468,24	21.940.507,18
1.1 1.1 Recursos Vinculados	20.212.393,74	13.665.302,16
1.2 Recursos Não Vinculados	13.878.074,50	8.275.205,02
2. Total do Ativo Realizável	3.074.786,42	3.198.868,52
2.1 Recursos Vinculados	54.762,54	54.762,54
2.2 Recursos Não Vinculados	3.020.023,88	3.144.105,98
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	31.015.681,82	18.741.638,66
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	20.157.631,20	13.610.539,62
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	10.858.050,62	5.131.099,04
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.658.509,73	2.591.168,25
5.1 Recursos Vinculados	1.310.855,96	2.502.845,75
5.2 Recursos Não Vinculados	1.347.653,77	88.322,50
6. Total dos Valores Restituíveis	1.324.957,06	1.028.510,49
6.1 Recursos Vinculados	1.324.957,06	1.028.510,49
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	26.978.130,87	8.668.863,37
7.1 Recursos Vinculados	14.072.851,60	7.326.088,60
7.2 Recursos Não Vinculados	12.905.279,27	1.342.774,77
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	30.961.597,66	12.288.542,11
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	16.708.664,62	10.857.444,84
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	14.252.933,04	1.431.097,27
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	54.084,16	6.453.096,55
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	3.448.966,58	2.753.094,78
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-3.394.882,42	3.700.001,77

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Valores Restituíveis**.

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	8.275.205,02	1.431.097,27	0,00	3.144.105,98	0,00	3.700.001,77
Recursos Ordinários / Livres	8.275.205,02	1.431.097,27	0,00	3.144.105,98	0,00	3.700.001,77
Grupo de Recursos Vinculados	13.665.302,16	10.857.444,84	0,00	54.762,54	0,00	2.753.094,78
Transferências do FUNDEB	1.038.638,75	441.986,36	0,00	53.763,46	0,00	542.888,93
Transferências Voluntárias	3.338.005,11	7.578.699,12	0,00	0,00	0,00	-4.240.694,01
Alienação de Bens	859.358,24	474.066,87	0,00	0,00	0,00	385.291,37
Operações de Crédito	852.099,79	586.001,56	0,00	0,00	0,00	266.098,23
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.270.254,61	719.646,31	0,00	0,00	0,00	5.550.608,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	143.047,80	0,00	0,00	0,00	0,00	143.047,80
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.027.719,27	1.027.719,27	0,00	999,08	0,00	-999,08
Outras Origens	136.178,59	29.325,35	0,00	0,00	0,00	106.853,24

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Valores Restituíveis**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-374.858,54	-8.650.784,37	-9.025.642,91	107.409.249,60	98.383.606,69	94.683.604,92	3.700.001,77
Recursos Ordinários / Livres	-374.858,54	-8.650.784,37	-9.025.642,91	107.409.249,60	98.383.606,69	94.683.604,92	3.700.001,77
Grupo de Recursos Vinculados	3.503.729,12	509.381,25	4.013.110,37	43.634.968,91	47.648.079,28	44.894.984,50	2.753.094,78
Transferências do FUNDEB	2.398.868,08	-40.225,02	2.358.643,06	17.480.981,39	19.839.624,45	19.296.735,52	542.888,93
Transferências Voluntárias	-2.009.457,10	32.564,53	-1.976.892,57	5.009.314,42	3.032.421,85	7.273.115,86	-4.240.694,01
Alienação de Bens	315.791,13	152.869,41	468.660,54	1.304.655,07	1.773.315,61	1.388.024,24	385.291,37
Operações de Crédito	-1.071.233,63	113.958,94	-957.274,69	3.575.846,12	2.618.571,43	2.352.473,20	266.098,23
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.450.684,00	105.444,88	4.556.128,88	8.919.857,63	13.475.986,51	7.925.378,21	5.550.608,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	180.876,01	44.523,13	225.399,14	3.841.061,57	4.066.460,71	3.923.412,91	143.047,80
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.889,66	0,00	1.889,66	1.268,13	3.157,79	3.157,79	0,00
Valores Restituíveis	0,00	-999,08	-999,08	0,00	-999,08	0,00	-999,08
Outras Origens	-763.689,03	101.244,46	-662.444,57	3.501.984,58	2.839.540,01	2.732.686,77	106.853,24

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 55 da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) n.º 1.467, de 06 de junho de 2022, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Verifica-se que foi encaminhada a Lei Municipal n.º 2.913/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jaguariaíva (peça 30). Referida norma, em seu art. 54, § 2º, autorizou o custeio do déficit atuarial mediante a instituição de alíquota suplementar a ser fixada por decreto, no percentual indicado na avaliação atuarial anual. Constatou-se, ainda, que os valores dos aportes anuais previstos no art. 2º do Decreto n. 531/2024 (peça 31) guardam compatibilidade com aqueles apurados na avaliação atuarial referente ao exercício de 2024 (peça 11, fls. 29/30).

Ainda assim, conclui-se que o Governo Municipal **não** atendeu integralmente ao disposto no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, uma vez que a legislação de regência exige a implementação formal do plano de **equacionamento do déficit atuarial por meio de lei**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 3.878.172,30**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 443.616,18**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	3.878.172,30
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	443.616,18
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	-3.434.556,12

FONTE: TCE-PR

Considerando que **não** houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Nos termos da Instrução n. 767/25 - CCONTAS (peça 16), a Coordenadoria de Contas (CCONTAS) opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício financeiro de 2024, em razão da inobservância, pelo ente municipal, dos seguintes itens de análise:

- “Encaminhamento da declaração de ciência do Relatório Anual de Controle Interno”¹⁶;
- “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial”¹⁷;
- “Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial, na forma apurada no laudo atuarial”.¹⁸

Os interessados apresentaram documentos e esclarecimentos às peças 24 a 42. Após a análise do contraditório, por meio da Instrução n. 1819/25 – CCONTAS (peça 44), a unidade técnica manteve o opinativo técnico pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Em relação ao item “Encaminhamento da declaração de ciência do Relatório Anual de Controle Interno”, na análise inicial, não foi constatada a apresentação de documento no qual o Prefeito Municipal atestasse expressamente ciência das conclusões constantes do Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador-Geral do Município, referente ao exercício de 2024.

Em sede de contraditório, foi juntada aos autos a referida declaração (peça 26), razão pela qual a Coordenadoria de Contas opinou pela regularização do apontamento.

Quanto ao item “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial”, constatou-se que o Município não apresentou, no âmbito deste processo de prestação de contas, a lei que implementa o plano de equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, descumprindo, assim, o disposto no art. 55, § 6º, e no art. 54, caput, da Portaria MTP n. 1.467/2022.

Em defesa, os interessados encaminharam cópia da Lei Municipal n. 2.913/2022 (peça 30), que instituiu a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jaguariaíva, bem como do Decreto Municipal n. 531/2024 (peça 31), que estabeleceu a forma de amortização do déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Jaguariaíva.

Ao analisar a documentação, a Coordenadoria verificou que a Lei Municipal n. 2.913/2022, em seu art. 54, § 2º, autorizou o custeio do déficit atuarial por meio de alíquota suplementar a ser fixada por decreto, no percentual indicado na avaliação atuarial anual. Verificou, ainda, que os valores dos aportes anuais previstos no art. 2º do Decreto n. 531/2024 guardam correspondência com os valores apurados na avaliação atuarial referente ao exercício de 2024 (peça 11, fls. 29/30). Assim, com fundamento na legislação mencionada, a unidade posicionou-se pela regularização do item.

No tocante ao item “Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial”, a unidade instrutiva apontou descumprimento do disposto no art. 9º da Lei Federal n. 9.717/1998 e nos arts. 55, § 2º, e 57, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, em razão do inadimplemento

¹⁶ Lei Complementar Estadual n. 113, de 2005, art. 7º

¹⁷ Lei Federal n. 9.717, de 1998, art. 9º e Portaria MTP n. 1.467, de 2022, art. 54 e 55.

¹⁸ Lei Federal n. 9.717, de 1998, art. 9º e Portaria MTP n. 1.467, de 2022, arts. 54 e 55.

de R\$ 3.434.556,12, no exercício de 2024, referente aos valores destinados à amortização do déficit atuarial.

Em síntese, os responsáveis alegaram:

- a) os parcelamentos de dívidas se encontram expressamente previstos nos regamentos previdenciários, conforme art. 14, da Portaria MTP 1467/2022;
- b) a Certidão de Regularidade Previdenciária (peça 35), válida até 18/05/2025, foi mantida vigente em todos os exercícios, refletindo o compromisso do Município com a gestão responsável dos recursos previdenciários;
- c) ao longo de todo o período, nenhum servidor aposentado deixou de receber seu benefício de forma integral e pontual;
- d) foi firmado o Termo de Acordo de Parcelamento n. 438/2024, devidamente registrado junto à Secretaria de Previdência, obtido por meio do portal oficial do Ministério da Previdência Social;
- e) os Empenhos n. 8.588/2024, no valor de R\$ 212.164,28 (peça 36), e n. 8.706/2024, no valor de R\$ 397.433,58 (peça 37), encontram-se liquidados e pagos (peças 38/40), evidenciando o cumprimento das obrigações financeiras relativas ao Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial;
- f) na apreciação das contas municipais relativas ao exercício de 2023, o Tribunal emitiu o Parecer Prévio n.º 197/2025, manifestando-se pela regularidade das contas com ressalvas, as quais recaíram sobre a realização de aportes destinados à cobertura do déficit atuarial em montantes inferiores aos previstos no resultado da avaliação atuarial.

Em consulta ao sistema Cadprev, a Coordenadoria constatou que o Acordo de Parcelamento n. 438/2024, assinado em 21/11/2024, encontrava-se na situação "Aguardando doc. assinado". De acordo com o relatório de acompanhamento do acordo (peça 33), foram pagas as parcelas 1/60 a 5/60, totalizando a importância de R\$ 294.014,01.

Após a análise, a unidade técnica manteve o opinativo pela irregularidade do item, consignando que, embora o parcelamento esteja previsto em norma, não elide a falta de repasse dos valores previdenciários na época própria e, ademais, transfere para exercícios e gestões seguintes obrigações financeiras relativas ao exercício em exame. Tal dinâmica gera risco de instabilidade ao regime previdenciário, podendo ocasionar insuficiência de recursos para fazer frente aos benefícios atuais e futuros, com potencial comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao final, a unidade instrutiva concluiu pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024, em razão do apontamento relativo ao item "Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial".

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 68 e 353, caput, do Regimento Interno, por meio do Parecer – 1087/25 – 5PC (peça 45), de lavra do Procurador Michael Richard Reiner, registrou não se opor ao opinativo técnico.

Encerrada a fase instrutória e realizada a oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

Da análise dos autos, constata-se que o Relatório de Avaliação Atuarial, com data focal em 31 de dezembro de 2023 (peça 11, p. 28), evidenciou a necessidade de revisão do plano de amortização do déficit técnico, uma vez que o plano então vigente se mostrava insuficiente para assegurar a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Sobre o tema, a Portaria MTP n. 1.467/2022 dispõe:

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado **por meio de lei do ente federativo** editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

[...]

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

[...]

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em **lei do ente federativo**, observado o prazo previsto no art. 54.

[...]

Art. 57. [...]

§ 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.

Embora a Lei Municipal n. 2.913/2022, em seu art. 54, § 2º, autorize a fixação de alíquota suplementar mediante decreto e o Decreto do Executivo Municipal n. 531/2024 estabeleça a forma de amortização do déficit técnico do RPPS, não se pode reputar atendido integralmente o item “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial”, porquanto a legislação de regência exige a implementação do plano por lei em sentido formal. Assim, divirjo parcialmente do opinativo da área técnica e da manifestação do Ministério Público de Contas, para consignar que o item deve ser objeto de ressalva.

No que se refere ao apontamento “Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial”, verifica-se que o município não realizou o aporte destinado à amortização do déficit nos termos apurados no Relatório de Avaliação Atuarial.

Conforme demonstrado na Tabela 38, o valor previsto para aporte no exercício financeiro de 2024 totalizou R\$ 3.878.172,30, contudo, foram aportados apenas R\$ 443.616,18, resultando no inadimplemento de R\$ 3.434.556,12.

Na manifestação apresentada, os responsáveis informam que o montante não adimplido foi objeto de parcelamento. Entretanto, não restou demonstrada a ocorrência de circunstância fática excepcional capaz de justificar a inadimplência e a necessidade de recorrer ao parcelamento. Ao contrário, em consulta ao sistema de acesso público do Cadprev, observa-se que o parcelamento configura prática reiterada adotada pelo Município:

Número do Acordo	Rubrica	Acordos de Parcelamento		Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
		Situação do Acordo	Natureza do Acordo			
00205/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo			
00297/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
01200/2014	Outros Critérios	Cancelado	Novo			
00505/2016	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00506/2016	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00507/2016	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00508/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
00509/2016	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00510/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
00511/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
00512/2016	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00513/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
00521/2016	Outros Critérios	Repactuado	Novo			
01114/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			
01115/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			
01116/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			
01117/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			
01127/2017	Outros Critérios	Aceito	Novo			
00021/2018	Outros Critérios	Aceito	Novo			
00022/2018	Outros Critérios	Aceito	Novo			
00023/2018	Outros Critérios	Aceito	Novo			
00249/2019	Outros Critérios	Não aceito	Novo			
00250/2019	Outros Critérios	Não aceito	Novo			
00175/2020	Outros Critérios	Não aceito	Novo	Confessado		
00415/2020	Contribuição Patronal	Aceito	Novo	Confessado		
00689/2020	Outros Critérios	Aceito	Novo	Confessado		
00166/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Aceito	Novo	Confessado		
00197/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00198/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00199/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00200/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00201/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00202/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00228/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00229/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00240/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Aceito	Novo	Confessado		
00249/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00247/2021	Suspensão - Portaria 14.819/2020	Não aceito	Novo	Confessado		
00024/2022	Outros Critérios	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00073/2023	Outros Critérios	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00029/2024	Outros Critérios	Aguardando doc. assinado	Novo	PAP		
00438/2024	Outros Critérios	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
01004/2025	Outros Critérios - EC 136 (300 meses)	Aguardando análise	Novo	Confessado		
01005/2025	Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	Aguardando análise	Novo	Confessado		
01176/2025	Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	Aguardando análise	Novo	Confessado		
01176/2025	Suspensão - Port. 14.819/2020 - EC 136 (300 meses)	Aguardando análise	Novo	Confessado		

FONTE: CADPREV¹⁹

Os acordos de parcelamento n. 24/2022, n. 73/2023, n. 29/2024 e n. 438/2024 referem-se, respectivamente, ao parcelamento de aportes destinados à amortização do déficit atuarial dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Da análise dos instrumentos, constata-se que os acordos foram firmados com prazo de 60 meses, o que extrapola o período do mandato em que celebrados, transferindo obrigações financeiras para mandatos subsequentes.

Cumpra assinalar que o parcelamento de aportes potencializa efeitos adversos sobre as finanças do ente: de um lado, implica a assunção de encargos financeiros adicionais, como juros e multas, que não seriam devidos caso o pagamento fosse realizado de forma tempestiva e que, em regra, não se revestem das características das despesas públicas; de outro, o RPPS deixa de aplicar os valores devidos em ativos potencialmente mais rentáveis, o que pode repercutir negativamente na redução do déficit atuarial do regime.

Ademais, conforme devidamente ressaltado pela área técnica, tal dinâmica acarreta risco de instabilidade ao regime previdenciário, podendo resultar em insuficiência de recursos para a cobertura dos benefícios atuais e futuros, com potencial comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao gestor público o dever de conduzir as finanças de forma planejada e transparente, com vistas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas. Nesse contexto, a prática reiterada de parcelamentos de débitos previdenciários, desacompanhada da demonstração documental de situação excepcional que a justifique, revela-se incompatível com os princípios da gestão fiscal responsável, sobretudo por transferir obrigações financeiras para exercícios e mandatos subsequentes.

O parcelamento, embora previsto no ordenamento jurídico e utilizado como medida para sanar a inadimplência junto ao RPPS, não é suficiente para afastar a irregularidade original – especialmente

¹⁹ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>

nos casos de parcelamentos reiterados e que oneram gestões futuras. No presente caso, não foram apresentados elementos capazes de justificar o afastamento da referida irregularidade.

Inclusive, na emissão do parecer prévio sobre as contas do exercício financeiro de 2022²⁰, cujo relator foi o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, este Tribunal manifestou-se pela irregularidade das contas em razão da realização de aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado da avaliação atuarial.

Considerando que não houve o oportuno pagamento dos aportes para equacionamento do déficit técnico atuarial referentes ao exercício de 2024, na forma e nos montantes apurados no Relatório Atuarial, acompanho o opinativo da área técnica e o parecer do Ministério Público de Contas pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024.

²⁰ Parecer Prévio 443/24 - S2C, Processo n. 153881/23:

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE das contas da senhora ALCIONE LEMOS, na qualidade de prefeita do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, relativas ao exercício de 2022, em razão de:

i. aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.

b. Apor, ainda, ressalva às contas, em razão do resultado da avaliação governamental na área de assistência social (3,81).

c. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art.

151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão dos aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial e do resultado da avaliação governamental na área de assistência social (3,81).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização, nos termos do item “c”, e, em seguida, à Coordenadoria de

Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas de **ALCIONE LEMOS**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MTP n. 1.467/2022.**
- b. Apor, ainda, ressalva às contas, em razão da ausência de encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n. 9.717/1998 e nos artigos 54, *caput*, 55, § 6º e art. 57, § 2º, da Portaria MTP n. 1.467/2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas de **ALCIONE LEMOS**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MTP n. 1.467/2022.**
- b. Apor, ainda, ressalva às contas, em razão da ausência de encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n. 9.717/1998 e nos artigos 54, caput, 55, § 6º e art. 57, § 2º, da Portaria MTP n. 1.467/2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



ANO XXI

Nº: 3632

12 DE MARÇO DE 2026

QUINTA-FEIRA

PÁGINA 604 DE 751

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

2ª SECAM – PARECER PRÉVIO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Processo n.º 84158/25 | Parecer Prévio n.º 87/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE.....	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS.....	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL.....	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	35
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	36
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	37
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	37
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	38
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	39
3.2.4. GESTÃO FISCAL	40
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS.....	40
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....	42
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	42
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	43
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	46
4. VOTO DO CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	47
5. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	48
6. DELIBERAÇÃO	51

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL	-
Gestor atual	MARCOS ANTONIO GASPARELLI	-
Gestor das Contas	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ALVORADA DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ALVORADA DO SUL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 169/25**

- **CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica manifestou-se conclusivamente, constatando a incidência do **Vetor 1** na área de **Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde** circunstâncias que podem ensejar **irregularidade** ou a **aposição de ressalvas** às contas, conforme previsão do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Diante disso, foi submetida à apreciação do Relator a proposta de abertura de contraditório, a fim de oportunizar a manifestação do **Município de Alvorada do Sul** e dos respectivos gestores sobre a **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas mencionadas, conforme demonstrado na **Tabela 42**. A solicitação foi acolhida mediante o **Despacho nº 907/25-GCFAMG** (peça 13), tendo o Município apresentado manifestação por meio das peças 18/21.

Na sequência, a unidade técnica realizou nova análise, consubstanciada na **Instrução n.º 1211/25 – CCONTAS** (peça 22), reiterando o opinativo pela emissão de **parecer prévio pela regularidade das contas**, com **ressalvas**.

A recomendação de ressalva fundamenta-se na manutenção da incidência do Vetor 1, hipótese "A", do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, no eixo temático Administração Financeira e do Vetor 2, hipótese "A", na área da Saúde.

Em que pese a permanência da referida incidência, a unidade técnica reconheceu evolução na avaliação do Município de Alvorada do Sul, cuja **pontuação na área de Administração Financeira foi revisada de 2,61 para 2,68**, em decorrência de manifestações apresentadas pela municipalidade, que apresentou extemporaneamente correção de informações anteriormente prestadas.

O acolhimento parcial das justificativas resultou na atualização da pontuação atribuída ao referido eixo, conforme expresso na mesma Instrução n.º 1211/25, **sem, contudo, afastar a ocorrência do vetor "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22**, o que, nos termos regulamentares, enseja a formulação de ressalva ao parecer prévio.

No que se refere à **área de Saúde**, a unidade técnica concluiu que as manifestações juntadas às peças 19 e 21 não foram suficientes para alterar a pontuação, uma vez que não comprovaram, mediante documentação idônea, o atendimento de qualquer questão não pontuada no exercício de 2024. Quanto a eventuais melhorias implementadas após o exercício de 2024, considerou que a avaliação da evolução da implementação de políticas públicas ao longo do tempo constitui um dos objetivos da análise da atuação governamental, eventual nova situação poderá ser considerada no

exame das contas dos exercícios subsequentes. Assim, entendeu pela manutenção da pontuação registrada na instrução anterior em relação à atuação governamental na área de Saúde.

A CCONTAS concluiu reiterando o parecer favorável à regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais do Município de Alvorada do Sul no exercício de 2024. Contudo, no que se refere à avaliação da atuação governamental, destacou que, na área da Saúde, a incidência do vetor “2” ensejaria a aposição de ressalva às contas, nos termos da hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Quanto à área de Administração Financeira, considerando a alteração parcial da pontuação neste momento, permaneceria a incidência do vetor “1”, hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22, podendo igualmente ensejar a aposição de ressalva às contas.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 857/25 - 7PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos opinando igualmente pela **regularidade das contas com aposição de ressalvas quanto às áreas da Saúde e da Administração Financeira**, conforme os vetores referenciais previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

As ressalvas fundamentaram-se nas variações negativas de 18,74% e 14,92%, respectivamente, em relação ao exercício financeiro anterior, bem como na primeira incidência dos Vetores “2” e “1” para essas áreas durante a gestão do Chefe do Executivo Municipal, conforme demonstrado na nota de enquadramento certificada pela CCONTAS.

O Ministério Público de Contas **propugnou, ainda, pela expedição de determinação ao Ente Municipal para que, ao término de cada exercício, publique em seu Portal da Transparência o Relatório de Controle Interno Anual**, contemplando todas as ações desenvolvidas e áreas acompanhadas, com a devida identificação da formação acadêmica do Controlador Interno. Tal medida visa assegurar à sociedade e a este Tribunal amplo acesso às informações sobre a conformidade, eficiência e legalidade da gestão administrativa e financeira.

A justificativa para a referida recomendação repousou na necessidade de garantir o fácil e público acesso ao documento, sobretudo considerando que, a partir da Instrução Normativa n.º 172/2022, a apresentação do Relatório de Controle Interno Anual nas Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal protocoladas junto a esta Corte deixou de ser obrigatória. Verificou, contudo, em consulta ao Portal da Transparência da Municipalidade, a inexistência de publicação do referido relatório, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.478 habitantes**² (191º mais populoso do Paraná), o Município de ALVORADA DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 427,240 km²** e figura como o 219º com maior densidade demográfica no Estado (24,52 habitantes por km²)³.

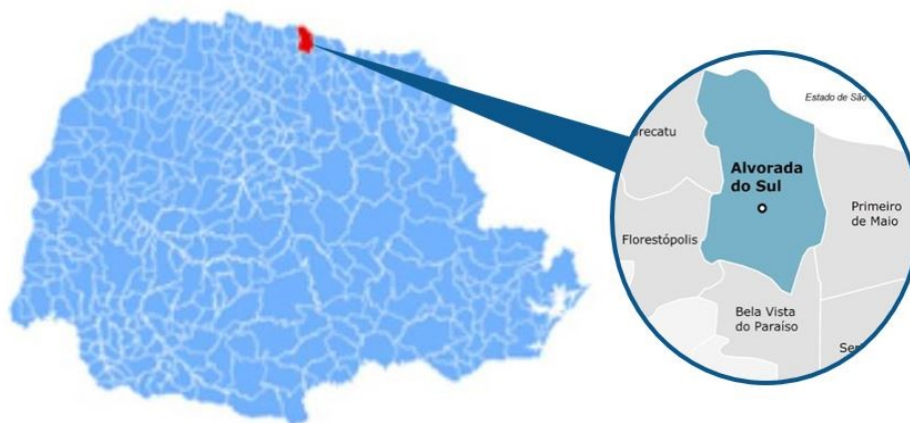


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL alcançou **R\$ 29.176,00**, o que o colocou como **308º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	29.176,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	338.387,86	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	314.396,51	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	109.215,74	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	17.171,12	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	123.765,38	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	64.244,27	239.599,36	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	198º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,80	349º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,96	28º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,48	204º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL atualmente é governado pelo senhor MARCOS ANTONIO GASPARELLI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ANTONIO GASPARELLI	01/01/25	31/12/28
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	01/01/17	31/12/24
JOAO CARLOS PERES	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	139130/24	309/24 - S2C	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/11/24
2022	134879/23	1/23 - S2C	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/07/24
2021	185984/22	530/23 - S1C	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	07/05/24
2020	129819/21	242/23 - S2C	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/06/24
2019	134371/20	661/20 - S1C	MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/03/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de ALVORADA DO SUL dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.038 matrículas**:

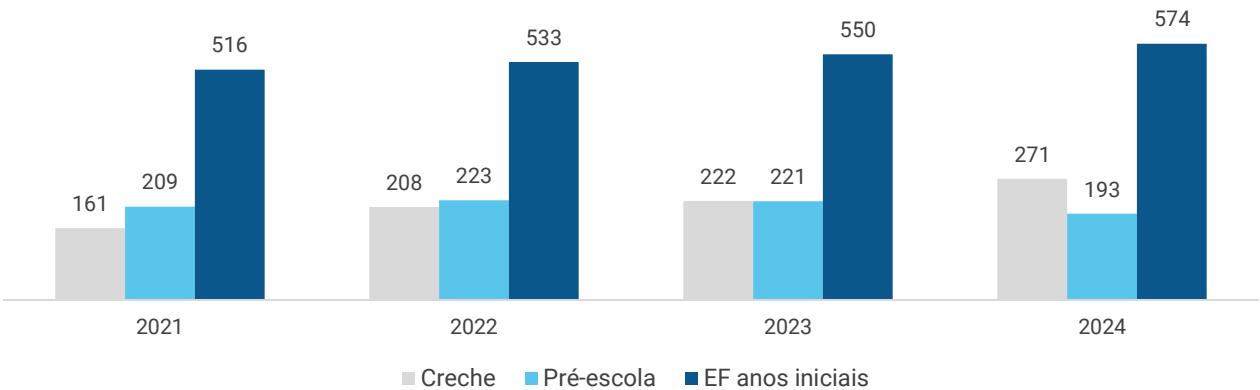
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	1	1
Matrículas	271	193	574

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 152 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

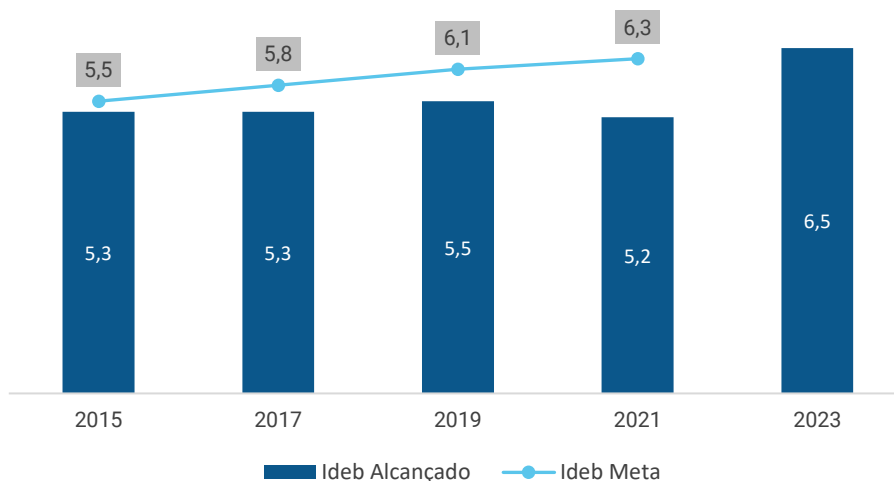
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

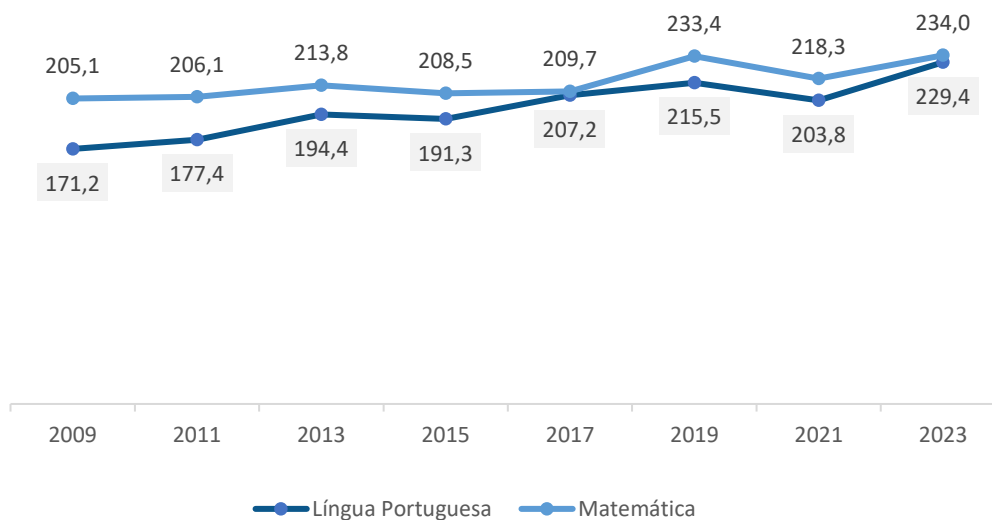
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 229,35, enquanto para Matemática foi de 234,02.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

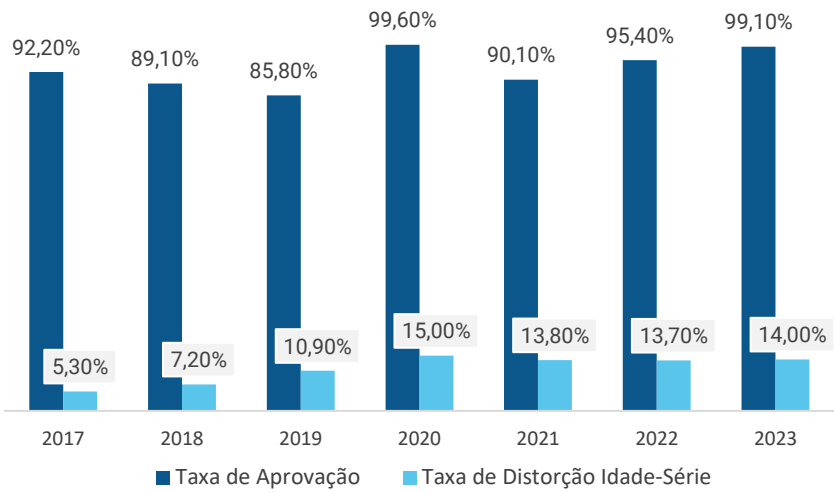
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,10%** e **14,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 21.070.350,33**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	2.824.156,68	1.331.694,95	1.331.694,95
123 - Administração Financeira	1.340.201,01	1.333.505,50	1.333.505,50
128 - Formação de Recursos Humanos	174.520,00	164.551,03	164.551,03
361 - Ensino Fundamental	10.896.133,99	10.431.587,62	10.431.587,62
365 - Educação Infantil	6.470.054,44	6.286.823,31	6.286.823,31
366 - Educação de Jovens e Adultos	102.650,00	99.691,79	99.691,79
367 - Educação Especial	236.331,70	226.996,13	226.996,13
453 - Transportes Coletivos Urbanos	1.195.500,00	1.195.500,00	1.195.500,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	18.505.752,70
1.1. Pessoal e Encargos	12.392.095,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.113.656,87
1.3.1. Material de Consumo	3.118.965,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.615.285,60
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.379.405,61
2. Despesas de capital	2.564.597,63
2.1. Investimentos	2.564.597,63
2.1.1. Obras e Instalações	349.953,90
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.214.643,73
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

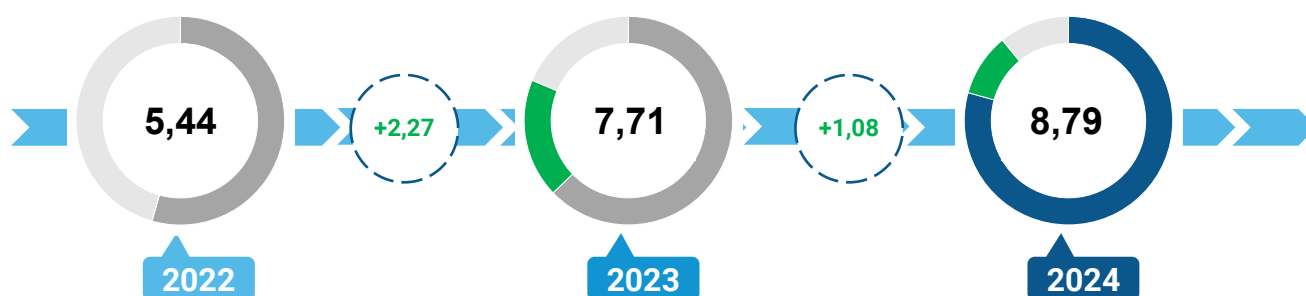
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL foi de **R\$ 18.173,50** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 13.549,19** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ALVORADA DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **8,79** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,08 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	9,6	0,0	8,3	-1,3
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,7	8,3	+2,6	9,7	+1,4
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,2	7,2	+4,0	8,5	+1,3
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	4,5	7,5	+3,0	9,5	+2,0
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	6,3	+0,7	7,8	+1,5
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	2,6	5,8	+3,2	7,4	+1,6
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	5,2	8,0	+2,8	10,0	+2,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,1	9,0	+1,9	9,1	+0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	3	3
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,04	11,36	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,71	8,86	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,53	11,73	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,53	15,11	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	44,44	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	59,00	58,30	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	75,00	66,78	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	72,00	52,87	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	24,00	28,57	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	79,00	86,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	34,00	28,83	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	35,00	25,74	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 21.396.449,98**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	349.880,00	343.537,93	343.537,93
122 - Administração Geral	110.742,46	109.736,57	109.736,57
128 - Formação de Recursos Humanos	530.260,00	529.624,43	529.624,43
301 - Atenção Básica	11.947.001,95	9.650.465,71	9.650.465,71
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.926.242,22	10.394.276,26	10.394.276,26
304 - Vigilância Sanitária	283.630,91	216.025,91	216.025,91
305 - Vigilância Epidemiológica	153.990,00	152.783,17	152.783,17

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	19.452.296,01
1.1. Pessoal e Encargos	12.233.714,41
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.218.581,60
1.3.1. Material de Consumo	2.885.396,19
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.556.263,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	776.922,21
2. Despesas de capital	1.944.153,97
2.1. Investimentos	1.944.153,97
2.1.1. Obras e Instalações	170.502,54
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.771.188,74
2.1.3. Demais investimentos	2.462,69
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

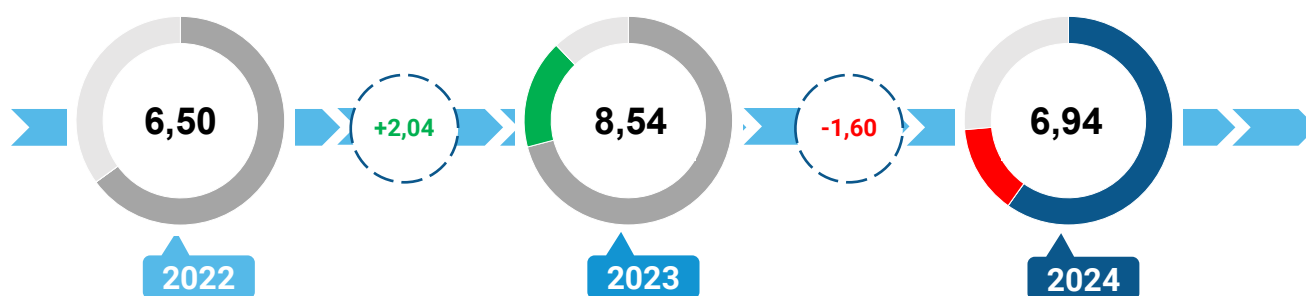
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ALVORADA DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,94** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3	9,1	-0,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,4	7,1	+2,7	4,1	-3,0
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,5	6,2	+1,7	4,0	-2,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,4	9,7	+2,3	6,8	-2,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,4	8,6	+0,2	8,4	-0,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,3	10,0	+2,7	8,6	-1,4
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,1	8,8	+4,7	6,8	-2,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,4	8,7	+2,3	7,7	-1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

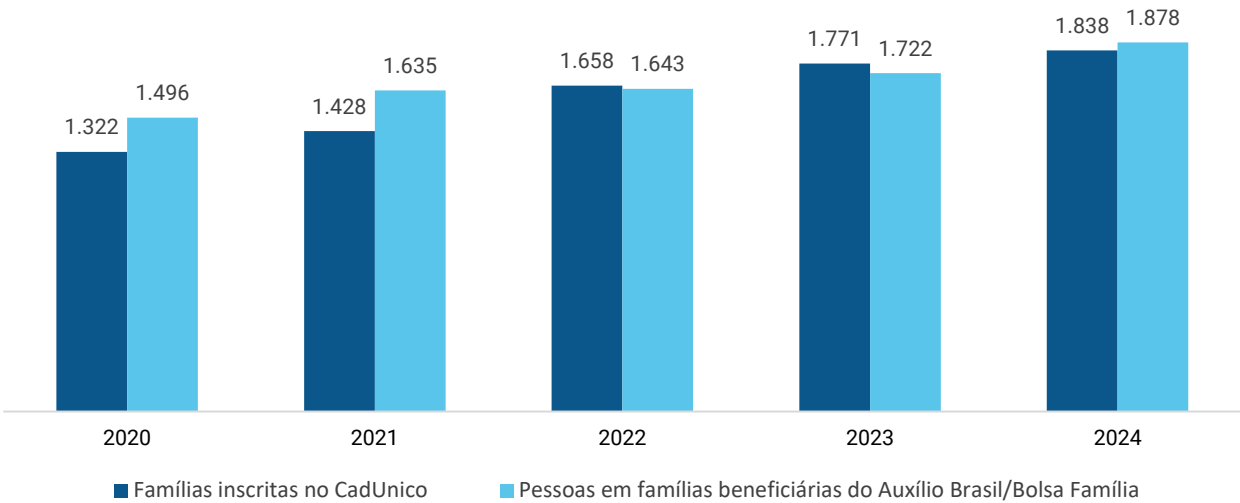
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.478** habitantes, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL possuía, em dezembro 2024, um total de **1.878** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.838**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.807.341,37**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	220.084,53	110.359,26	110.359,26
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.401.732,56	1.218.737,85	1.218.737,85
244 - Assistência Comunitária	1.791.181,65	1.478.244,26	1.478.244,26

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	2.531.902,69
1.1. Pessoal e Encargos	1.243.477,40
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.288.425,29
1.3.1. Material de Consumo	557.715,21
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.572,04
1.3.3. Demais outras despesas correntes	160.138,04
2. Despesas de capital	275.438,68
2.1. Investimentos	275.438,68
2.1.1. Obras e Instalações	57.185,07
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	218.253,61
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



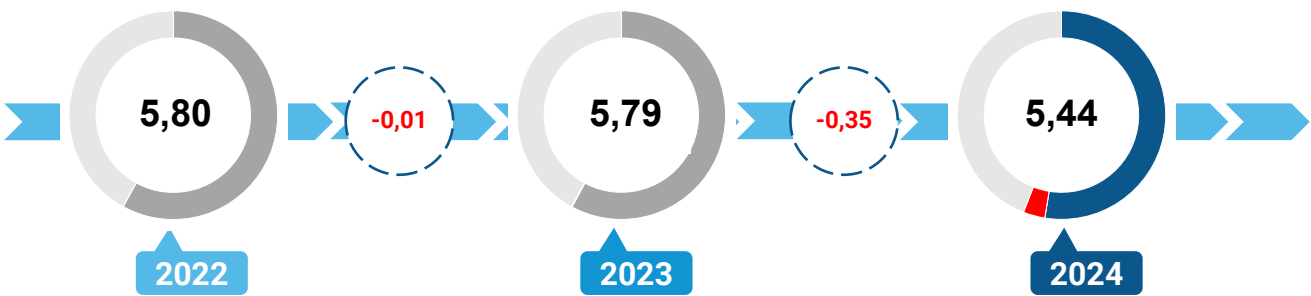
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ALVORADA DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,44** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,5	4,5	+2,0	4,5	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	5,0	3,8	-1,2	5,1	+1,3
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	7,7	6,0	-1,7	6,0	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,9	8,8	-0,1	3,8	-5,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,0	7,0	0,0	7,8	+0,8
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,8	3,8	-4,0	3,8	0,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,7	6,6	+4,9	7,1	+0,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

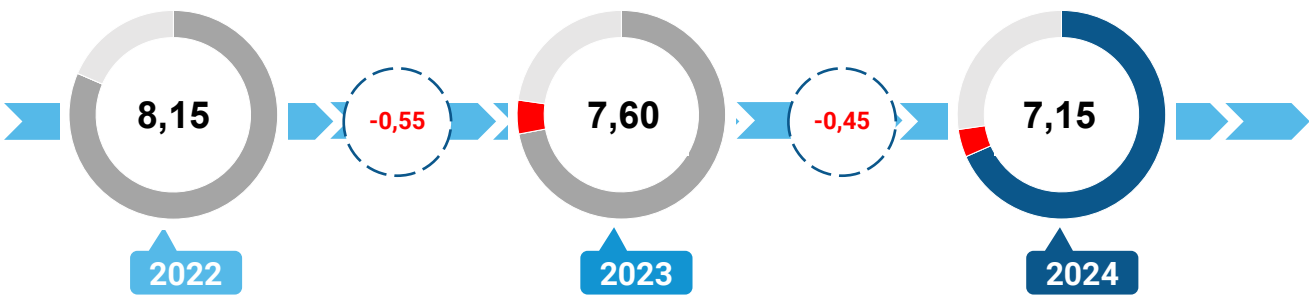
No ano de 2024, o Município de ALVORADA DO SUL obteve uma nota de 80,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 243 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ALVORADA DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,45 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	10,0	6,9	-3,1	7,1	+0,2
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	8,9	0,0	8,3	-0,6
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	8,0	-2,0	9,0	+1,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	9,3	-0,7	7,7	-1,6
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,0	2,5	+2,5	0,8	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.264/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	68.115.000,00	91.358.009,48	90.626.164,49
Despesa (R\$)	68.115.000,00	121.968.059,84	97.740.469,54

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.937/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.208/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.264/2023	-

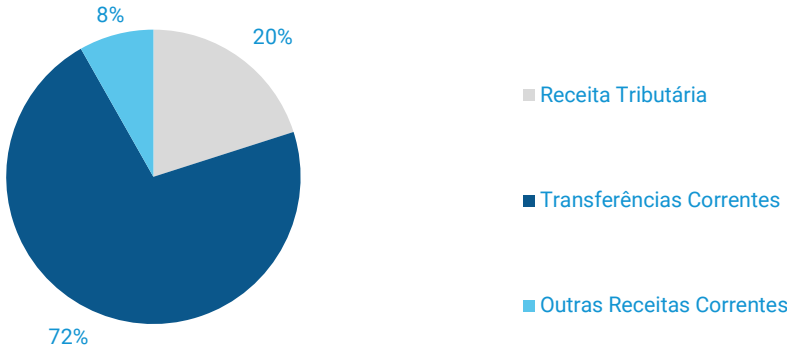
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 68.608.427,44**, sendo **R\$ 49.215.534,00 (71,73%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.492.711,06	19,74
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.830.994,65	54,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.907.574,24	15,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.393.484,54	11,04
Total	12.624.764,49	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	25.636.615,68	44,55
Transferências SUS	0,00	0,00
Transferências FNDE	484.217,13	0,84
Cota-parte do ICMS	13.851.537,52	24,07
Cota-parte do IPVA	2.355.816,73	4,09
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	7.774.661,53	13,51
Outras Transferências	7.436.519,44	12,92
Total de Transferências Correntes	57.539.368,03	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.323.834,03	-
Total Apurado	49.215.534,00	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



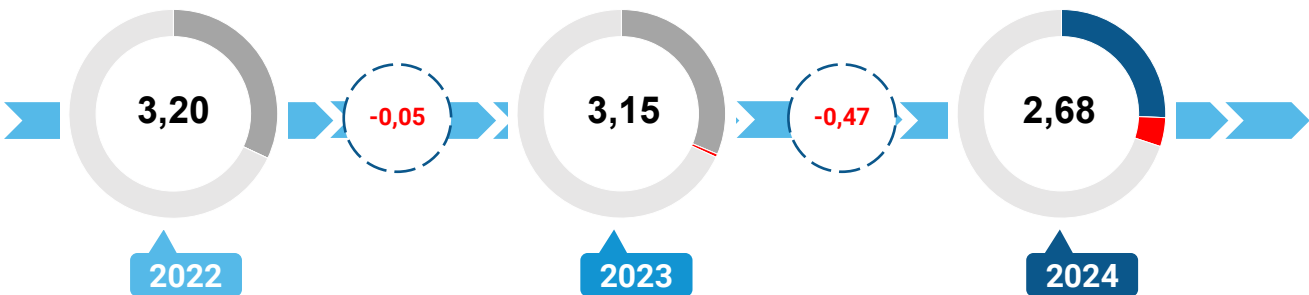
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ALVORADA DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,68** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,8	3,2	-0,6	2,7	-0,5
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	1,2	-0,7	1,2	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,3	3,7	+1,4	2,2	-1,5
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,6	3,6	-1,0	3,6	0,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	3,8	-1,2	3,8	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	6,7	+1,7	5,0	-1,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	2,2	-0,8	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 12-CCONTAS):

Área	Média 2022	Alvorada do Sul 2022	Média 2023	Alvorada do Sul 2023	Média 2024	Alvorada do Sul 2024
Administração financeira	3,1	3,20	3,9	3,15	4,4	2,61* (-17,14%)
Assistência Social	4,6	5,80	5,5	5,79	6,1	5,44 (-6,04%)
Educação	6,6	5,44	7,0	7,71	7,0	8,79 (+14,01%)
Previdência	4,3	-	5,0	-	5,7	-
Saúde	6,7	6,50	7,4	8,54	7,2	6,94* (-18,74%)
Transparência e Relacionamento	4,9	8,15	5,6	7,60	6,1	7,15 (-5,92%)

*Com relação às pontuações, na **Instrução nº 224/25 (peça 12) a -CCONTAS** manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do **Município de Alvorada do Sul** apontou desempenho inferior, com pontuação negativa nas áreas de **Administração Financeira** (pontuação inicial de 2,61, com variação negativa de **-17,14%** em relação ao exercício anterior) e **Saúde** (pontuação de 6,94, com variação negativa de **-18,74%** em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do **Vetor 1, Hipótese "A", na área de Administração Financeira e do Vetor 2, Hipótese "A", na área de Saúde**, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório.

Após manifestação do Município (peças 19 e 21), que apresentou justificativas e correções de informações equivocadamente prestadas, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da **Instrução nº 1211/25 (peça 22)**, reconheceu a procedência das alegações e **revisou a pontuação da área de Administração Financeira, passando de 2,61 para 2,68, permanecendo a incidência do Vetor "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, ensejando a ressalva das contas.**

No tocante às manifestações juntadas pelo Município na área de Saúde, a CCONTAS entendeu que as justificativas apresentadas não se mostraram suficientes para alterar a pontuação, posto que, não atestava por meio de documentos probatórios o cumprimento de qualquer questão não pontuada no exercício de 2024, razão pela opinou pela manutenção da pontuação constante da instrução anterior nesta área.

O **Ministério Público de Contas (MPC)**, por meio do **Parecer nº 857/25-7PC (peça 25)**, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas e pela aposição de ressalvas** em relação à área Administração Financeira (Vetor 1, Hipótese "A") e à área da Saúde (Vetor 2, Hipótese "A"), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022 e pela expedição de **recomendações ao Ente Municipal**, nos seguintes termos:

a) Avaliação da Atuação Governamental: Recomendar ao Prefeito Municipal, na qualidade de gestor, que promova a análise dos resultados dos indicadores de desempenho, com especial atenção às áreas que apresentaram resultados insatisfatórios. Destacou, em particular, as áreas de Saúde e Administração Financeira, em razão das variações negativas de 18,74% e 14,92%, respectivamente, em comparação com o exercício financeiro anterior, bem como pela primeira incidência dos Vetores "2" e "1" nessas áreas durante a atual gestão, conforme nota de enquadramento certificada pela CCONTAS.

b) Publicação do Relatório de Controle Interno Anual: Recomendar ao Ente Municipal que publique, ao término de cada exercício, em seu Portal da

Transparência, o Relatório de Controle Interno Anual, contemplando todas as ações e áreas fiscalizadas, com a indicação da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno. A medida tem por objetivo assegurar a ampla publicidade das informações relativas à conformidade, legalidade e eficiência da gestão administrativa e financeira, garantindo transparência e acesso público a este Tribunal e à sociedade.

O Ministério Público de Contas fundamentou tal recomendação na necessidade de garantir o acesso público ao referido relatório, considerando que, a partir da vigência da Instrução Normativa nº 172/2022, a apresentação do Relatório de Controle Interno Anual deixou de ser exigida no processo de prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal. Destacou, contudo, que a obrigatoriedade de sua disponibilização no Portal da Transparência permanece vigente, nos termos da Lei de Acesso à Informação. Em consulta realizada ao portal da municipalidade, não localizou o referido documento, embora devesse estar acessível ao público, conforme as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

A proposta do Ministério Público de Contas, inspirada em princípios estruturantes da Administração Pública, especialmente transparência, publicidade e controle social, os quais encontram ressonância nos artigos 37 da Constituição Federal e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, denota preocupação com o amplo acesso da sociedade às informações orçamentárias, financeiras e contábeis da Administração Pública.

A publicidade do Relatório Anual de Controle Interno contribui para o fortalecimento da *accountability* institucional e permite que a sociedade civil, os órgãos de controle externo e os demais Entes fiscalizadores tenham conhecimento direto da atuação e das conclusões das unidades de controle interno das Casas Legislativas, fomentando, assim, a cultura da governança e da integridade administrativa.

Contudo, observa-se que a obrigatoriedade de tal providência não se encontra atualmente prevista no rol taxativo de exigências da Instrução Normativa 189/24, tampouco possui amparo em deliberação normativa deste Tribunal com força cogente. Assim, parece-me que não se mostra viável impor, nesta oportunidade, determinação com força vinculante, sem que antes seja precedida de previsão normativa específica que integre o instrumento regulamentar que disciplina a análise das contas anuais.

Diante disso, acolhe-se a proposta Ministerial parcialmente, no sentido de que seja expedida recomendação à Prefeitura do Município de Alvorada do Sul para que promova, ao final de cada exercício financeiro, a publicação integral do Relatório de Controle Interno em seu Portal da Transparência.

Outrossim, sugere-se ao Ministério Público de Contas que, no âmbito dos trabalhos de elaboração da Instrução Normativa que regerá a análise das prestações de contas do exercício subsequente, avalie e defenda a inclusão do referido item como critério de avaliação obrigatória, o que permitirá a institucionalização do controle proativo sobre a matéria por este Tribunal.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), no sentido de que a Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, no exercício de suas competências institucionais, deve conferir especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, especialmente Administração Financeira e Saúde. Ressalte-se, contudo, que o Órgão Ministerial não se opõe à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas e pela oposição de ressalvas em relação à área de Administração Financeira** (Vetor 1, Hipótese “A”) e **Saúde** (Vetor 2, Hipótese “A”), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV — que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados — e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.
- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Alvorada do Sul, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Alvorada do Sul possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas — tanto que, a Coordenadoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas manifestaram-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com oposição de ressalvas nas áreas de Administração Financeira e de Saúde**.

- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decrécimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Alvorada do Sul, verificou-se variação negativa significativa, em relação ao exercício anterior, em áreas como Administração Financeira - com pontuação inicial de 2,61 e decréscimo de 17,14% — e Saúde, que apresentou pontuação de 6,94, com variação negativa de 18,74%.

Tal cenário enseja e justifica a formulação de ressalva quanto à área de Administração Financeira, por se enquadrar nos critérios do Vetor "1", hipótese "A", do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 e quanto à área de Saúde por se enquadrar nos critérios do Vetor "2", hipótese "A", do Anexo II da mesma Instrução.

Ressalte-se que, embora o Município tenha obtido posterior revisão da pontuação na área de Administração Financeira — de 2,61 para 2,68 —, tal alteração não afasta a incidência do referido vetor, nos termos expressamente previstos na mencionada norma.

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública **conclui-se, quanto à análise da execução financeira e orçamentária do Município de Alvorada do Sul, que as variações observadas nas áreas de atuação governamental de Administração Financeira e Saúde, possuem a materialidade e o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela regularidade das contas, com oposição de ressalvas**, conforme detalhado na Instruções nº 169/25- CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25 - CCONTAS (peça 22) e no Parecer nº 857/25-7PC (peça 25).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
RICARDO PEREIRA DA COSTA	02/01/24	31/12/24
CLEITON PALANDRANI LOPES	01/01/24	01/01/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 16.076.181,67** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **28,38%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	56.643.573,46
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	16.120.240,32
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.323.834,81
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.796.405,51
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	44.058,65
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	16.076.181,67
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,38%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL obteve o total de **R\$ 7.842.879,66** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.842.879,66	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	7.840.328,19	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.003.236,26	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,32%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	285.096,51	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,36%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.645.762,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	54.243.938,54
2. Despesas com ASPS	11.645.762,08
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.645.762,08
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	21,47%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	44.156.701,61	100,00	53.284.692,39	100,00	59.944.796,43	100,00	64.357.000,79	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.626.830,12	5,95	380.538,13	0,71	-1.870.811,55	-3,12	-6.160.330,16	-9,57
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	5.449.175,61	12,34	8.076.005,73	15,16	8.456.543,86	14,11	6.585.732,31	10,23
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	8.076.005,73	18,29	8.456.543,86	15,87	6.585.732,31	10,99	425.402,15	0,66

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	9.844.669,72	22,29	11.844.442,27	22,23	7.429.131,91	12,39	1.735.276,97	2,70
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	846.733,92	1,92	162.859,10	0,31	312.811,51	0,52	185.377,54	0,29
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	8.807,85	0,02	202.200,80	0,38	176.845,14	0,30	99.429,06	0,15

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	220,77	0,00	10,64	0,00	489.931,52	0,82	24.609,67	0,04
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	715.067,06	1,62	523.633,40	0,98	489.444,57	0,82	161.646,52	0,25
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	11.415.499,32	25,85	12.733.146,21	23,90	8.898.164,65	14,84	2.206.339,76	3,43
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	44.156.701,61	100,00	53.284.692,39	120,67	59.944.796,43	135,75	64.357.000,79	145,75

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	55.954.319,49	23.563.658,99	42,11	Normal
31/12/2022	58.917.574,10	26.659.598,22	45,25	Normal
30/06/2023	60.752.916,16	28.102.423,14	46,26	Normal
31/12/2023	65.862.435,64	28.511.341,35	43,29	Normal
30/06/2024	71.479.725,67	28.991.374,16	40,56	Normal
31/12/2024	75.823.809,80	30.759.485,13	40,57	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	50.543.230,35	7.247.742,78	14,34	Normal
30/06/2022	56.554.319,49	-9.345.541,67	-16,52	Normal
31/12/2022	60.981.590,53	8.097.916,71	13,28	Normal
30/06/2023	62.471.721,02	9.270.185,04	14,84	Normal
31/12/2023	66.592.839,08	4.493.475,02	6,75	Normal
30/06/2024	72.457.953,92	5.501.571,55	7,59	Normal
31/12/2024	76.751.456,80	12.632.489,71	16,46	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	28.319.162,58	17.226.055,96
1.1 1.1 Recursos Vinculados	19.073.194,11	15.328.088,22
1.2 Recursos Não Vinculados	9.245.968,47	1.897.967,74
2. Total do Ativo Realizável	0,00	21.100,40
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	21.100,40
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	28.319.162,58	17.204.955,56
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	19.073.194,11	15.328.088,22
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	9.245.968,47	1.876.867,34
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.372.988,63	188.523,38
5.1 Recursos Vinculados	699.226,90	46.933,01
5.2 Recursos Não Vinculados	1.673.761,73	141.590,37
6. Total dos Valores Restituíveis	225.479,65	230.352,10
6.1 Recursos Vinculados	225.479,65	230.352,10
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.970.038,26	0,00
7.1 Recursos Vinculados	1.947.162,98	0,00
7.2 Recursos Não Vinculados	2.022.875,28	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	6.568.506,54	418.875,48
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.871.869,53	277.285,11
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.696.637,01	141.590,37
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	21.750.656,04	16.786.080,08
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	16.201.324,58	15.050.803,11
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	5.549.331,46	1.735.276,97

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.897.967,74	141.590,37	0,00	21.100,40	0,00	1.735.276,97
Recursos Ordinários / Livres	1.897.967,74	141.590,37	0,00	21.100,40	0,00	1.735.276,97
Grupo de Recursos Vinculados	15.328.088,22	277.285,11	0,00	0,00	0,00	15.050.803,11
Transferências do FUNDEB	231.222,55	45.845,01	0,00	0,00	0,00	185.377,54
Transferências Voluntárias	6.929.901,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929.901,14
Alienação de Bens	99.429,06	0,00	0,00	0,00	0,00	99.429,06
Operações de Crédito	88.996,68	0,00	0,00	0,00	0,00	88.996,68
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.731.320,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731.320,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	4.813.911,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.813.911,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	24.609,67	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,67
Cessão Onerosa - Pré-Sal	15.610,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.610,26
Valores Restituíveis	230.352,10	230.352,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	162.734,52	1.088,00	0,00	0,00	0,00	161.646,52

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.549.331,46	-1.093.010,26	4.456.321,20	35.089.083,36	39.545.404,56	37.810.127,59	1.735.276,97
Recursos Ordinários / Livres	5.549.331,46	-1.093.010,26	4.456.321,20	35.089.083,36	39.545.404,56	37.810.127,59	1.735.276,97
Grupo de Recursos Vinculados	16.201.324,58	0,00	16.201.324,58	26.557.801,95	42.759.126,53	27.708.323,42	15.050.803,11
Transferências do FUNDEB	794.147,02	0,00	794.147,02	5.125.102,80	5.919.249,82	5.733.872,28	185.377,54
Transferências Voluntárias	7.001.915,16	0,00	7.001.915,16	5.466.027,99	12.467.943,15	5.538.042,01	6.929.901,14
Alienação de Bens	-2.345,45	0,00	-2.345,45	302.037,46	299.692,01	200.262,95	99.429,06
Operações de Crédito	6.393,38	0,00	6.393,38	3.441.977,69	3.448.371,07	3.359.374,39	88.996,68
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	15.468,04	0,00	15.468,04	415,09	15.883,13	15.883,13	0,00
Transferências de Programas	2.405.114,16	0,00	2.405.114,16	5.908.219,27	8.313.333,43	5.582.012,86	2.731.320,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	5.378.805,33	0,00	5.378.805,33	3.077.857,40	8.456.662,73	3.642.751,06	4.813.911,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	461.288,90	0,00	461.288,90	14.322,32	475.611,22	451.001,55	24.609,67
Cessão Onerosa – Pré-Sal	14.837,04	0,00	14.837,04	773,22	15.610,26	0,00	15.610,26
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	125.701,00	0,00	125.701,00	3.221.068,71	3.346.769,71	3.185.123,19	161.646,52

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 6,94, com variação negativa de -18,74%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira** (nota inicial de 2,61, com variação negativa de -17,14%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, com especial atenção à Administração Financeira e Saúde, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 857/25-7PC (peça 25).
- d. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** que, publique, ao final de cada exercício, em seu Portal da Transparência, o Relatório de Controle Interno Anual, abrangendo todas as ações realizadas e áreas fiscalizadas, com a devida identificação da formação acadêmica do responsável pelo controle interno, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, conforme destacado no Parecer nº 857/25-7PC do Ministério Público de Contas (peça 25).
- e. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Alvorada do Sul na área de **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, inicialmente fixada em 2,61, para 2,68, com a permanência da incidência do Veto "1", hipótese "A", do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, nos termos das Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22).
- f. **ENCAMINHAR os autos para a COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes à nova pontuação na ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, referente a 2024, **passando de 2,61, para 2,68, permanecendo a incidência do Veto "1", hipótese "A"**, conforme previsto do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde (nota de 6,94, com variação negativa de -18,74%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22.
 - ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira (nota inicial de 2,61, com variação negativa de -17,14%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22.
- c. RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, com especial atenção à Administração Financeira e Saúde, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 857/25-7PC (peça 25).
- d. RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL que, publique, ao final de cada exercício, em seu Portal da Transparência, o Relatório de Controle Interno Anual, abrangendo todas as ações realizadas e áreas fiscalizadas, com a devida identificação da formação acadêmica do responsável pelo controle interno, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação

Conforme consigno em meus Pareceres Prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*".

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos Prefeitos municipais.

Todavia, no que se refere às avaliações governamentais realizadas por este Tribunal por meio de formulários eletrônicos, preenchidos de forma declaratória por agentes públicos municipais e baseados nas metodologias das Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

de Fiscalização, percebo que estas têm finalidade exclusivamente gerencial, isto é, visam fornecer subsídios para o aprimoramento da administração e das políticas públicas, compondo a missão desta Corte de controlar os recursos públicos, sem, contudo, influenciar de forma direta a análise das contas.

Em assim sendo, entendo que tais pontuações não devem impactar na análise das contas ora efetuada, mas servir como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas, sem que o gestor se torne, de modo injusto, vítima de um mecanismo meramente orientador quando da análise de sua gestão financeira.

Logo, a meu ver, compreendo que o baixo desempenho na avaliação da atuação governamental não justifica a aposição de ressalvas ou irregularidades às contas em análise. Isto porque, o objetivo principal desta avaliação é notadamente o aprimoramento da administração e das políticas públicas, não sendo o exame detalhado das contas o seu foco central.

No tocante à apresentação de recomendações, o Regimento Interno desta Corte de Contas dispõe que:

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

Dessa forma, considerando o disposto no § 1º-A do Regimento Interno desta Corte, entendo que a inclusão de recomendações no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não encontra respaldo normativo, sendo vedada expressamente pela Resolução nº 95/2022.

Essa abordagem visa assegurar a conformidade procedimental e o respeito às competências desta Corte, preservando a eficácia e a legalidade dos atos praticados.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Alvorada do Sul na área de **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, inicialmente fixada em 2,61, para 2,68, com a permanência da incidência do Votor "1", hipótese "A", do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22 na referida área, nos termos das Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22).
- c. **ENCAMINHAR** os autos para a **COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao registro dos cálculos referentes à nova pontuação na **ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, referente a 2024, passando de 2,61, para

2,68, permanecendo a incidência do Vetor “1”, hipótese “A”, conforme previsto do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 6,94, com variação negativa de -18,74%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira** (nota inicial de 2,61, com variação negativa de -17,14%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22) e Parecer nº 857/25-7PC (peça 25), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, com especial atenção à Administração Financeira e Saúde, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 857/25-7PC (peça 25).
- d. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** que, publique, ao final de cada exercício, em seu Portal da Transparência, o Relatório de Controle Interno Anual, abrangendo todas as ações realizadas e áreas fiscalizadas, com a devida identificação da formação acadêmica do responsável pelo controle interno, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, conforme destacado no Parecer nº 857/25-7PC do Ministério Público de Contas (peça 25).
- e. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Alvorada do Sul na área de **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, inicialmente fixada em 2,61, para 2,68, com a permanência da incidência do Veto "1", hipótese "A", do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, nos termos das Instruções nº 169/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1211/25-CCONTAS (peça 22).
- f. **ENCAMINHAR os autos para a COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes à nova pontuação na ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, referente a 2024, **passando de 2,61, para 2,68, permanecendo a incidência do Veto "1", hipótese "A"**, conforme previsto do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou conforme seção 5.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Processo n.º 191616/25 | Parecer Prévio n.º 102/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE.....	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS.....	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL.....	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS.....	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	40
3.2.5. SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	43
4. VOTO	44
5. DELIBERAÇÃO.....	45

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 da Prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** relacionada no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeita no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
KARLA FRANCIELI GALENDE	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	-
Gestor atual	ANTONIO LUIZ BENDO	-
Gestor das Contas	KARLA FRANCIELI GALENDE	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 684/25 - CCONTAS (peça 14)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, nos termos do artigo 25, I, da Instrução Normativa n.º 172 e submeteu à apreciação do Relator a possibilidade de concessão de contraditório para oportunizar a manifestação do gestor quanto à Avaliação da Atuação Governamental nas áreas da Transparência e Relacionamento.

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a Sr^a. Karla Francieli Galende, gestora das contas, apresentou petição (peça 30) alegando que a redução da pontuação na avaliação de atuação governamental não representa a realidade administrativa. Nesse aspecto, aduziu que houve erro material no preenchimento dos questionários com o fornecimento de respostas equivocadas. Na área de Transparência e Relacionamento, relatou que há regulamentação da Lei de Acesso à Informação, designação formal de servidores para o Serviço de Informação ao Cidadão e múltiplos canais ativos de comunicação. Ainda, o funcionamento da ouvidoria seria registrado em relatórios anuais consolidados, devidamente publicizados. No âmbito do controle social, sustentou que a municipalidade manteria diversos conselhos municipais legalmente instituídos e requereu o julgamento pela regularidade das contas, sem oposição de ressalva.

O Município de Santa Terezinha de Itaipu apresentou contraditório (peça 27). Acerca da avaliação de atuação governamental, destacou a necessidade de maiores esforços nos setores de educação, saúde e transparência. Afirmou o compromisso da Administração Municipal em adotar medidas corretivas e preventivas para melhoria da gestão dos serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais.

Em nova manifestação **Instrução – 1489/25 - CCONTAS (peça 31)**, a Coordenadoria de Contas, indicou nova pontuação passando de 4,05 para 5,88 na área de Transparência e Relacionamento. Mesmo com a elevação da pontuação, aduziu que haveria incidência do Vetor 2 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22. Dessa maneira, opinou pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, **ressalvando** a área de Transparência e Relacionamento na avaliação da atuação governamental.

Em novo contraditório a interessada solicitou a alteração das respostas de diversas questões auxiliares e quanto ao opinativo do Ministério Público de Contas, o interessado afirma que o Relatório de Controle Interno de 2024 encontra-se publicado e acessível no endereço institucional².

Em nova manifestação **Instrução – 1734/25 – CCONTAS (peça 47)**, a Coordenadoria de Contas, entendeu que não há elementos para rever o entendimento anteriormente adotado. Assim, no que se refere à avaliação da atuação governamental, há a incidência do vetor 2, hipótese A, na área de Transparência e Relacionamento, o que ensejaria a aposição de ressalvas às contas, de acordo com o Anexo II da IN n.º 172/22.

Por fim, quanto à expedição de determinação sugerida pelo Ministério Público de Contas, entende esta unidade que, nos termos do art. 217-A, §1º-A do Regimento Interno³, não se mostraria possível tal encaminhamento em sede de Parecer Prévio.

A senhora Karla Francieli Galende, gestora das contas apresentou petição intermediária nº 803263/25 (peça 51) e novos documentos sobre a ressalva apontadas nas instruções (peças 52/74), solicitando a alteração das respostas de diversas questões, não obstante formalmente finalizada a instrução do feito, em respeito ao princípio do contraditório e a ampla defesa, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Contas (CCONTAS), para análise e manifestação.

Em derradeira manifestação **Instrução – 1796/25 - CCONTAS (peça 75)**, a Coordenadoria de Contas, entendeu como atendida algumas questões, assim o Município alcançaria nova pontuação na área de Transparência Relacionamento, passando de 5,88 para 6,15, contudo, mesmo com a elevação da nota, haveria a incidência do vetor “2” na referida área, o que ensejaria a aposição de **ressalva** às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 899/25 (peça 34)**, **1020/25 (peça 49)** e **07/26 – 2PC (peça 77)** manifestou-se nos autos Emissão de Parecer Prévio pela **regularidade com ressalva** das contas e propôs a expedição de determinação ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

² <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/gabinetedoprefeito/controladoria-interna/prestacao-de-conta-anual.html>.

³ Art. 217-A. (...) (...) § 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **25.055 habitantes**⁴ (78º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU está situado na **Região Geográfica Imediata de Foz do Iguaçu**, dispõe de uma **área territorial de 269,745 km²** e figura como o 40º com maior densidade demográfica no Estado (92,88 habitantes por km²)⁵.

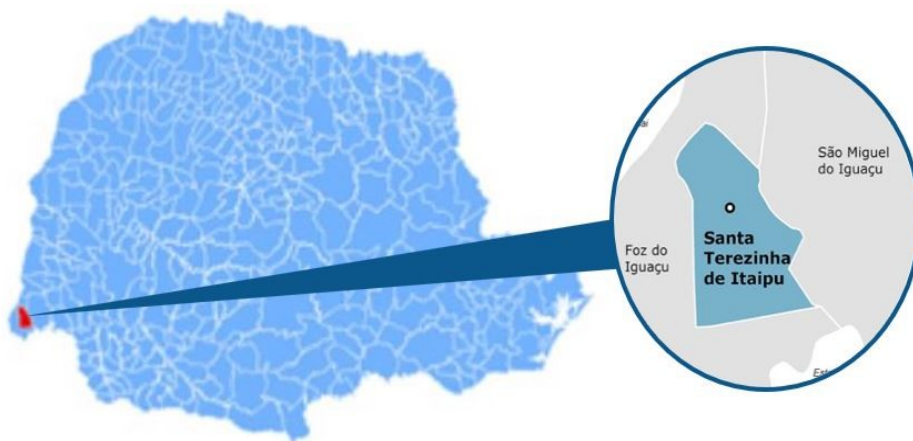


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU alcançou **R\$ 28.729,00**, o que o colocou como **315º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	28.729,00	51.651,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	687.387,25	3.550.302,20	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	607.428,17	3.323.022,66	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	119.494,83	206.961,89	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	63.244,77	1.782.088,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	302.595,07	1.010.452,09	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	122.093,50	323.520,15	147.804,19

FONTE: IBGE

⁴IBGE/IPARDES (2024).

⁵ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁶:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,72	274º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	102º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,76	340º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,46	264º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU atualmente é governado pelo senhor ANTONIO LUIZ BENDO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ANTONIO LUIZ BENDO	01/01/25	31/12/28
KARLA FRANCIELI GALENDE	01/01/21	31/12/24
CLAUDIO DIRCEU EBERHARD	13/12/18	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	204994/24	319/24 - S1C	KARLA FRANCIELI GALENDE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/12/24
2022	216026/23	196/24 - S2C	KARLA FRANCIELI GALENDE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	16/09/24
2021	212930/22	329/22 - S1C	KARLA FRANCIELI GALENDE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	179212/21	157/22 - S1C	CLAUDIO DIRCEU EBERHARD	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/12/22
2019	256558/20	156/21 - S2C	CLAUDIO DIRCEU EBERHARD	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/10/21

FONTE: TCE-PR

⁶ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁷.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁷ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU dispõe atualmente de **9 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.675 matrículas**:

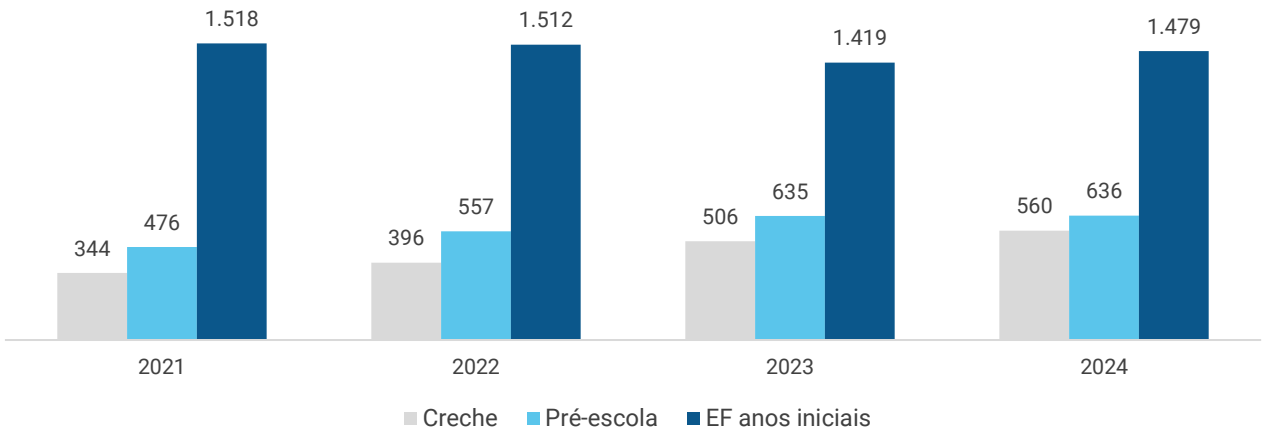
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	6	5
Matrículas	560	636	1.479

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 337 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	32,9%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	80,4%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

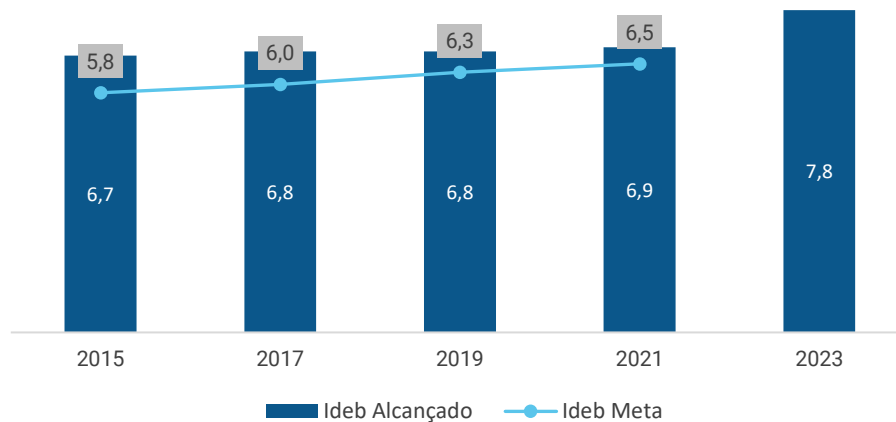
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

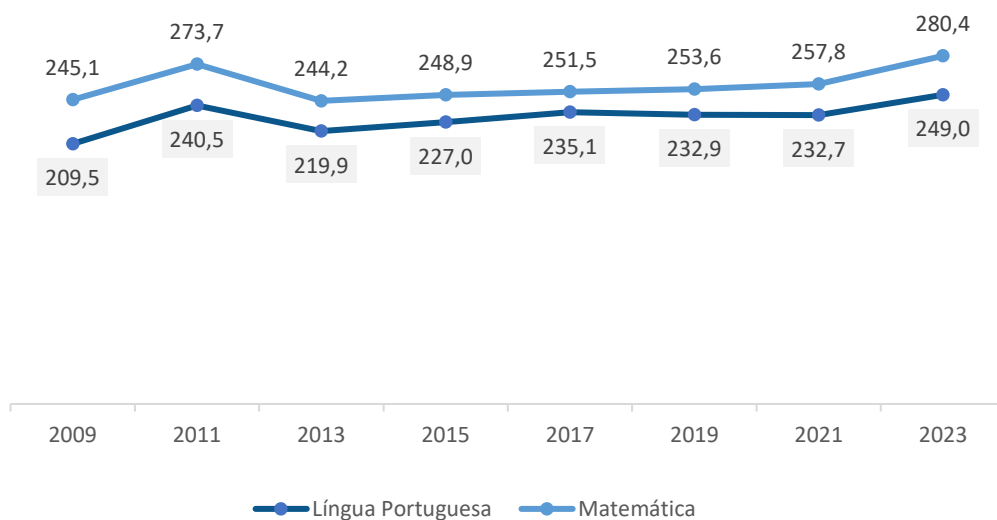
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 249,04, enquanto para Matemática foi de 280,39.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

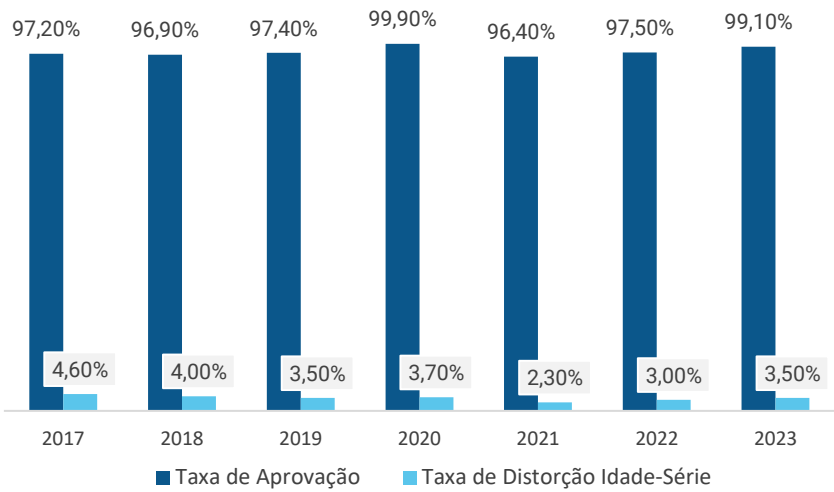
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁸ e **Distorção Idade-Série**⁹ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,10%** e **3,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 37.108.393,68**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	4.590.970,00	2.630.345,57	2.595.578,78
306 - Alimentação e Nutrição	2.180.875,78	1.985.782,08	1.985.778,49
361 - Ensino Fundamental	22.483.220,30	18.833.158,35	17.962.718,33
362 - Ensino Médio	972.882,86	707.185,07	707.185,07
365 - Educação Infantil	12.422.678,58	11.246.173,15	10.696.117,69
366 - Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	102.745,37	102.745,37
367 - Educação Especial	1.635.684,34	1.602.567,06	1.602.567,06
422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	5.600,00	437,03	437,03

FONTE: TCE-PR

⁸ Percentual de alunos aprovados
⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	34.503.694,15
1.1. Pessoal e Encargos	21.515.257,10
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	12.988.437,05
1.3.1. Material de Consumo	1.526.378,36
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.463.787,89
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.998.270,80
2. Despesas de capital	2.604.699,53
2.1. Investimentos	2.604.699,53
2.1.1. Obras e Instalações	1.809.409,16
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	176.026,03
2.1.3. Demais investimentos	619.264,34
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

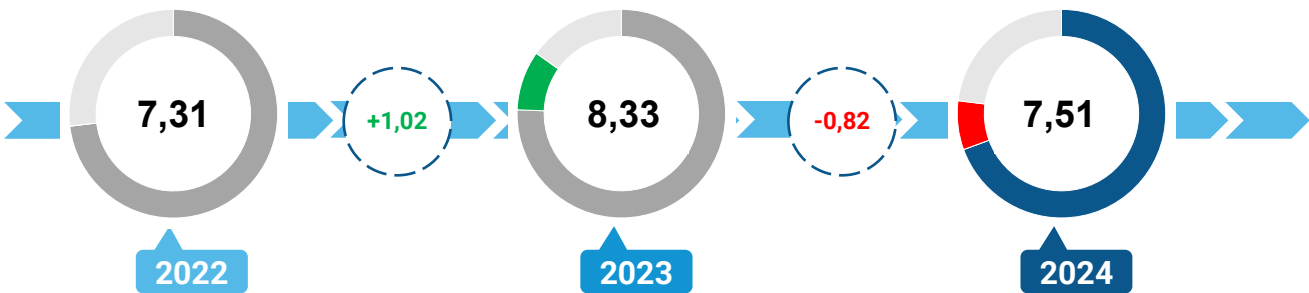
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU foi de **R\$ 12.733,71** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.403,15** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,51** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9	8,8	-0,8
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,7	7,4	+0,7	6,5	-0,9
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	8,7	9,4	+0,7	7,1	-2,3
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	8,0	+0,9	7,5	-0,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,9	+0,6	8,0	+0,1
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,2	7,9	+1,7	7,4	-0,5
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,3	7,5	+1,2	6,9	-0,6
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,5	8,9	+1,4	7,9	-1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,56	13,22	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,37	7,41	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	19,23	7,17	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	22,44	8,27	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,72	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	78,00	60,43	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	80,00	77,86	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	92,00	68,57	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	44,00	39,86	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	74,00	84,57	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	33,86	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	39,00	35,86	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 46.147.159,90**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	4.591.640,00	4.305.730,23	3.996.975,70
301 - Atenção Básica	21.777.782,60	19.384.981,48	18.737.001,10
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.488.744,80	16.251.344,05	16.179.963,83
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	4.316.172,24	3.960.732,54	3.724.956,18
304 - Vigilância Sanitária	1.286.425,12	856.014,74	854.342,74
305 - Vigilância Epidemiológica	1.679.211,29	1.388.356,86	1.386.586,86

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	44.174.338,51
1.1. Pessoal e Encargos	19.453.671,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	24.720.667,28
1.3.1. Material de Consumo	3.472.644,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.339.194,77
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.908.828,51
2. Despesas de capital	1.972.821,39
2.1. Investimentos	1.972.821,39
2.1.1. Obras e Instalações	259.600,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.713.221,39
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

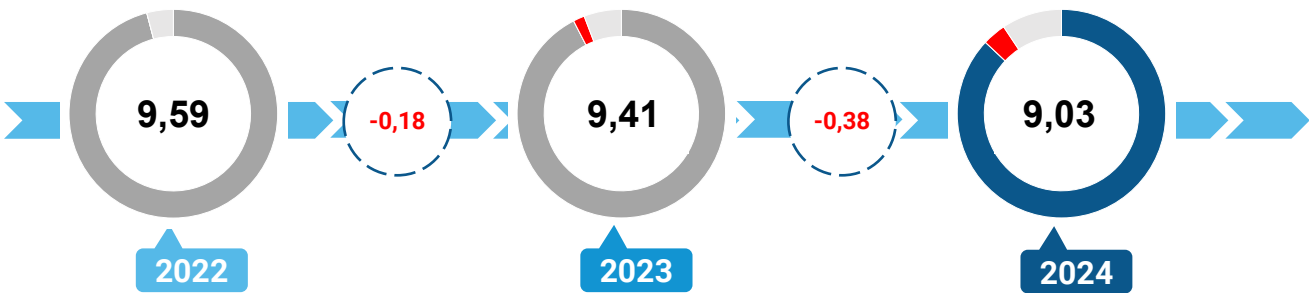
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,03** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,38 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	9,2	-0,8	9,8	+0,6
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	10,0	9,7	-0,3	8,8	-0,9
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	9,2	8,8	-0,4	7,0	-1,8
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	10,0	9,7	-0,3	9,3	-0,4
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	10,0	10,0	0,0	9,9	-0,1
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,7	8,4	+0,7	7,6	-0,8
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,8	9,5	-0,3	9,8	+0,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

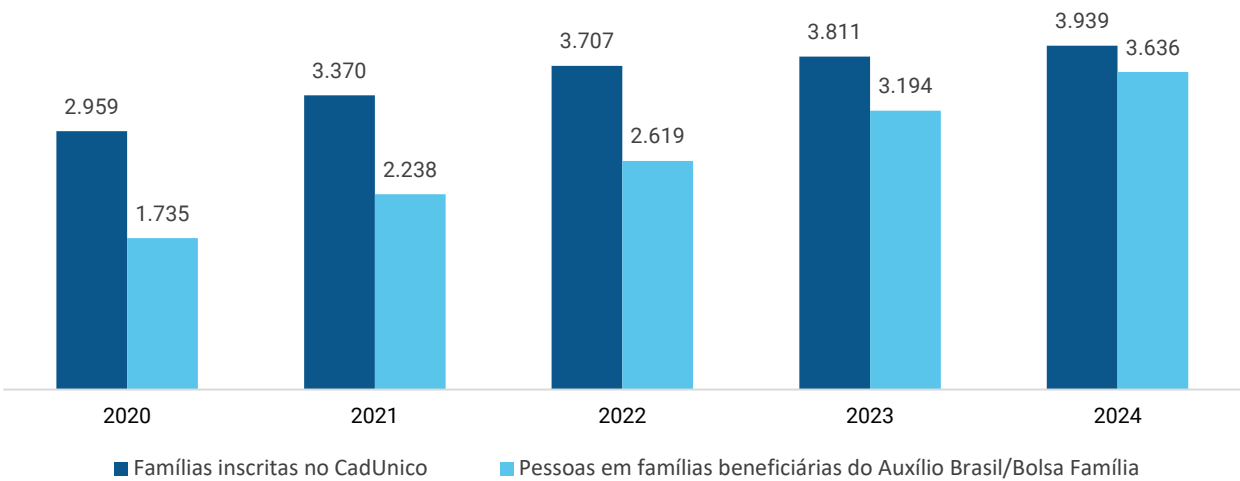
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹⁰ localizado em seu território.

Da população estimada de **25.055** habitantes, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU possuía, em dezembro 2024, um total de **3.636** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.939**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 6.290.041,24**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	830.642,01	747.804,90	715.905,11
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.697.607,02	980.883,09	967.996,80
244 - Assistência Comunitária	5.940.360,98	4.561.353,25	4.474.378,20

FONTE: TCE-PR

¹⁰ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

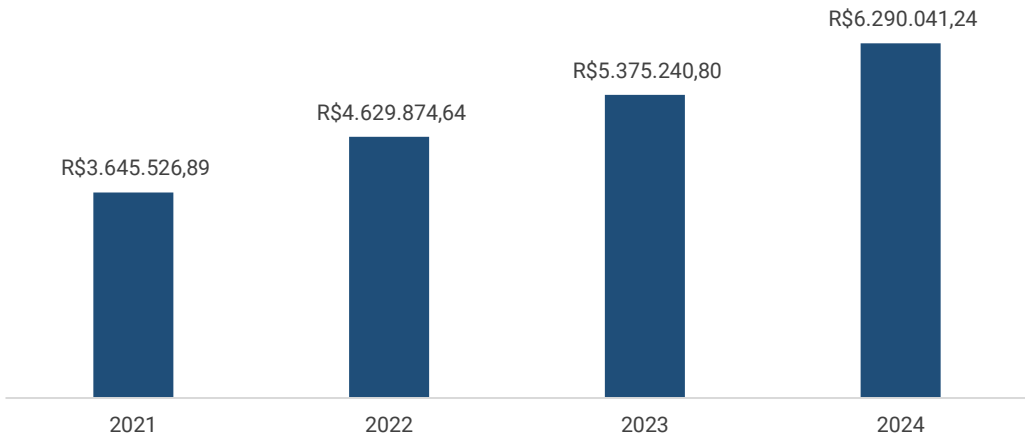
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.942.043,54
1.1. Pessoal e Encargos	3.500.207,03
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.441.836,51
1.3.1. Material de Consumo	472.920,15
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	914.495,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.054.421,28
2. Despesas de capital	347.997,70
2.1. Investimentos	347.997,70
2.1.1. Obras e Instalações	230.547,42
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	117.450,28
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



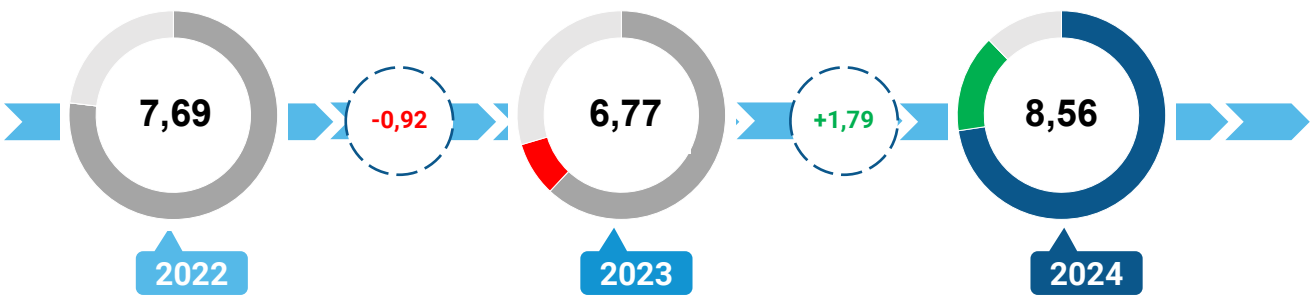
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,56** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,79 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	8,4	10,0	+1,6	10,0	0,0
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	7,5	7,4	-0,1	9,1	+1,7
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	9,7	6,6	-3,1	9,3	+2,7
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,5	8,5	-1,0	9,5	+1,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,7	6,0	-2,7	9,2	+3,2
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,1	2,8	-0,3	4,5	+1,7
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	6,9	6,1	-0,8	8,3	+2,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

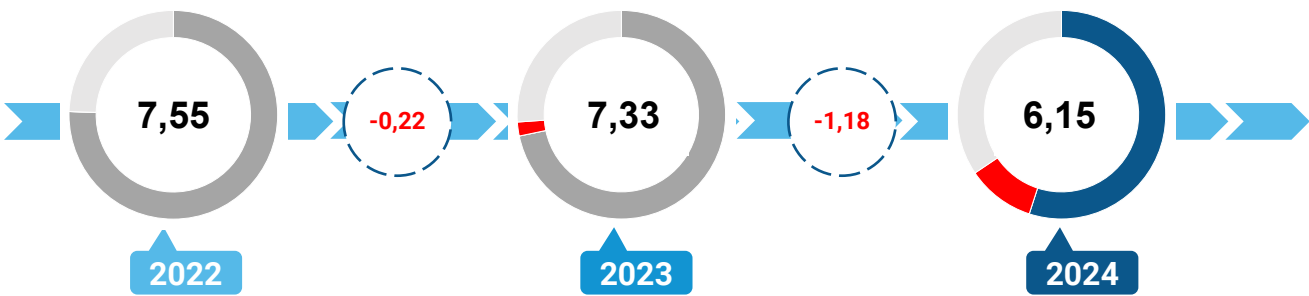
No ano de 2024, o Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU obteve uma nota de 88,41% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 166 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6	6,2	-0,7
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0	0,0	-10,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,3	6,0	+0,7	4,6	-1,4
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	1,1	-1,4	6,1	+5,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.058/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	140.936.312,00	167.290.507,24	175.610.852,18
Despesa (R\$)	140.936.312,00	216.812.644,73	170.866.924,98

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.922/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.021/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.058/2023	-

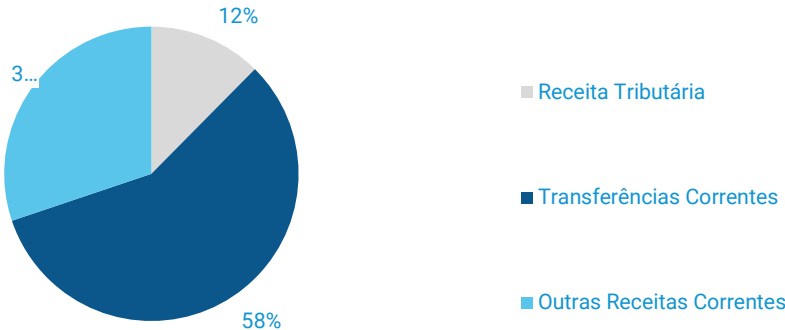
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 163.466.999,32**, sendo **R\$ 93.867.375,13 (57,42%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.772.809,26	30,45
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	5.122.466,05	27,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.742.204,92	19,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.317.890,52	22,78
Total	18.955.370,75	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.868.029,00	41,47
Transferências SUS	8.303.316,64	7,67
Transferências FNDE	2.003.073,43	1,85
Cota-parte do ICMS	23.911.132,66	22,10
Cota-parte do IPVA	5.549.208,88	5,13
Transferências Estaduais para Saúde	679.727,67	0,63
Transferências do Fundeb	18.866.833,55	17,44
Outras Transferências	4.024.718,98	3,72
Total de Transferências Correntes	108.206.040,81	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 14.338.665,68	-
Total Apurado	93.867.375,13	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



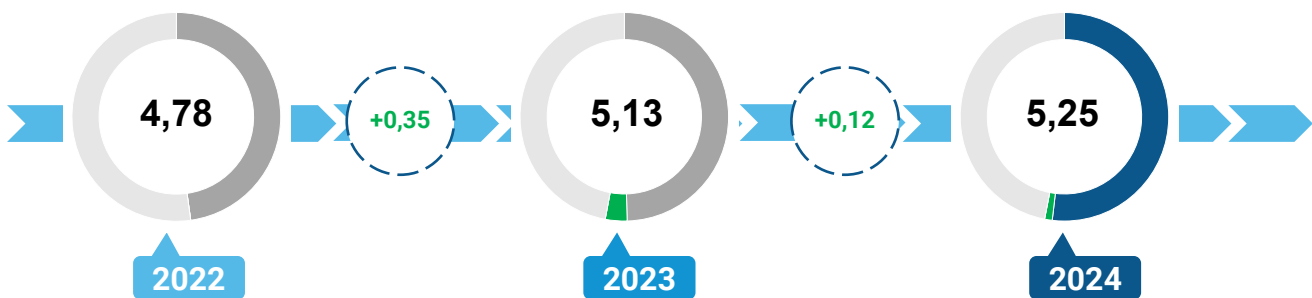
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,25** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	6,3	6,8	+0,5	6,8	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	6,1	7,0	+0,9	7,8	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	0,6	-1,9	1,1	+0,5
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,1	4,7	+2,6	4,7	0,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	8,2	6,8	-1,4	6,1	-0,7
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	5,4	+0,4	5,8	+0,4
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	6,7	+1,7	6,7	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental – PROGOV, reformulou o processo de prestação de contas dos prefeitos dos municípios paranaenses, incluindo a Avaliação da Atuação Governamental, a análise das contas de governo municipais passou a contemplar também o desempenho do governante em oito áreas de relevância social e administrativa, sendo, Administração Financeira, Aquisições e Contratações, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Previdência Social, Saúde e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.

Com o propósito de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 684/25-CCONTAS (peça 14), constata-se que o desempenho do Município de Santa Terezinha de Itaipu na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1.

Diante disso, foi oportunizado contraditório à gestora, dispôs sobre as providências administrativas implementadas e a demonstração objetiva de que houve erro material no preenchimento do questionário da área de Transparência e Relacionamento, uma vez que diversas respostas não refletiram o efetivo cumprimento das exigências legais e normativas pelo Município,

Após a manifestação do Município, com a apresentação de questionário contendo a correção das respostas, bem como diante das novas análises realizadas pela CCONTAS, a alteração extemporânea das respostas, considerando como atendida as questões o Município alcançaria nova pontuação na área de Transparência Relacionamento, passando de 4,05 para 5,88 e posteriormente para **6,15**.

É fundamental compreender que o PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência, desta forma tais pontuações, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade.

Diante do exposto, a despeito dos opinativos uniformes da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, em harmonia com a filosofia do PROGOV e com as diretrizes normativas deste Tribunal, que privilegiam o aprimoramento contínuo da gestão pública, pelas justificativas e novas respostas apresentadas para os apontamentos e a boa-fé demonstrada pela gestora, julgo adequado recomendar a emissão de parecer prévio pela regularidade plena das contas.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU contou com a seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
EDNA MIYOSHI DE SOUZA	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controladora Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹¹

¹¹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 24.223.733,16** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹², o que representou **25,54%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	94.848.055,18
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	24.344.952,87
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	14.338.664,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	10.006.288,20
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	121.219,71
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	24.223.733,16
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,54%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹² De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU obteve o total de **R\$ 19.633.077,99** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹³.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	19.633.077,99	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	19.200.549,87	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.248.056,83	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	84,62%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.506.464,88	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,33%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹³ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 21.453.218,37** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,67%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	90.648.694,10
2. Despesas com ASPS	21.560.347,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	107.129,15
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	107.129,15
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.453.218,37
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,67%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹⁴.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	98.417.978,88	100,00	121.632.620,03	100,00	137.380.530,14	100,00	151.123.484,68	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	24.363.480,82	24,76	17.205.814,78	14,15	14.234.405,74	10,36	1.233.356,03	0,82
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	31.362.421,16	31,87	55.725.901,98	45,81	72.931.716,76	53,09	87.166.122,50	57,68
4 – Total do Ativo Realizável	1.534,50	0,00	1.214,31	0,00	1.258,17	0,00	1.621,23	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	55.724.367,48	56,62	72.930.502,45	59,96	87.164.864,33	63,45	88.397.857,30	58,49

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁶.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	30.189.005,02	30,67	47.782.847,76	39,28	58.431.128,17	42,53	58.470.953,78	38,69
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	777.630,17	0,79	943.543,89	0,78	958.801,70	0,70	214.014,51	0,14
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	125.515,60	0,13	140.799,08	0,12	17.354,31	0,01	78.216,41	0,05

¹⁴ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁵ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁶ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	579,04	0,00	634,87	0,00	863.712,88	0,63	855.075,76	0,57
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	24.631.637,65	25,03	24.062.676,85	19,78	26.893.867,27	19,58	28.779.596,84	19,04
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	55.724.367,48	56,62	72.930.502,45	59,96	87.164.864,33	63,45	88.397.857,30	58,49
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	98.417.978,88	100,00	121.632.620,03	123,59	137.380.530,14	139,59	151.123.484,68	153,55

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁷.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	118.827.318,43	45.502.439,89	38,29	Normal
31/12/2022	130.423.742,62	53.844.126,80	41,28	Normal
30/06/2023	137.913.161,70	58.186.955,31	42,19	Normal
31/12/2023	146.562.963,78	60.352.725,72	41,18	Normal
30/06/2024	153.323.729,76	60.596.333,00	39,52	Normal
31/12/2024	161.240.005,06	66.062.555,34	40,97	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	106.057.772,62	-69.396.242,10	-65,43	Normal
30/06/2022	118.827.318,43	-82.498.495,78	-69,43	Normal
31/12/2022	130.931.034,62	-87.434.651,26	-66,78	Normal
30/06/2023	138.969.813,70	-103.677.558,44	-74,60	Normal
31/12/2023	147.795.626,50	-110.903.242,73	-75,04	Normal
30/06/2024	154.636.152,48	-119.517.209,10	-77,29	Normal
31/12/2024	162.730.445,06	-109.883.174,15	-67,52	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁷ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	125.625.713,13	111.943.271,16
1.1 1.1 Recursos Vinculados	58.103.352,17	49.644.163,44
1.2 Recursos Não Vinculados	67.522.360,96	62.299.107,72
2. Total do Ativo Realizável	1.311,03	1.621,23
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	1.311,03	1.621,23
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	125.624.402,10	111.941.649,93
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	58.103.352,17	49.644.163,44
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	67.521.049,93	62.297.486,49
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	4.764.996,62	795.306,69
5.1 Recursos Vinculados	1.687.770,72	251.969,18
5.2 Recursos Não Vinculados	3.077.225,90	543.337,51
6. Total dos Valores Restituíveis	1.388.321,07	622.474,13
6.1 Recursos Vinculados	1.388.321,07	622.474,13
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	21.296.770,23	7.476.234,74
7.1 Recursos Vinculados	13.795.147,69	4.193.039,54
7.2 Recursos Não Vinculados	7.501.622,54	3.283.195,20
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	27.450.087,92	8.894.015,56
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	16.871.239,48	5.067.482,85
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	10.578.848,44	3.826.532,71
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	98.174.314,18	103.047.634,37
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	41.232.112,69	44.576.680,59
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	56.942.201,49	58.470.953,78

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	62.299.107,72	3.826.532,71	0,00	1.621,23	0,00	58.470.953,78
Recursos Ordinários / Livres	62.299.107,72	3.826.532,71	0,00	1.621,23	0,00	58.470.953,78
Grupo de Recursos Vinculados	49.644.163,44	5.067.482,85	0,00	0,00	0,00	44.576.680,59
Transferências do FUNDEB	293.044,08	79.029,57	0,00	0,00	0,00	214.014,51
Transferências Voluntárias	3.050.726,50	1.979.761,24	0,00	0,00	0,00	1.070.965,26
Alienação de Bens	78.216,41	0,00	0,00	0,00	0,00	78.216,41
Operações de Crédito	986,92	0,00	0,00	0,00	0,00	986,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.681.934,88	513,33	0,00	0,00	0,00	3.681.421,55
Transferências de Programas	8.303.104,64	551.308,05	0,00	0,00	0,00	7.751.796,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.135.181,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135.181,30
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	855.075,76	0,00	0,00	0,00	0,00	855.075,76
Cessão Onerosa - Pré-Sal	9.425,45	0,00	0,00	0,00	0,00	9.425,45
Valores Restituíveis	622.474,13	622.474,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	30.613.993,37	1.834.396,53	0,00	0,00	0,00	28.779.596,84

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	56.943.512,52	169.413,52	57.112.926,04	60.993.208,14	118.106.134,18	59.635.180,40	58.470.953,78
Recursos Ordinários / Livres	56.943.512,52	169.413,52	57.112.926,04	60.993.208,14	118.106.134,18	59.635.180,40	58.470.953,78
Grupo de Recursos Vinculados	41.232.112,69	1.281.078,21	42.513.190,90	56.902.065,73	99.415.256,63	54.838.576,04	44.576.680,59
Transferências do FUNDEB	3.311.153,63	17.636,23	3.328.789,86	12.905.275,79	16.234.065,65	16.020.051,14	214.014,51
Transferências Voluntárias	-1.849.119,18	170.909,02	-1.678.210,16	6.335.591,41	4.657.381,25	3.586.415,99	1.070.965,26
Alienação de Bens	18.120,19	5.109,00	23.229,19	54.987,22	78.216,41	0,00	78.216,41
Operações de Crédito	900,78	0,00	900,78	86,14	986,92	0,00	986,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.829.563,09	0,00	3.829.563,09	252.028,84	4.081.591,93	400.170,38	3.681.421,55
Transferências de Programas	7.207.939,70	128.969,42	7.336.909,12	8.982.764,81	16.319.673,93	8.567.877,34	7.751.796,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	415.067,28	0,00	415.067,28	2.455.376,00	2.870.443,28	735.261,98	2.135.181,30
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	863.712,88	0,00	863.712,88	0,00	863.712,88	8.637,12	855.075,76
Cessão Onerosa – Pré-Sal	8.831,25	0,00	8.831,25	594,20	9.425,45	0,00	9.425,45
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	27.425.943,07	958.454,54	28.384.397,61	25.915.361,32	54.299.758,93	25.520.162,09	28.779.596,84

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Solicitação do Ministério Público de Contas

Embora reconhecida a importância da divulgação do Relatório Anual do Controle Interno, **deixo de acolher** a solicitação exarada no Parecer 7/26 (peça 77) emitido pela 2ª Procuradoria de Contas de lavra do Procuradora Katia Regina Puchaski, em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A¹⁸ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

¹⁸ Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta-se acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento e conterà, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução nº 122/24)

(...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora KARLA FRANCIELI GALENDE**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora KARLA FRANCIELI GALENDE**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Processo n.º 200330/25 | Parecer Prévio n.º 103/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE.....	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS.....	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	33
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	34
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	35
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	35
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	36
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	37
3.2.4. GESTÃO FISCAL	38
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS.....	38
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....	40
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	41
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	44
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	44
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL.....	44
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO DO CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	47
5. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	48
6. DELIBERAÇÃO.....	49

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE IRETAMA** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
SAME SAAB	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE IRETAMA	-
Gestor atual	SAME SAAB	-
Gestor das Contas	SAME SAAB	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de IRETAMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de IRETAMA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 769/25 - CCONTAS (peça 14)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, em virtude de apontamento nos itens “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)” e “Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)”, com **ressalva** do item “Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”. Também foi destacada a incidência do Vetor “2”, Hipótese “A”, do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022 na parte destinada à avaliação da atuação governamental, na área de Saúde.

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, o Sr. Same Saab, Prefeito Municipal do Município de Iretama, apresentou petições e novos documentos alegando quanto à Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que a gestão anterior (2017/2020) encerrou o exercício com um déficit de R\$ 1.633.453,53; anexa o Decreto Municipal n.º 104, de 19 de setembro de 2025 (peça 29, fls. 1/7), que dispõe sobre o cancelamento de R\$ 375.622,91 em Restos a Pagar Não Processados, pertencentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e propõe cálculo alternativo para verificação do resultado financeiro, e requer que a análise na linha 5 - Resultado Financeiro Acumulado do Exercício considere apenas a gestão do Sr. Same Saab, bem como leve em conta os efeitos do Decreto Municipal n.º 104/2025, que trata das exclusões de restos a pagar não processados.

Em relação ao apontamento obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres alega, embora o somatório dos restos a pagar não processados cancelados não sejam suficientemente capazes de cobrir o saldo de obrigações contraídas até a data do encerramento do mandato, podem servir para reduzir os efeitos e contribuir para o alcance do equilíbrio; destaca os Decretos Municipais n.º 14, de 22 de fevereiro de 2024, e n.º 17, de 29 de fevereiro de 2024 (peça 29, fls. 8/11), que declararam situação emergencial em decorrência do crescimento repentino no número de infectados por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti; em decorrência da situação emergencial, o Município de Iretama realizou Processo Seletivo Simplificado com objetivo de contratar profissionais para o enfrentamento da epidemia de dengue, cuja contratação custou aos cofres públicos o total de R\$ 421.477,03; ressalta que relatórios do SINAN - Sistema de Informações de Agravos de Notificação (peça 27, fls. 1/35) registraram 3.570 casos confirmados de dengue (peça

26, fls. 23/24), indicando que aproximadamente 1/3 da população de Iretama buscou atendimento na Rede Pública Municipal de Saúde; concomitantemente, o Município também enfrentou a elevação de casos de Influenza A e B prestando atendimento às pessoas que procuram as Unidades Básicas de Saúde, somando no total 892 procedimentos de diagnóstico e tratamento (peça 27, fls. 36/38); o Governo do Estado homologou a situação de emergência no Município de Iretama em face da ocorrência de doenças infecciosas virais, mediante o Decreto 5419/2024, de 09 de abril de 2024 (peça 27, fls. 53/54 e 57/58); na amostra evidenciada, entre insumos, serviços e contratação de pessoal para enfrentamento das epidemias de dengue e Influenza, os gastos em saúde aumentaram R\$ 536.296,55. No exercício em análise, o mínimo previsto para aplicação em saúde foi superado com grande diferença, ao considerar o item despesas liquidadas, é possível aferir que o valor excedente representa o montante de R\$ 7.608.170,98; na mesma senda, menciona o Decreto Municipal n.º 106, de 11 de setembro de 2024 (peça 27, fls. 55/56), que declarou situação de emergência em áreas afetadas pela estiagem. Tal situação demandou destinação de recursos e mobilização de diversos maquinários pesados do município em atendimento da população afetada.

Em nova manifestação **Instrução – 1600/25 - CCONTAS (peça 33)**, a Coordenadoria de Contas, opina pela **irregularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, em razão do apontamento nos itens “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)” e “Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)”, com **ressalva** do item “Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”. Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, na área de Saúde, a incidência do vetor “2” na referida área ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1005/25 - 6PC (peça 36)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Município de Iretama, atinentes ao exercício de 2024, nos moldes do art. 26, §§1º e 1º-A, da Instrução Normativa n.º 172/22.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.843 habitantes**² (183º mais populoso do Paraná), o Município de IRETAMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 569,053 km²** e figura como o 276º com maior densidade demográfica no Estado (19,05 habitantes por km²)³.

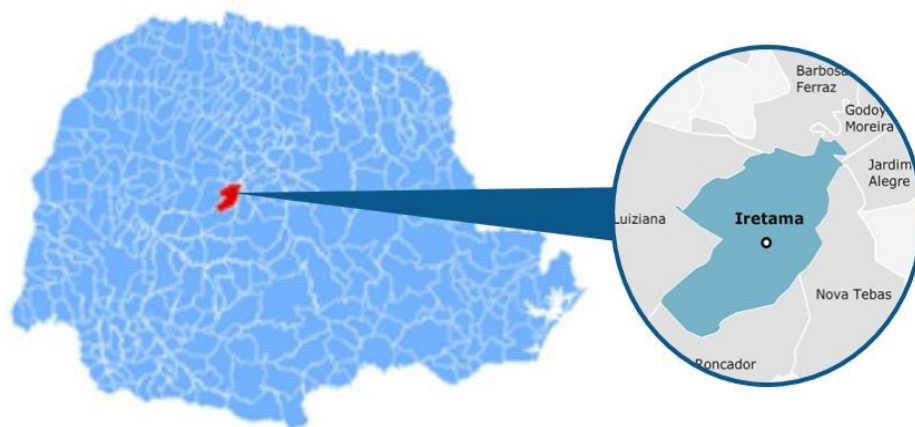


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE IRETAMA alcançou **R\$ 35.317,00**, o que o colocou como **231º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	35.317,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	354.190,67	656.880,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	330.280,57	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	135.313,20	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	13.046,23	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	124.131,58	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	57.789,54	69.654,76	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	256º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,88	243º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	267º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	238º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IRETAMA atualmente é governado pelo senhor SAME SAAB, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SAME SAAB	01/01/25	31/12/28
SAME SAAB	01/01/21	31/12/24
WILSON CARLOS DE ASSIS	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IRETAMA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	217026/24	1730/25 - S2C	SAME SAAB	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Não	-	-
2022	199520/23	266/24 - S1C	SAME SAAB	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/10/24
2021	215522/22	437/23 - S1C	SAME SAAB	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	06/12/23
2020	190747/21	493/23 - S1C	WILSON CARLOS DE ASSIS	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Regular	06/05/25
2019	272898/20	637/20 - S2C	WILSON CARLOS DE ASSIS	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Irregular	10/09/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE IRETAMA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de IRETAMA dispõe atualmente de **9 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.309 matrículas**:

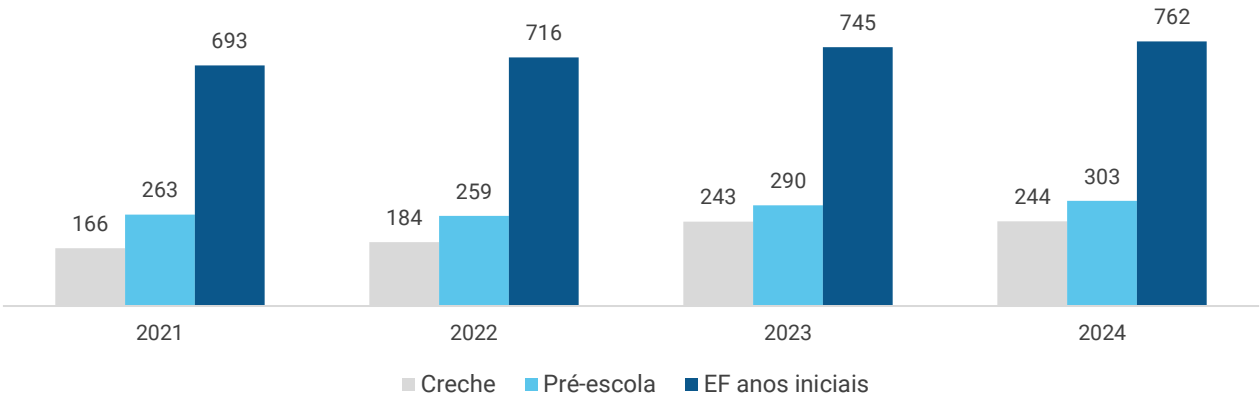
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	6	5
Matrículas	244	303	762

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 187 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IRETAMA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

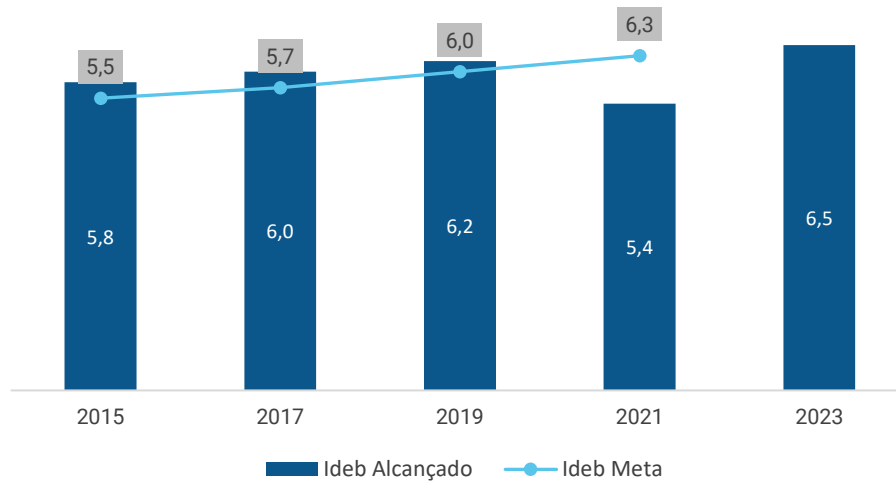
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

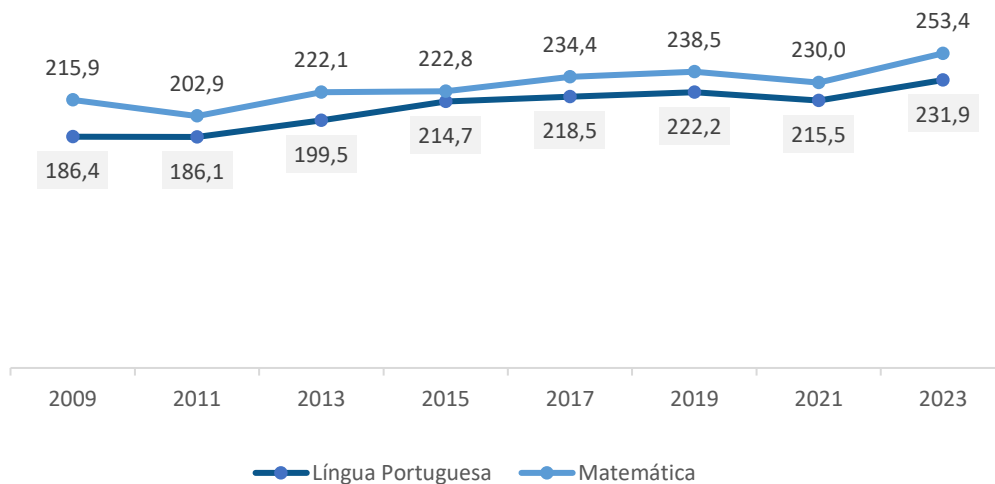
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 231,93, enquanto para Matemática foi de 253,44.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

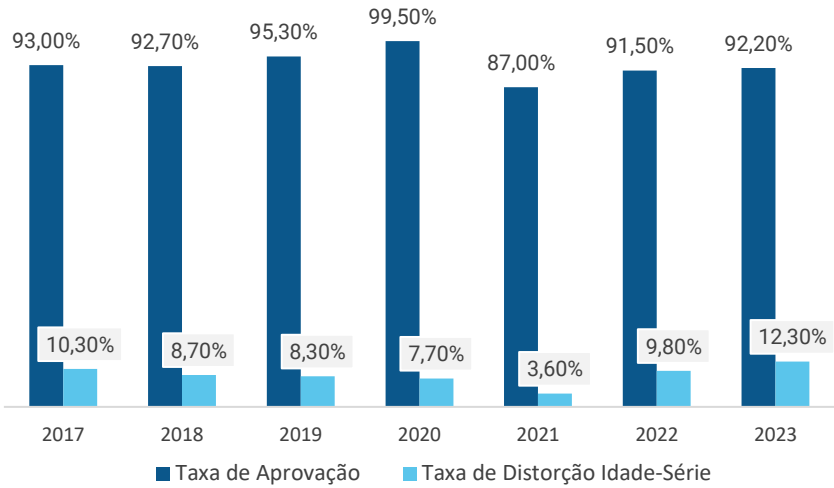
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **92,20%** e **12,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 17.413.524,78**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	15.992.848,75	14.908.260,12	14.888.143,99
365 - Educação Infantil	2.539.585,39	2.505.264,66	2.485.413,35
368 - Educação Básica	113.131,74	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	17.401.274,78
1.1. Pessoal e Encargos	9.559.487,49
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.841.787,29
1.3.1. Material de Consumo	3.023.464,15
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.534.464,34
1.3.3. Demais outras despesas correntes	283.858,80
2. Despesas de capital	12.250,00
2.1. Investimentos	12.250,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	3.250,00
2.1.3. Demais investimentos	9.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

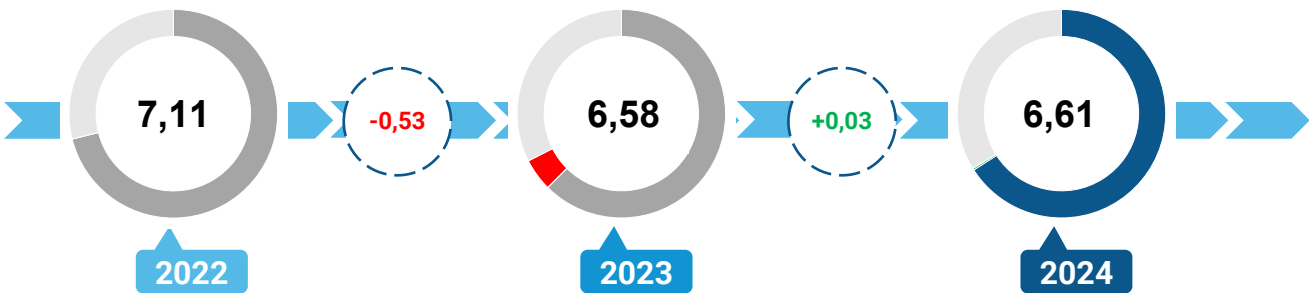
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE IRETAMA foi de **R\$ 19.564,65** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 4.580,01** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,61** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,03 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,2	9,2	0,0	8,0	-1,2
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,4	5,5	+0,1	8,5	+3,0
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,8	4,3	-0,5	4,8	+0,5
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,2	7,0	+0,8	7,1	+0,1
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	5,7	-0,7	5,2	-0,5
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,2	4,6	-0,6	4,7	+0,1
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,7	7,3	-2,4	5,7	-1,6
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	10,0	9,0	-1,0	8,9	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IRETAMA conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **77,24%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,82	11,10	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,31	9,33	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	21,58	12,34	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,58	16,62	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,10	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE IRETAMA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	87,00	68,83	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	94,00	74,88	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	68,00	62,42	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	35,00	36,75	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	84,88	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	43,00	51,58	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	38,00	36,71	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 23.467.552,62**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	16.482.518,97	15.388.547,23	15.321.910,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.533.130,58	7.570.961,60	7.258.698,73
304 - Vigilância Sanitária	535.996,95	508.043,79	508.043,79

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	21.365.102,15
1.1. Pessoal e Encargos	10.786.050,68
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.579.051,47
1.3.1. Material de Consumo	4.908.404,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.314.921,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.355.725,24
2. Despesas de capital	2.102.450,47
2.1. Investimentos	2.102.450,47
2.1.1. Obras e Instalações	269.798,97
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.832.651,50
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

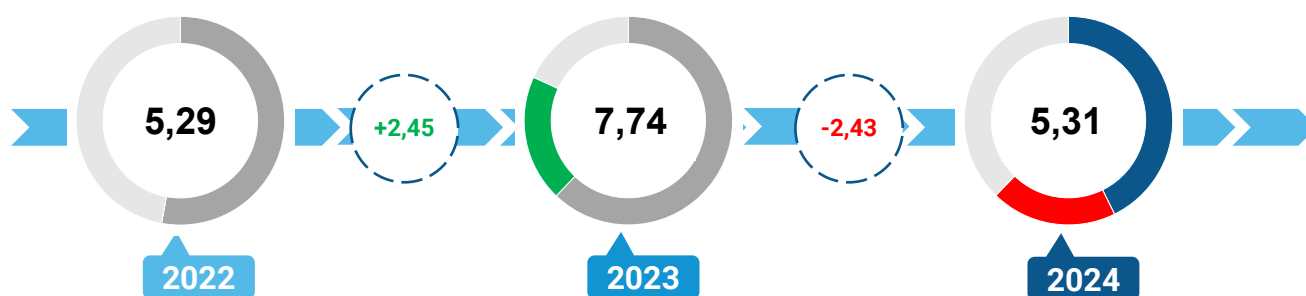
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,31** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,43 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	9,6	-0,4	0,8	-8,8
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,2	6,0	+3,8	1,7	-4,3
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,5	3,7	+1,2	3,4	-0,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	5,6	8,9	+3,3	6,8	-2,1
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	5,4	9,7	+4,3	8,8	-0,9
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,4	7,1	+0,7	7,0	-0,1
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,2	9,1	+3,9	6,2	-2,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,0	7,8	+2,8	7,8	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

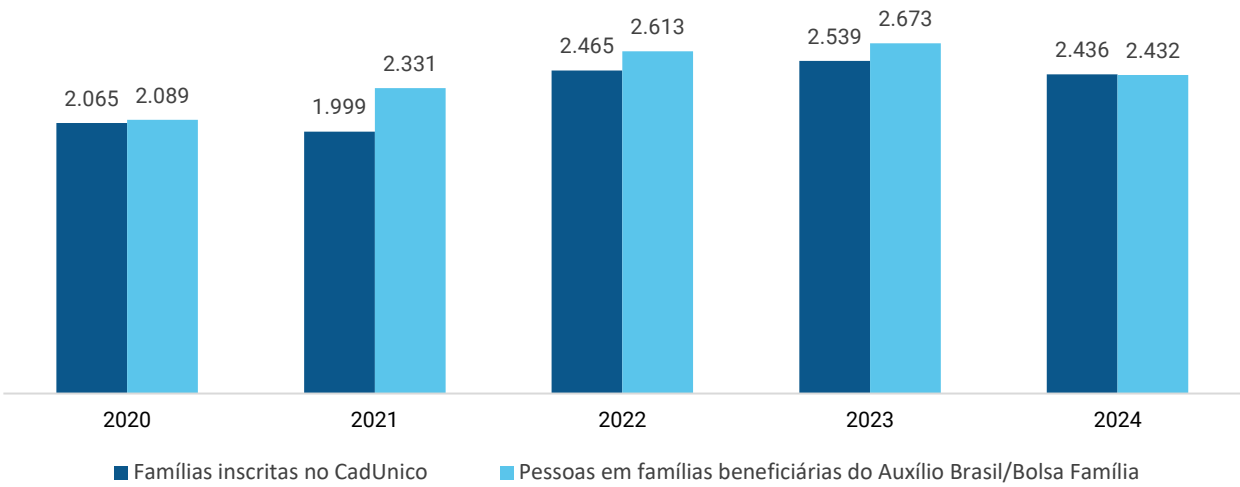
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IRETAMA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado em seu território.

Da população estimada de **10.843** habitantes, o MUNICÍPIO DE IRETAMA possuía, em dezembro 2024, um total de **2.432** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.436**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.740.159,45**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	5.578,31	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	65.023,64	29.265,01	29.265,01
244 - Assistência Comunitária	3.987.976,69	3.710.894,44	3.707.655,08

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

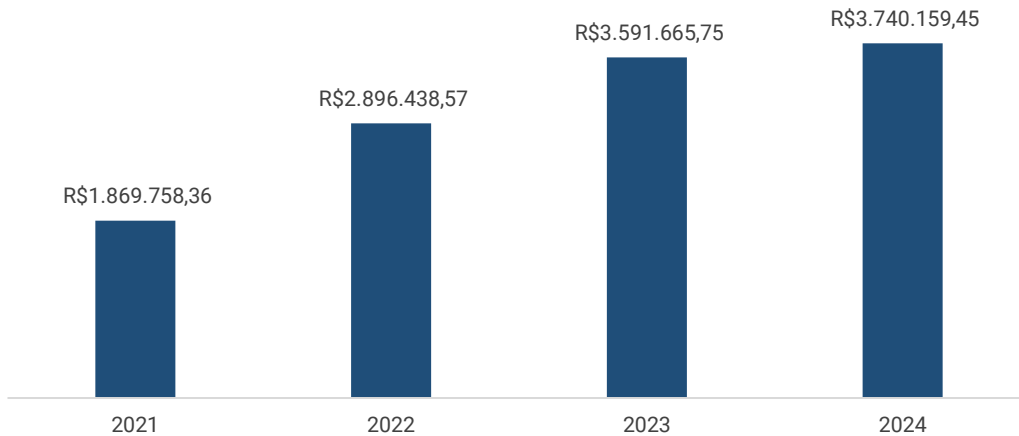
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	3.679.364,45
1.1. Pessoal e Encargos	1.650.803,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.028.560,46
1.3.1. Material de Consumo	596.382,96
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336.171,53
1.3.3. Demais outras despesas correntes	96.005,97
2. Despesas de capital	60.795,00
2.1. Investimentos	60.795,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	60.795,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



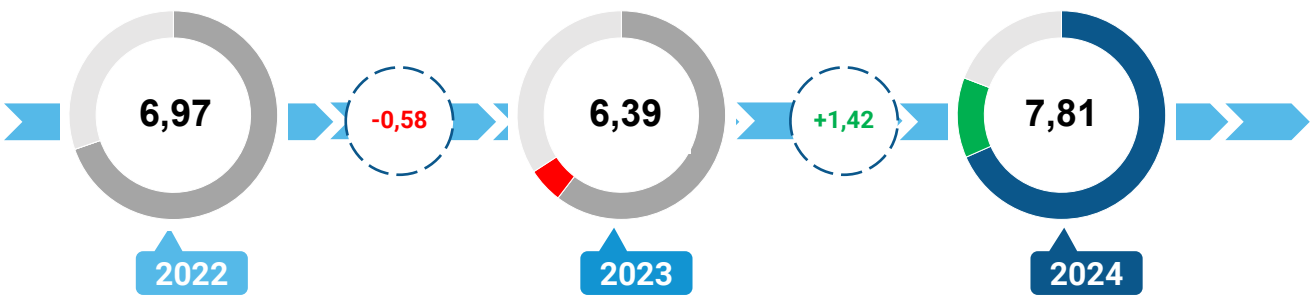
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,81** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,7	5,0	+0,3	5,7	+0,7
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	5,8	5,2	-0,6	9,0	+3,8
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,3	6,7	+1,4	6,7	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,5	4,4	-5,1	10,0	+5,6
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	10,0	8,9	-1,1	10,0	+1,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,5	6,3	-1,2	5,5	-0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	6,0	8,2	+2,2	7,8	-0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

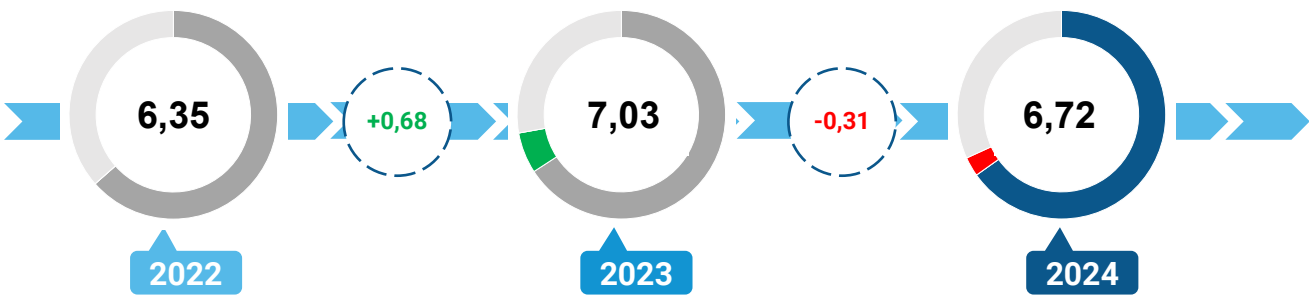
No ano de 2024, o Município de IRETAMA obteve uma nota de 91,88% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 117 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,72** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,31 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	6,7	+1,7	5,0	-1,7
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	7,2	-0,3	7,5	+0,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,1	9,3	+2,2	9,7	+0,4
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	9,0	9,2	+0,2	10,0	+0,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	7,3	7,3	0,0	7,3	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,2	2,5	+0,3	0,8	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 80/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	57.761.801,28	93.135.907,50	85.130.035,74
Despesa (R\$)	60.161.464,14	101.810.872,63	84.767.877,91

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 72/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 41/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 80/2023	-

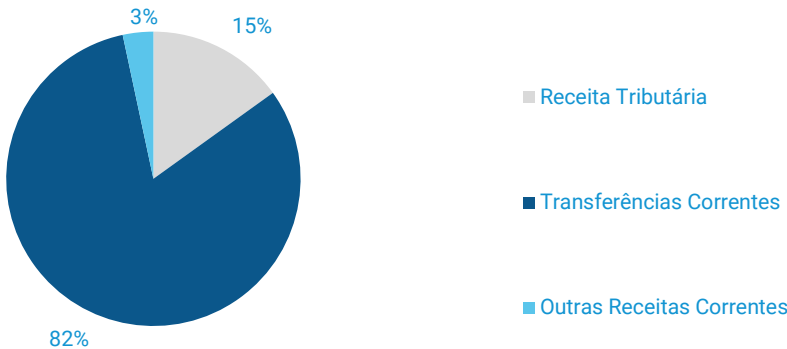
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IRETAMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 66.902.131,40**, sendo **R\$ 54.568.860,04 (81,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.441.040,77	26,09
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	412.929,13	4,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	953.968,12	10,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.548.260,26	59,30
Total	9.356.198,28	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	25.638.025,22	40,84
Transferências SUS	5.353.076,41	8,53
Transferências FNDE	1.002.060,88	1,60
Cota-parte do ICMS	14.672.148,92	23,37
Cota-parte do IPVA	1.722.426,99	2,74
Transferências Estaduais para Saúde	461.807,61	0,74
Transferências do Fundeb	10.090.019,72	16,07
Outras Transferências	3.837.273,31	6,11
Total de Transferências Correntes	62.776.839,06	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.207.979,02	-
Total Apurado	54.568.860,04	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



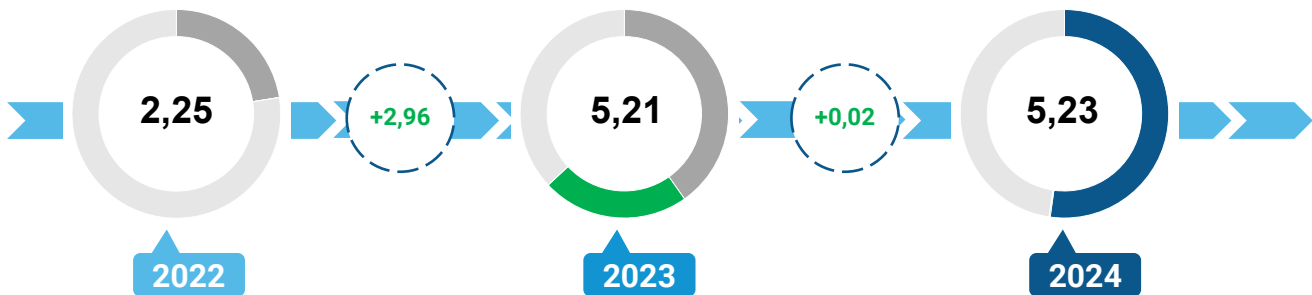
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,23** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,02 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,2	6,6	+5,4	6,6	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	1,7	0,0	7,2	+5,5
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	8,8	+7,1	9,4	+0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,2	6,2	+3,0	5,8	-0,4
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,9	4,2	+0,3	3,9	-0,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	2,0	+2,0	1,7	-0,3
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	10,0	+5,0	5,0	-5,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,3	2,2	+0,9	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

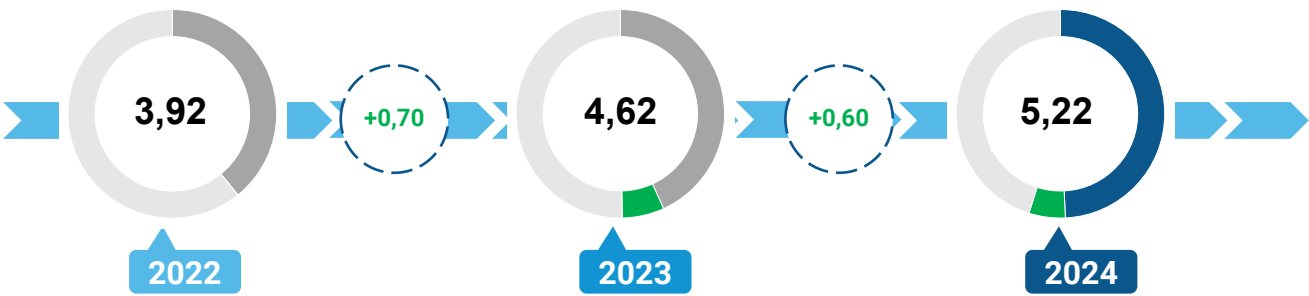
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRETAMA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **5,22** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3	5,9	+4,6	6,7	+0,8
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	7,1	4,3	-2,8	5,7	+1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,5	5,5	0,0	5,8	+0,3
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0	2,2	+2,2
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	2,2	3,8	+1,6	2,5	-1,3
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,4	8,2	+0,8	8,4	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE IRETAMA contou com a seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ROSELI APARECIDA DA SILVA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controladora Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.724.531,99** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **26,00%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	52.795.730,93
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.748.350,02
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.207.979,55
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.540.370,47
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	23.818,03
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.724.531,99
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,00%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRETAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IRETAMA obteve o total de **R\$ 10.142.963,10** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	10.142.963,10	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	10.142.963,10	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.149.621,55	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	70,49%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	9.971,25	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,90%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRETAMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 15.202.962,27** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,17%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	50.396.096,01
2. Despesas com ASPS	15.238.339,16
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	35.376,89
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	35.376,89
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	15.202.962,27
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,17%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRETAMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	36.175.297,17	100,00	46.075.988,78	100,00	51.680.247,64	100,00	59.219.521,31	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.615.078,58	4,46	-1.434.082,68	-3,11	-108.589,38	-0,21	-1.006.891,41	-1,70
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.633.453,53	-4,52	-18.374,95	-0,04	-1.452.457,63	-2,81	-1.561.047,01	-2,64
4 – Total do Ativo Realizável	706.319,62	1,95	600.224,24	1,30	600.224,24	1,16	600.224,24	1,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	-724.694,57	-2,00	2.052.681,87	-4,45	2.161.271,25	-4,18	3.168.162,66	-5,35

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	-1.220.386,88	-3,37	-2.566.053,92	-5,57	-2.447.388,86	-4,74	-3.302.343,16	-5,58
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	42.336,53	0,12	7.813,44	0,02	152.250,66	0,29	2.130,14	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	5.289,75	0,01	204.718,34	0,44	3.084,31	0,01	8.277,49	0,01

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	448.066,03	1,24	300.840,27	0,65	130.782,64	0,25	123.772,87	0,21
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	-724.694,57	-2,00	-2.052.681,87	-4,45	-2.161.271,25	-4,18	-3.168.162,66	-5,35
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	36.175.297,17	100,00	46.075.988,78	127,37	51.680.247,64	142,86	59.219.521,31	163,70

FONTE: TCE-PR

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IRETAMA não cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE IRETAMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	46.212.192,28	22.341.703,03	48,35	Normal
31/12/2022	49.320.615,67	24.600.806,12	49,88	Alerta 90%
30/06/2023	50.914.905,20	26.177.959,79	51,42	Alerta 95%
31/12/2023	55.574.526,05	27.021.768,88	48,62	Alerta 90%
30/06/2024	60.596.885,40	27.845.218,09	45,95	Normal
31/12/2024	63.952.944,59	28.718.530,45	44,91	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE IRETAMA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	40.691.957,42	3.006.531,41	7,39	Normal
30/06/2022	46.212.192,28	1.450.532,29	3,14	Normal
31/12/2022	49.526.655,67	4.331.885,80	8,75	Normal
30/06/2023	51.387.777,20	5.375.760,20	10,46	Normal
31/12/2023	56.139.678,05	-2.850.383,37	-5,08	Normal
30/06/2024	61.166.309,40	-1.909.508,14	-3,12	Normal
31/12/2024	64.534.688,59	1.521.463,56	2,36	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	10.576.878,84	7.708.397,39
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.435.302,28	6.946.441,65
1.2 Recursos Não Vinculados	1.141.576,56	761.955,74
2. Total do Ativo Realizável	606.151,80	606.151,80
2.1 Recursos Vinculados	13.934,95	13.934,95
2.2 Recursos Não Vinculados	592.216,85	592.216,85
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.970.727,04	7.102.245,59
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.421.367,33	6.932.506,70
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	549.359,71	169.738,89
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	5.224.724,44	3.000.422,81
5.1 Recursos Vinculados	842.515,02	273.693,36
5.2 Recursos Não Vinculados	4.382.209,42	2.726.729,45
6. Total dos Valores Restituíveis	37.647,55	1.305,20
6.1 Recursos Vinculados	37.647,55	1.305,20
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.948.730,66	7.118.059,20
7.1 Recursos Vinculados	1.941.385,58	6.372.706,60
7.2 Recursos Não Vinculados	2.007.345,08	745.352,60
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	9.211.102,65	10.119.787,21
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.821.548,15	6.647.705,16
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	6.389.554,50	3.472.082,05
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	759.624,39	-3.017.541,62
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	6.599.819,18	284.801,54
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-5.840.194,79	-3.302.343,16

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit nas origens de recursos: Recursos Ordinários / Livres, Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	761.955,74	3.472.082,05	0,00	592.216,85	0,00	-3.302.343,16
Recursos Ordinários / Livres	761.955,74	3.472.082,05	0,00	592.216,85	0,00	-3.302.343,16
Grupo de Recursos Vinculados	6.946.441,65	6.647.705,16	0,00	13.934,95	0,00	284.801,54
Transferências do FUNDEB	10.137,53	0,00	0,00	8.007,39	0,00	2.130,14
Transferências Voluntárias	3.369.530,67	5.572.617,93	0,00	0,00	0,00	-2.203.087,26
Alienação de Bens	8.277,49	0,00	0,00	0,00	0,00	8.277,49
Operações de Crédito	203.441,24	426.715,42	0,00	0,00	0,00	-223.274,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.331.998,75	532.684,94	0,00	5.927,56	0,00	1.793.386,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	805.717,71	105.814,19	0,00	0,00	0,00	699.903,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	83.692,71	0,00	0,00	0,00	0,00	83.692,71
Valores Restituíveis	1.305,20	1.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	132.340,35	8.567,48	0,00	0,00	0,00	123.772,87

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação às origens de recursos **Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Recursos Ordinários / Livres**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-5.247.977,94	-1.360.249,50	-6.608.227,44	31.144.907,57	24.536.680,13	27.839.023,29	-3.302.343,16
Recursos Ordinários / Livres	-5.247.977,94	-1.360.249,50	-6.608.227,44	31.144.907,57	24.536.680,13	27.839.023,29	-3.302.343,16
Grupo de Recursos Vinculados	6.613.754,13	-13.798,57	6.599.955,56	21.907.378,88	28.507.334,44	28.222.532,90	284.801,54
Transferências do FUNDEB	80.308,81	-8.007,39	72.301,42	6.643.496,37	6.715.797,79	6.713.667,65	2.130,14
Transferências Voluntárias	2.874.109,94	-0,01	2.874.109,93	4.394.095,67	7.268.205,60	9.471.292,86	-2.203.087,26
Alienação de Bens	50.179,54	0,00	50.179,54	826.328,04	876.507,58	868.230,09	8.277,49
Operações de Crédito	112.307,18	0,00	112.307,18	748.016,60	860.323,78	1.083.597,96	-223.274,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.573.654,60	-5.791,17	2.567.863,43	4.139.971,42	6.707.834,85	4.914.448,60	1.793.386,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	882.368,29	0,00	882.368,29	3.647.905,14	4.530.273,43	3.830.369,91	699.903,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	83.692,71	0,00	83.692,71	0,00	83.692,71	0,00	83.692,71
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-42.866,94	0,00	-42.866,94	1.507.565,64	1.464.698,70	1.340.925,83	123.772,87

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IRETAMA não cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 2.102.908,49**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 819.875,94**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.102.908,49
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	819.875,94
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	-1.283.032,55

FONTE: TCE-PR

Considerando que não houve o aporte, no exercício de 2024, de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, mas que, **no dia 03/01/2025, por meio do empenho 494/2025 no valor de R\$ 1.283.032,55**, foi aportado pelo ente municipal o saldo residual relativo ao exercício de 2024, **conclui-se que o governo municipal cumpriu, com ressalvas, o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A Coordenadoria de Contas (CCONTAS) e o Ministério Público de Contas (MPC) opinaram pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024.

Conforme preceitua o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Tal entendimento se fundamenta nos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, que direcionam os objetivos da LRF, na medida em que pretendem evitar o endividamento público, por intermédio da racionalização da atuação estatal e do respeito aos limites dos gastos previstos.

Neste sentido, no art. 48, “b”, da Lei Federal n. 4.320 de 1964 ao dispor “manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria”, o legislador consagra a proteção ao equilíbrio das contas públicas.

No presente caso, a porcentagem alcançada nos demonstrativos contábeis do Município de Iretama, Resultado Financeiro Acumulado do Exercício é de 5,35%, ultrapassando, em pouco (0,35%), a margem tolerada por este Tribunal de Contas, não provocando grave impacto, capaz de caracterizar desequilíbrio orçamentário e apto a restringir as contas, nesse panorama, pautado no Princípio da Razoabilidade, vejo que a situação fática específica apresentada nos autos, permite a conversão do apontamento em ressalva.

Em relação as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, foi identificado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão da insuficiência de disponibilidade de caixa para cobertura de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do exercício, resultando em saldo negativo de R\$ 3.302.343,16.

Conforme apontado pela unidade técnica, tal situação configura, infração à norma fiscal, o Prefeito Municipal em seu contraditório, atribuiu o desequilíbrio financeiro a fatores específicos e destacou as emergências decretadas no exercício das contas, como o crescimento repentino no número de infectados por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, situação emergencial que fez com que o Município de Iretama realizasse processo seletivo simplificado com objetivo de contratar profissionais para o enfrentamento da epidemia de dengue, o Município também enfrentou a elevação de casos de Influenza A e B, a homologação da situação de emergência no Município de Iretama em face da ocorrência de doenças infecciosas virais pelo Governo do Estado mediante Decreto 5419/2024, de 09 de abril de 2024, declaração por meio do Decreto Municipal n.º 106, de 11 de setembro de 2024, de situação de emergência em áreas afetadas pela estiagem, tais eventos provocaram gastos elevados durante o exercício para combater as calamidades enfrentadas, o que impactou diretamente no resultado apurado.

Observa-se que tais circunstâncias, alheias ao controle direto da administração municipal, sendo capazes de comprometer o fluxo de caixa previsto e gerando impacto temporário na liquidez, o gestor apresentou contraditório fundamentado e justificativas plausíveis, não foram identificados indícios de dolo, fraude ou desvio de finalidade, assim diante das causas externas que contribuíram para o resultado negativo e da conduta diligente da administração, à luz dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, que desautorizam a adoção de medida sancionatória desproporcional, entendo que o descumprimento do artigo 42 da LRF pode ser objeto de ressalva.

Diante do exposto, em respeitosa divergência com a manifestação da unidade de instrução técnica e do Ministério Público de Contas, concluo pela conversão das irregularidades inicialmente apontada em ressalva nos termos da fundamentação exposta.

4. Voto do Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SAME SAAB**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
 - ii. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF);
 - iii. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial
 - iv. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencido)

Com máxima vênia ao voto apresentado pelo Relator, ousou apresentar divergência relativamente à análise dos itens “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)” e “Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)”, os quais entendo que configuram causa para irregularidade de contas, conforme passo a expor.

Quanto ao resultado orçamentário-financeiro das fontes não vinculadas, os próprios demonstrativos do voto exibem trajetória persistentemente deficitária em 2022 (–4,45%), 2023 (–4,18%) e agravamento em 2024 (–5,35%). A proposta de decisão relativiza o apontamento porque o índice excedeu em apenas 0,35% a margem de 5%, como se a tolerância jurisprudencial fosse regra de aprovação automática, quando, na verdade, é excepcional e condicionada à ausência de outros fatores agravantes, aqui presentes, inclusive com o paralelo descumprimento do art. 42 da LC 101/00.

O parâmetro legal não é a dimensão do desvio, mas o equilíbrio fiscal como dever (ação planejada para prevenir riscos e corrigir desvios e manter, na medida do possível, o equilíbrio entre receita e despesa). As tabelas do próprio voto demonstram que o Município não corrigiu desvios, mantendo déficit nas fontes livres e agravando o quadro no último exercício do mandato, exatamente quando a LRF exige maior cautela. A ‘margem tolerável’ não pode ser convertida em salvo-conduto para três exercícios deficitários em sequência.

Não procede, ademais, a tentativa de recontar o resultado limpando efeitos de gestões pretéritas e cancelamentos de restos a pagar não processados de 2025. A metodologia adotada pela CCONTAS e convalidada pelo Tribunal opera sobre o resultado acumulado e sobre a posição de caixa na data-corte, porque é essa a fotografia que traduz a capacidade real de honrar obrigações, critério reafirmado no Prejulgado 15. A narrativa defensiva ignora essa moldura e pretende substituir norma técnica por exercício hipotético que, além de inoportuno, é juridicamente irrelevante para o juízo do exercício de 2024.

No que toca ao art. 42 da LC 101/00, o próprio voto reconhece a insuficiência de disponibilidade de caixa em 31/12/2024 (–R\$ 3.302.343,16), o que caracteriza a vedação do dispositivo em questão. As tentativas de mitigar o descumprimento com base em eventos extraordinários (epidemia de dengue/influenza e estiagem) e em cancelamentos posteriores de RPNP em 2025 não se sustentam juridicamente. A Secretaria do Tesouro Nacional, em orientação técnica atualizada (MDF/2024), assevera que para o cumprimento do art. 42 deve haver disponibilidade financeira suficiente para o conjunto das obrigações a pagar, respeitada a ordem cronológica, englobando obrigações presentes derivadas de eventos passados e que não há compensação ex post com atos de gestão praticados no exercício seguinte.

Além disso, o regime excepcional do art. 65 da LRF (calamidade pública) suspende prazos para retorno a limites, não sendo carta branca para contrair obrigação sem caixa, nem se aplica por meros decretos administrativos, exigindo reconhecimento formal pela Assembleia, o que não elide a incidência do art. 42 no caso concreto. Finalmente, a jurisprudência majoritária desta Casa confirma que a insuficiência de caixa nos dois últimos quadrimestres enseja parecer pela irregularidade (v.g. Acórdão 762/2024-STP), e não ressalva, quando a violação está configurada nos termos ora verificados.

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SAME SAAB**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).**
 - ii. **Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF).**
 - iii. **Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.**
 - iv. **baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI (vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencido) votou conforme seção 5.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 5 de março de 2026 – Sessão Virtual n.º 3.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

-

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

-

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALTSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Márcio José Assumpção

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmir Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Charles Fragosó

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno

Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO

- Evaldo Luis Moreno Silva